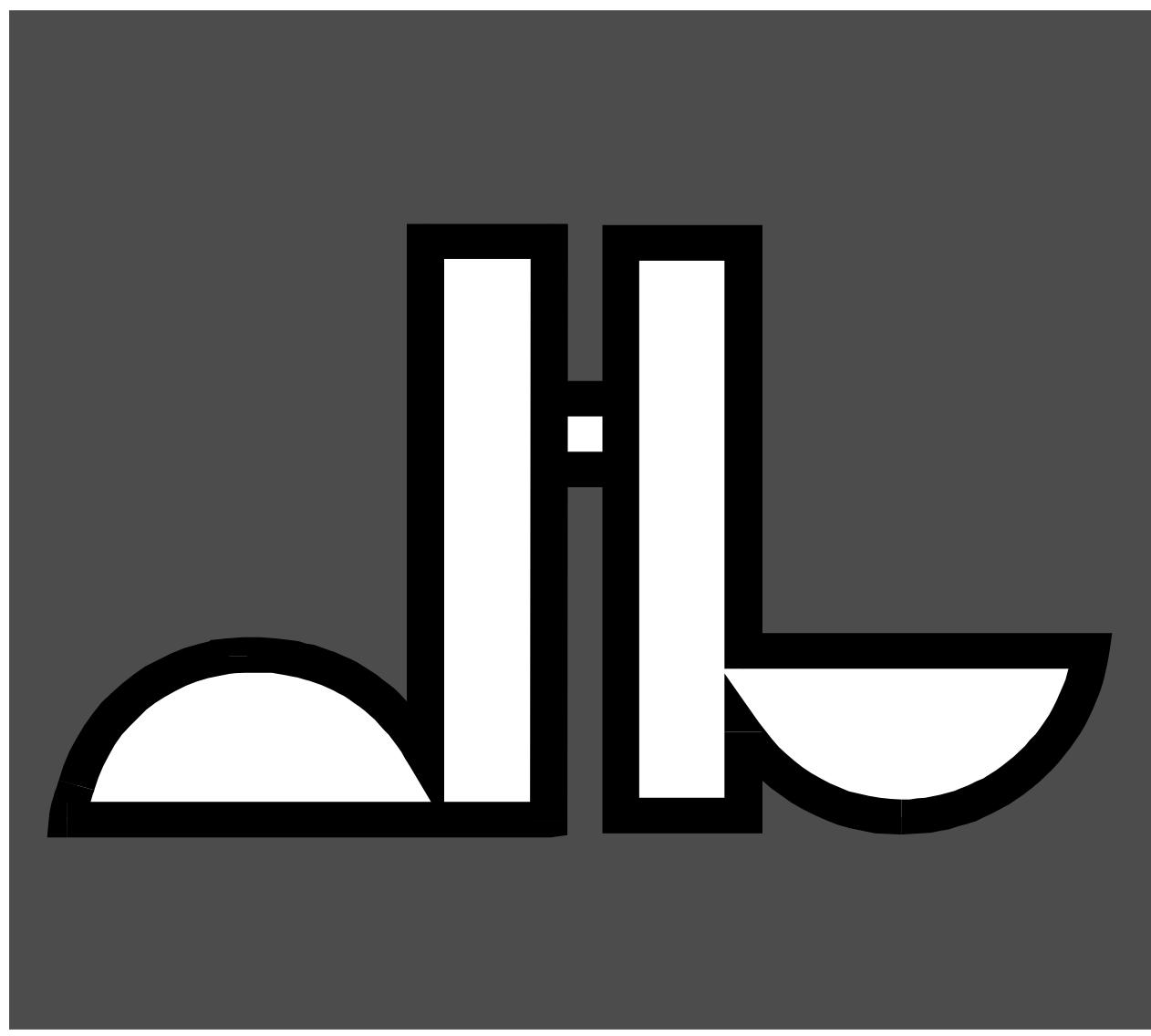




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVII - Nº 008 - QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2002 - BRASILIA - DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS⁽¹⁾

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** - PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** - PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** - PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** - PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** - PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE JUNHO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso do Procurador-Geral da República

Nº 45/2002-CN (Of. nº 578/2002, na origem), de 31 de maio último, que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativo ao primeiro quadrimestre de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

02314

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 509/2002, na origem, de 27 de maio último, que encaminha relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas por aquele Tribunal, no presente exercício. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

02315

1.2.3 – Votos Presidenciais

Veto Parcial nº 8, de 2002 (Mensagem nº 63/2002-CN), apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002 (oriundo da Medida Provisória nº 9, de 2001), que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02316

Veto Parcial nº 9, de 2002 (Mensagem nº 64/2002-CN), apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2002 (oriundo da Medida Provisória nº 14, de 2001), que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a uni-

versalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, e nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02325

Veto Total nº 10, de 2002 (Mensagem nº 65/2002-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001 (nº 66/1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02345

Veto Total nº 11, de 2002 (Mensagem nº 66/2002-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001 (nº 3.260/97, na Casa de origem), que altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02348

1.2.4 – Leitura de pareceres

Nº 25, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Petição nº 1, de 2001-CN, tendo por objeto a Representação de Anulação e Exclusão, e respectivo Adendo, de emendas coletivas apresentadas pela bancada de Alagoas ao Orçamento Geral da União para 2002.....

02349

Nº 26, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contrato relativo ao subátilulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), listado no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002. (Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2002-CN).....

02356

Nº 27, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização para a execução orçamentária do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – No Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo. (Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2002-CN).....	02360	vor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$4.125.562,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	02388
Nº 28, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 1 e 2, de 2001-CN, que tratam respectivamente dos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União referentes ao quarto trimestre de 2000 e ao exercício financeiro de 2000.....	02368	Projeto de Lei nº 14, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito especial no valor total de R\$4.094.656,00 (quatro milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	02393
Nº 29, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 2, de 2002-CN; 3, de 2001-CN; 5, de 2001-CN, e 3, de 2002-CN, referentes aos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União do exercício de 2001, e dos primeiro, terceiro e quarto trimestres de 2001, respectivamente.....	02372	Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 13 e 14, de 2002-CN, lidos anteriormente.	02397
Nº 30, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 9, de 2002-CN (nº 220/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 56, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentaram, relativa à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia – UFBA. (Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2002-CN)	02376	Referente à eleição, na presente sessão, dos membros do Conselho de Comunicação Social, prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, em cumprimento ao disposto no art. 224 da Constituição Federal, e esclarecimentos quanto ao processo de votação – cédula única.	02397
Nº 31, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 17, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 217, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba – Projeto de Irrigação Piancó III (TC nº 4.925/2001-5) (Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2002-CN)	02381	1.3 – ORDEM DO DIA Item 1 Eleição do Conselho de Comunicação Social, prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991. Eleito o Conselho de Comunicação Social, com mandato até 31 de março de 2003 , após usarem da palavra os Srs. Walter Pinheiro, Fernando Coruja, Inocêncio Oliveira, Ricardo Barros, Wellington Dias, Gilmar Machado, Luiz Sérgio, Sérgio Novais, Regis Calvante, Ayrton Xeréz, Inácio Arruda, Eduardo Suplicy, as Sras Ângela Guadagnin, Miriam Reid, o Sr. Casildo Maldaner, a Sra Luiza Erundina e o Sr. Rubens Bueno, tendo o Sr. Presidente Ramez Tebet fixado o prazo de até 30 dias para instalação do Conselho, ou seja, eleição do Presidente e do Vice-Presidente.	02397
1.2.5 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso quanto a prejudicialidade da Petição nº 1, de 2001-CN, dos Avisos nºs 1 e 2, de 2001-CN, e dos Avisos nºs 2, de 2002-CN; 3, de 2001-CN; 5, de 2001-CN, e 3, de 2002-CN, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....	02387	1.3.1 – Questão de Ordem Suscitada pelo Sr. Ricardo Barros, contra a inclusão em Ordem do Dia da Medida Provisória nº 2.175-29, de 2001; sendo contraditada pelos Srs. Miro Teixeira e Walter Pinheiro e respondida pelo Sr. Presidente Ramez Tebet.	02402
1.2.6 – Leitura de projetos Projeto de Lei nº 13, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em fa-		1.3.2 – Ordem do Dia (Continuação) Item 2 Medida Provisória nº 2.175-29, publicada em 27 de agosto de 2001, que dispõe sobre a re-	

estruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria Fiscal do Trabalho. (Mensagem nº 560/2001-CN – nº 906/2001, na origem). **Apresentado o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2002**, como conclusão de parecer proferido pelo Sr. Roberto Pessoa, tendo usado da palavra os Srs. José Antonio Almeida, João Paulo, Efraim Moraes, Inocêncio Oliveira, Ricardo Barros, Walter Pinheiro, Miro Teixeira, Cabo Júlio, Lincoln Portela, Arnaldo Faria de Sá, Gerson Peres e Roberto Jefferson.....

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

DEPUTADO ARY KARA – Homenagem pelo transcurso, no dia 23 de abril, do Dia do Escoteiro.....

DEPUTADO MENDES THAME – Reflexão sobre o aquecimento do planeta e a escassez de água, por ocasião da comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente.

02434

02457

02458

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – Cobrança da continuidade do incentivo à exportação de flores e plantas ornamentais. Realização, de 26 a 28 de julho próximo, da 11ª edição do ENFLOR – Encontro Nacional de Floristas, na cidade de Holambra/SP. 02458

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

4 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (ROUBO DE CARGAS)

6 – COMISSÃO MISTA ESPECIAL (CRISE DE ENERGIA)

7 – COMISSÃO MISTA ESPECIAL (SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLENCIA)

Ata da 8ª Sessão Conjunta, em 5 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Efraim Moraes

ÀS 15 HORAS E 06 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Adir Gentil – Alberto Silva –
Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler –
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio –
Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emílio
Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Heloísa
Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João
Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino –

José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lau-
ro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury –
Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Magui-
to Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto –
Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Caval-
canti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias –
Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez
Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Ricar-
do Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Ro-
berto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ro-
naldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Ma-
chado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir
Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

51ª Legislatura
4 QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA N° 008 - 05/06/2002

Abertura Sessão : 05/06/2002 15:07
Encerramento Sessão : 05/06/2002 19:11

Total de Presentes : 415

	Partido	Bloco
RORAIMA		
002 - Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS
001 - Alceste Almeida	PL	PL/PSL
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PFL	
005 - Luis Barbosa	PFL	
007 - Robério Araújo	PL	PL/PSL
008 - Salomão Cruz	PFL	
Presentes Roraima: 7		
AMAPÁ		
009 - Antonio Feijão	PSDB	
010 - Badu Picanço	PL	PL/PSL
012 - Dr. Benedito Dias	PPB	
014 - Eduardo Seabra	PTB	
015 - Evandro Milhomem	PSB	PSB/PCDOB
011 - Fátima Pelaes	PSDB	
017 - Jurandil Juarez	PMDB	
016 - Sérgio Barcellos	PFL	
Presentes Amapá: 8		
PARÁ		
019 - Anivaldo Vale	PSDB	
595 - Asdrubal Bentes	PMDB	
021 - Babá	PT	
018 - Deusdeth Pantoja	PFL	
022 - Elcione Barbalho	PMDB	

023 - Gerson Peres	PPB	
025 - Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS
027 - José Priante	PMDB	
029 - Josué Bengtson	PTB	
028 - Nicias Ribeiro	PSDB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
032 - Raimundo Santos	PL	PL/PSL
033 - Renildo Leal	PTB	
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes Pará: 15		
AMAZONAS		
037 - Arthur Virgílio	PSDB	
	Partido	Bloco
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PFL	
036 - Francisco Garcia	PFL	
042 - Luiz Fernando	PPB	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Amazonas: 5		
RONDÔNIA		
044 - Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS
045 - Confúcio Moura	PMDB	
048 - Expedito Júnior	PSDB	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
049 - Oscar Andrade	PL	PL/PSL
051 - Sérgio Carvalho	PSDB	
Presentes Rondonia: 7		
ACRE		
053 - Ildefonço Cordeiro	PSDB	
054 - João Tota	PPB	
055 - Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
057 - Nilson Mourão	PT	
Presentes Acre: 4		
TOCANTINS		
060 - Antônio Jorge	PTB	
063 - Freire Júnior	PMDB	
062 - Igor Avelino	PMDB	
065 - Osvaldo Reis	PMDB	
066 - Paulo Mourão	PSDB	
Presentes Tocantins: 5		
MARANHÃO		
068 - Albérico Filho	PMDB	
070 - Cesar Bandeira	PFL	
073 - Eliseu Moura	PPB	
074 - Francisco Coelho	PFL	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
081 - Mauro Fecury	PFL	
077 - Neiva Moreira	PDT	PDT/PPS
078 - Nizo Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PFL	
083 - Remi Trinta	PL	PL/PSL
085 - Sarney Filho	PFL	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes Maranhão: 13		
CEARÁ		
088 - Adolfo Marinho	PSDB	
089 - Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
091 - Antonio Cambraia	PSDB	
090 - Arnon Bezerra	PSDB	

	Partido	Bloco
CEARÁ		
093 - Chiquinho Feitosa	PSDB	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
096 - José Linhares	PPB	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
100 - Manoel Salviano	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
548 - Nelson Otoch	PSDB	
103 - Pinheiro Landim	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
104 - Roberto Pessoa	PFL	
108 - Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
107 - Vicente Arruda	PSDB	
Presentes Ceará: 20		
PIAUÍ		
109 - Átila Lira	PSDB	
111 - B. Sá	PSDB	
112 - Ciro Nogueira	PFL	
555 - Gessivaldo Isaias	PMDB	
114 - Heráclito Fortes	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
118 - Paes Landim	PFL	
116 - Wellington Dias	PT	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
124 - Iberê Ferreira	PTB	
125 - Laíre Rosado	PMDB	
122 - Múcio Sá	PTB	
Presentes Rio Grande do Norte: 4		
PARAÍBA		
127 - Adauto Pereira	PFL	
129 - Armando Abílio	PSDB	
128 - Avenzoar Arruda	PT	
130 - Carlos Dunga	PTB	
133 - Damião Feliciano	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
131 - Efraim Morais	PFL	
132 - Enivaldo Ribeiro	PPB	
135 - Inaldo Leitão	PSDB	
136 - Marcondes Gadelha	PFL	
138 - Wilson Braga	PFL	
Presentes Paraíba: 11		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
144 - Armando Monteiro	PMDB	
148 - Carlos Batata	PSDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	
153 - Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
155 - Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
140 - Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
146 - João Colaço	PSDB	
538 - Joel De Hollanda	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PSDB	
151 - Luiz Piauhylino	PSDB	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
162 - Pedro Eugênio	PT	
163 - Ricardo Fiúza	PPB	
158 - Salatiel Carvalho	PMDB	
159 - Sérgio Guerra	PSDB	
160 - Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes Pernambuco: 19		
ALAGOAS		
165 - Augusto Farias	PPB	
598 - Divaldo Suruagy	PST	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
549 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	PL/PSL
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
170 - Luiz Dantas	PTB	
168 - Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS
Presentes Alagoas: 8		
SERGIPE		
173 - Augusto Franco	PSDB	
175 - Jorge Alberto	PMDB	
177 - Pedro Valadares	PSB	PSB/PCDOB
180 - Sérgio Reis	PTB	
604 - Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Sergipe: 5		
BAHIA		
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
184 - Benito Gama	PMDB	
187 - Coriolano Sales	PMDB	
189 - Eraldo Tinoco	PFL	
191 - Félix Mendonça	PTB	
181 - Francistônio Pinto	PFL	
193 - Geddel Vieira Lima	PMDB	
185 - Gerson Gabrielli	PFL	
194 - Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
188 - Jaime Fernandes	PFL	
196 - Jairo Carneiro	PFL	
197 - Jaques Wagner	PT	

	Partido	Bloco
BAHIA		
198 - João Almeida	PSDB	
585 - João Carlos Bacelar	PFL	
199 - João Leão	PPB	
192 - Jonival Lucas Junior	PMDB	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
200 - José Lourenço	PMDB	
203 - José Rocha	PFL	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Leur Lomanto	PMDB	
603 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Moreira	PFL	
210 - Mário Negromonte	PPB	
211 - Nilo Coelho	PSDB	
213 - Paulo Braga	PFL	
215 - Roland Lavigne	PMDB	
216 - Saulo Pedrosa	PSDB	
219 - Ursicino Queiroz	PFL	
217 - Waldir Pires	PT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
Presentes Bahia: 32		
MINAS GERAIS		
221 - Aécio Neves	PSDB	
222 - Antônio do Valle	PMDB	
223 - Aracely de Paula	PFL	
528 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
224 - Cabo Júlio	PST	
226 - Carlos Melles	PFL	
227 - Carlos Mosconi	PSDB	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
229 - Danilo de Castro	PSDB	
231 - Edmar Moreira	PPB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
233 - Fernando Diniz	PMDB	
628 - Genésio Bernardino	PMDB	
234 - Gilmar Machado	PT	
236 - Glycon Terra Pinto	PMDB	
237 - Hélio Costa	PMDB	
235 - Herculano Anghinetti	PPB	
238 - Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
240 - Jaime Martins	PFL	
239 - João Magalhães	PMDB	
534 - João Magno	PT	
241 - José Militão	PTB	
243 - Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
524 - Marcos Lima	PMDB	
246 - Maria Lúcia	PMDB	

MINAS GERAIS

567 - Mário Assad Júnior	PL	PL/PSL
252 - Mauro Lopes	PMDB	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
254 - Nilmário Miranda	PT	
255 - Odelmo Leão	PPB	
251 - Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS
256 - Osmânia Pereira	PSDB	
257 - Paulo Delgado	PT	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
262 - Romel Anizio	PPB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
270 - Tilden Santiago	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Medioli	PSDB	
267 - Walfredo Mares Guia	PTB	
Presentes Minas Gerais: 45		

ESPÍRITO SANTO

274 - Feu Rosa	PSDB	
276 - José Carlos Elias	PTB	
273 - José Carlos Fonseca Jr.	PFL	
278 - Marcus Vicente	PPB	
279 - Nilton Baiano	PPB	
280 - Rita Carnata	PMDB	
Presentes Espírito Santo: 6		

RIO DE JANEIRO

529 - Alcione Athayde	PSB	PSB/PCDOB
283 - Aldir Cabral	PFL	
284 - Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
286 - Almerinda de Carvalho	PPB	
288 - Arolde de Oliveira	PFL	
287 - Ayrton Xeréz	PFL	
289 - Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
290 - Carlos Santana	PT	
291 - Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
293 - Dino Fernandes	PPB	
294 - Dr. Heleno	PSDB	
307 - Eduardo Paes	PFL	
295 - Eurico Miranda	PPB	
297 - Fernando Gonçalves	PTB	
308 - Iédio Rosa	PFL	
581 - Itamar Serpa	PSDB	
302 - Jair Bolsonaro	PPB	
303 - Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
304 - João Mendes	PFL	
309 - João Sampaio	PDT	PDT/PPS
310 - Jorge Bittar	PT	

RIO DE JANEIRO

311 - Laura Carneiro	PFL	
312 - Luisinho	PPB	
298 - Luiz Ribeiro	PSDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Márcio Fortes	PSDB	
318 - Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
317 - Miro Teixeira	PDT	PDT/PPS
320 - Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
321 - Paulo Feijó	PSDB	
323 - Roberto Jefferson	PTB	
322 - Rodrigo Maia	PFL	
325 - Rubem Medina	PFL	
327 - Simão Sessim	PPB	
319 - Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
326 - Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
328 - Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB

Presentes Rio de Janeiro: 37

SÃO PAULO

330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
339 - André Benassi	PSDB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
552 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
338 - Ary Kara	PTB	
347 - Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
573 - Chico Sardelli	PFL	
345 - Corauchi Sobrinho	PFL	
382 - De Velasco	PSL	PL/PSL
358 - Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
349 - Duilio Pisaneschi	PTB	
353 - Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS
354 - Fernando Zuppo	PSDC	
357 - Gilberto Kassab	PFL	
360 - Iara Bernardi	PT	
359 - Jair Meneguelli	PT	
591 - João Eduardo Dado	PDT	PDT/PPS
361 - João Paulo	PT	
362 - Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
363 - José Aníbal	PSDB	
366 - José de Abreu	PTN	
365 - José Dirceu	PT	
391 - José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS
369 - Julio Semeghini	PSDB	
370 - Lamartine Posella	PMDB	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
608 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
602 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
376 - Marcelo Barbieri	PMDB	
372 - Marcos Cintra	PFL	
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
380 - Michel Temer	PMDB	
374 - Milton Monti	PMDB	
377 - Moreira Ferreira	PFL	
378 - Nelo Rodolfo	PMDB	
381 - Nelson Marquezelli	PTB	
379 - Neuton Lima	PFL	
384 - Paulo Kobayashi	PSDB	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
386 - Robson Tuma	PFL	
394 - Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
387 - Salvador Zimbaldi	PSDB	
395 - Sampaio Dória	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
594 - Wagner Rossi	PMDB	
397 - Xico Graziano	PSDB	
398 - Zé Índio	PMDB	
Presentes São Paulo: 57		
MATO GROSSO		
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
401 - Lino Rossi	PSDB	
402 - Murilo Domingos	PTB	
403 - Pedro Henry	PPB	
405 - Teté Bezerra	PMDB	
406 - Welinton Fagundes	PL	PL/PSL
404 - Wilson Santos	PSDB	
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
408 - Geraldo Magela	PT	
411 - Jofran Frejat	PPB	
409 - Maria Abadia	PSDB	
410 - Paulo Octávio	PFL	
412 - Pedro Celso	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes Distrito Federal: 7		
GOIÁS		
579 - Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
416 - Barbosa Neto	PMDB	
415 - Euler Moraes	PMDB	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
417 - Geovan Freitas	PMDB	
419 - Jovair Arantes	PSDB	
418 - Juquinha	PL	PL/PSL
420 - Lidia Quinan	PSDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	
024 - Nair Xavier Lobo	PMDB	
424 - Norberto Teixeira	PMDB	
425 - Pedro Canedo	PSDB	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PPB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
431 - Zé Gomes da Rocha	PMDB	
Presentes Goiás: 16		
MATO GROSSO DO SUL		
620 - Dr. Antonio Cruz	PMDB	
435 - Marçal Filho	PMDB	
436 - Marisa Serrano	PSDB	
437 - Nelson Trad	PTB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 5		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	PFL	
441 - Affonso Camargo	PSDB	
442 - Airton Roveda	PTB	
445 - Alex Canziani	PSDB	
446 - Chico da Princesa	PSDB	
444 - Dilceu Sperafico	PPB	
449 - Dr. Rosinha	PT	
447 - Flávio Arns	PT	
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
457 - José Carlos Martinez	PTB	
452 - José Janene	PPB	
453 - Luciano Pizzatto	PFL	
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
461 - Márcio Matos	PTB	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PPB	
464 - Oliveira Filho	PL	PL/PSL
466 - Rafael Greca	PFL	
465 - Ricardo Barros	PPB	
467 - Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
468 - Santos Filho	PFL	
469 - Werner Wanderer	PFL	
Presentes Paraná: 26		

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
475 - Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
477 - Eni Voltolini	PPB	
478 - Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
479 - Gervásio Silva	PFL	
472 - Hugo Biehl	PPB	
473 - João Matos	PMDB	
474 - João Pizzolatti	PPB	
480 - Leodegar Tiscoski	PPB	
481 - Luci Choinacki	PT	
482 - Renato Vianna	PMDB	
485 - Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
Presentes Santa Catarina: 13		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
488 - Airton Dipp	PDT	PDT/PPS
487 - Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
592 - Ary José Vanazzi	PT	
489 - Augusto Nardes	PPB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PSB/PCDOB
494 - Cesar Schirmer	PMDB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Edir Oliveira	PTB	
532 - Esther Grossi	PT	
590 - Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
496 - Fetter Junior	PPB	
514 - Fioravante	PT	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PPB	
500 - Luis Carlos Heinze	PPB	
501 - Marcos Rolim	PT	
616 - Osmar Terra	PMDB	
509 - Osvaldo Biolchi	PMDB	
510 - Paulo Paim	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
508 - Roberto Argenta	PHS	
513 - Telmo Kirst	PPB	
627 - Wilson Cignachi	PMDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 24		

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, as listas de presença acusam o comparecimento de 74 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO N° 45, DE 2002 – CN

OFÍCIO/PGR/GAB/N° 578

Brasília, 31 maio de 2002

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os arts. 54 e 55

da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativo ao primeiro quadrimestre de 2002.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Geraldo Brindeiro**, Procurador-Geral da República.

PORTARIA PGR N° 397, DE 28 DE MAIO DE 2002

O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de 1º de maio de 2001 a 30 de abril de 2002, constante do anexo desta portaria. – **Geraldo Brindeiro**.

ANEXO À PORTARIA PGR N° 397 DE 28 DE MAIO DE 2002

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 01/05/2001 a 30/04/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - anexo XII	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até o Quadrimestre	%Despesa s/ RCL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	718.756,7	273.373,6	0,399%
Pessoal Inativo e Pensionistas	544.202,0	214.871,6	0,302%
(+/-)Precatórios(Sentenças Judiciais), ref. período apuração	174.554,7	58.502,0	0,097%
(-)Inativos com recursos vinculados	88.627,4	38.456,0	0,049%
(-)Indenizações por Demissão	65.751,7	42.290,1	0,036%
Outras Desp. de Pessoal(art. 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	564.377,6	192.627,5	0,313%
DESPESA LIQUIDA TOTAL	564.377,6	192.627,5	0,313%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	180.331.892,0		
LIMITE PRUDENCIAL	1.027.691,8		
LIMITE LEGAL	1.081.991,4		
FONTES: SIAFI			

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - anexo XII	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até o Quadrimestre	%Despesa s/ RCL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL TERRITÓRIOS			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	99.118,2	44.946,8	0,055%
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.121,0	35.317,9	0,042%
(+/-)Precatórios(Sentenças Judiciais), ref. período apuração	22.997,2	9.628,9	0,013%
(-)Inativos com recursos vinculados	5.772,4	1.220,4	0,003%
(-)Indenizações por Demissão	6.099,6	6.099,6	0,003%
Outras Desp. de Pessoal(art. 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	87.246,2	37.626,8	0,048%
DESPESA LIQUIDA TOTAL	87.246,2	37.626,8	0,048%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	180.331.892,0		
LIMITE PRUDENCIAL	102.789,2		
LIMITE LEGAL	108.199,1		
FONTES: SIAFI			

RCL, PORTARIA N° 236 STN DE 16 DE MAIO DE 2002

Geraldo Brindeiro
Geraldo Brindeiro
Procurador-Geral da República

Inácio José Barreira Danzatto
Inácio José Barreira Danzatto
Secretário-Geral, Em Exercício

Francisco Martins Barros Neto
Francisco Martins Barros Neto
Auditor-Chefe da Auditoria Interna do MPU

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

Aviso nº 509-GP/TCU

Brasília, 27 de maio de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), encaminho a Vossa Excelência, em anexo, relação das obras nas quais foram registrados indícios de irregularidades graves no decorrer das fiscalizações realizadas pelo Tribunal no presente exercício.

Cabe acrescentar que as informações sobre as mencionadas obras encontram-se, desde já, disponíveis no site deste Tribunal (www.tcu.gov.br).

Considerando o caráter preliminar dos aludidos relatórios e que ainda não há deliberação desta Corte

quanto ao mérito, o acesso às informações será permitido apenas para os usuários portadores de senha.

Para tanto, informo a Vossa Excelência que a operacionalização do processo de concessão de senhas poderá ser realizada pelo contato da área de informática do Congresso Nacional com a Secretaria de Tecnologia e Informação – SETEC deste Tribunal.

Informo, ainda, que a referida página será atualizada de forma a conter as Decisões que vierem a serem proferidas a partir das fiscalizações.

Por fim, registro que esta Corte encontra-se à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, – **Humberto Guimarães Souto**, Presidente.

Anexo ao Aviso nº 509-GP/TCU

RELAÇÃO DAS OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES
(art. 83, § 8º da Lei nº 10.266/2001)

PT	FISCALIZAÇÃO
02.061.0571.3740.0101	LEVANT. AUDIT. OBRAS - EDIFÍCIO-SEDE DO TRT DA 21ª REGIÃO EM NATAL - RN
07.088.0534.1626.0041*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PONTE RODOVIÁRIA DE TIMON - MA
13.075.0428.1003.0709*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - HOSPITAL CENTRAL DO ESTADO - MT
13.075.0428.3376.2334*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - HOSPITAL TERCÁRIO DE NATAL - RN
13.077.0458.1244.1076*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM PUZA - GO
14.421.0661.1844.0012	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PENITENCIÁRIAS DF
15.451.0805.1951.0666	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PONTE RIO POTY - PI
16.088.0537.1296.7501*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA
18.542.0515.1845.0576*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - CANAL DE BODOCONGÓ EM CAMPINA GRANDE - PB
18.544.0515.1851.0400*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - ADUTORA DE USOS MÚLTIPLOS DA REGIÃO SERTANEJA - AL
18.544.0515.1851.0454	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BARRAGEM POCO VERDE - SE
18.544.0515.1851.0852*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - ADUTORA ITAULÍS - MA
18.544.0515.3433.0017	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PROPERTINS - TO
18.544.0515.3729.0022*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - AÇUDE TINGUÍS - PI
18.571.0509.3030.0010	LEVANT. AUDIT. OBRAS - CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - REGIÃO NORTE
18.782.0518.3640.0051	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - MT
20.607.0379.1836.0067*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS
20.607.0379.1836.0071*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - IRRIGAÇÃO LUIZ ALVES - GO
26.782.0233.5707.0011*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-101/RS - OSÓRIO - SÃO JOSÉ DO NORTE - RIO GRANDE
26.782.0233.5707.0015	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-282/SC - FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA
26.782.0233.5727.0003*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-101/RS - DIVISA SC/RS - OSÓRIO
26.782.0233.5727.0013*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-386/RS - LAGEADO - CANOAS
26.782.0236.5709.0003*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-174/AM - DIVISA MT/AM - DIVISA AM-RR
26.782.0236.5709.0008	LEVANT. AUDIT. OBRAS - ANEL VIÁRIO - RO
26.782.0237.5710.0015*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-242/TO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA
26.782.0237.5710.0023*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - BR-070/GO - DIVISA DF/GO - COCALZINHO - ARAGARÇAS
26.783.0222.5366.0103*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - METRÔ SALVADOR - LAPA - PIRAJA
26.784.0231.3268.0001*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - DRAGAGEM PORTO DE SANTOS
26.784.0233.1080.0002*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PORTO DE ITAJAI
26.784.0235.5864.0024*	LEVANT. AUDIT. OBRAS - PORTO DE NATAL
26.784.0237.5749.0005	LEVANT. AUDIT. OBRAS - HIDROVIA DO CAPIM

* - Fiscalização relativa ao Quadro VII da LOA 2002

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Avi-
sos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de
Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a
mesa vetos presidenciais que serão lidos pelo Sr. 1º
Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

VETO PARCIAL N° 8, DE 2002
aposto ao
Projeto de Lei de Conversão n° 1, de 2002
(oriundo da Medida Provisória n° 9/2001)

(Mensagem n° 63/2002-CN – n° 311/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei de Conversão n° 1, de 2002, que "Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Fazenda manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 7º

"Art. 7º Fica o gestor dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizado a conceder bônus de adimplência aplicado sobre a parcela da dívida paga até o vencimento, aplicado nas proporções, permitindo-se o ajuste do reembolso das operações negociadas:

- I - dívidas contratadas até 31 de dezembro de 1994: quarenta por cento;
- II - dívidas contratadas no ano de 1995: vinte e sete por cento;
- III - dívidas contratadas no ano de 1996: dezenove por cento;
- IV - dívidas contratadas no ano de 1997: dezessete por cento;
- V - dívidas contratadas no ano de 1998: catorze por cento."

Razões do veto:

“Esse dispositivo foge completamente ao escopo do projeto em questão, voltado a melhorar a capacidade de pagamento das parcelas securitizadas ou repactuadas no “PESA”. Isso porque focaliza somente dívidas relativas a operações lastreadas em recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cuja renegociação está contemplada especificamente na Lei nº 10.177/2001, inclusive com bônus de adimplência. Além do elevado impacto sobre o Resultado Primário do Governo Federal, a manutenção do dispositivo poderia contaminar todo o processo de renegociação de dívidas rurais em curso de 1995.

Como se vê, a redação é demasiadamente genérica, deixando transparecer que a medida seria aplicável a dívidas de qualquer natureza, e não apenas aos financiamentos ao setor rural.

Considerando que o impacto sobre o Resultado Primário do dispositivo em questão está estimado em cerca de R\$ 970 milhões, em três anos, afigura-se de relevante interesse público o veto ao disposto no art. 7º.”

Resolvi vetar também o seguinte dispositivo:

Art. 9º

“Art. 9º Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder prorrogação do saldo devedor de operações de crédito ao setor rural contratadas ao amparo de recursos desses Fundos.

§ 1º Para adesão às condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regularizá-las até 29 de junho de 2002.

§ 2º Para as operações de valor contratado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o saldo devedor prorrogado na forma deste artigo será atualizado pela taxa efetiva de três por cento ao ano, inclusive no período de amortização, e amortizado em cinco anos após o vencimento do prazo da última repactuação efetivada, em parcelas iguais e sucessivas, respeitada a periodicidade do cronograma em vigor na data de repactuação.

§ 3º Para as operações de valor contratado superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o saldo devedor prorrogado na forma deste artigo será atualizado de acordo com os encargos financeiros estabelecidos no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e amortizado em cinco anos após o vencimento do prazo da última repactuação efetivada, em parcelas iguais e sucessivas, respeitada a periodicidade do cronograma em vigor na data da repactuação.”

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às operações beneficiadas pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, pela Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002, ou ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.”

Razões do voto:

O artigo transcrito autoriza os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste a conceder prorrogação de saldo devedor de operações de crédito ao setor rural com recursos desses fundos.

Entretanto, esse dispositivo não estabelece critérios objetivos ou condições específicas para a concessão da citada prorrogação, que será autorizada com fundamento em juízo subjetivo dos gestores, o que contraria o interesse público e compromete a imparcialidade que deve nortear a prática dos atos administrativos.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de abril de 2002.

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:****(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2002
(oriundo da Medida Provisória nº 9/2001)**

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam autorizados, para as operações de que trata o § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

I - prorrogação do vencimento da prestação devida em 31 de outubro de 2001 para 29 de junho de 2002, acrescida dos juros pactuados de três por cento ao ano pro rata die;

II - pagamento mínimo de trinta e dois vírgula cinco por cento do valor a que se refere o inciso I até 29 de junho de 2002, mantido o bônus de adimplência previsto nos incisos I e V, alínea d, do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 1º Para adesão às condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regularizá-las até 29 de junho de 2002.

§ 2º O saldo devedor financeiro das operações de que trata este artigo será apurado pela multiplicação do saldo devedor das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes, descontando a parcela de juros de três por cento ao ano incorporada às parcelas remanescentes.

§ 3º Sobre o saldo devedor financeiro, apurado na forma prevista no § 1º deste artigo, incidirá juro de três por cento ao ano, acrescido da variação do preço mínimo da unidade de produto vinculado.

§ 4º As prestações subsequentes à de vencimento prevista no inciso I serão calculadas sempre em parcelas iguais e sucessivas, em meses livremente pactuados entre os mutuários e credores, no último dia de cada mês, com vencimento pelo menos uma vez ao ano, sendo que a data da primeira prestação deverá ser até 31 de outubro de 2002 e da última até 31 de outubro de 2025.

§ 5º A repactuação poderá prever a dispensa do acréscimo da variação do preço mínimo estipulado contratualmente sempre que os pagamentos ocorrerem nas datas aprazadas, salvo se o devedor optar pelo pagamento mediante entrega do produto.

§ 6º O inadimplemento de obrigação, cuja repactuação previu a dispensa a que se refere o § 5º, ocasionará, sobre o saldo remanescente, o acréscimo da variação do preço mínimo estipulado contratualmente desde 31 de outubro de 2001.

§ 7º Na hipótese de liquidação antecipada e total da dívida até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á, além do bônus descrito no § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desconto sobre o saldo devedor existente na data da liquidação, de acordo com o valor da operação em 30 de novembro de 1995, a saber:

I - vinte pontos percentuais para operações de valor até dez mil reais; ou

II - dez pontos percentuais para operações de valor superior a dez mil reais.

Art. 2º Fica autorizada, para as operações de que trata o § 6ºA do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, a repactuação, assegurando, a partir da data da publicação desta Lei, aos mutuários que efetuarem o pagamento das prestações até a data do respectivo vencimento, que a parcela de juros, calculada à taxa efetiva, originalmente contratada, de até oito por cento, nove por cento e dez por cento ao ano sobre o principal atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, não excederá os tetos de:

I - nove vírgula cinco por cento ao ano sobre o principal, para a variação IGP-M, acrescida de:

II - três por cento, quatro por cento e cinco por cento ao ano, para a taxa de juros de oito por cento, nove por cento e dez por cento, respectivamente, calculada pro rata die a partir de 31 de outubro de 2001.

§ 1º O teto a que se refere o inciso I deste artigo não se aplica à atualização do principal da dívida já garantido por certificados de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo aos mutuários com prestações vencidas, desde que os débitos pendentes sejam integralmente regularizados até 29 de junho de 2002.

§ 3º Na repactuação de que trata este artigo, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor recebido de acordo com o caput deste artigo.

§ 4º Incluem-se nas condições de renegociação de que trata o § 6ºA do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as operações contratadas entre 31 de dezembro de 1997 e 31 de dezembro de 1998, desde que contratadas com encargos pós-fixados.

Art. 3º Fica a União autorizada a dispensar o tratamento estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Lei às operações da mesma espécie adquiridas sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Fica a União autorizada a dispensar o tratamento estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Lei às operações contratadas com recursos do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - Prodecer, etapas II e III.

Art. 5º Fica o gestor do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, autorizado a conceder alongamento de prazos e ajustar encargos financeiros das operações que se seguem, conforme disposições específicas do Conselho Monetário Nacional:

I - operações de consolidação e reescalonamento de dívidas de cafeicultores e suas cooperativas, realizadas no exercício de 1997, e operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, a que se refere o art. 8ºA da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

II - operações a que se refere o art. 3º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001.

Art. 6º Para as operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, fica assegurada, a partir da data de publicação desta Lei, a taxa de juros efetiva de nove vírgula setenta e cinco por cento ao ano, em substituição aos encargos financeiros pactuados.

Art. 7º Fica o gestor dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizado a conceder bônus de adimplência aplicado sobre a parcela da dívida paga até o vencimento, aplicado nas proporções, permitindo-se o ajuste do reembolso das operações negociadas:

I - dívidas contratadas até 31 de dezembro de 1994: quarenta por cento;

II - dívidas contratadas no ano de 1995: vinte e sete por cento;

III - dívidas contratadas no ano de 1996: dezenove por cento;

IV - dívidas contratadas no ano de 1997: dezessete por cento;

V - dívidas contratadas no ano de 1998: catorze por cento.

Art. 8º O art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar formalmente seu interesse aos bancos administradores.

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 29 de junho de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º." (NR)

Art. 9º Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder prorrogação do saldo devedor de operações de crédito ao setor rural contratadas ao amparo de recursos desses Fundos.

§ 1º Para adesão às condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regularizá-las até 29 de junho de 2002.

§ 2º Para as operações de valor contratado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o saldo devedor prorrogado na forma deste artigo será atualizado pela taxa efetiva de três por cento ao ano, inclusive no período de amortização, e amortizado em cinco anos após o vencimento do prazo da última repactuação efetivada, em parcelas iguais e sucessivas, respeitada a periodicidade do cronograma em vigor na data de repactuação.

§ 3º Para as operações de valor contratado superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o saldo devedor prorrogado na forma deste artigo será atualizado de acordo com os encargos financeiros estabelecidos no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e amortizado em cinco anos após o vencimento do prazo da última repactuação efetivada, em parcelas iguais e sucessivas, respeitada a periodicidade do cronograma em vigor na data da repactuação.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às operações beneficiadas pela Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, pela Medida Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002,

ou ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de até 29 de junho de 2002 para formalização das repactuações de que tratam os arts. 1º, 2º e 9º desta Lei.

Art. 11. O impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, relativo às operações previstas no § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, será suportado pelas disponibilidades estabelecidas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Orçamento Geral da União, nos respectivos exercícios de 2001 a 2003.

Art. 12. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições que se fizerem necessárias à implementação das disposições constantes desta Lei, inclusive quanto ao prazo para a formalização da repactuação.

Art. 13. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 9, de 31 de outubro de 2001.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 8, de 2002 (PLV nº 1/02) –
Senadores: **Nabor Júnior – Jonas Pinheiro – Carlos Patrocínio – Sebastião Rocha** – Deputados: **Confúcio Moura – João Grandão – Ronaldo Caiado – Carlos Batata**.....

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar

o relatório sobre o voto até o dia 25 de junho de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrará-se em 5 de agosto de 2002.

VETO PARCIAL N° 9, DE 2002
aposto ao
Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2002
(oriundo da Medida Provisória nº 14/2001)

(Mensagem nº 64/2002-CN – nº 316/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2002, que "Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências".

Ouvido, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, na qualidade de Presidente da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE, assim se manifestou quanto aos dispositivos a seguir vetados:

§ 8º do art. 1º

"Art. 1º

§ 8º A CBEE poderá celebrar contratos de opção de compra de energia elétrica com consumidores industriais que, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, se disponham, pelo preço variável que seria pago pela geração das usinas térmicas emergenciais que seriam despachadas por comando do Operador Nacional do Sistema – ONS, a reduzir seu consumo de energia em condições de montante e horários iguais, como opção prioritária em relação à operação das referidas usinas."

Razões do voto

“Os contratos vigentes com as usinas térmicas emergenciais prevêem que a energia gerada pelas mesmas será comercializada pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE no Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, e que os resultados desta comercialização reverterão a favor dos consumidores. Pela regra de formação de preços no mercado atacadista, isto implica que esta energia, quando produzida, seria vendida a um preço não inferior ao custo variável de produção. Desse modo, o eventual acionamento das usinas térmicas emergenciais não traria encargos adicionais aos consumidores, podendo até resultar em redução dos encargos pagos pelos consumidores.

Em contraste, os contratos de redução de consumo previstos no dispositivo em questão implicariam encargos para os consumidores sempre que ocorressem as mesmas condições de acionamento das térmicas. Haveria, em consequência, um aumento de encargos dos consumidores em geral, com transferência de renda para uma classe específica de consumo industrial.

Fl. 2 da Mensagem nº 316, de 26.4.2002.

Ademais, o dispositivo é de operacionalização complexa em se considerando o montante de energia a contratar e os diversos agentes elegíveis para essa contratação.”

Inciso III do § 1º do art. 4º

“Art. 4º

III - até 2,9% (dois vírgula nove por cento), para os consumidores que celebrarem contratos na forma prevista no § 8º do art. 1º.”

Razões de Veto

“Entendemos que esse dispositivo torna-se inexequível em face do voto ao § 8º do art. 1º, já que, diferentemente do § 17 do art. 4º, não qualifica de maneira autônoma qualquer classe de consumidor.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de abril de 2002.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2002**
(oriundo da Medida Provisória nº 14/2001)

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os custos, inclusive de natureza operacional, tributária e administrativa, relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) e à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico, segundo regulamentação a ser estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, assim considerado aquele que, atendido por circuito monofásico, tenha consumo mensal inferior a 80 kWh/mês ou cujo consumo situe-se entre 80 e 220 kWh/mês, neste caso desde que observe o máximo regional compreendido na faixa e não seja excluído da subclasse por outros critérios de enquadramento a serem definidos pela Aneel.

§ 2º O rateio dos custos relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh integrante da Classe Residencial e 700 kWh integrante da Classe Rural.

§ 3º Os resultados financeiros obtidos pela CBEE serão destinados à redução dos custos a serem rateados entre os consumidores.

§ 4º Até a efetiva liquidação das operações do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, fica autorizada a aquisição de energia elétrica e de recebíveis do MAE, bem como a contratação de capacidade pela CBEE, como instrumentos do Programa Prioritário

de Termeletricidade - PPT, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 5º A regulamentação da Aneel de que trata o § 1º, referente aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh, será publicada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e, ultrapassado este prazo sem regulamentação, será estendido a eles também o critério de enquadramento baseado exclusivamente no consumo mensal.

§ 6º Durante o prazo de que cuida o § 5º, fica mantido o enquadramento eventualmente já existente e aplicável, em cada Região ou Concessionária, aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh.

§ 7º Os consumidores com consumo médio mensal inferior a 80 kWh que, em 12 (doze) meses consecutivos, tiverem 2 (dois) consumos mensais superiores a 120 kWh deverão observar os critérios a serem estabelecidos na regulamentação prevista no § 1º.

§ 8º A CBEE poderá celebrar contratos de opção de compra de energia elétrica com consumidores industriais que, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, se disponham, pelo preço variável que seria pago pela geração das usinas térmicas emergenciais que seriam despachadas por comando do Operador Nacional do Sistema - ONS, a reduzir seu consumo de energia em condições de montante e horários iguais, como opção prioritária em relação à operação das referidas usinas.

Art. 2º Parcela das despesas com a compra de energia no âmbito do MAE, realizadas pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração e de distribuição até dezembro de 2002, decorrentes da redução da geração de energia elétrica nas usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e consideradas nos denominados contratos iniciais e equivalentes, será repassada aos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, na forma estabelecida por resolução da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE ou, extinta esta, da Aneel.

§ 1º As despesas não alcançadas pelo disposto no *caput* serão objeto de transação entre os signatários dos denominados contratos iniciais e equivalentes, observada a disciplina constante de resolução da Aneel.

§ 2º Do valor global adquirido, a parcela a ser rateada, mensalmente divulgada pela Aneel, será calculada pela diferença entre o preço da energia no âmbito do MAE e o valor de R\$ 0,04926/kWh.

§ 3º O repasse será realizado sob a forma de rateio proporcional ao consumo individual verificado e não se aplica aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, nem àqueles cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh da Classe Residencial e 700 kWh da Classe Rural.

Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante os seguintes procedimentos:

I – na primeira etapa do programa:

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás em até 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto

para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observando o valor piso definido na alínea *b*;

b) a contratação a que se refere a alínea *a* deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso 80% (oitenta por cento) da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final;

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida segundo a alínea *b* e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo individual verificado;

d) a contratação das instalações de que trata este inciso far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, primeiramente as que já tiverem a Licença Ambiental de Instalação – LI e posteriormente as que tiverem a Licença Prévia Ambiental – LP;

e) no caso de existirem instalações com LI e LP em número maior do que a disponibilidade de contratação pela Eletrobrás, serão contratadas aquelas cujas licenças ambientais possuam menores prazos de validade remanescentes;

f) será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em valor;

II – na segunda etapa do programa:

a) atingida a meta de 3.300 MW, o desenvolvimento do Programa será realizado de forma que as fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa atendam a 10% (dez por cento) do consumo anual de energia elétrica no País, objetivo a ser alcançado em até 20 (vinte) anos, aí incorporados o prazo e os resultados da primeira etapa;

b) os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, com prazo de duração de 15 (quinze) anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente a geração de energia competitiva, definida como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 kW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo;

c) a aquisição far-se-á mediante programação anual de compra da energia elétrica de cada produtor, de forma que as referidas fontes atendam o mínimo de 15% (quinze por cento) do incremento anual da energia elétrica a ser fornecida ao mercado consumidor nacional, compensando-se os desvios verificados entre o previsto e realizado de cada exercício, no subseqüente;

d) o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar a ser mensalmente satisfeito com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, calculado pela diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso 80% (oitenta por cento) da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final, e o valor

recebido da Eletrobrás;

e) até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável – CER, em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício anterior, a ser apresentado à Aneel para fiscalização e controle das metas anuais;

f) o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobrás diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata a alínea d não ultrapasse 30 (trinta) dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

g) na ordenação da contratação, que será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados, a Eletrobrás aplicará os critérios constantes do inciso I, alíneas d, e e f, observando, ainda, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre a assinatura do contrato e o inicio de funcionamento das instalações;

h) a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do Programa, podendo o Poder Executivo, a cada 5 (cinco) anos de implantação dessa Segunda Etapa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade de qualquer uma delas, não contratada por motivo de falta de oferta dos agentes interessados;

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

§ 1º Produtor Independente Autônomo é aquele cuja sociedade não é controlada ou coligada de concessionária de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar a Eletrobrás a realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando-se, no caso de energia cólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações pode alcançar até 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º A Aneel procederá à recomposição tarifária extraordinária prevista no art. 28 da Medida Provisória n.º 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

§ 1º A recomposição tarifária extraordinária de que trata o *caput* será implementada por meio de aplicação às tarifas de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo e valor máximos a serem divulgados por concessionária, em ato da Aneel a ser publicado até 30 de agosto de 2002, dos seguintes índices:

I – até 2,9% (dois vírgula nove por cento), para os consumidores integrantes das Classes Residencial, Rural e iluminação pública;

II – até 7,9% (sete vírgula nove por cento), para os demais consumidores;

III – até 2,9% (dois vírgula nove por cento), para os consumidores que celebrarem contratos na forma prevista no § 8º do art. 1º.

§ 2º Não se aplicam os índices previstos no § 1º à tarifa de energia elétrica devida pelos consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda.

§ 3º A recomposição tarifária extraordinária será aplicada tão-somente às áreas do Sistema Elétrico Interligado Nacional sujeitas, por disposição expressa de resolução da GCE, ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica – Percee, e aos seguintes períodos:

I - desde 1º de junho de 2001 até 28 de fevereiro de 2002, para os consumidores atendidos por meio dos Sistemas Interligados das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste; e

II - desde 1º de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001, para os consumidores dos Estados do Pará e do Tocantins e da parte do Estado do Maranhão atendida pelo Sistema Interligado Norte.

§ 4º A recomposição tarifária extraordinária vigorará pelo período necessário à compensação do montante referido no § 9º, apurado pela Aneel na forma de resolução da GCE, observados o prazo e valor máximos fixados na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º A recomposição tarifária extraordinária estará sujeita a homologação pela Aneel e observará as seguintes regras:

I - a primeira parcela do montante a recompor será homologada no prazo de 15 (quinze) dias, contado do cumprimento do disposto nos incisos IV a VII, considerando-se os meses efetivamente apurados;

II - a segunda parcela do montante a recompor será homologada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da extinção do Percee;

III - o detalhamento da metodologia, os prazos, a forma, as condições e o procedimento da recomposição tarifária extraordinária, em especial os requisitos para sua homologação, serão estabelecidos em resolução da Aneel;

IV - a homologação da recomposição tarifária extraordinária será condicionada a pedido do interessado e à certeza, correção e consistência das informações a serem prestadas à Aneel e por ela elencadas e verificadas, inclusive as relativas a eventuais reduções de custos durante o racionamento ou decorrentes de interpretação, explícitação e revisão de estipulações contratuais, que serão objeto de declarações, compromissos, termos aditivos e transações entre as partes, em especial no que concerne à parcela das despesas de que cuida o art. 2º não alcançada por repasse aos consumidores e aos excedentes dos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da Aneel, observadas as diretrizes previstas no § 9º;

V - para atender aos fins previstos no inciso IV, a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada, nos termos de resolução da Aneel, à solução de controvérsias contratuais e normativas e à eliminação e prevenção de eventuais litígios judiciais ou extrajudiciais, inclusive por meio de arbitragem levada a efeito pela Aneel;

VI - a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à observância pelo interessado do disposto no parágrafo único do art. 2º e no § 1º do art. 6º, bem como à renúncia ou desistência pelo interessado de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, junto ao poder concedente ou aos agentes do setor elétrico relativo a fatos e

normas concernentes ao Percee, à recomposição tarifária extraordinária de que cuida este artigo e ao disposto nesta Lei;

VII - a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à adesão aos acordos firmados entre os agentes do setor elétrico, pela maioria qualificada das distribuidoras e geradoras sujeitas aos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da Aneel.

§ 6º Ficam as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais autorizadas a celebrar transações e a promover os atos necessários à solução de controvérsias contratuais e normativas prevista no inciso V do § 5º deste artigo, considerando-se disponíveis os direitos sobre os quais recairão.

§ 7º Não verificada a homologação no prazo previsto no § 5º deste artigo, a recomposição tarifária extraordinária vigorará por 12 (doze) meses e será abatida integralmente no reajuste tarifário anual subsequente.

§ 8º Os contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel, serão aditados para contemplar uma fórmula compulsória de solução de controvérsias, para que a Aneel instaure *ex officio*, caso as partes não o façam em prazo determinado, os mecanismos de solução de controvérsias existentes, sem prejuízo da atuação subsidiária da Aneel na arbitragem de controvérsias.

§ 9º A GCE estabelecerá os parâmetros gerais da metodologia de cálculo do montante devido a cada interessado a título de recomposição tarifária extraordinária, bem como diretrizes para a homologação da recomposição tarifária extraordinária, vedada a estipulação de critérios ou parâmetros cujos efeitos sejam o de garantir receita bruta ou remuneração mínima às concessionárias e permissionárias.

§ 10. A recomposição tarifária extraordinária não constitui garantia de receita bruta nem de remuneração mínima às concessionárias e permissionárias, devendo para tanto abater-se do montante a recompor eventuais reduções de custos que, a critério da Aneel, comprovadamente não se refiram a ganhos de produtividade alheios ao Percee ou a eventuais postergações de custos em função de restrições financeiras advindas da redução de receita, bem como deduzir ainda os efeitos estimados da expectativa de redução da atividade econômica sobre o consumo de energia elétrica.

§ 11. O processo especial da recomposição tarifária extraordinária prevista neste artigo será realizado uma única vez, não constituindo, em hipótese alguma, instrumento permanente de alteração de tarifa normal nem parcela componente das tarifas normais para fins de futuros reajustes ou revisões tarifárias.

§ 12. Não se aplicam os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ao disposto neste artigo.

§ 13. A eficácia da recomposição tarifária extraordinária fica condicionada ao fiel cumprimento pelos interessados, individualmente considerados, de todas as obrigações por eles assumidas nos termos desta Lei e à ausência de sua impugnação judicial ou extrajudicial pelos mesmos interessados.

§ 14. A prática pelos interessados dos atos previstos neste artigo, em especial daqueles referidos nos incisos IV a VII do § 5º, não acarretará ônus, encargos,

responsabilidades, desembolsos, pagamentos ou custos, de qualquer natureza, para o poder concedente.

§ 15. Fica autorizado o registro dos recebíveis da recomposição tarifária extraordinária de que trata este artigo em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo órgão federal competente.

§ 16. Os prazos e os valores máximos por concessionária a serem divulgados nos termos do § 1º não poderão ser ampliados e a sua não divulgação implicará a imediata suspensão da cobrança da recomposição tarifária, até que se cumpra o estabelecido no § 1º, devendo a média ponderada dos prazos referidos não exceder a 72 (setenta e dois) meses.

§ 17. Sem prejuízo do disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá ajustar a forma de incidência e cobrança da recomposição tarifária extraordinária dos consumidores industriais que celebrarem os contratos de que trata o § 8º do art. 1º, visando a manutenção dos princípios e práticas concorrenenciais.

Art. 5º Não se aplicam as vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, às entidades oficiais de crédito público da União na concessão de financiamentos destinados, conforme as regras a serem fixadas pela GCE, a suprir a insuficiência de recursos, objeto da recomposição tarifária extraordinária de que trata o art. 4º desta Lei, das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e das empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por solicitação da GCE, instituirá programa, com caráter emergencial e excepcional, de apoio a concessionárias de serviços públicos de distribuição, geração e produtores independentes de energia elétrica, signatários dos contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 2º Caso instituído, o Programa a que se refere o § 1º observará as diretrizes fixadas pela GCE, sendo as demais condições estabelecidas pelo BNDES.

§ 3º Fica autorizada a instituição de programa de financiamento destinado a suprir insuficiência de recursos a ser recuperada por meio do disposto no art. 6º, de acordo com diretrizes fixadas em ato da GCE.

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos incluídos nos programas de que trata este artigo ou de acesso a operações de efeito financeiro equivalente a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 6º O mecanismo de que trata a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, deverá conferir, mediante a incorporação dos efeitos financeiros, tratamento isonômico às variações, verificadas em todo o exercício de 2001, de valores de itens da "Parcela A" previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, desconsiderando, para os fins deste artigo, variações daqueles itens eventualmente ocorridas até 31 de dezembro de 2000.

§ 1º A aplicação do disposto no *caput* fica condicionada a pedido do interessado, que será instruído com:

I - declaração de renúncia a qualquer direito, pretensão, pleito judicial ou

extrajudicial, bem como a desistência de qualquer demanda administrativa ou judicial em curso relativos às variações dos valores dos itens integrantes da "Parcela A" desde a data da assinatura do respectivo contrato de concessão até a data de 26 de outubro de 2001;

II - declaração do interessado de que não reivindicará revisão tarifária extraordinária relativa a fatos ocorridos desde a assinatura do contrato de concessão até o dia 31 de dezembro de 2001;

III - assinatura pelo interessado dos atos, transações, renúncias, declarações e desistências referidos no art. 4º e disciplinados em resolução da Aneel.

§ 2º A aplicação do disposto no *caput* está sujeita ao princípio da modicidade tarifária e será implementada, após verificação dos documentos de instrução do pedido e homologação do montante pela Aneel, ao longo de período flexível.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica, em hipótese alguma, a efeitos financeiros decorrentes de variações de valores de itens da "Parcela A" ocorridos em exercícios anteriores a 2001.

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, diretamente à CBEE, para dar cumprimento ao disposto no § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, os quais serão mantidos como garantia das operações que venham a ser contratadas por aquela Empresa.

§ 1º Fica autorizada a CBEE a contratar a Caixa Econômica Federal - CAIXA como agente financeiro da operação.

§ 2º Os títulos de que trata o *caput* deste artigo ficarão depositados em conta custódia na CAIXA.

§ 3º O saldo das operações contratadas que podem ser garantidas com títulos públicos federais, nos termos do *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais).

Art. 8º Honradas as garantias concedidas, a União se sub-rogará nos créditos junto à CBEE, pelo correspondente valor nominal dos títulos liberados.

§ 1º O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da liberação dos títulos e será atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic, acrescidos de encargos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, dentre outras condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º Em ressarcimento à garantia honrada pela União, poderão ser aceitos, a critério do Ministério da Fazenda, pelo valor econômico, créditos de propriedade da CBEE.

Art. 9º Fica a União autorizada a realizar aumento de capital social da CBEE, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 10. Fica a União autorizada, a critério do Ministério da Fazenda, a prestar garantia nas operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e nas operações de permuta, aquisição ou venda de créditos que vierem a ser celebradas entre o BNDES e as empresas estatais do setor elétrico, observado o disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Fica a União autorizada, até o limite de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Em contrapartida aos títulos emitidos na forma deste artigo, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda e, pelo valor presente, créditos detidos contra a BNDESPAR - BNDES Participações S.A.

Art. 12. O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no parágrafo único do art. 11, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional, devendo seus recursos, observadas as vinculações e limites a seguir prescritos, se destinarem às seguintes utilizações:

I – para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir 75% (setenta e cinco por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a Aneel ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível;

II - para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III – para pagamento do crédito de que trata a alínea *d* do inciso II do art. 3º;

IV – até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral

nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrarem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela Aneel a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir do ano de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com o consumidor final.

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico àquelas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano de 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente, até o limite que não cause incremento tarifário para o consumidor.

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I do *caput* e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos da CDE sejam antecipados para os 5 (cinco) primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seja necessário construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, prioritariamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, na forma da regulamentação da Aneel.

Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a Aneel fixará, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I - áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais a ligação ou aumento de carga de consumidores deverá ser atendida sem ônus de qualquer espécie para o solicitante;

II - áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais a ligação de novos consumidores poderá ser deferida pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais pré-estabelecidos pela Aneel, quando os solicitantes do serviço serão então atendidos sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º Na regulamentação deste artigo, a Aneel levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município, a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização, bem como, no aumento de carga de que trata o inciso I do *caput*, o prazo mínimo de contrato de fornecimento a ser celebrado entre consumidor e concessionária.

§ 2º A Aneel também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do *caput* possa antecipar seu atendimento, financiando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 3º O financiamento de que trata o § 2º, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, para a expansão de redes visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, devendo a Aneel disciplinar o prazo de carência quando a expansão da rede incluir áreas com prazos de deferimento distintos.

§ 4º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela Aneel, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 5º A Aneel tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 6º Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do *caput* no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida.

§ 7º A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

Art. 15. Visando a universalização do serviço público de energia elétrica, a Aneel poderá promover licitações para outorga de permissões de serviço público de energia elétrica, em áreas já concedidas cujos contratos não contenham cláusula de exclusividade.

§ 1º As licitações poderão ser realizadas, por delegação, pelas Agências de Serviços Públicos Estaduais conveniadas, mediante a utilização de editais padronizados elaborados pela Aneel, inclusive o contrato de adesão, com observância da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais dispositivos legais específicos para o serviço público de energia elétrica, aplicando-se, no que couber e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É facultado à Aneel adotar a modalidade de tomada de preço, devendo, neste caso, mediante ações integradas com as Agências de Serviços Públicos Estaduais conveniadas, promover ampla divulgação visando o cadastramento de agentes interessados.

§ 3º A permissionária será contratada para prestar serviço público de energia elétrica utilizando-se da forma convencional de distribuição, podendo, simultaneamente, também prestar o serviço mediante associação ou contratação com agentes detentores de tecnologia ou titulares de autorização para fontes solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas.

§ 4º À permissionária contratada na forma deste artigo é permitido realizar o fornecimento de energia elétrica a todos os consumidores, ligados ou não, localizados na área permitida, independentemente de carga, tensão e dos prazos de carência previstos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 5º É vedado às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, suas controladas e seus controladores, em qualquer grau de descendência ou ascendência, bem como outras sociedades igualmente controladas ou coligadas, independente do grau de colateralidade, participarem das licitações de que trata este artigo.

§ 6º A permissão de serviço público de energia elétrica contratada na forma deste artigo poderá prever condições e formas de atendimento específicas, compatíveis com a tecnologia utilizada.

Art. 16. É vedado à concessionária e permissionária de serviço público federal de energia elétrica, bem como à sua controlada ou coligada, controladora direta ou indireta e outra sociedade igualmente controlada ou coligada da controladora comum, explorar o serviço público estadual de gás canalizado, salvo quando o controlador for pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 17. Os arts. 3º, 13, 17 e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....

.....
XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 300 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos;

XII - estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a

universalização do uso da energia elétrica;

XIII – efetuar o controle prévio e *a posteriori* de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato.

....."(NR)

"Art.13.....

.....
§ 2º

III – os recursos referidos neste artigo poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios, concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e agentes autorizados, assim como Cooperativas de Eletrificação Rural, Cooperativas responsáveis pela implantação de infra-estrutura em projetos de reforma agrária e Consórcios Intermunicipais;

.....
V – as condições de financiamento previstas no inciso IV poderão ser estendidas, a critério da Aneel, aos recursos contratados na forma do inciso III que se destinem a programas vinculados às metas de universalização do serviço público de energia elétrica nas regiões mencionadas no inciso II."(NR)

"Art. 17.....

§ 1º O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão - RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de até 5% (cinco por cento), a ser fixada pela Aneel, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor."(NR)

"Art. 26

.....
V - os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o

aproveitamento ótimo do potencial hidráulico.

§ 1º A Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, incidindo da produção ao consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos de que trata o inciso I deste artigo e para os empreendimentos a partir de fontes eólica e biomassa, assim como os de cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, dentro dos limites de potências estabelecidas no referido inciso I.

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer.

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I e aqueles a partir de fontes eólica, biomassa ou solar poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel.

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica.

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a 20 (vinte) anos.

§ 8º Fica reduzido para 50kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados."(NR)

Art. 18. Os arts. 1º, 8º, 10 e 11, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

'Art.24.....

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

....." (NR)

"Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão – RGR ficará extinta ao final do exercício de 2010, devendo a Aneel proceder à

revisão tarifária de modo a que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo."(NR)

"Art.10.....

§ 5º O disposto no *caput* não se aplica ao suprimento de energia elétrica à concessionária e permissionária de serviço público com mercado próprio inferior a 300 GWh/ano, cujas condições, prazos e tarifas continuarão a ser regulamentadas pela Aneel."(NR)

"Art. 11

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, na forma a ser regulamentada pela Aneel, observando-se os seguintes prazos e demais condições de transição:

§ 3º É mantida, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, a aplicação da sistemática de rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, estabelecida pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na forma a ser regulamentada pela Aneel, a qual deverá conter mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nestes sistemas, ao término do prazo estabelecido.

§ 4º Respeitado o prazo máximo fixado no § 3º, sub-rogar-se-á no direito de usufruir da sistemática ali referida, pelo prazo e forma a serem regulamentados pela Aneel, o titular de concessão ou autorização para:

I - aproveitamento hidrelétrico de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou a geração de energia elétrica a partir de fontes eólica, solar, biomassa e gás natural, que venha a ser implantado em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo ou desloque sua operação para atender ao incremento do mercado;

II - empreendimento que promova a redução do dispêndio atual ou futuro da conta de consumo de combustíveis dos sistemas elétricos isolados.

§ 5º O direito adquirido à sub-rogação independe das alterações futuras da configuração do sistema isolado, inclusive sua interligação a outros sistemas ou a decorrente de implantação de outras fontes de geração."(NR)

Art. 19. O art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica designada a Eletrobrás para a aquisição da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade de Itaipu.

Parágrafo único. A Eletrobrás será o Agente Comercializador de

Energia de Itaipu, ficando encarregada de realizar a comercialização da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade, nos termos da regulamentação da Aneel."(NR)

Art. 20. Deverão ser sub-rogados à Eletrobrás os compromissos de aquisição e repasse às concessionárias de distribuição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional firmados por Furnas e Eletrosul, subsidiárias da Eletrobrás, com as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Art. 21. Parcela do resultado da comercialização de energia de Itaipu será destinada, mediante rateio proporcional ao consumo individual e crédito do "bônus" nas contas de energia, aos consumidores do Sistema Elétrico Nacional Interligado integrantes das Classes Residencial e Rural, com consumo mensal inferior a 350 kWh, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 22. O art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

§ 1º A Eletrobrás, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, sem poder de controle, que se destinem à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização.

§ 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços pela Eletrobrás e suas controladas Chesf, Furnas, Eletronorte, Eletrosul e Eletronuclear, poderá se dar nas modalidades de consulta e pregão, observado, no que for aplicável, o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos termos de regulamento próprio.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às contratações referentes a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública."(NR)

Art. 23. O art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 13 da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º

.....
§ 4º A Eletrobrás, condicionado a autorização de seu conselho de administração e observado o disposto no art. 13 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento, mediante projetos específicos de investimento:

I - às concessionárias, permissionárias e cooperativas de eletrificação rural, para expansão dos serviços de distribuição de energia elétrica especialmente em áreas urbanas e rurais de baixa renda e para o programa de combate ao desperdício de energia elétrica;

II - para instalações de produção a partir de fontes eólica, solar,

biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, assim como termelétrica associada a pequenas centrais hidrelétricas e conclusão de obras já iniciadas de geração termonuclear, limitado, neste último caso, a 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis;

III - para estudos de inventário e viabilidade de aproveitamento de potenciais hidráulicos, mediante projetos específicos de investimento;

IV - para implantação de centrais geradoras de potência até 5.000 kW, destinadas exclusivamente ao serviço público em comunidades populacionais atendidas por sistema elétrico isolado; e

V - para o desenvolvimento e implantação de programas e projetos destinados ao combate ao desperdício e uso eficiente da energia elétrica, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel.

.....
§ 8º Para os fins deste artigo, a Eletrobrás instituirá programa de fomento específico para a utilização de equipamentos, de uso individual e coletivo, destinados à transformação de energia solar em energia elétrica, empregando recursos da Reserva Global de Reversão – RGR e contratados diretamente com as concessionárias e permissionárias."(NR)

Art. 24. O art. 2º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, 1% (um por cento) de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e cogeração qualificada, observado o seguinte:

....." (NR)

Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras enquadradas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvida no horário compreendido entre 21h30 e 6 horas do dia seguinte.

Art. 26. Fica a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada a incluir no seu objeto social as atividades vinculadas à energia.

Art. 27. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal, inclusive o montante de energia elétrica reduzido dos contratos iniciais de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deverá ser negociada em leilões públicos, conforme disciplina estabelecida em resolução da Aneel.

§ 1º A redução dos contratos iniciais de que trata o *caput* não confere direito às concessionárias geradoras a qualquer garantia tarifária em relação ao montante de energia

liberada.

§ 2º Os riscos hidrológicos ou de não cumprimento do contrato serão assumidos pela concessionária geradora vendedora da energia elétrica.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à Itaipu Binacional e à Eletronuclear.

§ 4º A energia elétrica das concessionárias de geração de serviço público sob controle societário dos Estados será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.

Art. 28. A parcela de energia elétrica que não for vendida no leilão público de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE.

Art. 29. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2004 o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 10.274, de 10 de setembro de 2001, para a efetiva entrada em operação comercial das usinas enquadradas no Programa Prioritário de Termeletricidade.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 31. O Poder Executivo, inclusive por meio da GCE, regulamentará o disposto nesta Lei, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Parcial nº 9, de 2002 (PLV nº 3/2002). Senadores: **José Agripino – José Eduardo Dutra – Gilvam Borges – Arlindo Porto** – Deputados – **José Carlos Aleluia – Adolfo Marinho – Fernando Ferro – Juquinha.**

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar

tar o relatório sobre o voto até o dia 25 de junho de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de agosto de 2002.

VETO TOTAL N° 10, DE 2002
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001
(nº 66/1999, na Casa de origem)

(Mensagem nº 65/2002-CN – nº 317/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 76, de 2001 (nº 66/99 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas”.

O Ministério da Educação assim se manifestou sobre o assunto:

“Em primeiro lugar, embora o assunto seja de extrema importância, ao propor a obrigatoriedade aos sistemas de ensino de implantar os programas específicos, o legislador deixou de levar em conta a autonomia de gestão pedagógica, administrativa e financeira conquistadas e conferidas pela legislação educacional, principalmente pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB – da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Este conjunto de normas legais reflete as profundas mudanças que vêm ocorrendo na área da Educação, em todo o País, além de representar um avanço enorme ao fortalecer os sistemas de ensino – federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais – definindo com clareza suas competências e responsabilidades, inclusive no que diz respeito à própria organização curricular.

É preciso atentar para o fato de que a imposição de uma lei federal não resolverá uma questão que se insere na complexidade da vida social, econômica e cultural do Brasil. E, ainda, interfere na liberdade de organização de seus sistemas de ensino de que desfrutam as instâncias de Poder – os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Em segundo lugar, o Ministério da Educação vem agindo de maneira firme e decidida e, ao mesmo tempo, integrando-se ao esforço da sociedade brasileira e dos Ministérios da área social, no sentido de criar as condições necessárias para enfrentar o desafio que

representam a educação sexual e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, no âmbito da população escolar brasileira. Não apenas nestas questões, porém no que diz respeito a assegurar ao brasileiro a condição de cidadão do mundo, tornando-o capaz, pela compreensão histórica adquirida, de enxergar o contexto global em que está inserido e de interferir nele com maiores possibilidades de escolha. Para tanto, elaborou e distribuiu, nacionalmente, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN – que são uma proposta de revisão curricular, não compulsória, procurando, de um lado, respeitar as diversidades regionais, culturais e políticas existentes no País e, de outro, considerar a necessidade de construir referências nacionais comuns ao processo educativo, em todas as regiões brasileiras.

Assim sendo, os PCN incorporam, além das áreas de conhecimento clássicas, os Temas Transversais que incluem as questões da Ética, da Pluralidade Cultural, do Meio Ambiente, da Saúde, da Orientação Sexual e do Trabalho e Consumo. Amplos o bastante para traduzir as preocupações da sociedade brasileira de hoje, os Temas Transversais correspondem a questões importantes, urgentes e presentes sob várias formas, na vida cotidiana. O desafio que apresentam para as escolas é o de abrirem-se para o seu debate.

Baseado nos PCN, o Ministério vem, ainda, desde 1999, implementando o Programa de “Desenvolvimento Profissional Continuado Parâmetros em Ação”, concebido como política voltada para o professor, eixo central de uma educação de qualidade.

Além do mais, o MEC vem articulando-se institucionalmente com outros Ministérios para tratar do assunto pertinente à orientação sexual e à prevenção ao uso de drogas, como é o caso da participação no Conselho Nacional Antidrogas – CONAD e do Grupo de Trabalho Interministerial, instituído entre este Ministério e o Ministério da Saúde. Em ambos os fóruns, vem apoiando discussões, elaboração de materiais didáticos e projetos educativos que orientem o trabalho cotidianamente realizado pelos professores e especialistas em educação no País.

A partir dos argumentos anteriormente expostos, a Coordenação Geral do Ensino Fundamental - COEF considera que, na medida em que já estão sendo dadas as condições para a abordagem das questões referentes à sexualidade e à prevenção ao uso de drogas, por meio das ações deste Ministério da Educação – e de outros órgãos e setores da sociedade -, inclusive ressaltando a importância da escola em oferecer um espaço específico dentro da rotina escolar para tal finalidade, os objetivos do projeto de lei já estão contemplados. Considera, ainda, que o projeto, ao impor a implantação de Programas, de cima para baixo, fere a autonomia, legalmente amparada, dos sistemas de ensino.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de abril de 2002.



PROJETO VETADO:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2001
(nº 66/1999, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No intuito da orientação das novas gerações, a União, os Estados e o Distrito Federal, concorrentemente, proporcionarão meios de implementação nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos respectivos Sistemas de Ensino, do Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e de Prevenção ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo deverá realizar-se de forma multidisciplinar e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma.

Art. 2º Os Sistemas de Ensino oferecerão Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e na Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o voto:

Veto Total nº 10, de 2002 (PLC nº 76/2001). Senadores: **Tião Viana – Francelino Pereira – Maguito Vilela – Ademir Andrade**. Deputados **Ivan Paixão – Agnelo Queiroz – Osmar Serraglio – Miriam Reid**.

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 25 de junho de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de agosto de 2002.

VETO TOTAL Nº 11, DE 2002

APOSTO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2001 (Nº 3.260/97, na Casa de origem)

(Mensagem nº 66/2002 – CN – nº 326/2002, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 93, de 2001 (nº 3.260/97 na Câmara dos Deputados), que “Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.”

Ouvido, o Ministério da Justiça assim se manifestou:

“Pela proposta, permite-se o exercício da advocacia aos membros de Mesa de órgão do Poder Legislativo de Município que não seja sede de Capital do Estado. Além disso, suprime-se a incompatibilidade da advocacia que recai sobre os substitutos legais dos ocupantes dos cargos de Chefe do Poder Executivo e dos membros da Mesa

do Poder Legislativo de qualquer dos entes federados.

Não é demasiado lembrar que o art. 84, II, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispunha sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, apenas incluía no rol das incompatibilidades com o exercício da advocacia “os membros da Mesa de órgão do Poder Legislativo federal e estadual, da Câmara Legislativa, do Distrito Federal, e Câmara dos municípios das capitais”, à similitude do que, em parte, ora se pretende.

A razão de ser do dispositivo acima citado residia, segundo Ruy A. Sodré, no fato de o número de advogados ser muito reduzido e de a função de membro de direção das Câmaras dever ser exercida por pessoas cultas. Se por um lado havia a conveniência em permitir-se ao advogado o exercício de tais funções, por outro, se estas tomassem incompatíveis os seus ocupantes com a advocacia, o Município, já com número escasso de advogados, sofreria na distribuição da justiça a seus municípios. No sentir do doutrinador, entre vantagens da ocupação do cargo e desvantagens com a possível captação de clientela, aquelas prevaleciam, tanto mais quanto estas se anulariam com a carência de advogados. (in **A ética profissional e o Estatuto do Advogado**, 1975, pág. 353)

Evidentemente, as razões que conduziram o legislador da época a optar por permitir o exercício da advocacia aos membros das Câmaras Municipais distintas daquelas das Capitais não mais subsiste. Conforme se depreende da própria justificativa apresentada ao Projeto que deu origem ao novo Estatuto, a evolução histórica impôs a edição de uma lei mais atualizada, uma vez que a Lei nº 4.215, de 1963, consubstanciaava os modelos de advocacia e organização institucional convenientes à época.

Diante do crescente número de advogados que, todos os anos, chegam ao mercado de trabalho, não mais se justifica o tratamento diferenciado em relação aos membros da Mesa do Poder Legislativo dos Municípios que não sejam sede de Capital, razão pela qual a opção adotada pelo legislador na lei vigente é a mais acertada.

Diante desses argumentos, por consistir a medida proposta num retrocesso legal injustificado, sugere-se o veto integral ao projeto de lei em exame, por contrário ao interesse público."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PROJETO VETADO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2001

(Nº 3.260/97, na Casa de Origem)

Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

I – chefe do Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e membros de Mesa de órgão do Poder Legislativo federal, estadual, do Distrito Federal e de Município-sede de Capital de Estado;

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e na Resolução nº 2, de 2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o voto:

Veto Total nº 11, de 2002 (PLC Nº 93/2001)

Senadores

Romeu Tuma

Jefferson Peres

Osmar Dias

José Alencar

Deputados

José Antônio Almeida

Osmar Serraglio

André de Paula

Carlos Eduardo Cadoca

Nos termos do art. 105 do Regimento

Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 25 de junho de 2002.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 5 de junho de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 25, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Petição nº 1, de 2001 – CN, tendo por objeto “Representação de Anulação e Exclusão, e respectivo Adendo, de emendas coletivas apresentadas pela bancada de Alagoas ao Orçamento Geral da União para 2002”.

Autores: Deputado **João Caldas** e Deputado **Givaldo Carimbão**

Relator : Deputado **Santos Filho**

1. APRECIAÇÃO

1.1. Histórico

Em 29 de novembro de 2001 os Ilustres Deputados João Caldas e Givaldo Carimbão, da Representação do Estado de Alagoas, deram entrada, junto à Presidência do Congresso Nacional, de Requerimento de Anulação e Exclusão das emendas coletivas apresentadas pela bancada de Alagoas ao Orçamento Geral da União para 2002, pleiteando, adicionalmente, “a determinação imediata de reunião assistida para a escolha de novas propostas orçamentárias”, com base nos fatos e fundamentos que aduzem.

Tais fatos e fundamentos podem ser assim sumariados: **a**) o entendimento dos autores da Petição de que o Coordenador da bancada não foi escolhido por meio de procedimento legítimo; **b**) a alegação de ser questionável a regularidade no processo de definição da data e horário da reunião da Bancada para a escolha das emendas, bem como a duração das discussões e as escolhas formalizadas; **c**) a precária segurança do processo de votação para a escolha das emendas; **d**) ter sido a ata da reunião previamente elaborada, achando-se disponível para assinatura logo depois da votação; **e**) a inclusão de obras com indícios de irregularidades, segundo informações do TCU, no rol das emendas escolhidas pela bancada.

Esse pedido recebeu, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, em 3-12-2001, o seguinte despacho: "Recebido. Autue-se e venham-me conclusos". Nesse mesmo dia, ou seja, em 3 de dezembro, tais autores deram entrada, junto à mesma Presidência, de um adendo à sua "Representação de Anulação e Exclusão", no qual circunstanciam o seu entendimento de ter ocorrido fraude na "eleição" do coordenador da bancada, argumentando contra o que consta da "Ata da Reunião da bancada de Alagoas" sob a alegação de que vários dos membros que a subscrevem se encontravam em diferentes locais e atividades no período indicado na ata de formalização da escolha (das 17:00 às 17:30 horas do dia 24-10-2001), bem como defendem o seu ponto de vista de que tal reunião, em face do que estabelece o item 1.1. da Parte B.1 do parecer preliminar deveria ter sido pública. Finalmente, questionam, nesse adendo, a "Nota da Bancada de Alagoas", lida no plenário da Comissão de Orçamento em 29-11, argumentando em relação ao evidente erro material da data contida na citada nota, objetando o fato da reunião do dia 24-10 – para escolha das emendas da bancada – não ter sido gravada, de não ter ocorrido qualquer discussão das propostas durante tal reunião, de não ter havido oportunidade para que os parlamentares aduzissem novas propostas. Ao final do adendo reafirmam os pedidos contidos em sua representação e acrescentam item adicional, ou seja: "Quebrar o sigilo telefônico de todos os Gabinetes dos Parlamentares Alagoanos (Deputados e Senadores), a fim de se comprovar de que não houve qualquer reunião da bancada de Alagoas, no horário de 17h às 17h30, no dia 24-10".

Nessa mesma data, 3 de dezembro, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional emitiu o seguinte despacho: "Trata-se de adendo, junte-se aos autos. A conclusão."

No dia seguinte, 4-12-2001, o Presidente do Congresso Nacional emitiu despacho formal (pp. 37 e 38 do processado), no qual, após reportar-se à gênese do pedido dos autores, enuncia seu entendimento da questão e emite várias determinações. Na sistematização de seu entendimento afirma: "2. Nem a Constituição Federal, nem as normas regimentais prevêem a interferência da Mesa do Congresso Nacional nas questões relacionadas à organização e funcionamento das bancadas estaduais. As únicas exigências regimentais (Resolução nº 1, de 2001 – CN, integrante do Regimento Comum, art. 25, II) para a apresentação de emenda coletiva por bancada estadual são: **a**) a aprovação da emenda por dois terços dos Deputados e dois terços dos Senadores; **b**) ata da reunião da bancada. E existe ainda o art. 64 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, que dispõe: "Art. 64. As bancadas estaduais e regionais se farão representar perante a comissão por um coordenador, devendo a ata da reunião de sua escolha ser encaminhada anualmente à comissão, antes da apresentação das respectivas emendas. "Além de ausência de norma regimental que permita expressamente a interferência da Mesa do Congresso nas questões internas das bancadas estaduais, não compete à Mesa do Congresso Nacional apreciar, em primeira instância, um pedido de anulação de reunião e exclusão de emendas, matéria esta diretamente relacionada às competências políticas e técnicas da CMO. Registre-se, a propósito, que Suas Excelências, para subsidiar o pedido, tanto na petição quanto no adendo, fazem menção ao Parecer Preliminar sobre o PLN nº 32, de 2001, que teria estabelecido regras internas na CMO para a apresentação de emendas de bancadas estaduais.

3. Os autores da petição e do respectivo adendo descrevem fatos e proferem acusações contra integrantes da bancada do Estado de Alagoas na Câmara dos Deputados que, se comprovados, configuram infração das normas disciplinares de ambas as Casas do Congresso Nacional.

A partir desses fundamentos emite três determinações, a primeira das quais relativa à CMO e duas outras pertinentes à Câmara e Senado, ou seja: "Isso posto, determino que: I – a petição e o respectivo adendo sejam encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos – CMO, órgão compe-

tente, em primeira instância, para analisar as solicitações dos Senhores Deputados João Caldas e Givaldo Carimbão; II – ...; III – Cumpra-se.”

Atendendo ao despacho supra a Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal promoveu a formalização da proposição que passou a tramitar como Petição nº 1, de 2001 – CN, e sua remessa ao Senador Carlos Bezerra, Presidente da CMO, por meio do Ofício nº 1.663/2001, de 6-12-01 (fls. 92), para devidas providências. Recebida na CMO durante o período crítico das deliberações sobre o projeto de lei orçamentária, a Presidência da Comissão acusou o seu recebimento no decorrer da 29ª Reunião Ordinária da CMO, em 18-12-2001.

Em 28 de dezembro de 2001, por meio do Ofício nº P-356/2001-CMO, fomos honrados com a designação do Presidente da CMO para apreciar a Petição e relatá-la com integral liberdade, devidamente ressaltado nesse expediente, pelo Ilustre Senador Carlos Bezerra, a sua declaração de impedimento para decidir a questão, em razão de pertencer ao mesmo Partido que o Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB no Senado Federal, citado pelo autor da Representação em suas fundamentações das alegadas irregularidades.

1.2. ANÁLISE

1.2.1. Normas que regem o processo orçamentário no âmbito do Congresso Nacional

Antes de passar à análise dos argumentos apresentados pelos autores da proposição, cumpre passar em revista as normas que regem a apreciação do projeto de lei orçamentária (PLO) no âmbito do Congresso Nacional. Além das normas dos arts. 165 a 167 da Constituição e do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de vários artigos da Lei nº 4.320/64 (recepção da nova ordem constitucional com status de lei complementar até a produção da lei a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição) e de algumas disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), a tramitação do PLO deve observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), uma vez que o art. 165, § 2º da Lei Maior estabelece que esta “orientará a elaboração da lei orçamentária anual ...”. Salientamos que, na falta da lei complementar indicada no art. 165, § 9º da Lei Maior, essa disposição tem legitimado a ampliação do conteúdo das LDO de maneira a que suas normas supram eventuais inadequações da Lei nº 4.320/64 ao novo modelo orçamentário vigente no País.

No plano regimental, observado que o art. 166 da Constituição indica que a apreciação dos projetos sobre matéria orçamentária deva ocorrer “na forma do regimento comum”, o nosso Parlamento adotou a diretiva de aditar o Regimento Comum instituído em 1970 por meio de Resoluções. Assim, foi baixada a Resolução nº 1, de 1991-CN, depois modificada pela Resolução nº 1, de 1993-CN e pela Resolução nº 2, de 1995-CN. Finalmente, após algumas Resoluções que instituíram ritos especiais para dar maior celeridade ao processo, foi baixada a Resolução nº 1, de 2001-CN, que consolida as normas sobre a tramitação das matérias a que se refere o art. 166 da Constituição, ou seja, dos “projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais”. Tais Resoluções previram a edição de atos normativos para a fixação de, detalhes processuais. Com base em tais normas foi baixado o Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização em 7-10-1991, que reformulado em 16-09-1993, e validado, com ajustes, na Reunião Extraordinária de 21-8-1997, da CMO, continua a regular o processo.

No que se refere ao PLO, e apenas quanto a este, as Resoluções do Congresso Nacional prevêem um ato adicional de caráter normativo, o parecer preliminar. Segundo estabelece o art. 18 da Resolução nº 1, de 2001-CN, tal parecer, proposto pelo Relator-Geral e aprovado pelo Plenário da CMO, “estabelecerá os parâmetros e critérios que, obrigatoriamente, deverão ser obedecidos pelos relatores-setoriais e pelo relator-geral na elaboração do parecer sobre o projeto de lei, inclusive quanto às emendas.” Na seqüência essa resolução define os elementos básicos que devem ser considerados na fixação de tais parâmetros e critérios. Observo, como aspecto importante para a presente questão, que, nos termos dessa norma o parecer preliminar se destina a orientar a atuação dos relatores, não tendo qualquer relação com organização das bancadas ou com o processo de escolha de sua coordenação.

Quanto a outros aspectos não cobertos pelas normas regimentais, a apreciação do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional é regido pelas decisões sobre questões de ordens, estabelecidas com base em precedentes, fundamentações doutrinárias, delineamentos teóricos de autoridades ou por analogia.

1.2.1. Elementos apontados pelos autores da Petição nº 1, de 2001 – CN

Legitimidade do Coordenador da Bancada

Em sua petição de Anulação e Exclusão os Autores contestam a legitimidade do Coordenador da bancada de Alagoas com fundamento em quatro argumentos básicos: **a**) não ter havido prévia discussão pública e abertura de oportunidade para que outros candidatos interessados em assumir a coordenação da bancada pudessem se apresentar; **b**) que o parlamentar formalizado como coordenador se impôs de forma arbitrária; **c**) que houve fraude na eleição do coordenador, dado que os elementos (horários) contidos na Ata da eleição não se coadunam com as atividades que vários dos membros da bancada de Alagoas se achavam desempenhando no citado período; **d**) que a “eleição” do coordenador da bancada se deu em flagrante violação ao item 1.1. da Parte B-I do Parecer Preliminar, pelo qual tal reunião deveria ser realizada em plenário do Congresso Nacional e em reunião de caráter público.

Lamentavelmente os Autores se limitaram a lançar seus argumentos com base em generalizações, racionalizações e julgamentos de valor, sem lhes dar a devida fundamentação legal e regimental. Olvidaram que no contexto dos entes públicos as alegações devem vir acompanhadas da precisa indicação dos dispositivos (normas legais, regimentais e/ou regulamentares) violadas. No caso da escolha de coordenador da bancada, até onde pudemos avaliar, não existem, nem jamais existiram no período 1988 a 2001, normas formais que disciplinem a organização das bancadas ou definam como deva ser processada a escolha dos coordenadores. A única norma formal existente é a do art. 64 do Regulamento Interno da CMO que estabelece: “As bancadas estaduais e regionais se farão representar perante a Comissão por um Coordenador, devendo a ata da reunião de sua escolha ser encaminhada anualmente à Comissão, antes da apresentação das respectivas emendas.” Embora sob certas circunstâncias a orientação de fixar apenas a regra fundamental para a representação das bancadas (exigência de um Coordenador) possa criar problemas, em geral ela é salutar por se fundar no pressuposto de que o processo de eleição do seu Coordenador deve constituir matéria **interna corporis** de cada bancada, em razão das peculiaridades políticas de seu contexto regional e das dificuldades

em fixar normas objetivas para regular processos de conciliação de interesses em conflito.

Quanto à norma do Parecer Preliminar, observamos que esta se refere ao processo de “apresentação de emendas” e não ao da organização da bancada e escolha do seu coordenador. Logo, não cabe exigir sua observância para finalidade diversa daquela para a qual foi instituída. Aliás, mesmo nesse caso essa norma – embora cercada de méritos para os fins de transparência do processo – tem questionável legitimidade, por possuir caráter regulamentar (ser pertinente ao Regulamento Interno da CMO, cuja alteração requer quorum qualificado) e referir-se a finalidade diversa daquela a que se destina o Parecer Preliminar, que segundo o art. 18 da Resolução nº 1, de 2001-CN, tem por objeto definir “os parâmetros e critérios que, obrigatoriamente, deverão ser obedecidos pelos Relatores-Setoriais e pelo Relator-Geral na elaboração do parecer sobre o projeto de lei, inclusive quanto às emendas.”

Sobre o a “suposta” auto-imposição do Coordenador apenas um comentário. As atuais representações políticas dos Estados são constituídas de cidadãos capacitados, vividos e experientes no exercício da arte da política. No caso particular da bancada de Alagoas, tendo em conta o calibre dos nomes que a integram, é difícil aceitar que alguém pudesse exercer tal função sem a efetiva concordância da maioria. Quanto às alegadas inconsistências nos horários e outras falhas formais na elaboração da Ata, embora indesejáveis, não nos parece serem suficientes para viçar de nulidade o meio utilizado para expressar a vontade da maioria. Uma vez que não existem normas regimentais ou regulamentares que disciplinem o processo de escolha do Coordenador e de formulação da ata da reunião, ficam as bancadas legitimadas a proceder da forma que melhor lhes pareça, desde que o resultado expresse as escolhas da maioria. Nesse caso, as divergências nos horários constantes da Ata e o fato dos membros da bancada se encontrarem em diversas atividades nos horários indicados são pouco relevantes – embora fosse desejável um maior formalismo –, desde que o resultado não expresse adulteração na expressão de vontade dos membros da bancada. Em nosso entender, sob tais circunstâncias, seria perfeitamente admissível, em vista da apertada agenda de compromissos dos Deputados e Senadores, que a reunião se desse por conferência telefônica, desde que seus resultados

fossem adequadamente formalizados perante a CMO. Logo, achando-se a Ata subscrita por dois dos três Senadores e sete dos nove Deputados da bancada, é inegável que ela expressa a vontade da maioria.

Portanto, entendemos como improcedentes ou insuficientemente fundamentadas as alegações de ilegitimidade do Coordenador da bancada de Alagoas. Por outro lado, cumpre-nos registrar a questionável liberalidade dos autores em descrever, em documento de circulação não controlada, as atividades (apontando horários e pessoas envolvidas) dos outros Parlamentares, invadindo um âmbito de privacidade que deve ser respeitado entre os Pares.

Regularidade da reunião da bancada e da escolha das emendas

Outros aspectos contestados na petição de anulação e exclusão são relativos à regularidade da reunião da bancada e do processo de escolha das emendas, sob as seguintes alegações: **a**) injustificada antecipação de horários e data; **b**) rápida votação das emendas; **c**) indevida proibição da gravação da reunião; **d**) direcionamento na escolha das emendas; **e**) uso de cédula de votação que possibilita a manipulação de resultados; **f**) prévia formulação da Ata formalizando a realização da reunião e as escolhas da Bancada.

Também em relação a estes aspectos os autores se limitam a racionalizações, sem dar-lhes o necessário suporte legal ou regimental. Questionam o processo utilizado sem evidenciar a quebra de normas estabelecidas. Isso pela simples razão disso não ter ocorrido. Na verdade, até onde pudemos perceber, trata-se de simples conflito de preferências, isto é, os procedimentos utilizados para realizar a reunião da bancada de Alagoas e para a escolha das emendas deu-se em conflito com aqueles que seriam preferidos pelos autores da Petição. A despeito de nossas restrições à norma do item 1.1. do Parecer Preliminar (aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CMO, de 16-10-2001), pelos elementos contidos na própria Petição, a convocação da reunião deu-se em consonância com essa norma, que estabelece: “As reuniões das bancadas estaduais deverão ser realizadas nos plenários do Congresso Nacional, em caráter público, devendo cada parlamentar do respectivo Estado ser previamente comunicado das datas, horários e local das reuniões.” São evidências disso os itens 9, 10 e 12 da Petição, onde seus Autores reconhecem que a reunião fora previamente agendada para 25-10 às

10:00 horas e que foram comunicados, com três horas de antecedência (17 horas), que esta fora antecipada para 24-10 às 20:00 horas, só iniciando, efetivamente, às 21:30 horas. A Petição indica também que a reunião ocorreu no Plenário 16 da Câmara dos Deputados e que quando esta se iniciou, às 21:30 horas, se achavam presentes dois Senadores e sete Deputados. Portanto, foram atendidos todos os requisitos regimentais: prévia convocação de cada parlamentar, reunião de caráter público (reunião aberta), em plenário do Congresso Nacional e com quorum regimental apropriado (2/3 de Senadores e 2/3 dos Deputados da bancada). Não existe norma regimental ou regulamentar a estabelecer a antecedência mínima da comunicação de alterações nas datas, locais e horários das reuniões, logo, a reclamação dos Autores da petição reflete uma questão de preferência e não de violação a uma norma regimental previamente estabelecida.

No que se refere às normas para a apresentação das emendas pelas bancadas, aduzimos que o máximo a que se chegou, desde 1988, é a norma do art. 20, II, da Resolução nº 2, de 1995-CN, segundo a qual as emendas das bancadas ao projeto de lei orçamentária anual devem preencher dois atributos: serem “aprovadas por dois terços dos deputados e senadores da respectiva unidade da federação” e “acompanhadas da ata da reunião da bancada”. Tal norma foi mantida e aprimorada pelo art. 25, II, da Resolução nº 1, de 2001-CN, com melhor redação do primeiro e inclusão de um terceiro, ou seja: serem “aprovadas por dois terços dos Deputados e dois terços dos Senadores da respectiva unidade da federação”, “acompanhados da ata da reunião da bancada” e “relativas a matérias de interesse de cada Estado”. Tais exigências, do ponto de vista formal, foram integralmente atendidas no processo de formalização das emendas da Bancada de Alagoas perante a Comissão.

Com relação ao questionamento da rapidez da votação (seis minutos) e ao fato da totalidade dos presentes ter preferido as primeiras quinze emendas da listagem, representam também simples preferências dos Autores e não violações a normas regimentais. Em princípio quem não objeta no momento próprio ou deixa de apresentar outras opções decai do direito de reclamar das escolhas da maioria. Assim, não podemos deixar de considerar legítimas as escolhas feitas por três Senadores e sete Deputados, qualquer tenha

sido o meio utilizado para expressar a sua vontade (voto secreto, chamada nominal, indicação ou aclamação de listagem antes formulada), pois se algum desses tivesse discordado do processo suas objeções teriam de ser registradas na Ata, sob pena de recurso à Presidência do Congresso Nacional (por se tratar de violação aos pressupostos que estruturam a Resolução nº 1, de 2001-CN). Observamos que os Autores não indicam em sua Petição que tenham pleiteado o registro de objeções na Ata da reunião e que tal pleito tenha sido deliberado pelos presentes ou negado por quem a dirigia.

Quanto ao fato da relação aprovada pela bancada repetir emendas apresentadas em exercícios anteriores, não constitui nenhuma irregularidade, sendo até prática habitual em algumas Comissões Permanentes e outras bancadas, sobretudo pelo fato de que de modo geral as alocações obtidas são menores que as solicitadas e estas apenas parcialmente executadas.

Sobre a proibição ou dispensa da gravação da reunião, alegada pelos Autores como algo grave, cabe-nos observar que esta ocorreu em conformidade com as normas regimentais da Câmara dos Deputados – que, como se sabe, são supletivas ao Regimento Comum –, que facultam a quem preside os trabalhos dispensá-la (mesmo nas Comissões Permanentes, em que o usual é a gravação das Reuniões, esta pode ser suspensa por deliberação de seus Presidentes com fulcro no art. 57, XIX do MCD, que estabelece: “nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem prévia autorização de seu Presidente, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa”). Quanto à aceitação de uma Ata previamente redigida (não importa a sua autoria) pelos presentes, o relevante é saber se houve vício de vontade ou usurpação da representação. Ora, na medida em que se achavam presentes Senadores e Deputados suficientes para atingir o **quorum** legal mínimo, que os presentes puderam exercer o seu direito de escolha sem coação (difícil imaginar que qualquer desses pudesse sê-lo) e que a reunião foi pública e em plenário apropriado, pouco importa se a escolha foi rápida ou não, se o termo da Ata (mero instrumento de formalização das decisões tomadas por quem de direito) foi redigido pela pessoa “A” ou “B” (exceto quanto legalmente exigível, o que não era o caso). Por rápido que tenha sido o processo, os membros da

bancada tiveram a oportunidade de ler a Ata antes de assiná-la, legitimando o respectivo teor sem qualquer questionamento posterior. Assim, também neste particular as alegações dos Autores expressam apenas a sua contrariedade em relação às escolhas dos demais membros da bancada e não violações às normas vigentes.

Portanto, entendemos como improcedentes ou insuficientemente fundamentadas também as alegações de irregularidades no processo de convocação da reunião da bancada para deliberar sobre as emendas coletivas, bem como as de manobras ilegítimas na condução da reunião, na efetivação das escolhas, na definição dos valores e na formalização junto a CMO.

Inclusão de obras com irregularidades graves nas emendas

Denunciam os Autores da Petição, nos itens 46 a 57 de sua proposição, que das 15 emendas aprovadas pela bancada nada menos do que 6 se referem a empreendimentos com indícios de irregularidades graves, segundo relação formulada pelo TCU. Embora seja louvável o zelo dos Ilustres Deputados com os recursos públicos, indicando como temerária a inclusão de obras sob tal situação no restrito elenco de proposições facultado a cada bancada estadual, existem vários argumentos em sentido contrário. Em primeiro lugar, a iniciativa do Congresso Nacional – mediante inclusão de normas nas LDO – de promover um maior controle sobre as alocações em empreendimentos com indícios de irregularidades, inclusive pela mobilização das estruturas técnicas do TCU, é ainda algo recente. Em razão disso, essa Corte de Contas, adotando a cautela que esse tipo de avaliação recomenda, tem evitado estabelecer posições conclusivas sobre as irregularidades que aponta, pela possibilidade de parte delas serem sanadas, sobretudo quando derivadas de falhas formais, até mesmo porque seu relatório leva em conta a posição no mês em que as auditorias foram realizadas. Além disso, as normas legais e regimentais vigentes já articulam um sistema de salvaguarda bastante articulado, na medida em que emendas relativas a obras/empreendimentos sob suspeita de irregularidades precisam passar pelo crivo de um Comitê Especial, receber avaliação particular pelos Relatores Setoriais e ser objeto de especial consideração pelo Relator-Geral, incluindo a obrigatoriedade da identificação daquelas

que sejam mantidas na programação da Lei Orçamentária Anual como exigindo prévia comprovação de sua regularidade antes de iniciar a respectiva execução orçamentária e financeira (art. 12 da Lei Orçamentária). O acerto dessa orientação fica patente quando se comprova, pelo que se acha descrito nas páginas 38 a 40 do Relatório Final do Relator-Geral do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2002 que duas das obras apontadas pelos Autores da Petição – “Perímetro de Irrigação Marituba no Estado de Alagoas” e “Projeto Pão de Açúcar/Olho d’Água das Flores no Estado de Alagoas” – foram objetos de decisões liberatórias do TCU (decisões nºs 374 e 977) ainda durante o exercício de 2001.

Portanto, a atitude da bancada de Alagoas de manter entre suas prioridades algumas obras com indícios de irregularidade – segundo avaliações do TCU – somente seria censurável se tal medida operasse como liberatória da execução, o que, como vimos, não é o caso. Com esse fundamento, embora, louvando a preocupação dos Autores da Petição com a defesa do interesse público, entendemos como normal a atitude da bancada, muito similar à tomada por outras bancadas em relação a obras com indícios de irregularidades em seus Estados.

Pleitos finais dos Autores da Petição

Em relação aos quatro pleitos finais dos Autores da Petição, circunstanciados no item 45 do Adendo, dos quais os três primeiros figuraram da Petição inicial, ficando adstrito ao arcabouço legal que rege o processo orçamentário no âmbito do Congresso Nacional e tendo em conta que as múltiplas demandas da atividade parlamentar impõem aos parlamentares estarem em vários locais ao mesmo tempo, chegamos às seguintes conclusões:

a) a reunião da bancada de Alagoas, para deliberar sobre as emendas, em que pese a existência de detalhes formais que devam ser corrigidos no futuro (como o registro na Ata de horário um pouco diferente do efetivo e a falta de oportunidade para a apresentação de proposições alternativas), ocorreu com observância às normas regimentais – sobretudo as da Resolução nº 1, de 2001-CN–, ou seja: respeitaram o limite de 15 emendas por bancada, foram deliberadas por um mínimo de dois terços dos senadores e dois terços dos deputados de Alagoas, foram entregues na comissão acompanhadas da

Ata de aprovação, e tratavam de matérias relativas ao Estado de Alagoas. Tal aprovação observou também o que estabelece o item 1.1. do parecer preliminar, ou seja: deu-se em reunião de caráter público, realizada em Plenário de Casa do Congresso Nacional, com prévia convocação dos integrantes da representação do Estado, por votação da maioria, sendo os resultados das deliberações formalizado em Ata assinada pelos presentes. Portanto, não existem fundamentos legais para anular a reunião realizada pela Bancada de Alagoas no dia 24-10, no Plenário 16. As falhas apontadas pelos Autores da Petição referem-se a questões de preferência e não a violações legais, regimentais ou regulamentares, já que não se pode alegar como irregular o fato da maioria ter preferido decidir rapidamente e de ter entendido como suficientes as opções de escolha colocadas pelo coordenador. Nos processos políticos valem a vontade da maioria, exceto quando a lei dispuiser em sentido contrário, o que não é o caso. Tampouco se pode apontar como irregular o fato de terem sobrado cédulas de votação, pois o irregular teria sido o exercício ilegítimo do voto, pela votação múltipla por um dos presentes, para irregular representação de parlamentar ausente ou outro vício, o que não consta ter ocorrido;

b) o Congresso Nacional, por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (sobretudo o art. 83), da Resolução nº 1, de 2001-CN (sobretudo os arts. 2º e 43), e a Comissão Mista, por meio de normas estabelecidas no parecer preliminar (sobretudo os Itens 18.4.6. e 24.3), tem estabelecido procedimentos de salvaguarda com relação a alocações em favor de obras com indícios de irregularidade. Portanto, são impertinentes as generalizações quanto a possíveis irregularidades nas proposições selecionadas pela bancada de Alagoas antes da atuação dos órgãos técnicos da Comissão e do pronunciamento final do Parlamento;

c) quanto aos pleitos de exclusão das emendas da bancada de Alagoas do Orçamento Geral da União e de se determinar a realização de nova reunião, assistida por membros da Mesa do Congresso Nacional, a fim de se definir novas propostas coletivas em favor do Estado, observamos que as normas legais e regimentais que regulam o funcionamento do Congresso Nacional não oferecem amparo para uma ação de tal amplitude, nem nos parece desejável que

tal lhe seja concedido, pelo caráter arbitrário e tutelar de uma tal medida. Ademais, para tanto seria necessário primeiro alterar a Resolução nº 1, de 2001-CN, visto que o prazo para a apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (fixado pelo Presidente do Congresso Nacional com base no art. 35, III, da Resolução nº 1/01-CN) se encontrava encerrado desde o dia 26-10-2001. Portanto, nem mesmo o Presidente do Congresso Nacional teria competência para reabrir tal prazo sem prévia alteração da Resolução supra;

d) em relação ao último pleito, de quebra do sinal telefônico dos Gabinetes dos Parlamentares Alagoanos para comprovar que não houve a reunião da Bancada de Alagoas para eleição de seu Coordenador, no dia 24-10, às 17 horas, nos parece algo totalmente injustificável. Em primeiro lugar pelo fato de não existirem normas que qualifiquem o procedimento da bancada como irregular; em segundo, porque ainda que existissem eventuais falhas formais de procedimento isso não justificaria medida tão radical – pela invasão de privacidade que representa –, salvo para a apuração de fatos de grande gravidade.

II – Voto do Relator

Com fundamento nas análises que empreendemos e nas fundamentações registradas ao longo desta apreciação, somos pela improcedência das alegações contidas na Petição nº 1, de 2001-CN e pelo não acolhimento aos pedidos finais consubstanciados na mesma, opinando pelo arquivamento da proposição. Entendemos, porém, que o processo relativo às reuniões das bancadas para decisão sobre suas emendas deva ser melhor regulamentado, de modo a evitar problemas similares no futuro, pelo que recomendamos se promovam estudos com essa finalidade.

Sala da Comissão, de abril de 2002. – Deputado **Santos Filho**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, em 21 de maio de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Santos Filho, pelo Arquivamento da Petição nº 1-1-2001-CN – “Representação de anulação e exclusão, e respectivo adendo, de emendas coletivas apresentadas pela bancada de Alagoas ao Orçamento Geral da União para 2002”,

tendo em vista a improcedência das alegações contidas e pelo não acolhimento aos pedidos finais consubstanciados na mesma.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente – Airton Dipp – Almir Sá – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Cláudio Cajado – Coriolano Sales – Danilo de Castro – Darcísio Perondi – Dr. Rosinha – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Magno – Jonival Lucas Júnior – Jorge Alberto – Jorge Bittar – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – Josué Bengtson – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Nelson Meurer – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Paulo Mourão – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Novais – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Barros – Sérgio Miranda – Tânia Soares – Weinton Fagundes e Wilson Braga e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – João Alberto Souza – José Jorge – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Romero Jucá – Romeu Tuma e Sérgio Machado.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Santos Filho**, Relator.

PARECER Nº 26, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contrato relativo ao subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), listado no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente parecer de contrato relativo ao subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC nº 005.289/2001-9, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Piauí (Sectex/PI), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a ausência de definição, em edital, de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, irregularidade passível de provocar a anulação da Concorrência nº 4/98 e do correspondente Contrato nº 20/99 – DEO, celebrado com a construtora Jurema Ltda.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – EXAME DAS INFORMAÇÕES REMETIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Por meio da Decisão nº 1.093/2001-TCU-Plenário, o Tribunal Pleno daquela Corte de Contas decidiu condicionar a continuidade da execução do Contrato nº 2/2001 à celebração de termo aditivo, no qual se preveja que as futuras alterações contratuais em que constem acréscimos de quantitativos devam tomar como base os preços informados pelo Departamento de Obras Contra as Secas – DNOCS.

A Comdepi, então, em atendimento a essa Decisão, celebrou, em 4 de janeiro de 2002, com a Construtora OAS Ltda., o Primeiro Termo de Modificação do Contrato nº 20/99 – DEO (cópia anexa), que simplesmente repete a condição estabelecida pelo TCU tornando-a parte integrante do contrato original. Com isso, está materialmente sanada a única irregularidade grave detectada pelo TCU, não mais se justificando a interrupção da execução da obra.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, voto pela autorização da execução do Contrato nº 20199 – DEO, da Comdepi, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2002 na classificação funcional-programática 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), referentes ao Contrato nº 20/99 – DEO, da Comdepi.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de setembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

PRIMEIRO TERMO DE MODIFICAÇÃO DO
CONTRATO N° 020/99-DEO, CELEBRADO
COMO SEGUE:

Aos 4(quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2002, a **COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – COMDEPI**, sociedade de economia mista
Estadual do Piauí, com sede e foro em Teresina, estabelecida à Rua Altos, s/n, bairro
Água Mineral, inscrita no CNPJ sob n° 06.526.636/0001-58, aqui representada por
seu Diretor Presidente **VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO**, brasileiro,
casado, Engenheiro, RG.n° 294.114-SSP/PI, CPF.n° 226.631.933-72 e pelo Diretor
de Engenharia e Obras, **EUSTÁQUIO BASTOS**, RG.n° 177.669-SSP/PI, CPF.n°
161.687.804-59, e **CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, com sede e foro na cidade
de Teresina-PI, estabelecida à Av. Frei Serafim, n° 2261, Centro, em Teresina-PI,
inscrita no CNPJ sob n° 05.802.590/0001-90, aqui representada por seu Diretor
Administrativo **HUMBERTO COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro
civil, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador da Carteira de Identidade
n° 396.693 SSP-DF;

CONSIDERANDO que mantêm entre si o CONTRATO N° 020/99, celebrado em
16/06/1999, tendo por objeto a construção das obras e serviços vinculados à
execução da Barragem Algodões II sobre o Rio Curimatá, no município de
Curimatá, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a decisão n° 1.093/2001-TCU-PLENÁRIO, adotada por aquela
Corte de Contas nos autos do Processo TC-005.289/2001-9, que condicionou a
continuidade da execução do contrato em referência à celebração de aditivo ao
mesmo, através do qual se estabeleça que as futuras alterações contratuais em que
constem acréscimos de quantitativos devam tomar como base os preços informados
pelo DNOCS;

RESOLVEM celebrar o presente termo para alterar, como de fato alteram o contrato
originalmente celebrado entre as partes, fazendo as modificações que vão registradas
nas cláusulas seguintes:

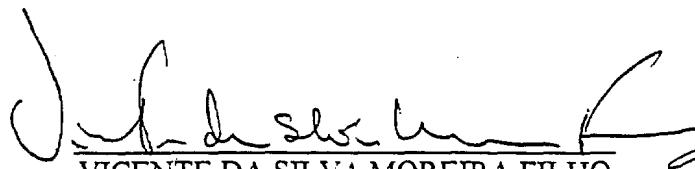
CLÁUSULA I

A partir da decisão n° 1.093/2001-TCU-PLENÁRIO, adotada pelo Egrégio
Tribunal de Contas da União no processo TC-005.289/2001-9 em 12/12/2001, e
conforme estabelecido na parte final do item 8.1 (oito, um) daquele decisório, foca e
qualquer alteração ou aditivo que venha a ser celebrado entre as partes relativamente
ao Contrato n° 020/99-DEO, de que resulte, por qualquer meio ou forma, acréscimo
de quantidades de serviços que devam ser executados pela CONSTRUTORA
JUREMA LTDA, serão celebrados de forma que, obrigatoriamente, as quantidades
acrescidas ao referido contrato o sejam para execução segundo preços informados
pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS.

CLÁUSULA II

Permanecem em vigor todas as disposições do contrato original, as quais não tenham sido aqui revogadas, alteradas ou substituídas, e que com o aqui disposto não colidirem.

Assim havendo livremente estabelecido, fizeram lavrar o presente em quatro vias de igual teor e forma, feito em duas folhas das quais rubricam a primeira, assinando esta última juntamente com duas testemunhas.

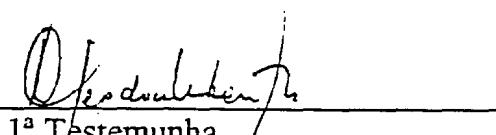
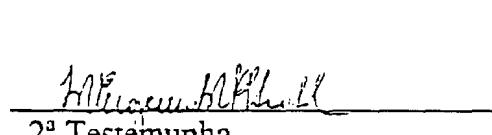
 

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Diretor-Presidente da COMDEPI.

HUMBERTO COSTA E CASTRO
Construtora JUREMA Ltda.

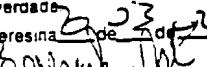
 

EUSTÁQUIO BASTOS
Diretor de Engenharia e Obras

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO de Notas Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira Tabeliã Pública Teresina-PI	CERTIDÃO Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me repon- te, dou fe.	Cartório 3º Ofício de Notas Tabeliã de Notas Federação do Ceará Escrivanei Compromisso Teresina-PI Oficial do 3º OFÍCIO de Notas
Em testemunho _____ da verdade _____ de _____		

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, 22 de maio de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Jorge Khoury, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo nº 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao Atendimento do art. 12 desta lei). Ao Relatório e ao projeto de decreto legislativo – no período de 3 a 10-4-2002 – não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente, Anivaldo Vale – Segundo-Vice-Presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Carlito Merss, Cláudio Cajado, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eu-jálio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Osvaldo Coêlho, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Tânia Soares, Waldemir Moka, Welinton Fagundes, Wilson Braga e Zila Bezerra e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Romero Jucá, Romeu Tuma e Sérgio Machado.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – **Jorge Khoury**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2002

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo nº 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.3517.0022 – Construção do Açude Algodão II no Estado do Piauí – No Estado do Piauí (Condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), referentes ao Contrato nº 20/99-DEO, da Comdepi.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de setembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – **Jorge Khoury**, Relator.

PARECER Nº 27, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização para a execução orçamentária do subtítulo nº 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – No Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

I.1 – Introdução

O Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), por meio do Aviso nº 6.627 – SGS – TCU, cópia da Decisão nº 1.101/2001, adotada por seu Plenário, 12-12-2001, assim como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. A Decisão em comento determinou a comunicação a esta Comissão de Orçamentos de que inexistem res-

trições à destinação de recursos para a conclusão do prédio inacabado previsto para a instalação do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo.

Por meio do Ofício nº P – 4/2002 – CMO, o ilustre Presidente da CMO incumbiu-nos de relatar a autorização para execução do subtítulo relativo à construção do “Fórum Trabalhista da Primeira Instância na Cidade de São Paulo – SP – no Município de São Paulo”, constante do Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 (Lei Orçamentária para o exercício de 2002).

A obra do TRT da 2ª Região (Unidade Orçamentária 15103) encontra-se com a execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12 da Lei Orçamentária Anual, que apregoa: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

A inclusão da Obra em tela dentre aquelas eivadas com indícios de graves irregularidades, com execução orçamentária suspensa, decorreu de relatório encaminhado pelo Tribunal de Contas da União, em cumprimento ao disposto no art. 83 da Lei nº 10.266/2001 (LDO para 2002).¹

Já por ocasião da realização do trabalho fiscalizatório do TCU que ensejou a colocação do empreendimento dentre as obras irregulares, em abril de 2001, a equipe técnica do TCU verificou que o Contrato que se encontrava irregular, firmado junto à Incal Incorporações S/A, já houvera sido rescindido, em 25-3-99. Mesmo assim, contudo, o TCU enquadrou a Obra dentre aquelas com indícios de graves irregularidades, ao remeter as informações concernentes a obras públicas a CMO, para subsidiar o processo orçamentário para o exercício de 2002.

1 Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da segurança social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo TCU, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**.

No curso do processo orçamentário para o presente exercício, a dotação prevista para a construção do Fórum Trabalhista caiu de R\$15.000.000,00 para apenas R\$900.000,00, alocados na rubrica “Recursos para a Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo”. Consta, ainda, da programação do Tribunal Superior do Trabalho (Unidade Orçamentária 15101), uma rubrica genérica intitulada “Conclusão dos Tribunais Regionais do Trabalho – Nacional”, com dotação autorizada de R\$17.600.000,00, que poderia, em tese, ser utilizada para fazer frente às despesas da obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.² A execução desses gastos, entretanto, encontra-se condicionada à liberação da CMO e do Congresso Nacional.

I.2 – Deliberação do Tribunal de Contas da União

A Decisão da Corte de Contas, no âmbito do TC nº 011.460/2000-9, contempla cinco itens, dentre os quais se sobressaem:

“8.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional a inexistência de restrições à destinação de recursos para a conclusão do prédio inacabado previsto para a instalação do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, desde que rigorosamente observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes a regular execução da despesa pública, mediante a celebração de novo contrato, precedido da elaboração de projeto básico e do devido procedimento licitatório;

8.3. determinar a Secex/SP que acompanhe os procedimentos atinentes à conclusão da obra e, na hipótese de constatar alguma irregularidade, represente, de imediato, a este tribunal;“

Vale mencionar que os cálculos efetuados até a presente data indicam a necessidade de um aporte adicional de cerca de R\$51,0 milhões para a finalização do imóvel, conforme estimado pela Caixa Econômica Federal.

2 Pesquisa realizada no sistema de execução orçamentária disponibilizado pelo Prodasen, com dados atualizados até 21-2-2002, informa que não houve, ainda, empenho em qualquer dessas, rubricas.

Registre-se que, após a eclosão do escândalo do TRT Paulista, foi aventada a possibilidade de alienação do prédio inacabado. Sem embargo, a Comissão criada por Decreto de 2-8-2000 para estudar e propor uma destinação adequada para o imóvel concluiu pela necessidade de dar ao imóvel em questão finalidade consentânea com os objetivos iniciais para os quais foi encetada sua construção. Por unanimidade, a Comissão decidiu pela não alienação do bem.

De acordo com o Relatório do TCU, ao longo da instrução processual, o TRT prestou os seguintes esclarecimentos acerca do empreendimento:

– em 7-7-2000, as obras passaram à responsabilidade direta da Secretaria de Patrimônio da União, ficando a guarda do local a cargo da Caixa Econômica Federal até 24-8-2001, data em que foi reassumida pelo TRT – 2ª Região;

– o TRT vem tentando, há algum tempo, viabilizar a retomada das obras, mas tem se deparado com dificuldades advindas, sobretudo, da inclusão do empreendimento no rol das obras irregulares relacionadas pelo TCU;

– as irregularidades constatadas referem-se, exclusivamente, ao contrato retrocrito, já devidamente rescindido e encontram-se em fase avançada de apuração por meio de ação civil pública que tramita na Justiça Federal de São Paulo, sob acompanhamento do Ministério Público Federal. Além disso, o Tribunal de Contas da União já se debruça há algum tempo sobre a matéria, já tendo ocorrido condenações pecuniárias decorrentes das irregularidades detectadas;

– a necessidade de conclusão da obra é ressaltada pelo estado precário em que se encontram as 79 Varas do Trabalho no Município de São Paulo, que se distribuem, hoje, por cinco prédios, absolutamente incapacitados para atender à grande demanda por tutela jurisdicional trabalhista observada no Município. Dos cinco prédios, dois são alugados pelo TRT e outros três de propriedade da União. A manutenção desses imóveis gera custos extras ao Erário, a par de

impossibilitar a prestação de um serviço público de qualidade.

De acordo com a Corte de Contas, para o reinício das obras, o TRT – 2ª Região celebrou acordo de cooperação técnica com o Banco do Brasil S.A., por meio do qual o Banco comprometeu-se a atuar em conjunto com o Tribunal em diversas etapas da execução da obra, tais como: elaboração do projeto básico, elaboração e revisão de orçamentos, conferência de planilhas de quantitativos e custos, gerenciamento e fiscalização, avaliação técnica das propostas apresentadas na fase de licitação para a contratação da empresa construtora, etc.

Sem dúvida, essa providência contribui para conferir maior credibilidade à continuidade da obra.

Enfim, considerando que as irregularidades do empreendimento já foram elididas, a partir da rescisão do Contrato celebrado com a Incal, e que as responsabilidades correspondentes estão sendo apuradas nas vias institucionais próprias, não subsistem motivos para que o prédio permaneça inacabado, onerando ainda mais os cofres públicos. A alternativa de alienação do imóvel também não se mostrou conveniente e oportuna, já que todas as avaliações trazidas pelo TCU indicam que o preço de venda seria por demais reduzido. Outro motivo forte para a liberação da obra é a efetiva necessidade de a população contar com uma Justiça Trabalhista mais eficaz, sediada em um local de fácil acesso e contando com meios adequados para oferecer um serviço de qualidade.

Cumpre salientar que a Decisão do TCU determina à sua Unidade Técnica sediada em São Paulo que acompanhe os procedimentos de conclusão da obra, mantendo, portanto, a obra sob fiscalização. Outrossim, pela LD0/2002, em seu art. 83, § 8º, o Tribunal de Contas da União deve remeter ao Congresso Nacional, em até 15 dias, informações referentes a indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos de obras constantes do Orçamento de 2002. Assim sendo, eventual superveniência de novas irregularidades na obra do Fórum Trabalhista deverá ser comunicada de imediato ao Congresso Nacional, que dispõe da prerrogativa de suspender, novamente, a execução do subtítulo. Em princípio, pois, o interesse público encontra-se res-

guardado, não havendo óbices para a continuação do empreendimento.

Ademais, nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução nº 1, de 2001-CN, que "Dispõe sobre a comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição e sobre a tramitação de matérias a que se refere o mesmo artigo":

"Art. 17. Os projetos de decretos legislativos referentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira previstos nesta Resolução poderão ser objeto de emendas na comissão.

§ 1º No caso previsto no inciso III, alínea **b**, do art. 2º desta resolução, a Comissão concluirá pela iniciativa de projeto de decreto legislativo, quando:

I – entender necessária a suspensão da execução orçamentária e financeira de dotação; ou

II – entender terem sido adotadas as medidas saneadoras pelo órgão responsável necessárias a autorizado para a execução orçamentária e financeira de dotações previamente condicionadas." (grifos acrescidos)

Assim, a autorização para execução do subtítulo em tela, deve se revestir da forma de decreto legislativo, cujo projeto encontra-se em anexo.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, votamos pela autorização da execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região, na forma do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, 1º de março de 2002. – **Moreira Mendes**, Relator.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para

Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária nº 15.103 – TRT da 2ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário autorizado a efetuar a execução orçamentária e financeira do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária nº 15.103 – TRT da 2ª Região, constante do Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002).

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de março de 2002. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

Ofício nº S – 2/2002-CMO (Circular)

Brasília, 5 de março de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pelo Senador Moreira Mendes, referente ao Subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Construção do Fórum Trabalhista da Primeira Instância da Cidade de São Paulo-SP, no município de São Paulo, da Unidade Orçamentária nº 15.103, listado no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, o qual concluiu por um projeto de decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VIII, letra **c** da Resolução nº 1/2001-CN, o prazo para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto de decreto Legislativo será de 6 a 13-3-2002.

Informo, outrossim, que o Aviso nº 6.627/SGS/TCU está disponível na Secretaria da Comissão e o formulário para apresentação de emendas ao relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda
apresentada ao

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO,

que “Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – No Estado de São Paulo referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15.103 – TRT da 2ª Região”.

EMENDA

**SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VEDADA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

EMENDA - 00001

Subtítulo 28.846.0909.0195.0035
Fórum Trab. da 1ª Instância de São
Paulo-SP

PÁGINA
01 DE 01

. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / MCN N.º

SUBTÍTULO

28.846.0909.0195.0035 – Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo

. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA**. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA** RELATÓRIO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**TEXTO**

Acrescente-se o seguinte Parágrafo Único ao art. 1º do PDL relativo ao subtítulo 28.846.0909.0195.0035:

(Art. 1º

Parágrafo Único- O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da execução orçamentária e fisico-financeira, bem como de quaisquer acordos de cooperação técnica relativos ao subtítulo mencionado no caput deste artigo e os efeitos deles decorrentes e encaminhará relatório detalhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de agosto do presente exercício financeiro.

Art. 2º

.....) (NR)

JUSTIFICACÃO

As denúncias de irregularidades nas obras do TRT de São Paulo respingaram no Congresso Nacional e as apurações confirmaram a existência de uma conexão entre, pelo menos, um membro do legislativo e as tais irregularidades. Contudo, a própria Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional ficou em uma situação de constrangimento, uma vez que autorizou créditos orçamentários para aquela obra.

É certo que os parlamentares integrantes da CMOPPF nada têm a ver com as falcatruas descobertas no TRT/SP, até porque naquela época o legislativo não dispunha de instrumentos fiscalizatórios como hoje se tem, porém, também é certa a necessidade de se resguardar ao máximo o Poder Legislativo de eventuais problemas futuramente, quaisquer que sejam.

Esta emenda visa, portanto, dar segurança e transparência às operações relativas ao TRT/SP.

NOME DO PARLAMENTAR

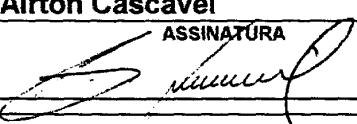
Deputado Airton Cascavel

UF RR	PARTIDO PPS
----------	----------------

DATA

13/03/2002

ASSINATURA



PARECER Nº , DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre emenda apresentada ao projeto de decreto legislativo que autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Na forma regimental, o ilustre Deputado Airton Cascavel apresentou emenda aditiva (nº 00001) ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) que "Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região".

A Emenda em tela visa acrescer parágrafo único ao art. 1º do PDL, com a seguinte redação: "O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da execução orçamentária e físico-financeira, bem como de quaisquer acordos de cooperação técnica relativos ao subtítulo mencionado no **caput** deste artigo e os efeitos deles decorrentes e encaminhará relatório detalhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de agosto do presente exercício financeiro".

De acordo com a justificação da proposição, o preceito tem por finalidade conferir maior transparência e segurança à execução dessa programação, haja vista o constrangimento por que passou a Comissão Mista de Orçamentos do Congresso Nacional, que autorizou a alocação de recursos à obra do Tribunal, quando da descoberta das inúmeras irregularidades no empreendimento.

Preliminarmente, cabe assinalar que a emenda em comento atende os pressupostos regimentais de admissibilidade.

No que tange ao mérito, muito embora o próprio Tribunal de Contas da União já tenha determinado, por ocasião da Decisão nº 1.101/2001, que sua Unidade Técnica sediada em São Paulo acompanhe os procedimentos de conclusão do TRT de São Paulo, e esteja obrigado, pelo art. 83, § 8º da LDO/2002, a re-

meter ao Congresso Nacional, em até 15 dias, informações referentes a indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos de obras constantes do Orçamento de 2002, entendemos que a emenda ajuda a conferir maior segurança à execução da obra. Além disso, com a aprovação da Emenda em apreço, necessariamente esta Comissão receberá, até 31-8-2002, relatório detalhado do TCU acerca do andamento da obra. Tendo em vista tratar-se de despesa com grande repercussão pública, ante seu histórico de irregularidades, cabe ao Congresso Nacional, na condição de titular do controle externo, manter o devido acompanhamento de sua execução. Nesses termos, pois, o interesse público encontrar-se-á ainda mais resguardado com a aprovação da Emenda nº 00001.

Assim, a autorização para execução do subtítulo em tela deve se revestir da forma de decreto legislativo em anexo, decorrente da aprovação da Emenda nº 00001, de autoria do Deputado Airton Cascavel.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, votamos pela aprovação da Emenda nº 00001, apresentada ao Projeto de Decreto Legislativo que "Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região", de forma a que o Projeto de Decreto Legislativo tenha a redação apresentada em anexo.

Sala da Comissão, Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário autorizado a efetuar a execução orçamentária e financeira do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade

Orçamentária 15103 – TRT da 2ª Região, constante do Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da execução orçamentária e físico-financeira, bem como de quaisquer acordos de cooperação técnica relativos ao subtítulo mencionado no **caput** deste artigo e dos efeitos deles decorrentes e encaminhará relatório detalhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de agosto do presente exercício financeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data sua publicação.

Sala da Comissão, Senador **Moreira Mendes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, em 21 de maio de 2002, aprovou, contra os votos dos Deputados João Coser, Gilmar Machado, Dr. Rosinha, João Grandão e Jorge Bittar, o Relatório do Senador Moreira Mendes, que nos termos do projeto de decreto Legislativo apresentado com a incorporação, pelo relator, da emenda nº 1, de autoria do Deputado Airton Cascavel, foi favorável à autorização da execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária nº 15.103 – TRT da 2ª Região. Ao Relatório e ao projeto de decreto Legislativo – no período de 6 a 13-3-2002 – foi apresentada uma emenda a qual foi aprovada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente – Airton Dipp – Almir Sá – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Claudio Cajado – Coriolano Sales – Danilo de Castro – Darcísio Perondi – Dr. Rosinha – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Magno – Jonival Lucas Júnior – Jorge Alberto – Jorge Bittar – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – Josué Bengtson – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Nelson Meurer – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi –

Paulo Mourão – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Novais – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Barros – Sérgio Miranda – Tânia Soares – Weilton Fagundes e Wilson Braga e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – João Alberto Souza – José Jorge – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Romero Jucá, Romeu Tuma e Sérgio Machado.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2002–CN

Autoriza a execução do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para retomada de Execução de Obras e Serviços – No Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária nº 15.103 – TRT da 2ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário autorizado a efetuar a execução orçamentária e financeira do subtítulo 28.846.0909.0195.0035 – Recursos para Retomada de Execução de Obras e Serviços – no Estado de São Paulo, referente à construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, no âmbito da Unidade Orçamentária nº 15.103 – TRT da 2ª Região, constante do Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002).

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da execução orçamentária e físico-financeira, bem como de quaisquer acordos de cooperação técnica relativos ao subtítulo mencionado no **caput** deste artigo e dos efeitos deles decorrentes e encaminhará relatório detalhado à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de agosto do presente exercício financeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PARECER Nº 28, DE 2002

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os avisos nºs 1/2001-CN e 2/2001-CN, que tratam respectivamente dos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União referentes ao 4º trimestre de 2000 e ao exercício financeiro de 2000.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Em atenção a preceito constitucional disposto no art. 71, § 4º, o Tribunal de Contas da União (TCU), por intermédio dos Avisos nºs 137-GP/TCU e 248-GP/TCU, remeteu ao Congresso Nacional os Relatórios de Atividades concernentes ao 4º trimestre de 2000 e ao exercício financeiro de 2000.

Os avisos foram recebidos no Congresso Nacional em 20-3-2001 e 11-4-2001, e encaminhados a esta Comissão Mista em 21-3-2001 e 16-4-2001.

Nos termos regimentais, coube-nos a honrosa missão de relatar a matéria.

Cumpre mencionar que na sistemática atual de apresentação dos relatórios do Tribunal às Casas Legislativas, parcela importante da fiscalização a ser exercida sobre o Órgão auxiliar de controle externo, está prescrita, de forma pouco abrangente, na Lei nº 8.443/92 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, verbis:

“Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.”

Desde logo, cabe ressaltar a ausência de regulamentação parlamentar dos ditames do artigo transscrito, gerando insegurança quanto aos parâmetros de apreciação e tramitação a serem utilizados pelo Congresso Nacional e ao próprio conteúdo a ser evidenciado nesses relatórios. A situação em tela está a exigir, por conseguinte, uma ação legislativa destinada a colmatar a lacuna em comento. Nos termos do **caput** do art. 90 já reproduzido, essa regulamentação deve ter a natureza de resolução do Congresso Nacional.

Aproveitando o ensejo, saliente-se que nos dias atuais o tratamento normativo da questão encontra-se estabelecido, de forma insuficiente, em uma norma interna **corporis** do Tribunal de Contas da

União – seu Regimento Interno –, aprovado pela Resolução Administrativa TCU nº 15, de 1993.¹ Tem-se claro que essa situação não atende aos princípios básicos de controle administrativo, porquanto o próprio fiscalizado emite normas relativas a sua fiscalização.

I.1 – Aspectos gerais do Relatório

Tendo em vista que os dados do Relatório de Atividades do 4º Trimestre de 2000 estão agregados às informações constantes do Relatório de Atividades do exercício de 2000, a análise contida no presente Parecer será centrada nos dados deste último, tendo em vista sua maior abrangência.

O Relatório de Atividades do exercício de 2000 contém, essencialmente, quatro tipos de informações, consignadas sob os títulos de "Competência e Organização do Tribunal", "Atividades de Controle Externo", "Atividades Administrativas" e "Relações Institucionais".

Para o Congresso Nacional, importa acompanhar e avaliar as ações do Tribunal que estejam mais diretamente relacionadas à sua atividade fim, ou seja, suas ações finalísticas. Assim, deter-nos-emos no exame dos julgamentos realizados, enfatizando principalmente o julgamento das contas dos administradores, as auditorias e inspeções efetivadas, as demais fiscalizações relativas a atos, contratos, convênios e similares, as denúncias, consultas e representações formuladas, e, obviamente, as solicitações advindas do Congresso Nacional. Deixaremos de enfocar, neste trabalho, algumas ações típicas do TCU, como a fiscalização dos atos sujeitos à registro (admissões, pensões, aposentadorias e outros), das transferências constitucionais e legais, da arrecadação e renúncia de receitas, das declarações de bens e rendas de servidores públicos e autoridades federais, bem como atividades meramente administrativas. Assim o faremos para poder nos dedicar àqueles temas mais relevantes encerrados nas atividades do Tribunal.

¹ "Art. 241. O Tribunal de Contas da União encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados pelo Tribunal ao Congresso Nacional nos prazos de sessenta dias e noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.

§ 2º Os relatórios a que se refere o **caput** deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

§ 3º Os relatórios serão acompanhados da relação das Atas do Plenário e das Câmaras relativas às Sessões ocorridas no período, com as respectivas datas de publicação no **Diário Oficial da União**, bem como de referência às principais deliberações adotadas de demonstrativos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento da ação do Tribunal."

Outros informes de grande valia a esta Casa, envolvendo atividades da Corte de Contas, são aqueles referentes aos valores de débitos inscritos em cobrança judicial e administrativa, provenientes de julgados do Tribunal, e às determinações de outras sanções/ações administrativas previstas na Lei nº 8.443/92 (cominação de multas, envio de documentação ao Ministério Público Federal para ajuizamento das ações cabíveis, inabilitação do responsável para o exercício de cargo público em comissão ou função de confiança por determinado período etc).

A par disso, cumpre informar alguns dados gerais destacados no Relatório para o período em tela. Nesse sentido, foram realizadas 194 sessões, sendo 99 do Tribunal Pleno, 46 da 1^a Câmara e 49 da 2^a Câmara. Delas resultaram 1.635 acórdãos e 2.029 decisões proferidas.

Um ponto que merece relevo é a inexistência no documento do Tribunal de demonstrativo acerca das atividades do Ministério Público junto ao TCU. Uma vez que se entende que a Procuradoria em comento possui algum vínculo institucional com a Corte de Contas, estando totalmente desatada da estrutura do Ministério Público da União, é de bom alvitre que se inclua nos relatórios enviados ao Parlamento a demonstração de suas ações.² Vale lembrar que no Regimento Interno do Tribunal consta a previsão de elaboração, pelo Procurador-Geral ou por quem dele receber delegação, de resenha das atividades específicas a cargo do Ministério Público junto ao Tribunal relativas ao exercício encerrado.

I.2 – Julgamento das contas dos administradores

Em consonância com a Constituição Federal e com sua Lei Orgânica, o Tribunal de Contas da União julga as contas dos administradores públicos, buscando verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos dos gestores e demais responsáveis pela guarda e emprego dos recursos públicos.³

Consoante o Relatório, no exercício financeiro de 2000, o TCU julgou irregular um total de 1252 processos de tomadas e prestações de contas e de TCE, condenando-se 1455 responsáveis ao pagamento de multa ou ao resarcimento de débito, em um total de R\$73,3 milhões.

² O entendimento sobre a desvinculação entre o Ministério Público União e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União encontra guarida em julgado do Supremo Tribunal Federal.

³ Vide arts. 71, II, da CF/88 e 1º, I, da Lei nº 8.443/92.

O Tribunal, a partir do exercício em comento, passou a determinar a inscrição do responsável que tenha suas contas julgadas irregulares no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), quando o órgão/entidade credor não tenha ainda adotado essa decisão.

Em função de ditames prescritos nos arts. 1º e 3º da Lei Complementar nº 64/90, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.504/97, o TCU resta compelido a enviar ao Ministério Público Eleitoral (MPE), em momento oportuno, relação de nomes de agentes públicos, em exercício de cargos ou funções, incluídos em cadastro de responsáveis com contas julgadas irregulares por decisão irrecorrível nos últimos cinco anos anteriores ao pleito eleitoral. No exercício de 2000, o Tribunal encaminhou ao MPE listas contendo 1.382 responsáveis condenados.

Outra questão fundamental acerca do julgamento das contas dos administradores públicos refere-se ao prazo a que está submetido o Tribunal para emitir o julgado. De acordo com o art. 14 da Lei nº 8.443/92, "O Tribunal julgará as tomadas ou prestações de contas até o término de exercício seguinte àquele em que estas lhe tiverem sido apresentadas." Ora, é de conhecimento geral que a Corte de Contas não consegue cumprir esse dispositivo, por vezes retardando por cinco, seis anos algumas deliberações. Obviamente, isso depõe contrariamente à efetividade de todo o sistema de controle externo, estimulando a impunidade e a malversação da coisa pública. Essa é uma prova inequívoca da pouca eficiência do TCU, porquanto a despeito de grande parte da estrutura do Tribunal estar voltada para o julgamento de contas (algo que poderia ser repensado a partir de uma visão mais moderna do controle), os resultados não são satisfatórios.

I.3 – Imputação de outras sanções administrativas

Afigura-se certo que no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, o TCU deve, no intuito de coibir e desestimular a ação de má-fé de gestores públicos e de particulares, valer-se de todas as ferramentas de que dispõe para preservar o interesse público. Sabemos, ainda, que a Constituição Federal e a Lei nº 8.443/92 reservaram ao Tribunal uma ampla gama de instrumentos administrativos próprios para essa finalidade. Cumpre ao Congresso Nacional avaliar a correta utilização desses instrumentos.

Para os fins desta Seção, incluímos como possíveis ações do Tribunal:

– inabilitação do responsável por infração grave, assim entendida pela maioria dos membros do Tribunal, por um período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública – art. 60 da Lei nº 8.443/92;

– solicitação à Advocacia-Geral da União ou aos dirigentes das entidades jurisdicionadas das medidas necessárias ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito – art. 61 da Lei nº 8.443/92;

– declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na administração pública federal – art. 46 da Lei nº 8.443/92;

– remessa de cópia de documentação que evidencie dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou, ainda, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis – art. 16, § 3º, Lei nº 8.443/92;

– sustação de atos administrativos ilegais e irregulares, com a comunicação da mesma ao Congresso Nacional – art. 71, X, Constituição Federal;

– comunicação ao Congresso Nacional acerca de contratos ilegais visando à sua sustação – art. 7º, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei nº 8.443/92.

O Relatório em comento apresenta uma omissão significativa ao olvidar as ações do Tribunal nessa seara. Não foi possível identificar eventuais imputações dessas sanções àqueles que deram causa aos fatos previstos legalmente. A única menção contida no documento refere-se a algumas inações a órgãos e entidades jurisdicionadas no sentido de anular alguns atos administrativos, citadas meramente a título exemplificativo. Configura-se, pois, mais uma incompletude material do documento enviado pelo TCU.

Deve-se atentar, ademais, para a natureza cogente das normas retrocitadas.⁴ Isso denota que, ao verificar-se a ocorrência dos fatos prescritos nos dispositivos acima elencados, o Tribunal de Contas da União não pode dispor de forma contrária à previsão

⁴ Exceto a solicitação das medidas necessárias ao arresto de bens, que pode ser considerada norma dispositiva.

legal. Cumpre à Instituição determinar fielmente o que os mandamentos constitucionais e legais preceituam.

I.4 – Auditorias e inspeções

No decurso do período em exame, foram iniciadas 877 fiscalizações e apreciados 559 relatórios de inspeção e auditoria. Ao confrontar esses números com o ano anterior, constatamos que houve uma elevação média de 20% no número de fiscalizações iniciadas.

I.5 – Solicitações do Congresso Nacional

Sendo um órgão de auxílio ao Parlamento, cabe ao Tribunal de Contas da União desempenhar uma série de trabalhos advindos de solicitações das Casas Legislativas ou de suas comissões técnicas ou de inquérito. A Resolução do Tribunal nº 110, de 6-5-98, assegura, ainda, aos senadores e deputados federais a prerrogativa de terem suas comunicações de ocorrência de irregularidades tratadas como representação. Assim, os parlamentares não mais terão suas considerações classificadas como denúncias, submetidas à análise preliminar prevista no art. 213, parágrafo único do Regimento Interno do TCU.

De acordo com a documentação do Tribunal, foram autuados 89 processos de interesse do Congresso Nacional, envolvendo consultas, representações e solicitações de auditorias e de informações, exemplificadas abaixo:

- Participação de debate sobre a forma como vem sendo feita a fiscalização do Fundef;
- Participação de debate no Senado Federal a respeito das operações com recursos dos fundos constitucionais;
- Atendimento a diversas comissões parlamentares de inquérito, designando Analistas do Tribunal para auxiliarem os trabalhos das comissões: CPI dos medicamentos, CPI do narcotráfico, CPI do Finor, CPI dos bancos e CPI do futebol;
- Fiscalização de 197 obras públicas, para subsidiar a Comissão Mista de Orçamento na análise de obras cuja execução é vedada na lei orçamentária, até deliberação em contrário desta Comissão.

I.6 – Principais Atividades em 2000

Em resumo, conforme o Relatório, ressaltamos as seguintes atividades do Tribunal que merecem destaque, no exercício financeiro de 2000:

- Formalização de 159 processos de cobrança executiva, instruídos para recuperação judicial pela Advocacia-Geral da União, totalizando R\$17,9 milhões;
- Acompanhamento de 40 processos de privatização;
- Fiscalização de 197 obras para subsidiar a elaboração da lei orçamentária de 2001;
- Inclusão, na página do Tribunal na Internet, de informações sobre as obras fiscalizadas e com indícios de irregularidades;
- Designação de onze servidores do Tribunal para auxiliarem os trabalhos de comissões parlamentares de inquérito criadas pelo Congresso Nacional;
- Análise do processo de privatização do Banespa, reavaliando o preço mínimo, elevando-o em mais de R\$1 bilhão, conforme determinação do TCU;
- Apreciação preliminar de licitação para a concessão do direito de exploração do Serviço Móvel Pessoal – ampliação dos serviços de telefonia móvel, Bandas C, D e E. As correções sugeridas à Agência Nacional de Telecomunicações resultaram na elevação do preço mínimo em R\$1,6 bilhão.

I.7 – Conclusões

A partir do exame do Relatório e à Luz das considerações apresentadas, podemos sintetizar as seguintes conclusões sobre a matéria:

1) há uma necessidade inequívoca de regulamentação do tema, de forma a definir, por meio de Resolução do Congresso Nacional, o conteúdo mínimo dos relatórios de atividades trimestrais e anuais enviados pelo TCU às Casas Legislativas e, ainda, a forma de tramitação dessa documentação no âmbito do Parlamento e os efeitos decorrentes da deliberação parlamentar acerca do assunto;

2) o Relatório examinado possui grandes lacunas, não informando uma série de dados fundamentais a uma correta avaliação do desempenho da Instituição. Além disso, os dados quantitativos que apresenta não são acompanhados de informes relativos a períodos anteriores, dificultando análises comparativas no tempo;

3) a produção quantitativa do Tribunal de Contas da União aumentou em relação a exercícios anteriores, mas a falta dos elementos acima citados não permitem comparações efetivas.

II – Voto

Ante o exposto, entendemos que os Relatórios de Atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao quarto trimestre de 2000 e ao exercício de 2000, atende às determinações formais contidas na Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis, e votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento dos Avisos nºs 1/2001-CN e 2/2001-CN ao arquivo.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2002. – Senador **Almir Lando**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, em 21 de maio de 2002, aprovou, por unanimidade, nos termos do Relatório do Senador Jonas Pinheiro, o Arquivamento dos Avisos nºs: 1/2001-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao 4º trimestre de 2000"; e 0212001-CN, que Encaminha ao Congresso Nacional, Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2000".

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente – Airton Dipp – Almir Sá – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Cláudio Cajado – Coriolano Sales – Danilo de Castro – Darcísio Perondi – Dr. Rosinha – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Magno – Jonival Lucas Júnior – Jorge Alberto – Jorge Bittar – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – Josué Bengtson – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Nelson Meurer – Olavo Calheiros – Osvaldo Coelho – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Paulo Mourão – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Novais – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Barros – Sérgio Miranda – Tânia Soares – Welinton Fagundes e Wilson Braga e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente –

Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – João Alberto Souza – José Jorge – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Romero Jucá – Romeu Tuma e Sérgio Machado.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

PARECER Nº 29, DE 2002

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 2, de 2002-CN; 3, de 2001-CN; 5, de 2001-CN; e 3, de 2002-CN, referentes aos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União do exercício de 2001 e dos primeiros, terceiro e quarto trimestres de 2001, respectivamente.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

1.1 – Introdução

Na forma do disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União (TCU) remeteu ao Congresso Nacional os Avisos nºs 2, de 2002-CN; 3, de 2001-CN; 5, de 2001-CN; e 3, de 2002-CN, referentes aos Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União do exercício de 2001 e dos primeiros, terceiro e quarto trimestres de 2001, respectivamente¹.

Os avisos foram recebidos no Congresso Nacional e remetidos a esta Comissão Mista para exame e parecer.

Nos termos regimentais, fomos designados pelo Presidente da Comissão para relatar a matéria, conforme Ofício nº P-75/2002-CMO, de 23 de abril de 2002.

Importa mencionar que, em concordância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal será exercida pelo Congresso Nacional, sendo os relatórios das atividades do Tribunal um dos instrumentos essenciais para o exercício do controle externo daquela Instituição pelo Parlamento, **verbis**:

¹ CF/88

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades."

"Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum."

§ 1º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 2º No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade."

Ressalte-se, ainda, que, relativamente às formas de exercício dessa prerrogativa, inclusive quanto ao conteúdo e à competência para análise dos relatórios de atividades, o Congresso Nacional manteve-se, até o momento, silente. A ausência de regulamentação parlamentar dos ditames do artigo transscrito gera insegurança quanto aos parâmetros de apreciação e tramitação a serem utilizados pelo Congresso Nacional e ao próprio conteúdo a ser evidenciado nestes relatórios. A situação em tela está a exigir, por conseguinte, uma ação legislativa destinada a colmatar a lacuna em comento, a qual, conforme se depreende do **caput** do citado art. 9º, deve ter a natureza de resolução do Congresso Nacional.

1.2 – Aspectos Gerais do Relatório

O Relatório anual, que consolida os dados do exercício de 2001, compõem-se, essencialmente, de quatro capítulos, sob os títulos de "Competência e Organização do Tribunal", "Atividades de Controle Externo", "Atividades Administrativas" e "Relações Institucionais". Ao final, é apresentada uma "Resenha das Atividades do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União."

Para esta Casa Legislativa, importa acompanhar e avaliar as ações do Tribunal que estejam mais diretamente relacionadas à sua atividade fim, significa dizer, suas ações finalísticas. Assim, deter-se-á ao exame das "Atividades de Controle Externo" que enfatizam os julgamentos realizados, principalmente o julgamento das contas dos administradores, as auditorias e inspeções efetivadas, as demais fiscalizações relativas a atos, contratos, convênios e similares, as denúncias, consultas e representações formuladas, e, obviamente, as solicitações advindas do Congresso Nacional. Deixou-se de enfocar, neste trabalho, algumas ações típicas do TCU, como a fiscalização dos atos sujeitos ao registro (admissões, pensões, aposentadorias e outros), das transferências constitucio-

nais e legais, da arrecadação e renúncia de receitas, das declarações de bens e rendas de servidores públicos e autoridades federais, bem como atividades meramente administrativas.

Outras informações de grande relevância a esta Casa, envolvendo atividades da Corte de Contas, são aquelas referentes aos valores de débitos inscritos em cobrança judicial e administrativa, provenientes de julgados do Tribunal, e às determinações de outras sanções/ações administrativas previstas na Lei nº 8.443/92 (cominação de multas, envio de documentação ao Ministério Público Federal para ajuizamento das ações cabíveis, inabilitação do responsável para o exercício de cargo público em comissão ou função de confiança por determinado período etc.).

A par disso, cumpre informar alguns dados gerais destacados no Relatório para o período em tela. Nesse sentido, foram realizadas 199 sessões, sendo 105 do Tribunal Pleno, 45 da 1ª Câmara e 49 da 2ª Câmara. Delas resultaram 1.777 acórdãos e 1.926 decisões proferidas.

Um ponto que merece relevo é a existência no documento do Tribunal de demonstrativo acerca das atividades do Ministério Público junto ao TCU, o que vem corrigir falha detectada em relatórios anteriores. Uma vez que se entende que a Procuradoria em comento possui algum vínculo institucional com a Corte de Contas, estando totalmente desatada da estrutura do Ministério Público da União, é de bom alvitre que se inclua nos relatórios enviados ao Parlamento a demonstração de suas ações.² Vale lembrar que no Regimento Interno do Tribunal consta a previsão de elaboração, pelo Procurador-Geral ou por quem ele receber delegação, de resenha das atividades específicas a cargo do Ministério Público junto ao Tribunal, relativas ao exercício encerrado.

1.3 – Julgamento das Contas dos Administradores

Em consonância com a Constituição Federal e com sua Lei Orgânica, o Tribunal de Contas da União julga as contas dos administradores públicos, buscando verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos dos gestores e demais responsáveis pela guarda e emprego dos recursos públicos.³

² entendimento sobre a desvinculação entre o Ministério Público da União e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União encontra guarida em julgado do Supremo Tribunal Federal.

³ Vide arts. 71, II, da CF/88 e 1º, I, da Lei nº 8.443/92.

Consoante o Relatório, no exercício financeiro de 2001, o TCU julgou irregular um total de 1.055 processos de tomadas e prestações de contas e de Tomadas de Contas Especiais – TCEs, condenando-se 1.383 responsáveis ao pagamento de multa ou ao recolhimento de débito, no valor total de R\$356,7 milhões, entre os quais se destacam os responsáveis pelos desvios de verbas da obra do TRT da 2ª Região (TRT-SP), condenados a devolverem aos cofres públicos valores que superam R\$230 milhões.

Além do mais, o Tribunal apurou 98 denúncias; realizou 900 fiscalizações (das quais 384 decorreram de solicitações do Congresso Nacional); remeteu cópias de 621 processos ao Ministério Público da União, para fins de ajuizamento das ações civis e penais cabíveis; e fiscalizou 304 obras para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2002, as quais envolviam recursos da ordem de R\$7,5 bilhões.

Em face das ações desenvolvidas, o Tribunal destaca que foi alcançada, no exercício de 2001, uma economia orçamentária potencial para o Erário superior a R\$266 milhões, decorrente das principais deliberações passíveis de quantificação financeira.

O Relatório informa que, no exercício de 2001, ocorreu dispêndio de recursos orçamentários da ordem de R\$452,9 milhões para custear as atividades e os investimentos da Instituição.

Outra questão fundamental acerca do julgamento das contas dos administradores públicos refere-se ao prazo a que está submetido o Tribunal para emitir o julgado. De acordo com o art. 14 da Lei nº 8.443/92, "O Tribunal julgará as tomadas ou prestações de contas até o término de exercício seguinte àquele em que estas lhe tiverem sido apresentadas". Ora, é de conhecimento geral que a Corte de Contas não consegue cumprir este dispositivo, por vezes retardando por cinco, seis anos algumas deliberações. Além do mais, no Relatório em exame, verifica-se que o Tribunal diminuiu significativamente o número de processos julgados, nos itens "Tomada e Prestação de Contas" e "Tomada de Contas Especial", relativamente aos exercícios de 1999 e 2000 (pág. 19 do Relatório anual).

Embora o Tribunal justifique a diminuição do número de processos julgados, que decorreria de uma mudança na sistemática de atuação do Órgão (pág. 19 do Relatório Anual), o fato não deixa de ser preocupante. Obviamente, isso depõe contra a efetividade de todo o sistema de controle externo, estimulando a impunidade e a malversação da coisa pública.

1.4 – Imputação de outras Sanções Administrativas

No exercício da missão de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, o TCU deve, no intuito de coibir e desestimular a ação de má fé de gestores públicos e de particulares, valer-se de todas as ferramentas de que dispõe para preservar o patrimônio público. Nesse sentido, a Constituição Federal e a Lei nº 8.443/92 reservaram ao Tribunal uma ampla gama de instrumentos administrativos próprios para essa finalidade. Cumpre, assim, ao Congresso Nacional avaliar a correta utilização desses instrumentos, especialmente diante das quase intransponíveis dificuldades enfrentadas pela Instituição na cobrança dos débitos imputados e das multas aplicadas aos responsáveis, conforme será adiante discutido.

Para os fins desta Seção, incluímos como possíveis ações do Tribunal:

- inabilitação do responsável por infração grave, assim entendida pela maioria dos membros do Tribunal, por um período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública – art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- solicitação à Advocacia-Geral da União ou aos dirigentes das entidades jurisdicionadas das medidas necessárias ao arresto de bens dos responsáveis julgados em débito – art. 61 da Lei nº 8.443/92;
- declaração de indoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na administração pública federal – art. 46 da Lei nº 8.443/92;
- remessa de cópia de documentações que evidenciem dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou, ainda, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis – art. 16, § 3º, Lei nº 8.443/92;
- sustação de atos administrativos ilegais e irregulares, com a comunicação da mesma ao Congresso Nacional – art. 71, X, Constituição Federal;
- comunicação ao Congresso Nacional acerca de contratos ilegais visando à sua sustação – art. 70, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei nº 8.443/92.

O Relatório em comento informa que:

- 13 responsáveis foram inabilitados pelo Tribunal para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal (o que representa, apenas, cerca de 0,01% dos 1.383 responsáveis condenados ao recolhimento de débito ou pagamento de multa em 2001);
- 6 empresas foram declaradas inidôneas, ficando impedidas de participar, por até cinco anos, com a Administração Pública Federal, em razão da constatação de fraudes em licitações;
- 621 cópias de processos foram enviadas ao Ministério Público da União, para eventual ajuizamento das ações civis e penais cabíveis;
- o Tribunal solicitou à AGU a adoção das medidas necessárias para assegurar a execução dos débitos, tendentes ao arresto dos bens dos responsáveis pelas irregularidades nas obras do TRT de São Paulo (Decisão nº 423/2001-Plenário) e, ainda, dos gestores do TRT 13ª Região (PB), em razão de superfaturamento na compra de imóvel (Decisão nº 297/2001-Plenário);
- O Tribunal também passou a determinar a inscrição do responsável que tenha sido condenado em débito ou multa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN).

Constata-se, dessa forma, que o Tribunal começa a utilizar, de forma rotineira, esses importantes instrumentos que a legislação colocou à sua disposição para assegurar a recuperação dos eventuais prejuízos causados por mau administradores públicos, se bem que ainda de forma muito débil.

Deve-se atentar, ademais, para a natureza cogente das normas retrocitadas.⁴ Isso denota que, ao verificar-se a ocorrência dos fatos prescritos nos dispositivos acima elencados, o Tribunal de Contas da União não pode dispor de forma contrária à previsão legal. Cumpre à Instituição determinar fielmente o que os mandamentos constitucionais e legais preceituam e, talvez, agir com um pouco mais de rigor na aplicação da sanção prevista no art. 60 da Lei nº 8.443/92.

1.5 – Cobrança dos Débitos e Multas Aplicados pelo Tribunal

A ação fiscalizadora do Tribunal concretiza-se com o recolhimento dos valores decorrentes da apli-

cação de multas e determinações de ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos pelos responsáveis sob sua jurisdição. O pagamento da dívida ainda na fase administrativa encerra o processo. Caso contrário, inicia-se uma nova fase de cobrança executiva, na qual participam o Ministério Público junto ao TCU – organização dos processos – e a Advocacia-Geral da União, na proposição das ações junto ao Poder Judiciário.

O Relatório anual informa (pág. 42) que, ao final de 2001, o total acumulado dos débitos oriundos de condenações do TCU superou R\$493 milhões, nele ainda não incluídos os R\$230 milhões do caso TRT de São Paulo. Quanto aos recolhimentos, o valor acumulado desde 1997 e atualizado atinge, apenas, a cifra de R\$26.342.307,98. Esses números comprovam a persistência de um sério problema enfrentado pelo TCU, há anos, e que compromete a efetividade de sua ação: baixo índice de recuperação dos prejuízos causados ao Erário por maus administradores. Trata-se de um tema que, entende-se, mereceria uma ação mais enérgica do Tribunal, no sentido de encontrar solução para o problema ou definir alternativas de atuação. A persistir a atual situação, não seria exagero concluir-se que a efetividade do controle externo está invalidada.

1.6 – Solicitações do Congresso Nacional

Sendo um órgão de auxílio ao Parlamento, cabe ao Tribunal de Contas da União desempenhar uma série de trabalhos advindos de solicitações das Casas Legislativas ou de suas comissões técnicas ou de inquérito. A Resolução do Tribunal nº 110, de 6-5-98, assegura, ainda, aos senadores e deputados federais a prerrogativa de terem suas comunicações de ocorrência de irregularidades tratadas como representação. Assim, os parlamentares não mais terão suas considerações classificadas como denúncias, submetidas à análise preliminar prevista no art. 213, parágrafo único do Regimento Interno do TCU.

De acordo com a documentação do Tribunal, foram autuados 148 processos de interesse do Congresso Nacional, envolvendo consultas, representações e solicitações de auditorias e de informações. Além do mais, o Tribunal apreciou 135 processos também de interesse do Congresso Nacional. Informa, ainda, o Relatório que em 2001, graças ao esforço coletivo do TCU, foi possível reduzir o tempo médio de atendimento das solicitações do Congresso Nacional de 220 para 150 dias.

1.7 – Conclusões e Recomendações

A partir do exame do Relatório e à luz das considerações apresentadas, podemos sintetizar as seguintes conclusões sobre a matéria:

1) há uma necessidade inequívoca de regulamentação do tema, de forma a definir, por meio de Resolução do Congresso Nacional, o conteúdo mínimo dos relatórios de atividades trimestrais e anuais enviados pelo TCU às Casas Legislativas e, ainda, a forma de tramitação dessa documentação no âmbito do Parlamento e os efeitos decorrentes da deliberação parlamentar acerca do assunto;

2) dois dados constantes do Relatório examinado causam algumas preocupações: a) a diminuição do número dos processos de Tomada de Contas e de Tomada de Contas Especial julgados pelo Tribunal no exercício de 2001; e b) o baixo índice de ressarcimento dos valores das multas aplicadas e dos débitos imputados aos responsáveis por prejuízos ao Erário;

3) em face da ausência de regulamentação da matéria, os Relatórios apresentados pelo Tribunal de Contas da União atendem às normas constitucionais e legais pertinentes.

Além disso, entendemos pertinente recomendar que esta Comissão envide esforços no sentido de priorizar a regulamentação da matéria.

II – Voto

Ante o exposto, entendemos que os Relatórios das Atividades do Tribunal de Contas da União, referentes ao 1º, 3º e 4º Trimestres de 2001 e ao exercício de 2001, atendem às determinações formais contidas na Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis, votando por que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento dos Avisos nºs 3, de 2001-CN; 5, de 2001-CN; 2, de 2002-CN; e 3, de 2002-CN ao arquivo.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2002. – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, 21 de maio de 2002, Aprovou, por unanimidade, nos termos do Relatório do Senador Jonas Pinheiro, o Arquivamento dos Avisos nºs: 3/2001-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, Relatório das Atividades, referente ao 1º trimestre de 2001"; 5/2001-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional

o Relatório das Atividades do 3º trimestre de 2001"; 2/2002-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades, referente ao exercício de 2001"; e 3/2002-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades, referente ao 4º Trimestre de 2001."

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Almir Sá, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Vale, Aracely de Paula, Armando Abílio, Cláudio Cajado, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Dr. Rosinha, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Magno, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Osvaldo Coêlho, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Tânia Soares, Welinton Fagundes e Wilson Braga e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, José Jorge, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Romero Jucá, Romeu Tuma e Sérgio Machado.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

PARECER Nº 30, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 9, de 2002-CN (nº 220/2002, na origem), que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 056, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia – UFBA".

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer sobre o Aviso nº 9, de 2002-CN (nº 220/2002, na origem), que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 056, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia – UFBA".

O subtítulo pertinente é o 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – No Estado da Bahia, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: "Nos termos do art 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional".

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-004.538/2001-1, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia (SECEX/BA), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves na execução do contrato 29/00-PCU.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 220-GP/TCU, de 20-3-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: "A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas".

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

A irregularidade grave apontada pelo Tribunal de Contas da União consistiu na realização de pagamento antecipado no Contrato nº 29/00-PCU. O desembolso pela Universidade Federal da Bahia –

UFBA ocorreu devido à cláusula contratual que previa um sinal de 50% antes do início das obras, sendo o restante pago após a efetiva realização dos trabalhos previstos. Assim, de acordo com o TCU, teria ocorrido o pagamento antes da regular liquidação da despesa.

Diante dos fatos, o Tribunal decidiu ouvir em audiência o Magnífico Reitor da UFBA para que apresentasse suas justificativas. Quando do exame destas, verificou-se a inexistência de prejuízo ao Erário, pois os serviços já haviam sido integralmente prestados. Assim, o Relatório do Ministro Valmir Campelo, Relator da agora encaminhada Decisão nº 56/2002-TCU-Plenário, ao transcrever trechos do instruções da Secex/BA, afirma que acolhe as justificativas e as aceita como saneadoras da falta, consignando que, na prática, não se efetivou a antecipação de pagamento, nem tampouco houve prejuízo ao erário.

De fato, o próprio Relatório das Obras com Indícios de Irregularidades Graves, produzido pelo TCU para subsidiar as decisões do Congresso Nacional na LOA/2002, já destacava as conclusões mais tarde adotadas pelo Tribunal. Com efeito, ficou frisado que já foi emitido o Termo de Recebimento Definitivo (9-4-2001). Portanto, a princípio, não houve dano ao Erário e não há mais serviço pago e não realizado.

De forma mais enfática ainda, a equipe de auditoria destaca que:

As ocorrências detectadas não são suficientes para que se decida pela interrupção das liberações de recursos para a execução das referidas obras. Dada a natureza dos serviços e os locais onde estão sendo realizados, a suspensão das liberações de recursos, além de não trazer qualquer benefício ao Erário e à boa consecução das obras, provocaria grande prejuízo à Entidade, inclusive com reflexos no desenvolvimento de suas atividades. Ademais, poderia haver deterioração das obras que ficassem inacabadas, bem como demandas judiciais por empreiteiras que se sentissem injustamente prejudicadas por falhas para as quais não contribuíram, como é o caso da maioria ou de todos os contratos em tela. Portanto, a equipe de levantamento de auditoria entende que a suspensão do fluxo de recursos para o empreendimento em foco seria danoso não só às atividades da universidade, como também ao Erário. (grifos do original)

Ademais, de acordo com a decisão ora enviada pelo TCU, o Tribunal realizou ainda determinação para que a Universidade não mais cometesse as irregularidades apontadas:

O Tribunal Pleno, em face das razões expostas pelo Relator, decide:

8.1. determinar ao atual Reitor da Universidade Federal da Bahia, ou a quem o suceder:

8.1.2. observância dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e do art. 36, e seus parágrafos, do Decreto nº 93.872/86, que vedam a realização de pagamento antecipado;

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão, inexistiu prejuízo ao Erário nas medidas adotadas pela Universidade Federal da Bahia. Ademais, o contrato já está concluído e o TCU efetuou determinações para evitar futuras irregularidades. Assim, como não há mais irregularidades graves pendentes neste subtítulo, resta apenas ao TCU e ao Congresso Nacional acompanhar o andamento da obra durante a sua execução.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução do subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 26.232 – Universidade Federal da Bahia na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – No Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 26.232 – Universidade Federal da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – No Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 26.232 – Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o

subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de abril de 2002. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

Ofício nº S/18/2002-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 7 de maio de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a Relatório apresentado pelo Deputado Márcio Reinaldo Moreira ao Aviso nº 9/2002-CN que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 56, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos

Relatório e Voto que a fundamentaram, relativa à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia – UFBA", listado no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VIII, letra **c** da Resolução nº 1/2001-CN, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será de 13 a 20-5-2002.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da comissão na internet.

Atenciosamente, **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

apresentada ao

AVISO nº 09/2002-CN,

que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 056, de 2002 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentaram, relativa à obra de modernização e recuperação da infra-estrutura do Campus Universitário da Universidade Federal da Bahia - UFBA".

EMENDA

**SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VEDADA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / MCN N.º

220-GP/TCU

SUBTÍTULO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIAPÁGINA
01 DE 01**. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA** SUPRESSIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA**. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA** RELATÓRIO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**TEXTO**

Acrescente ao art. 1º o seguinte parágrafo:

A liberação prevista no caput fica condicionada ao atendimento das determinações previstas no item 8.1.3 da Decisão nº 056/2002-TCU-Plenário.

JUSTIFICACÃO

Apesar do TCU ter aceito a justificativa do Reitor para o pagamento antecipado efetivado no contrato nº 29/2000 – PCU e apenas esse contrato estar citado no Quadro VII da LOA/2002, resta esclarecer os aditivos a vários outros contratos que o TCU determinou à Universidade. Uma sugestão alternativa ao projeto de decreto apresentado seria especificar que a liberação seria apenas para o contrato nº 29/2000 – PCU.

NOME DO PARLAMENTAR*Dep. Jorge Bittar*

UF	PARTIDO
RJ	PT

DATA*13/05/02***ASSINATURA***Jorge Bittar*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária 26.232 – Universidade Federal da Bahia”.

Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº recebeu a seguinte emenda:

– 00001, de autoria do Deputado Jorge Bittar, com a proposta de acrescer um parágrafo único ao art. 1º do projeto, buscando vincular a autorização da execução orçamentária do subtítulo examinado ao atendimento das determinações previstas no item 8.1.3. da Decisão nº 56/2002-TCU-Plenário.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A emenda apresentada tem o intuito de condicionar a liberação de recursos ao prévio cumprimento das determinações do TCU relativas a contratos nos quais não foram diagnosticadas irregularidades graves.

Apesar de considerar louvável o zelo do autor da proposta de modificação, ressalto que a legislação aplicável não prevê o condicionamento da forma como sugerido pela emenda. Ora, as vigentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu art. 83, § 7º, e a Lei Orçamentária, no seu art. 12, prevêem a inclusão e permanência no rol de obras com execução suspensa apenas para os empreendimentos que tenham indícios de irregularidades graves. É com base nas irregularidades dessa natureza que o Congresso Nacional e esta comissão decidem sobre a paralisação ou a retomada de subtítulos e de contratos.

Irregularidades outras, não consideradas graves, não têm o poder de suspender a execução dos empreendimentos públicos de acordo com a sistemática dos dispositivos legais retomencionados. Assim, não há previsão legal para uma obra ou contrato ficar

com sua execução suspensa devido a irregularidades que não sejam graves, assim como inexiste previsão para o decreto Legislativo condicionar essa execução devido a fatos que não sejam graves. Pensar de forma diversa, atribuindo a qualquer fato o poder de paralisar empreendimentos públicos, redundaria em engessar irremediavelmente as atividades do Poder Público, apenando de forma severa e desproporcional os cidadãos.

Propõe, por fim, o autor da emenda, como sugestão alternativa, que o decreto Legislativo explice que a liberação seria apenas para o contrato nº 29/2000 – TCU. Ora, como o nobre deputado mesmo reconhece, este é o único contrato mencionado no Quadro VII da LOA/2002 relativamente ao empreendimento; portanto, é o único acordo do subtítulo ora examinado no qual foram diagnosticados indícios de irregularidades graves.

Assim, a liberação da execução do referido contrato, sua retirada do Quadro VII, leva à forçosa conclusão de que não mais restam acordos com irregularidades graves para o subtítulo. Com isso, tem-se a premissa maior que completa o silogismo: para uma obra ter suspensa sua execução, deve ela ter pelo menos um contrato com irregularidades graves. Se não mais restarem contratos com irregularidades graves no subtítulo, este deve ter liberada integralmente sua execução.

Assim, entendo inconveniente e destituída de previsão legal a inclusão do parágrafo único na forma proposta pela emenda. Por isto, voto pela sua rejeição.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Ordinária, em 28 de maio de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Márcio Reinaldo Moreira, que nos termos do projeto de decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária nº 26.232 – Universidade Federal da Bahia. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao projeto de decreto Legislativo – no período de 13 a

20-5-2002. Ao projeto de decreto Legislativo foi apresentada 1 (uma) emenda a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Armando Abílio – Átila Lins – Carlito Merss – Claudio Cajado – Coriolano Sales – Danilo de Castro – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Dr. Rosinha – Eunício Oliveira – Fernando Coruja – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – João Almeida – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Ribeiro – João Iota – Jorge Bittar – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José de Abreu – José Índio – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nilo Coelho – Osvaldo Reis – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Professor Luizinho – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Silas Brasileiro – Vicente Caropreso – Walter Pinheiro e Zila Bezerra e os Senhores Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente – Amir Lando – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Carlos Patrocínio – Gilberto Mestrinho – Heiloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Jorge – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Paulo Souto e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2002 – CN

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia, da Unidade Orçamentária nº 26.232 – Universidade Federal da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), no subtítulo 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia, da Unida-

de Orçamentária nº 26.232 – Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PARECER Nº 31, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 17, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 217, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba – Projeto de Irrigação Piancó III (TC nº 004.925/2001-5).

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer sobre o Aviso nº 17, de 2002-CN (nº 509/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 217, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba – Projeto de Irrigação Piancó III (TC nº 004.925/2001-5).

O subtítulo pertinente é o de Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum/Infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002). A obra referida encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é veda-

da a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

A obra ora analisada foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no TC-004.925/2001-5. O processo foi oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba (SECEX/PB), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves no edital de concorrência pública nº 001/99, com a exigência de requisitos que teriam restringido o caráter competitivo da licitação. Foi também destacada como irregularidade grave à falta de estudo de viabilidade econômico-financeira referente à auto-sustentabilidade do investimento. Por fim, verificou-se a inexistência de licença ambiental necessária para o andamento da obra.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 509-SGS-TCU, de 21-3-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

Os indícios de irregularidades constatadas pelo Tribunal podem ser resumidos em três grupos. O primeiro refere-se a exigências, na Concorrência 001/99, que frustraram o caráter competitivo da licitação. O segundo é pertinente à ausência de estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento. O último, que não foi classificado pelo TCU como irregularidade grave, foi a ausência de licenciamento ambiental relativo à obra.

A Decisão nº 217/2002 do Tribunal concluiu que efetivamente foram feitas exigências que teriam restringido a competitividade na licitação. Com efeito, sem justificativas, os critérios de aferição de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, necessários à habilitação dos licitantes, foram considerados muito mais rígidos, ou mesmo não usuais, para obras de engenharia como a objeto deste parecer.

Constatada a irregularidade, o TCU puniu os responsáveis com multas. Adicionalmente, para evitar futuras repetições dos fatos questionados, efetuou as seguintes determinações:

8.6. À Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Estado da Paraíba que:

a) na elaboração de editais de licitação de obras que vierem a ser contempladas com recursos federais, abstenha-se de exigir, para efeito de qualificação econômico-financeira na habilitação de licitantes, índices contábeis inapropriados ou não usuais para tal finalidade e, em relação aos usualmente utilizados, exija-os em patamares que não ultrapassem o estritamente necessário para assegurar a assunção aos compromissos exigíveis aos contratados, justificando seu emprego, em qualquer situação nos processos correspondentes, conforme disposto no art. 31. §§ 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93:

b) na elaboração de editais de licitações de obras que vierem a ser contempladas com recursos federais, abstenha-se de fazer exigências, para efeitos de qualificação técnica na habilitação de licitantes, mais rígidas do que as usuais, de sorte que não seja frustrado o caráter competitivo do certame, nos termos dos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei nº 8.666/93;

O TCU adotou, ainda, providências para evitar que a empresa contratada, vencedora da licitação, viesse a praticar sobre preços. Neste sentido, determinou a SECEX-PB que, quando de fiscalização a ser realizada na obra, efetuasse rigorosa análise de seus custos, sendo imperiosa a adoção de parâmetros variados para efeito de comparação de preços ofertados.

Na auditoria realizada quando do levantamento das obras com indícios de irregularidades, o TCU verificou que o Convênio nº 201/2000, que permitiu o repasse de recursos para a execução das obras, não foi acompanhado de levantamentos técnicos exigidos pela legislação. De fato, o acordo, cujas partes foram o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado da Paraíba, não foi precedido da realização de estudo de viabilidade econômico-financeira que demonstrasse a autosustentabilidade do empreendimento.

Uma vez diagnosticada a irregularidade, foram identificados os responsáveis. Para punir estes, o

TCU, na Decisão nº 217/2002-Plenário, que serve de base a este parecer, aplicou-lhes multa; para evitar a repetição dos fatos que ensejaram a irregularidade, foram dirigidas determinações ao Ministério da Integração Regional, nos seguintes termos:

8.5. determinar ao Ministério da Integração Regional que:

(...)

b) limite a celebração de convênios destinados ao implemento de projetos de irrigação àqueles empreendimentos que apresentem comprovada capacidade de amortização, total ou parcial, dos investimentos públicos na infra-estrutura de uso comum destes projetos, de acordo com o disposto no art. 24. § 3º da Lei nº 6.662/79.

Outra irregularidade constatada pelo TCU foi a autorização da execução dos serviços referentes às obras do projeto de irrigação sem a realização do Estudo de Impacto Ambiental e de seu competente Relatório – EIA/RIMA. Esta irregularidade não foi classificada como grave pelo Tribunal; portanto, não teria sozinha a força de suspender a execução do subtítulo. Apesar disso, os gestores responsáveis foram apenados com multas e, para evitar a repetição dos fatos, o Tribunal efetuou as seguintes determinações aos órgãos envolvidos:

8.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que:

a) condicione a liberação de recursos destinados às obras de construção da infra-estrutura de uso comum do projeto de irrigação Piancó III à apresentação do competente licenciamento ambiental (Lei nº 6.938/81, Decreto nº 99.274/90 e Resolução Conama nº 237/97);

b) (...)

8.6. À Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente no Estado da Paraíba que:

c) observe, fielmente, a legislação ambiental na realização de obras financiadas com recursos federais (Lei nº 6.938/81, Decreto nº 99.274/90 e Resolução Conama nº 237/97);

d) ultime, se ainda não o fez, com a máxima urgência, a obtenção do licenciamento ambiental do projeto de irrigação Piancó III;

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão nº 217/2002-TCU-Plenário, foram adotadas todas as medidas cabíveis após o diagnóstico da existência de irregularidades. Com efeito, foram punidos os gestores responsáveis e foram efetuadas determinações para que os fatos não mais se repitam, ou para que as falhas sejam saneadas.

Diante das providências noticiadas pelo TCU, não mais existem irregularidades graves no empreendimento, não mais restando motivos para que a execução do subtítulo ora examinado permaneça suspensa. Assim, resta apenas ao Tribunal e ao Congresso Nacional acompanharem o andamento da obra durante a sua execução.

Em face do exposto, VOTO pela autorização da execução do subtítulo Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum/Infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum/ Infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum/infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constitu-

ição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

Ofício nº S-20/02-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 9 de maio de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pelo Deputado Luciano Castro ao Aviso nº 17/2002-CN que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 217, de 2002, bem como das respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao relatório de Levantamento de

Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba – Projeto de Irrigação Piancó III (TC nº 4.925/2001-5)”, listado no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VIII, letra c da Resolução nº 1/2001-CN, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será de 10 a 17-5-2002.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na internet.

Atenciosamente. – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

apresentada ao

AVISO nº 17/2002-CN,

que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 217, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente ao relatório de Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Governo do Estado da Paraíba - Projeto de Irrigação Piancó III (TC nº 004.925/2001-5)”.

EMENDA**SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA VEDADA
PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL****. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA**AVN / MCN N.º
17/2002**SUBTÍTULO**

INFRA-ESRUTURA DE IRRIGAÇÃO PIANCÓ III PARAÍBA-PB

PÁGINA

1

DE

1

. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA SUPRESSIVA MODIFICATIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA**. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA** RELATÓRIO X PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**TEXTO**

Acrescente ao art. 1º o seguinte parágrafo:

A liberação prevista no caput fica condicionada ao licenciamento ambiental previsto no item 8.5 a da Decisão nº 217/2002-TCU- Plenário.

JUSTIFICACÃO

A decisão referida acima é explica em condicionar a liberação dos recursos ao licenciamento ambiental, conforme Lei nº. 6.938/81, Decreto nº. 99.274/90 e Resolução Conama nº. 237/97.

NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
<i>Antônio Bittar</i>		<i>RJ</i>	<i>PT</i>
DATA		ASSINATURA	
<i>15/05/02</i>	<i>Antônio Bittar</i>		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum Infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional”.

Relator: Deputado **Luciano Castro**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº recebeu a seguinte emenda:

– 00001, de autoria do Deputado Jorge Bittar, com a proposta de acrescer um parágrafo único ao art. 1º do projeto, buscando vincular a autorização da execução orçamentária do subtítulo examinado à obtenção do licenciamento ambiental previsto no item 8.5.a da Decisão nº 217/2002-TCU-Plenário.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A emenda apresentada tem o intuito de condicionar a liberação de recursos à prévia obtenção da licença ambiental. Esse fato, ressalto, não foi classificado pelo TCU como irregularidade grave, entendimento este corroborado pelo Congresso Nacional quando da aprovação da Lei Orçamentária.

Apesar de considerar louvável o zelo do autor da proposta de modificação, ressalto que a legislação aplicável não prevê o condicionamento da forma como proposto pela emenda. Ora, as vigentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu art. 83, § 7º, e a Lei Orçamentária, no seu art. 12, prevêem a inclusão e permanência no rol de obras com execução suspensa apenas para os empreendimentos que tenham indícios de irregularidades graves. É com base nas irregularidades dessa natureza que o Congresso Nacional

e esta Comissão decidem sobre a paralisação ou a retomada de subtítulos e de contratos.

Irregularidades outras, não consideradas graves, não têm o poder de suspender a execução dos empreendimentos públicos de acordo com a sistemática dos dispositivos legais retomencionados. Assim, não há previsão legal para uma obra ou contrato ficar com sua execução suspensa devido a irregularidades que não sejam graves, assim como inexiste previsão para o Decreto Legislativo condicionar essa execução devido a fatos que não sejam graves.

Comunico, porém, ao nobre autor da emenda que recebi informações que o licenciamento ambiental necessário para dar continuidade ao empreendimento está prestes a ser obtido. Por isso, o intuito da alteração proposta estará alcançado, uma vez que o reinício das atividades da obra dar-se-á com o prévio cumprimento de todos os requisitos exigidos pelas autoridades da área de meio ambiente.

Assim, por estar atendido o propósito da emenda sugerida e por inexistir previsão legal para sua inclusão no decreto legislativo, voto pela sua rejeição.

Sala da Comissão, de maio de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Primeira Reunião Ordinária, em 28 de maio de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Luciano Castro, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Obras de Infra-estrutura de irrigação de Uso Comum/Infra-estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo – no período de 10 a 17-5-2002. Ao Projeto de Decreto Legislativo foi apresentada 1 (uma) emenda a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados: José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo-Vice-presidente, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Átila Lins, Carlito Merss, Cláudio Cajado, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Doutor Rosinha, Eunício Oliveira, Fernando Coruja, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, João Almeida, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Iota, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, Laura Carneiro, Luciano Castro, Mário Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nilo Coelho, Osvaldo Reis, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Professor Luizinho, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Silas Brasileiro, Vicente Caropreso, Walter Pinheiro e Zila Bezerra e os Senhores Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Gilberto Mestrinho, Heloísa Helena, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Mozarildo Cavalcanti, Osmar Dias, Paulo Souto e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2002-CN

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum/Infra-Estrutura de Irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da

União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), no subtítulo Construção de Obras de Infra-estrutura de Irrigação de Uso Comum/Infra-Estrutura de irrigação Piancó III – Paraíba – PB, da Unidade Orçamentária nº 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência declara, nos termos do Parecer nº 25, de 2002-CN, lido anteriormente, a prejudicialidade da matéria, abrindo o prazo de dois dias úteis, a partir desta data, para interposição de recurso a esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência declara, nos termos dos Pareceres nºs 28 e 29, de 2002-CN, lidos anteriormente, a prejudicialidade das matérias, abrindo o prazo de dois dias úteis, a partir desta data, para interposição de recurso a esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI N° 13, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$ 4.125.562,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito suplementar no valor total de R\$ 4.125.562,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de operações de crédito internas e da incorporação de saldos de verbas repassadas pela União em exercícios anteriores, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita”, constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
<hr/>	
TOTAL DO ORGÃO : R\$ 3.525.562	
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR FUNÇÕES 26 TRANSPORTE	3.525.562
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.525.562
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE 0235 CORREDOR NORDESTE	3.205.380 320.182
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ 39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	320.182 800.000 2.405.380
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.525.562
<hr/>	
TOTAL	3.525.562
<hr/>	
QUADRO SÍNTSE POR RECEITA	
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.525.562
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.120.182
6.2.1.0.00 TESOURO	1.120.182
6.2.1.3.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.182
6.3.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	2.405.380
6.3.1.0.00 INTERNAS	2.405.380
TOTAL DA RECEITA	3.525.562 RECEITAS CORRENTES
	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGÃO : R\$ 600.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS 600.000		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
122 ADMINISTRACAO GERAL 600.000		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 600.000		
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
25276 EMPRESA GESTORA DE ATIVOS 600.000		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 600.000		
TOTAL 600.000		
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 600.000		
6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS 600.000		
6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA 600.000		
TOTAL DA RECEITA		600.000 RECEITAS CORRENTES
		600.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25276 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 600.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMERCIO E SERVICOS 600.000		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
122 ADMINISTRACAO GERAL 600.000		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO 600.000		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 600.000		
TOTAL 600.000		
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 600.000		
6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS 600.000		
6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA 600.000		
TOTAL DA RECEITA		600.000 RECEITAS CORRENTES
		600.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25276 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL - INVESTIMENTO 600.000		
ATIVIDADES		
23 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	0807 4102 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO DISTRITO FEDERAL BEM MOVEL MANTIDO (%)
23 122	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO
	0807 4103 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO DISTRITO FEDERAL ATIVO MANTIDO (%)
TOTAL - INVESTIMENTO		600.000

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVICOS		600.000	
26 TRANSPORTE		3.525.562	
	TOTAL - GERAL	4.125.562	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.000	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.525.562	
	TOTAL - GERAL	4.125.562	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
23 COMÉRCIO E SERVICOS		600.000	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		600.000	
26 TRANSPORTE		3.525.562	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.525.562	
	TOTAL - GERAL	4.125.562	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0230 CORREDOR LESTE		3.205.380	
0235 CORREDOR NORDESTE		320.182	
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		600.000	
	TOTAL - GERAL	4.125.562	
QUADRO SINTESE POR ORGÃO			
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA		600.000	
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		3.525.562	
	TOTAL - GERAL	4.125.562	
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.125.562	
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		600.000	
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		600.000	
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO		1.120.182	
6.2.1.0.00 TESOURO		1.120.182	
6.2.1.3.00.00 SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.120.182	
6.3.0.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO		2.405.380	
6.3.1.0.00 INTERNAS		2.405.380	
TOTAL DA RECEITA	4.125.562 RECEITAS CORRENTES	600.000 RECEITAS DE CAPITAL	3.525.562

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 320.182			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			320.182
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			320.182
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR NORDESTE			320.182
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			320.182
TOTAL			320.182
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			320.182
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO			320.182
6.2.1.0.00 TESOURO			320.182
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			320.182
TOTAL DA RECEITA		320.182 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1,00			
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F G N D M O D I U F T E V A L. O R
0235 CORREDOR NORDESTE			320.182
		PROJETOS	
26 784	0235 1307	RECUPERACAO DO PORTO DE FORTALEZA (CE)	
26 784	0235 1307 0023	RECUPERACAO DO PORTO DE FORTALEZA (CD) - NO ESTADO DO CEARÁ OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	320.182
			320.182
TOTAL - INVESTIMENTO			320.182

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 800.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	800.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	800.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	800.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	800.000
TOTAL	
	800.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	800.000
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	800.000
6.2.1.0.00 TESOURO	800.000
6.2.1.3.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800.000
TOTAL DA RECEITA 800.000 RECEITAS CORRENTES	800.000 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
0230 CORREDOR LESTE								
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U T	F E	V A L O R
								800.000
0230 CORREDOR LESTE								
		PROJETOS						
26 784	0230 1905	RECUPERACAO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA						800.000
26 784	0230 1905 0032	RECUPERACAO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI) OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FÍSICA)	I	4 - INV	90	0	495	800.000
TOTAL - INVESTIMENTO								
								800.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 2.405.380	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	2.405.380
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.405.380
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	2.405.380
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.405.380
TOTAL	
	2.405.380
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	2.405.380
6.3.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	2.405.380
6.3.1.0.00 INTERNAS	2.405.380
TOTAL DA RECEITA 2.405.380 RECEITAS CORRENTES	2.405.380 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								2.405.380
		PROJETOS						
26 784	0230 3338	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)						2.405.380
26 784	0230 3338 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	I	4 - INV	90	0	495	2.405.380
TOTAL - INVESTIMENTO								2.405.380

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N º 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI N º 10.171 DE 5 DE JANEIRO DE 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001.

LEI N º 9.858, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar até o limite de R\$48.703.139,00, para os fins que especifica.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito especial no valor total de R\$ 4.094.656,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decretta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito especial no valor total de R\$ 4.094.656,00 (quatro milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais), em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, Companhia Docas do Pará – CDP e Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º anterior são oriundos de geração própria e da incorporação de saldos de exercícios anteriores de verbas repassadas pela União, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no “Quadro Síntese por Receita”, constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

<u>ANEXO I</u>		<u>CREDITO ESPECIAL</u>
<u>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)</u>		<u>RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00</u>
QUADRO SÍNTSE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.094.656
	<u>TOTAL - GERAL</u>	<u>4.094.656</u>
QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.094.656
	<u>TOTAL - GERAL</u>	<u>4.094.656</u>
QUADRO SÍNTSE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.094.656
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.094.656
	<u>TOTAL - GERAL</u>	<u>4.094.656</u>
QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS		
0230 CORREDOR LESTE		3.733.364
0236 CORREDOR OESTE-NORTE		195.094
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS		166.198
	<u>TOTAL - GERAL</u>	<u>4.094.656</u>
QUADRO SÍNTSE POR ORGAO		
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		4.094.656
	<u>TOTAL - GERAL</u>	<u>4.094.656</u>
QUADRO SÍNTSE POR RECEITA		
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.094.656
6.1.0.0.00 RECURSOS PRÓPRIOS		3.000.000
6.1.1.0.00 GERAÇÃO PRÓPRIA		3.000.000
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		1.094.656
6.2.1.0.00 TESOURO		1.094.656
6.2.1.3.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.094.656
TOTAL DA RECEITA	4.094.656 RECEITAS CORRENTES	3.000.000 RECEITAS DE CAPITAL
		1.094.656

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
---	--

TOTAL DO ORGÃO : R\$ 4.094.656

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	4.094.656
---	-----------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	4.094.656
---	-----------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE 0236 CORREDOR OESTE-NORTE 0237 CORREDOR ARAUÁIA-TOCANTINS	3.733.364 195.094 166.198
---	---------------------------------

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO 39215 COMPANHIA DOCAS DO PARA 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	3.000.000 361.292 733.364
--	---------------------------------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	4.094.656
--	-----------

TOTAL	4.094.656
-------	-----------

QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA 6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO 6.2.1.0.00 TESOURO 6.2.1.3.0.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES TOTAL DA RECEITA	4.094.656 3.000.000 3.000.000 3.000.000 1.094.656 1.094.656 1.094.656 1.094.656
	RECEITAS CORRENTES
	3.000.000 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
---	--

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	3.000.000
---	-----------

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	3.000.000
---	-----------

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	3.000.000
---	-----------

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.000.000
--	-----------

TOTAL	3.000.000
-------	-----------

QUADRO SINTESE POR RECEITA 6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 6.1.0.0.00 RECURSOS PROPRIOS 6.1.1.0.00 GERACAO PROPRIA TOTAL DA RECEITA	3.000.000 3.000.000 3.000.000 0
	RECEITAS CORRENTES
	3.000.000 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
---	--

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U T E	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	------------------	-------------	-------

0230 CORREDOR LESTE			3.000.000					
---------------------	--	--	-----------	--	--	--	--	--

		PROJETOS						3.000.000
26 784	0230 1909	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE VITÓRIA						3.000.000
26 784	0230 1909 0032	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DRAGAGEM REALIZADA (MIL M ³) 400	1	4 - INV	90	0	495	3.000.000

TOTAL - INVESTIMENTO			3.000.000					
----------------------	--	--	-----------	--	--	--	--	--

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 361.292		
QUADRO SINTÉSE POR FUNÇÕES 26 TRANSPORTE		361.292
QUADRO SINTÉSE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		361.292
QUADRO SINTÉSE POR PROGRAMAS 0236 CORREDOR OESTE-NORTE 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS		195.094 166.198
QUADRO SINTÉSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		361.292
TOTAL		361.292
QUADRO SINTÉSE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		361.292
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		361.292
6.2.1.0.00.00 TESOURO		361.292
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		361.292
TOTAL DA RECEITA	361.292 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 361.292

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO
		E S S F G N D M O D I U F T E V A L O R
	0236 CORREDOR OESTE-NORTE	195.094
		PROJETOS
26 784	0236 3334	RECUPERACAO DO PIER N° 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA)
26 784	0236 3334 0015	RECUPERACAO DO PIER N° 1 DO PORTO DE SANTAREM (PA) - NO ESTADO DO PARÁ OBRA EXECUTADA (%) 3
		I 4 - INV 90 0 495 195.094
	0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	166.198
		PROJETOS
26 784	0237 5693	REALIZACAO DE OBRA DE CONTENCAO DE TALUDE NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)
26 784	0237 5693 0015	REALIZACAO DE OBRA DE CONTENCAO DE TALUDE NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARÁ OBRA CIVIL REALIZADA (UNIDADE) 1
		I 4 - INV 90 0 495 162.629
26 784	0237 5694	AMPLIACAO DO PIER N° 2 DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)
26 784	0237 5694 0001	AMPLIACAO DO PIER N° 2 DO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARÁ OBRA REALIZADA (%) 1
		I 4 - INV 90 0 495 3.569
	TOTAL - INVESTIMENTO	361.292

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
<hr/>	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 733.364	
QUADRO SÍNTSE POR FUNÇÕES 26 TRANSPORTE	733.364
QUADRO SÍNTSE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	733.364
QUADRO SÍNTSE POR PROGRAMAS 0230 CORREDOR LESTE	733.364
QUADRO SÍNTSE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	733.364
TOTAL	733.364
QUADRO SÍNTSE POR RECEITA	
6.0.0.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	733.364
6.2.0.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	733.364
6.2.1.0.00 TESOURO	733.364
6.2.1.3.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	733.364
TOTAL DA RECEITA 733.364 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 733.364

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
<hr/>									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E		VALOR
		0230 CORREDOR LESTE							733.364
		PROJETOS							
26 784	0230 1079	MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA							733.364
26 784	0230 1079 0002	MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTALAÇÃO PORTUÁRIA MELHORADA (UNIDADE) I	I	4 - INV	90	0	495		733.364
TOTAL - INVESTIMENTO									733.364

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Até 10/6 – Publicação e distribuição de avulsos;

Até 18/6 – Prazo final para apresentação de emendas;

Até 23/6 – Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 3/8 – Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Congressistas, a presente sessão destina-se, em primeiro lugar, a dar cumprimento ao disposto no art. 224 da Constituição Federal, regulado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, no que diz respeito à eleição dos membros do Conselho de Comunicação Social, prevista no § 2º do art. 4º da mesma lei.

Antes de dar início à votação, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário: a Mesa do Senado Federal, em reunião com seus Líderes e após entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, elaborou cédula única contendo a nominata completa dos candidatos a titulares e suplentes do Conselho de Comunicação Social, em obediência ao art. 4º, § 2º, **in fine**, da Lei nº 8.389, de 1991. A referida cédula encontra-se à disposição dos Srs. Congressistas.

O voto será dado e computado em relação à chapa em sua íntegra. Na cédula, há espaço para que se assinale, com caneta azul, a concordância ou discordância (“sim” ou “não”) em relação à nominata completa. Serão computados como brancos os votos sem nenhuma marcação e como nulos os que contiverem sinais que não a marcação exclusiva de “sim” ou “não”, ou com marcação em outra cor que não a azul.

Os votos de cada Casa serão computados separadamente, exigindo-se para a eleição da chapa a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros de cada Casa, conforme o art. 47 da Constituição Federal.

Assegurar-se-á às bancadas e aos blocos parlamentares o direito de indicar fiscais para acompanhar o processo de votação e de apuração.

A votação será secreta, devendo os votos ser depositados em urnas localizadas no plenário. Encerrada a votação, proceder-se-á à imediata apuração.

Não haverá encaminhamento de votação, nos termos do art. 310 do Regimento Interno do Senado Federal, podendo, entretanto, as Lideranças se manifestarem, exclusivamente sobre a eleição, por cinco minutos.

Apurados os votos, será proclamado o resultado e fixado o prazo de até trinta dias para a instalação do Conselho, de acordo com o art. 8º, **in fine**, da Lei nº 8.389, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência solicita aos Líderes de bancadas e blocos parlamentares que indiquem fiscais para acompanhar o processo de votação e apuração dos votos e apela para os Deputados e Senadores que estão em outras dependências da Casa no sentido de que venham ao plenário exercitar seu direito de voto. A chapa para eleição do Conselho de Comunicação Social foi preparada pelas Mesas e pelas Lideranças de todos os partidos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A eleição de hoje é de suma importância, porque estaremos cumprindo dispositivo constitucional.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. acaba de iniciar o processo de votação para eleição do Conselho de Comunicação Social, de acordo com o compromisso assumido por V.Exa. ao longo dos debates travados principalmente em torno da emenda constitucional que permitiu essa participação do capital estrangeiro. A instalação do Conselho é esperada desde 1991.

Faço a lembrança, Sr. Presidente, para ressaltar a importância desse ato de V.Exa., em cumprimento não só à palavra empenhada, mas também a dispositivo legal a que muitos relutaram em obedecer quando presidiram o Congresso.

Registro, portanto, a importância do papel que cumprem os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados neste momento.

Há divergências aqui e acolá no que diz respeito ao Conselho, mas importante agora é instalá-lo. As polêmicas devem ser tratadas durante o funciona-

mento do órgão, podendo suscitar modificações posteriores.

Sr. Presidente, faço a V.Exa. uma indagação sobre os procedimentos a serem adotados nesta sessão, que foi convocada para eleger o Conselho de Comunicação Social e apreciar a Medida Provisória nº 2.175, em atendimento a apelo de diversas Lideranças. Nem houve período de Breves Comunicações, para que pudéssemos iniciar de pronto esta votação e, em seguida, passar ao segundo item da pauta.

Minha pergunta é se seria possível que a Mesa determinasse um prazo para a coleta dos votos, a fim de que, terminada a votação, o Relator do projeto de lei de conversão, Deputado Roberto Pessoa, apresentasse seu relatório e pudéssemos iniciar o processo de discussão e votação da matéria.

Sr. Presidente, tem-se reclamado muito do funcionamento do Legislativo. V.Exa. convocou o Congresso para apreciar nesta tarde matérias de interesse do País, quais sejam a instalação do Conselho e a discussão e votação da Medida Provisória nº 2.175, que é de suma importância para o serviço público.

Queremos votar hoje o relatório do Deputado Roberto Pessoa, por isso pergunto a V.Exa. se não seria possível determinar prazo para a votação do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nobre Deputado Walter Pinheiro, não conheço precedente para essa fixação de prazo. Primordialmente, esta sessão destina-se à eleição do Conselho de Comunicação Social. Em caráter excepcional, atendendo à ponderação de Lideranças de todos os partidos políticos com assento nas duas Casas do Congresso e também ao pleito de diversos Parlamentares, incluímos na Ordem do Dia a medida provisória referida por V.Exa.

Usaremos o critério do bom senso, sabendo que as listas registram a presença de 71 Senadores e 363 Deputados na Casa. Cumprida esta primeira etapa da sessão, passaremos para a segunda matéria.

O que não quero é criar algo que não está previsto no Regimento, porque não posso pensar somente nesta sessão, tenho de atentar para o passado olhando para o futuro.

A Mesa não é absoluta, mas há de ter bom senso para controlar o tempo necessário à obtenção do **quorum** imprescindível para a eleição do Conselho, razão maior desta sessão do Congresso Nacional.

Esteja certo V.Exa. de que estaremos atentos a tudo.

O SR. WALTER PINHEIRO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MORONI TORGAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. já orientou o Plenário a assinalar “sim” ou “não” na cédula de votação, mas estou preocupado, porque alguns Parlamentares chegaram depois do alerta, o que pode resultar em muitos votos em branco, com prejuízo para o processo eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V.Exa. faz uma observação, e não custa nada à Mesa repetir a instrução: quem for a favor da chapa vota “sim”; quem for contra vota “não”; se não houver nada escrito na cédula, o voto será considerado voto em branco; e, se houver rasura que impeça a identificação da vontade manifestada pelo Parlamentar em seu sagrado direito, o voto será considerado nulo. Mas as Lideranças também podem orientar suas bancadas.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim” na chapa do Conselho e aguarda para hoje ainda a discussão e a deliberação final da Medida Provisória nº 2.175.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sras. e Srs. Deputados e Senadores, esta é a cédula, onde se podem ler as palavras “sim” e “não”, escritas em letras pequenas. Deve-se marcar um xis no quadrinho do “sim” ou do “não”, de acordo com o voto. Quem quiser votar em branco não deve escrever nada na cédula.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V.Exa.

O SR. FERNANDO CORUJA (Bloco/PDT – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS vota “sim” na eleição do Conselho e declara-se preocupado com a votação da Medida Provisória nº 2.175.

Pedimos ao Plenário, especialmente à Liderança do Governo, que viabilize a votação do projeto de lei de conversão do Deputado Roberto Pessoa, para

tentarmos solucionar essa grave questão que atinge o funcionalismo público.

Sr. Presidente, há quatorze projetos atinentes ao funcionalismo público aguardando votação, além dessa medida provisória, e a pauta da Câmara dos Deputados está obstruída pela medida provisória do salário mínimo. No dia 1º de julho o Congresso entra em recesso. Além desse obstáculo, a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite a concessão de aumentos salariais até seis meses antes do término de um Governo. Do que se conclui que, se não votarmos a Medida Provisória nº 2.175 hoje, talvez não haja mais tempo hábil para essa votação antes das eleições, o que acarretará enorme prejuízo para servidores do País.

Obrigado.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco/PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da bancada do Partido Socialista Brasileiro, apelo para todos os Líderes que orientem suas bancadas, a fim de votarmos a Medida Provisória nº 2.175. Dessa forma não parecerá que a matéria está na pauta simplesmente para justificar um apelo. Por outro lado, não ocorrerá isso, porque a ampla maioria deseja que a matéria seja votada. Entretanto, se não houver empenho, não responderemos aos anseios da categoria.

Repto, é da maior importância que todos os Líderes se comprometam a votar esta matéria ainda hoje.

Muito obrigado.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL está muito preocupado com esta sessão. Precisamos, de fato, votar esta matéria. Os auditores e principalmente os técnicos não podem continuar sem a reestruturação de carreira. Há um DVS com requerimento para ser votado. Queremos que os Líderes, os blocos partidários se manifestem no contexto. O Bloco Parlamentar PL/PSL está-se manifestando.

Precisamos votar essa matéria ainda hoje, visto que esses profissionais não agüentam mais esperar.

Se não for possível fazê-lo, o Congresso Nacional ficará prejudicado diante da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Lincoln Portela, estamos insistindo para que todos exercitem, o mais rapidamente possível, seu direito de voto. Volto a repetir: a reunião foi convocada especificamente para isso. Logo a seguir, entraremos no item 2 da pauta, que trata dessa medida provisória.

O SR. LINCOLN PORTELA – Peço, ainda, Sr. Presidente, que sejam acionadas as campanhas das Comissões.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As campanhas estão acionadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa., mais uma vez, procura fazer com que o Congresso Nacional resolva problemas relacionados à sociedade, e cuida da eleição do Conselho de Comunicação Social, previsto em dispositivo dos mais importantes da Carta Magna da República Federativa do Brasil. Com isso, V.Exa. demonstra preocupação com os problemas de setores essenciais, como telecomunicações, informática e, sobretudo, da comunicação social. Ouviu V.Exa. diferentes órgãos vinculados à atividade, pediu-lhes indicações e hoje complementa o processo com a votação.

O Líder do PFL está aqui, com a bancada, para votar essa importante matéria. Ao chegar ao plenário, V.Exa. disse-me que a prioridade era votar esse item. Todavia, em seguida, continuaria obedecendo à pauta. O PFL está presente para votar a MP nº 2.175, cujo Relator é o Deputado Roberto Pessoa. S.Exa. realizou belíssimo trabalho, justiça seja feita. Ouviu todos os envolvidos, os partidos políticos, os Parlamentares, além de acatar as mais importantes emendas. Fico muito feliz pelo fato de o Deputado Roberto Pessoa haver exercido tão bem essa Relatoria.

S.Exa. merece respeito de seu partido e de toda a Nação pelo belíssimo trabalho realizado e pelo desempenho nesta Casa. Sempre que o Líder do PFL o requisita, S.Exa. procura ouvir a sociedade, as partes envolvidas no assunto e os partidos políticos. Só então elabora o relatório. Por isso, o parecer do Deputado Roberto Pessoa será o do PFL.

Por outro lado, gostaria que o Deputado Roberto Pessoa fizesse destaque à Emenda nº 228, que diz respeito aos técnicos da Receita. S.Exa. ouviu tudo e

procurou melhorá-la, embora não tenha sido possível.

Defenderemos o destaque à Emenda nº 228, que trata da progressão funcional. Este País precisa estruturar-se administrativamente, a fim de prestar melhor serviço à sociedade. Para tal, nada melhor do que investir em recursos humanos, valorizar o funcional, aquele que é assíduo, tem boa formação, que faz cursos e treinamentos.

Assim sendo, congratulo-me com V.Exa. e com esta Casa pela eleição do Conselho de Comunicação Social, por regulamentar um dos artigos mais importantes da Constituição e, ao mesmo tempo, por ter inserido na pauta a MP nº 2.175. Trata-se de medida provisória fundamental para a progressão e ascensão funcional dos diferentes segmentos da administração pública, sobretudo os auditores fiscais. São eles os injustiçados, uma vez que arrecadam para que o Brasil possa investir. O País, sem sombra de dúvida, graças ao Secretário Everardo Maciel, de quem tenho a honra e o orgulho de ser amigo e também conterrâneo, um dos melhores administradores públicos, hoje arrecada para realizar os grandes investimentos que necessita fazer.

Precisamos fazer justiça aos auditores fiscais não só da Receita como dos diferentes setores, tais como INSS, Ministério do Trabalho, peritos médicos e todos aqueles mencionados pelo ilustre Relator Roberto Pessoa. O Líder do PFL está aqui para votar e vamos fazer justiça aos servidores públicos do País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente cumprimento V.Exa. por ter convocado esta sessão do Congresso. Havia esperança muito grande de que houvesse na pauta alguma medida provisória como esta, uma das antigas que precisam ser definidas.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que, de acordo com o Regimento, determine o encerramento das reuniões de todas as Comissões Permanentes e Especiais.

Desse modo, os Parlamentares que se encontram naqueles locais poderão dirigir-se ao plenário e votar esta medida provisória. Contrariando o que determina o Regimento Interno da Casa, várias Comissões encontram-se reunidas. Portanto, solicito a V.Exa. que determine o encerramento dos trabalhos de todas elas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa atende ao apelo de V.Exa. e convida todos os Parla-

mentares que se encontram nas Comissões para vir ao plenário exercitar o seu direito de voto, dada a importância da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já que estamos em processo de votação, e V.Exa. permitiu que várias Lideranças se posicionassem a respeito da matéria, sugiro que seja franqueada a palavra aos oradores inscritos, a fim de debatermos questões constantes da Ordem do Dia, como a criação do Conselho.

Aproveito a oportunidade para lembrar que a Medida Provisória nº 2.175 é uma das matérias que ainda pertencem ao antigo processo e que ainda há problema a ser resolvido. Existem 66 medidas provisórias em situação muito parecida.

Esta medida provisória, em particular, vem de encontro a uma situação muito melindrosa, uma vez que estão em curso greves de diversas categorias, em particular a dos trabalhadores que controlam as alfândegas, auditores, pessoal da Receita Federal, do Ministério do Trabalho, Previdência, médicos e peritos.

Estamos tratando de áreas de suma importância para o País. No âmbito da Receita, auditores e técnicos, no das outras instituições, profissionais também gabaritados, importantes.

É bom lembrar que todas as vezes em que se falar em combate à corrupção, esses elementos serão trazidos à tona. Não há como combater a sonegação, a corrupção, se essa estrutura pública não for aceita, se a esses servidores não forem dadas condições ideais, essenciais de atuação, entre elas o salário. Portanto, não estamos discutindo nada de absurdo.

Seria importante que o Governo – Casa Civil, Liderança do Governo na Casa – pudesse estabelecer um canal efetivo de negociação, como temos feito ao longo dos anos, para votarmos a matéria. Há um relatório. Se há discordância, discutiremos, apreciaremos a matéria. Seria mais importante ainda nos debates. Hoje teremos a oportunidade de explicitar quem vai defender a matéria, quem vai defender o projeto de lei de conversão, a inclusão de DVSs que foram apresentados.

Não podemos permitir que fique a imagem de que o Congresso Nacional não tem trabalhado nas últimas quatro semanas. Não é verdade. Temos trabalhado sobejamente nas Comissões. Trata-se de um trabalho de excelência, importante. É preciso que a sociedade perceba qual o teor, qual a importância do debate da medida provisória.

Por isso, convoco Deputados e Senadores da bancada do PT para nos posicionarmos e nos preparamos para o debate da medida provisória. A disposição do Partido dos Trabalhadores nesta tarde é votar a matéria, que se arrasta desde 1999, quando foi editada pela primeira vez.

O relatório PLV é do final do ano passado. A matéria é sobejamente conhecida por todos e foi debatida nos locais de trabalho. Hoje, mais do que nunca, é necessária sua aprovação para atender à reivindicação dos trabalhadores.

É um equívoco trancar a pauta e obstruir a votação da matéria. Isso não contribui para o bom andamento do processo Legislativo. Dia 30 de junho entramos em recesso, por isso, é importante que ainda hoje iniciemos a discussão e partamos para uma definição do PLV que trata da Medida Provisória nº 2.175.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO EDUARDO DADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa a palavra.

O SR. JOÃO EDUARDO DADO (Bloco/PDT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizá-lo pela coragem, determinação e independência ao colocar em pauta a Medida Provisória nº 2.175, na forma do projeto de conversão do Deputado Roberto Pessoa. Essa decisão vem ao encontro dos interesses do povo brasileiro.

Por que, Sr. Presidente? Porque os fiscais do Tesouro Nacional, da Previdência e do Trabalho, bem como os médicos, os peritos e as demais categorias atingidas pela medida provisória e pelo projeto de conversão do Deputado Roberto Pessoa representam grande alavanca para a própria existência do Estado, a fim de que ele possa cumprir seus programas sociais, prestando assistência às populações carentes do País.

Sr. Presidente, na qualidade de agente do Fisco do Estado de São Paulo, fico em dúvida com V.Exa. A decisão que adotou foi importante. Sabemos que o Governo está obstruindo a apreciação dessa matéria tão importante para o País. Eu disse ao Líder do Governo que a aprovação do projeto de reestruturação das carreiras fiscais é investimento importante para arrecadação de recursos, que permitirá ao Governo Federal, à Previdência Social e ao Ministério do Trabalho obterem recursos suficientes e necessários para desenvolver os programas sociais de que o País tanto necessita.

Sr. Presidente, ao colocar a Medida Provisória nº 2.175 em discussão, V.Exa. pratica ato de bravura no que se refere à história da classe fiscal. Na qualidade de agente de Fisco estadual, apenas agradeço a V.Exa. e peço que, se porventura nesta sessão forem adotadas medidas regimentais como a verificação de **quorum**, V.Exa. faça com que a matéria volte rapidamente à pauta do Congresso Nacional assim que o obstáculo que o Governo apresenta, a CPMF, seja apreciado pelo Senado Federal, para que se faça justiça a esse segmento do serviço público nacional que tantos e relevantes serviços presta à nossa Nação, reestruturando sua carreira e dignificando sua atividade profissional.

Parabéns, mais uma vez, Sr. Presidente. Encarecidamente peço a V.Exa. que atenda a nossa solicitação. Sei que, de acordo com a consciência de V.Exa., esta matéria deve ser votada pelo Congresso Nacional ainda no mês de junho de 2002, para fazer justiça a essa classe tão importante de servidores públicos do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo ser extremamente importante a convocação do Congresso para votar esta medida provisória, à qual desejo ater-me, porque é primordial, é extremamente importante debatermos sobre todas as medidas provisórias que tramitam nesta Casa, principalmente aquelas anteriores à regulamentação.

Chamo a atenção de todos os Parlamentares, Deputados e Senadores, para que não venham aqui somente votar, indo embora a seguir. Daqui a pouco, depois desta votação, haverá outra, extremamente importante para o servidor público federal.

Por isso, conclamamos a todos os Parlamentares para votarem e permanecerem no plenário desta Casa, a fim de que possamos apreciar a seguir a medida provisória que atende às necessidades – não digo nem direitos, porque eles são maiores e mais amplos do que o conteúdo da medida provisória que analisaremos a seguir – dos servidores públicos das carreiras elencadas nesta medida provisória.

Existem servidores públicos sem reajuste salarial há cerca de 7 anos. Há trabalhadores que há muitos anos receberam a promessa de reclassificação ou criação da carreira, mas não foram atendidos. Todos esses serão contemplados agora pela lei de conversão de autoria do Deputado Roberto Pessoa. Precisamos aprová-la.

Por isso, solicitamos a todos os Parlamentares que permaneçam no plenário e a V.Exa., Sr. Presidente, que, o mais rapidamente possível, assim que terminarem as votações, inicie o debate da pauta específica.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, oportunamente, antes de passarmos ao segundo item da pauta, apresentarei uma questão de ordem sobre o assunto.

Estamos na votação do Conselho de Comunicação Social, e percebo que o debate do Plenário se refere a outra matéria.

O Governo, evidentemente, reconhece a importância do servidor público, tanto que o Governo Fernando Henrique Cardoso iniciou, em 1994, investindo anualmente 32 bilhões de reais na folha de pagamento dos servidores e hoje investe 73 bilhões de reais.

Sabemos que o salário médio do servidor público subiu de 1.400 reais para mais de 3 mil reais.

Portanto, o servidor tem recebido a devida valorização e cada setor, diferenciadamente, tem recebido seus planos de carreira. Mas percebo que ainda não houve entendimento sobre a matéria, pois o Deputado Roberto Pessoa está inscrito para fazer uso da palavra.

É evidente que, se iniciarmos a discussão da Medida Provisória nº 2.175 neste momento em que aguardamos a conclusão da votação do primeiro turno, estaremos desviando a atenção dos Srs. Congressistas da eleição dos membros do Conselho de Comunicação Social.

Aproveito a oportunidade para lembrar que foram muitos os avanços conquistados pelos servidores públicos. Queremos ampliá-los ainda mais, desde que haja previsão orçamentária para esse aumento de despesa – não é o caso neste momento – e que não haja o vício de iniciativa exclusiva do Poder Executivo para o gasto com pessoal e a reestruturação de carreiras.

Nesse sentido, faço apelo para que nos atenhamos à eleição do Conselho de Comunicação Social e o debate da matéria seguinte da pauta ocorra no momento oportuno.

O SR. AYRTON XERÊZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. AYRTON XERÊZ (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inscrevo-me para defender o relatório do Deputado Roberto Pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pompeo de Mattos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, é bom que tenhamos a oportunidade de votar hoje a composição do Conselho de Comunicação Social, mas seria melhor ainda se pudéssemos exercer o legítimo direito e – mais do que isso – o dever de votar a Medida Provisória nº 2.175, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira de Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Aliás, não consegui entender por que um dos Líderes do Governo disse que ainda não se chegou a um consenso sobre a matéria. Ora, se deixar por conta da vontade do Governo, nunca vai haver esse consenso, e essa MP, que está na Casa há três anos, vai ficar aqui **ad aeternum**. Portanto, é necessário que tenhamos um prazo para decidir.

Sr. Presidente, a posição da bancada do PDT é pela votação dessa medida provisória, para reconhecer a esses servidores públicos o legítimo direito de aumento de seus salários.

A Comissão incumbida de estudar essa medida provisória sequer foi instalada. O Deputado Roberto Pessoa, por sua capacidade, por seu interesse, na condição de Relator indicado pela Casa, avocou a responsabilidade de proferir o parecer, com o qual concordo.

S.Exa. contempla em parte o que propõe o Governo e o que gostariam de ter esses funcionários públicos federais, que, embora tenham direito a muito mais, compreendem o que é possível fazer.

Se o Congresso Nacional não votar essa MP, vai “pagar um mico” perante a opinião pública nacional e os servidores públicos federais. Para se ter idéia, há quatro semanas não se vota nada na Câmara. Só falta o Congresso reunir-se para também não votar. Não é possível que nos reunamos para dizer que não há como decidir e convocar outra reunião para fazê-lo.

Quero fazer apelo enfático a todas as bancadas da base do Governo, para que venham ao plenário votar, até porque nas reuniões que os servidores têm feito nesta Casa, semana após semana, ora no Audi-

tório Petrônio Portela, ora no Auditório Nereu Ramos, ora em uma sala, ora em outra para discutir essa medida provisória, tenho visto a presença de Parlamentares do PFL, do PMDB, do PPB, do PSDB, do PT, do PDT, do PPS, do PCdoB e do PSB.

Por que esses Deputados de diferentes partidos que apóiam a aprovação da medida provisória não comparecem ao plenário para votá-la? Não ouvi qualquer voz se levantar contra a MP em referência. O que estamos esperando? Estamos aguardando aqueles que disseram que não iriam comparecer? Ora, não podemos esperar por quem não vem. Como disse Raul Seixas, não podemos ficar “na beira da estrada, com a boca escancarada, cheia de dentes, esperando a morte chegar”. Afinal, os servidores públicos estão cansados de esperar, e esta Casa não pode mais se omitir da responsabilidade de votar. Que votem contra os contrários à aprovação da matéria. O que não podemos é deixar de votar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, parabenizo este Congresso pela escolha que vai fazer dos membros do Conselho de Comunicação Social.

É possível dizer que o País avançou nos últimos anos a partir da implantação dos Conselhos de Educação, de Saúde, dos Direitos Humanos, de Segurança Social e de outras áreas.

Sempre houve muita resistência à implantação deste Conselho na área das comunicações, onde ainda há concentração muito grande de poder e conflitos espalhados por este Brasil afora, seja na área da televisão, seja da radiodifusão.

Tivemos um avanço com a regulamentação, mas ainda precisa haver melhora nos meios de comunicação de baixa potência, nas chamadas rádios comunitárias.

A implantação do Conselho Nacional vai permitir que os Estados e os Municípios tenham seus Conselhos, e, assim, poderemos cuidar dessa área importante para a democracia de modo mais pulverizado, onde as coisas realmente acontecem.

Sr. Presidente, também quero destacar a importância do ato de V.Exa. de colocar na pauta a votação da Medida Provisória nº 2.175, que dispõe sobre assunto constante de vários projetos que tramitam na Casa, cuja deliberação é aguardada ansiosamente.

Ressalto a importância de começarmos a votar, porque de nenhuma forma isso atrapalha os interesses do Governo, que impede a votação da MP do salário mínimo de olho na aprovação da CPMF no Senado Federal.

Espero que com esta votação possamos atender aos Auditores do Tesouro, aos Auditores Fiscais da Previdência e aos Auditores Fiscais do Trabalho, bem como avançar em relação ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e às demais categorias, que aguardam posicionamento desta Casa no tocante a essas matérias.

Esta situação é inaceitável. As Lideranças, a cada semana, vêm aqui na tentativa de negociar com o Governo e inclusive com membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Apresentam garantias e condições para implantação de acordo que venha a atender suas reivindicações.

Tivemos oportunidade de conhecer o relatório do Deputado Roberto Pessoa, que teve a capacidade de ouvir todas as Lideranças. Há ainda destaques importantes a examinar, especialmente no que diz respeito à categoria dos técnicos, setor sobre o qual a matéria apresenta algumas divergências. Mas creio que a ampla maioria desta Casa e as Lideranças dos diversos partidos manifestam essa vontade, a qual devemos expressar aqui com a votação desta matéria.

São áreas essenciais ao País: de um lado, a de arrecadação; de outro, a relativa à segurança social – Previdência, Saúde, Assistência Social – e também às vinculadas à ciência e tecnologia e ao Ministério do Trabalho.

Esperamos que as Lideranças de todos os partidos possam contribuir, convocando seus Parlamentares ao plenário após a eleição do Conselho de Comunicação Social, a fim de definirmos ainda hoje a votação da Medida Provisória nº 2.175-29, abrindo condições para que, na próxima semana, possamos votar outras medidas provisórias que tratam dos diversos Ministérios.

Esta a manifestação que faço nesta Casa, ao tempo em que saúdo as lideranças dos movimentos dos diversos Estados, especialmente do meu querido Piauí, que têm trabalhado em prol da aprovação da justa reivindicação que fazem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Argenta.

O SR. ROBERTO ARGENTA (PHS – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Con-

gressistas, sim, é extremamente importante a pauta do Congresso que hoje estamos discutindo.

Entendo que a Nação brasileira está aflita quanto aos rumos da política brasileira, pela falta de opções para os próximos anos na política brasileira e pela falta de perspectivas de investimentos e de novos empregos. É esta realidade que, de fato, aflige a maioria dos brasileiros. Em grandes países do mundo buscou-se o consenso político. A Rússia, com Vladimir Putin como líder político, cresceu, desenvolveu-se e tem buscado o seu lugar nas grandes potências.

A própria França buscou o consenso e elegeu um presidente com 80% dos votos do seu país. No Brasil, que saída temos? Que opção podemos buscar para um líder conciliador? Na minha visão, este líder já surgiu quando a Situação buscou Pedro Simon para compor a chapa. Quando a Oposição buscou um líder para compor a chapa, este líder é o mesmo Pedro Simon.

Sem dúvida, esse nome é consenso nacional. Para que o País possa vencer os desafios dos próximos quatro anos, tanto no que se refere à ALCA, como no tocante à geração de emprego e outros, para que haja união pelo Brasil, Senador Pedro Simon é a opção.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Apelo para os Srs. Deputados e os Srs. Senadores que compareçam ao plenário, a fim de atingirmos o **quorum** necessário para procedermos à eleição do Conselho de Comunicação Social. Votaram até agora 169 Srs. Deputados e 32 Srs. Senadores.

Srs. Deputados e Srs. Senadores que se encontram na Casa, venham ao plenário exercitar seu direito de voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que determine às Comissões que suspendam seus trabalhos, conforme estabelece o Regimento, a fim de que venhamos a atingir **quorum** para votação em plenário. Se as Comissões continuarem funcionando, ficará mais difícil para os Srs. Parlamentares virem a plenário.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, no mesmo dia em que elegemos o Conselho de Comunicação Social realiza-se, na Assembléia Legislativa de Belo Horizonte, Minas Gerais, sessão comemorativa de promulgação da primeira lei municipal de regulamentação das rádios comunitárias.

Esse importante fato está sendo transmitido por mais de dez rádios comunitárias do Estado de Minas Gerais, ao vivo, para que todos possam acompanhar.

Neste momento em que elegemos o Conselho, sentimos a ausência das rádios comunitárias, mas temos certeza de que num futuro próximo teremos a participação delas.

Faço parte da Comissão de Orçamento juntamente com o Deputado Ricardo Barros. A reestruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e a organização da Carreira de Auditoria-Fiscal da Previdência Social e a Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho e das carreiras do Ministério Público e do Poder Judiciário já foram discutidas na Comissão.

Apelo para o Deputado Ricardo Barros que iniciemos o debate sobre essa questão. Já foram alocados recursos no Orçamento da União para garantir a reestruturação das carreiras não só desses servidores mas dos demais. Esperamos que semana que vem esteja em pauta o plano de carreira do Judiciário e do Ministério Público, cujos recursos já estão assegurados no Orçamento – repito.

Ontem, esteve presente na Comissão Mista de Orçamento o Secretário do Tesouro Nacional. Mesmo não tendo sido posta em prática, a reestruturação das carreiras já poderia estar acontecendo desde o início do ano. Já estamos acumulando recursos, porque eles não serão retroativos. Tivemos superávit, de janeiro a abril, de 3,3 bilhões. Vamos usá-lo apenas para pagamento de juros? Discordo disso.

Deputado Ricardo Bastos, queremos estabelecer o debate. Esse superávit pode ajudar na reestruturação das referidas carreiras, apesar de já haver recursos alocados no Orçamento para tal finalidade. Esse superávit, não sendo utilizado nessa reestruturação, poderia ser alocado em outros programas fundamentais. Infelizmente, ele é utilizado apenas para pagamento de juros. Discordamos dessa visão.

Conclamo os Líderes do Governo para votarmos essa matéria. Vamos discuti-la. Quem for contra, que assim vote, mas vamos ficar em plenário e discutir concretamente o assunto. Não venham usar o Orçamento como desculpa, porque, membro que sou da Comissão destinada a examiná-lo, sei e posso afirmar que temos os recursos necessários para garantir tal reestruturação. Isso não é desculpa. Se quiserem, arrumem outra, porque essa não se sustenta. Nós, da Comissão de Orçamento, já fizemos o debate e garantimos os recursos.

Portanto, vamos votar, para que possamos garantir a esses servidores alguma reposição do que já vêm perdendo.

Muito obrigado.

O SR. POMPEO DE MATTOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem tive a honra de presidir o final da sessão da Câmara dos Deputados e coube-me a leitura de expediente, da lavra de V.Exa., dirigido ao Presidente desta Casa, Deputado Aécio Neves, que diz:

“Comunico a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que em virtude de solicitação de V.Exa. através do Ofício SGM/P nº 805, datado de 28 de maio próximo passado, e de solicitação de vários líderes das duas Casas do Congresso Nacional, esta Presidência determinou a inclusão da Medida Provisória nº 2.175-29, publicada em 27 de agosto de 2001, que ‘Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho’, na Ordem do Dia da sessão do Congresso Nacional convocada para amanhã, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, destinada à eleição do Conselho de Comunicação Social, prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. protestos de estima e consideração.”

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. esclarecer que esta sessão destina-se, sim, à votação do Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 2º da Lei nº 8.389, mas também à apreciação da Medida Provisória nº 2.175.

Há poucos minutos, V.Exa. disse alto e bom som que esta sessão se destina prioritariamente a decidir tão-somente sobre o Conselho de Comunicação Social, quando, na verdade, é para votar as duas matérias. Se vamos votar, não sei se chegaremos a bom termo, mas o propósito da sessão é esse.

É o meu registro e gostaria de ter resposta de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nobre Deputado, **data venia**, até falei e escrevi, o que não é

muito comum em mim: “Srs. Congressistas, a presente sessão destina-se em primeiro lugar (...”

Temos duas matérias em pauta. A primeira é esta que já está em processo de votação e a segunda depende da vontade dos Parlamentares, porque a Mesa está cumprindo seu dever.

O ofício está mantido.

O SR. POMPEO DE MATTOS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos à lista de inscrições.

Com a palavra o Sr. Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero ressaltar a importância da votação que ocorre neste momento sobre a eleição do Conselho de Comunicação Social, que vem contemplar antiga reivindicação de vários segmentos organizados da sociedade brasileira.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, espero que este Plenário se mobilize para votar a Medida Provisória nº 2.175-29, que dispõe sobre reestruturação de carreiras de auditores. A bancada do Partido dos Trabalhadores, a qual me orgulho de representar nesta Casa, está mobilizada para que possamos votar hoje o segundo item da pauta.

Em terceiro lugar, quero chamar a atenção para o fato de que já estamos iniciando o processo eleitoral. Muitos Parlamentares já retornam às suas bases políticas, preocupados com o contato direto com a população, na luta pela reeleição.

Sr. Presidente, o alto nível de desemprego tende a se agravar. A imprensa acentua que o Brasil corre o risco de entrar em processo recessivo. No entanto, sabemos que as estatais, que ainda restam no País, têm papel indutor de desenvolvimento muito forte. Entre elas, a Petrobras, que tem projeto vitorioso no sentido de levar o País à auto-suficiência do petróleo.

Neste momento, a Petrobras dá início a processo de licitação para construção de uma série de três plataformas. O processo licitatório da primeira, a P-50, já se encontra em curso. Entretanto, fomos informados de que essa obra de grande vulto, de milhares de dólares, com capacidade para gerar milhares de emprego, com capacidade de multiplicação na produção de equipamentos para vários Estados, pode estar saindo do Brasil para ser construída em Cingapura, o que não contempla de forma alguma a palavra do Presidente, que lançou em Angra dos Reis o Projeto Navega Brasil, no intuito de ver reativada a indústria naval naquele Estado, muito menos atende

ao que é o maior desejo da sociedade brasileira: de nossas empresas estatais, que estão encomendando serviços desse vulto, fazerem essas embarcações no Brasil para gerar emprego, reaquecer a economia e minimizar o grave problema social que atravessa nossa sociedade.

Não vale o argumento de que a mão-de-obra e a tecnologia lá fora são melhores, porque a maior vergonha que a Petrobras já passou foi ver a P-36 afundar na Bacia de Campos. Essa plataforma, infelizmente, não foi feita no Brasil, porque as construídas no País estão funcionando com pleno êxito, tanto na produção, quanto na pesquisa. Não podemos aceitar que encomenda desse porte seja feita lá fora, interfirindo no processo do balanço de pagamentos brasileiro e transferindo, acima de tudo, capacidade de geração de emprego.

O Brasil não pode exportar emprego, até porque emprego é o que mais necessitamos. Precisamos travar uma luta séria para que essas encomendas fiquem no Brasil, gerando empregos aqui, porque isso é o que a sociedade brasileira está a reivindicar de todos nós.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento V.Exa. e agradeço a presteza com que atendeu às solicitações das Lideranças de diversos partidos para incluir na pauta a medida provisória constante do item 2 da pauta.

Sr. Presidente, percebe-se uma mobilização de partidos da base do Governo para evitar **quorum** na votação do item 1. Notamos que poucos Deputados votaram o item 1. Isso é uma forma de evitar a deliberação no item 2.

Sr. Presidente, proponho a V.Exa. – e levanto como questão de ordem – que, mesmo que não haja **quorum** para deliberação no item 1, a sessão não seja interrompida e possamos discutir o item 2, mesmo que não votemos a matéria. Com isso, avançaremos pelo menos na troca de impressões entre os diversos Parlamentares sobre o projeto de lei de conversão.

Por diversas vezes, tentamos fazer reuniões para ver se chegávamos a um acordo, e isso não foi possível. Se tivéssemos agora a oportunidade de debater, talvez encontrássemos caminhos que permitis-

sem, até em outra sessão, essa votação. Isso no caso de não haver **quorum**.

Estou levantando cautelarmente a matéria, porque a partir do momento da constatação da inexistência de **quorum** para deliberação do item 1, talvez não haja oportunidade de tão serenamente discutirmos o assunto.

Encaminho a V.Exa., em forma de questão de ordem, a rigor, requerimento verbal, para que possamos discutir, pelo menos, o item 2, mesmo que não haja **quorum** para deliberação no item 1.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Respondendo ao nobre Deputado Miro Teixeira. V.Exa. pode estar certo de que na hora oportuna vamos consultar o Regimento. A observação de V.Exa. é importante.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em complementação à questão de ordem do Deputado Miro Teixeira, o art. 35 e parágrafos do Regimento Comum diz:

“Art. 35. Na Ordem do Dia, estando o projeto em fase de votação, e não havendo número para as deliberações, passar-se-á à matéria seguinte em discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão, e persistindo a falta de **quorum** para as deliberações, a Presidência poderá suspender a sessão, por prazo não superior a 30 (trinta) minutos, ou conceder a palavra a Congressista que dela queira fazer uso, salvo o disposto nos § 2º do art. 29.

§ 2º Sobreindo a existência de número para as deliberações, voltar-se-á a matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna”.

Portanto, o Regimento permite a discussão, e o **quorum** para deliberação da medida provisória só poderá ser detectado se houver verificação de votação, porque, nas portarias, tanto da Câmara dos Deputados como do Senado Federal, verifica-se que há **quorum** para deliberação da Medida Provisória nº 2.175-29.

Solicito a V.Exa. que, não havendo **quorum** para eleição do Conselho, passemos imediatamente

à matéria seguinte, como reza o Regimento no seu art. 35. Quando houver **quorum**, passaremos à votação simbólica.

Se mesmo assim, em função do posicionamento do Líder ou do Vice-Líder do Governo, isso não for possível, eu, além da questão de ordem, apelo a V.Exa. para que convoque o Congresso para a próxima terça-feira, tendo como item único da pauta a MP nº 2.175, para concretizar a vontade de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Avenzoar Arruda.

O SR. AVENZOAR ARRUDA (PT – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, as duas matérias constantes da pauta são importantes, relevantes. Ocorre que há acordo sobre o item 1 – eleição do Conselho de Comunicação Social –, que não é polêmico.

Quanto ao item 2, grande número de Parlamentares, quem sabe a maioria, comprometeu-se com representantes dos servidores da Receita Federal, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência Social a apoiar a Medida Provisória nº 2.175-29. Queremos saber se, efetivamente, irão cumprir a palavra. Essa é a questão fundamental, pois é o que querem o UNAFISCO e outras entidades representativas dos servidores.

Eles desejam a votação do relatório do Deputado Roberto Pessoa, por isso promoveram no Congresso Nacional diversos atos, durante os quais muitos Parlamentares fizeram até fila para se comprometer a aprovar a matéria.

Evidentemente, todos esperávamos – certamente todos os servidores que assistem à sessão nas galerias ou pela **TV Câmara** ou pela **TV Senado** – que os Parlamentares viessem ao plenário para, votando, honrar a palavra empenhada. Não contávamos que, tendo afirmado apoio aos servidores públicos durante os atos públicos, fossem se posicionar contra e ficar de acordo com o Governo.

Por isso, Sr. Presidente, fazemos alerta para que a Mesa não dê guarida a esse tipo de comportamento, que é sobretudo antidemocrático, desvaloriza a ação dos Parlamentares, uma vez que eles se comprometeram a comparecer e aprovar a matéria.

Sempre achei muito difícil – conforme havia dito anteriormente – que isso pudesse acontecer, tamanha a pressão do Governo e sua disposição em lutar contra qualquer coisa que beneficie os servidores e o serviço público. Foi ato corajoso a Mesa ter colocado a matéria em pauta. É importante que os Parlamentares compareçam à sessão. Em vez de ficarem se es-

condendo atrás do biombo, venham ao plenário, exerçam seu direito de voto, exponham sua posição com referência à matéria! Não adianta argumentarem que os Parlamentares ainda não têm posição firmada. Não se trata disso.

O relatório do Deputado Roberto Pessoa é absolutamente claro. A matéria ronda o Congresso Nacional há mais de dois anos. Diversos servidores e representantes de entidades sindicais percorreram os gabinetes para esclarecer-lá. Portanto, não há mais dúvidas sobre ela. Tem de haver posicionamento político. Os Parlamentares serão forçados a assumir suas posições, uma vez que a ausência à sessão significará que estão absolutamente contrários à votação da matéria e, consequentemente, ao que muitos manifestaram nos atos públicos.

O parâmetro fundamental da democracia é o cumprimento dos compromissos assumidos. Não é possível que entre o Auditório Nereu Ramos – onde muitos Parlamentares se comprometeram com os servidores – e este plenário tenha ocorrido tão grande mudança de atitude. É inaceitável. Não é bom para o Parlamento.

Por isso, Sr. Presidente, esperamos que os Parlamentares que se comprometeram com os servidores venham ao plenário votar a favor da matéria, para que possamos resolver em definitivo a questão e atender ao pressuposto fundamental de melhorar as condições de trabalho desses servidores públicos, o que representará melhorar as condições de atendimento ao usuário do serviço público. Ou seja, o que está em jogo é a defesa do interesse público.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Avenzoar Arruda, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Odelmo Leão, para uma Comunicação de Liderança, pelo PPB.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, com muito pesar, a Liderança do Partido Progressista Brasileiro comunica à Casa o falecimento da Sra. Maria Neves Dornelles, mãe do colega Deputado e ex-Ministro Francisco Dornelles, ocorrido hoje na cidade de São João del Rei, Minas Gerais.

Dentro da nossa bancada, iremos proclamar por três dias homenagem a D. Mariana Neves Dornelles por seu passamento. Uma comitiva de Deputados Federais irá à cidade de São João del Rei dar o abraço e

apoio ao querido colega Deputado Francisco Dornelles e à sua família.

Comunico também que, quanto à matéria que beneficia os funcionários da Receita Federal, nosso partido se posicionará favoravelmente à questão.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me solidarizar com a família do ex-Ministro e hoje Deputado Francisco Dornelles pela morte de sua mãe. Peço que a bancada do PPB leve a S.Exa. as condolências da bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. ARY JOSÉ VANAZZI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARY JOSÉ VANAZZI (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento, quero solidarizar-me com os funcionários públicos federais. Embora tenha assumido meu mandato em abril deste ano, porque exercia uma função no Estado do Rio Grande do Sul, vejo com profundo pesar as atitudes da Casa com esses funcionários.

Há poucos dias, fui à assembléia acontecida em auditório na Câmara dos Deputados. Mais de mil funcionários compareceram. Todos os partidos políticos que lá estiveram – foi um desfile de Deputados – se comprometeram em votar favoravelmente à matéria, imediatamente.

A medida provisória está na pauta, mas os Deputados não têm coragem de tomar uma posição firme e votar essa matéria, a fim de resolver o problema que os funcionários públicos estão enfrentando ao longo dos últimos oito anos no País.

Por que não tomamos uma posição séria para com essa questão? Porque o atual Governo tem como única preocupação sucatear o Estado, liquidar as instituições públicas e privatizar o Estado. Por que o Governo não toma medidas para aprovar o plano de carreira dos funcionários públicos de todos os órgãos?

No plenário, fazemos belos discursos porque as galerias estão lotadas. Então, por que não se encaminha um acordo político para votar a medida provisória hoje e fazer a segunda votação, quem sabe, na semana que vem? Com certeza, esses funcionários vão

voltar para seus Estados sem verem aprovada a Medida Provisória nº 2.175.

Se não há disposição política de aprová-la, que ela seja retirada de pauta e que se diga a esses servidores que a matéria não será votada agora. Não podemos deixá-los sem resposta. Eles já vêm lutando incessantemente ao longo dos últimos oito anos em busca de uma solução.

Todos os partidos políticos discursam que votarão favoravelmente à matéria, mas, na hora de tomar a decisão, não há coragem. Acredito que hoje não vamos votar, porque o plenário já se está esvaziando.

Nós, do PT, por duas vezes fizemos essa proposta, mas não houve a decisão política de dar prazo para votar o primeiro item da pauta e, depois, iniciar a discussão e votação do segundo item, a Medida Provisória nº 2.175.

Precisamos resgatar esse debate na Câmara dos Deputados. Não é possível continuarmos assim. Esses funcionários, há um mês discutindo essa matéria com representantes de vários Estados, com os Líderes, com suas bases parlamentares, não conseguem entender por que a medida provisória não é aprovada.

Apesar de o PT ter 50 a 60 Deputados Federais, não temos condições de, sozinhos, chamar os Parlamentares para o debate e aprovar essa matéria.

Não há vontade de votar a medida provisória. Não é possível que esses funcionários sejam enganados eternamente pelo Governo. Os Deputados fazem discursos, mas não encaminham a votação, que é o que interessa.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LAURA CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. LAURA CARNEIRO (PFL – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, por determinação de nosso Líder, Deputado Inocêncio Oliveira, participei de várias reuniões com os Deputados Ricardo Barros, Walter Pinheiro, Fernando Coruja, Agnelo Queiroz, Jovair Arantes, Armando Abílio e Pauderney Avelino, na tentativa de encontrarmos um acordo para votação da Medida Provisória nº 2.175, que trata da reestruturação e organização das carreiras de auditores fiscais e de técnicos da Receita Federal, de auditores da Previdência Social, de auditores do Ministério do Trabalho, de agentes administrativos dos Ministérios do Trabalho, da Previdência Social e da Receita Federal e de médicos peritos da Pre-

vidência. Portanto, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que cada Deputado desta Casa sabe da responsabilidade para com a votação dessa matéria.

O PFL se mostrou favorável. Durante todos os momentos tive a honra de, em nome de meu partido, a pedido do Deputado Inocêncio Oliveira, expor nossa posição. Fico muito triste porque não conseguimos entrar em acordo em nenhuma das reuniões. Mas é necessário votarmos a matéria. Não é justo com os servidores, nem com os Parlamentares que ela não seja apreciada. Se vamos ganhar ou perder, esta será uma decisão do Parlamento. Obstruir a votação da matéria é vilipendiar o que mais apreciamos na Casa: a democracia, a possibilidade do voto, a possibilidade de externar nossas posições partidárias e pessoais.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, assim como V.Exa., o Presidente Ramez Tebet manterá a sessão, acolherá as duas questões de ordem levantadas pelos Deputados Miro Teixeira e Professor Luisinho e, assim, votaremos a matéria.

Poderemos votar a matéria ou discutir a Medida Provisória n.º 2.175, para aprovar o projeto de conversão do Deputado Roberto Pessoa. S.Exa. trabalha nesse projeto há dois anos. Não são dois meses de trabalho, mas dois anos. Não foram uma, três, quatro reuniões, foram muitas reuniões para tentar elaborar esse texto. A partir desse texto, votaremos.

Se, no entendimento do Governo, existirem algumas divergências, façam-se os destaques e vamos a voto. É o que a Deputada Laura Carneiro, que em todo o processo esteve representando o Líder Inocêncio Oliveira e os 94 Deputados do PFL, requer a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Nobre Deputada Laura Carneiro, a Mesa vai seguir o que determina o Regimento da Casa. Fique tranquila.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado José Thomaz Nonô.

O SR. JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL – AL) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero destacar, na mesma linha da Deputada Laura Carneiro, que participamos do processo de construção dessa alternativa e, democraticamente, toda essa trabalheira de meses e meses de reuniões e mais reuniões se corporificou no diploma legal que está sendo submetido à apreciação da Casa.

A exemplo de outros Deputados, queremos dizer que vamos ficar e votar. Aliás, fico até um pouco constrangido, porque, nesta mesma hora, está tomando posse, no Ministério da Integração, um repre-

sentante de Alagoas que não é meu correligionário político, mas é meu amigo pessoal. No entanto, estamos aqui cumprindo com o nosso dever e queremos votar. Isso não é privilégio do PT.

Ouvi alguns companheiros do valoroso Partido dos Trabalhadores esbravejando no microfone. Essa é uma posição lúcida daqueles que têm compromisso político com as categorias interessadas no procedimento.

Quero dizer, em nome do PFL, com a solidariedade integral do partido, que não podemos insistir numa visão equivocada do Governo, que vê no funcionário público seu inimigo número um. Desconheço o governo que se faça sem concurso dos funcionários.

Dou um testemunho pessoal dessa política nefasta. Sou procurador de justiça. Hoje, ganho como aposentado da Procuradoria da Justiça do Estado de Alagoas, meu Estado de origem, o dobro do que ganha um Deputado Federal. Imaginem as dezenas de categorias funcionais que não agüentam mais de tanto arrocho.

Tudo que for favorável ao servidor público, o PFL aprovará e endossará, não por irresponsabilidade, não por concessão demagógica, mas pela constatação de que esta é a única rubrica que se compri-me nas imensas dotações orçamentárias do País.

Dizem que a dívida externa é intocável, que é intangível, mas o arrocho salarial se faz presente somente para o servidor público.

Ficarei em vigília cívica, mesmo que isso cause algum incômodo a alguma liderança governamental, a fim de votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Sérgio Novais.

O SR. SÉRGIO NOVAIS (Bloco/PSB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, primeiramente ressalto a importância da votação de hoje referente ao Conselho de Comunicação Social. Trata-se de uma dívida que esta Casa tem há mais de 11 anos, já que a Constituição foi regulamentada em 1991.

Com certeza, se esse Conselho já estivesse regulamentado, não estaríamos passando pelo vexame de somente uma emissora retransmitir a Copa do Mundo e veicular apenas a sua versão, empobrecendo um dos maiores espetáculos que o mundo esportivo produz. Aqui no Brasil estamos extremamente empobrecidos com a visão apenas da Rede Globo de Televisão.

Esse Conselho já está muito atrasado. Grandes problemas tivemos, não só esse do monopólio, mas

de uma programação que afronta as famílias, o povo, a nossa cultura. Portanto, chega tarde, mas felizmente chega a instalação do Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente, o segundo assunto que me traz à tribuna é a Medida Provisória nº 2.175, que representa a luta que os auditores fiscais da Receita, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social estão travando, na busca de regulamentar seu Plano de Cargos e Salários e, consequentemente, ter uma carreira que contemple as importantes funções que exercem no Brasil.

Observa-se um notório esvaziamento do plenário pelo Governo Federal, com o esquecimento dos compromissos assumidos nas diversas maratonas que os servidores públicos federais tiveram. A mobilização está sendo feita a um custo altíssimo, para sensibilizar o Governo.

É claro que o papel exercido pelos auditores fiscais da Receita Federal, dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social é de alto significado para o Estado brasileiro. Apesar disso, não é essa a sensibilidade que tem o Governo Federal. O que vemos aqui no plenário é corpo mole por parte das Lideranças do Governo, no sentido de adiar a votação desta matéria.

Vale ressaltar que a prorrogação da CPMF foi aprovada ontem, aliás, sem noventena. Era este o argumento utilizado pelo Governo na mesa de negociações: só votaria qualquer reajuste para os servidores da Receita Federal, da Justiça Federal ou da Justiça Eleitoral se fosse resolvida a votação da CPMF. Ela foi aprovada em primeiro turno, sem noventena e com um calendário formalizado. Qual será agora a nova desculpa do Governo para manipular, nesta tarde, o esvaziamento do plenário?

Neste momento, com mais de uma hora e meia de votação, ainda faltam mais de vinte Deputados para votar. A Oposição está aqui: o PSB, o PT, o PCdoB, o PDT, o PPS, o PL, todos estão aqui. Portanto esses votos que estão depositados nas urnas, cujo número está a se aproximar do **quorum**, na sua maioria, são da Oposição. O Governo, por intermédio da sua Liderança, precisa dar uma satisfação não só aos servidores que estão na Casa, mas também a todo o povo brasileiro, que necessita de um Estado que venha a contemplar os interesses da sociedade. Não precisamos desse Estado privatizado, neoliberal, a serviço única e exclusivamente do grande capital, dos banqueiros, das multinacionais, jogando a sociedade brasileira cada vez mais em situação de caos, violência social e falta de perspectiva, num País tão poderoso e rico quanto o nosso.

Aqui fica o chamamento às Lideranças do Governo, aos Deputados e Senadores do Governo para que venham ao plenário e garantam o **quorum** para votação, pois só assim conseguiremos implantar o Conselho de Comunicação Social e votar essa importante matéria para os servidores federais.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT – SP) Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, formulo questão de ordem com base no art. 131 do Regimento Comum. Gostaria que V.Exa. fizesse valer o art. 306 do Regimento Comum, em analogia com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo o qual nenhum Senador ou Deputado presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto de seu interesse pessoal.

Observamos que muitos Deputados e Senadores da base do Governo que estiveram e estão presentes à sessão ainda não assinaram, tampouco votaram com relação ao Conselho de Comunicação Social.

Entendemos isso como uma forma indireta de impedir que se atinja o **quorum** para discutirmos a Medida Provisória nº 2.175, que tem total aceitação por parte dos partidos de oposição desta Casa.

Portanto, peço a V.Exa. que faça cumprir o art. 306, em analogia com o Regimento Interno da Câmara Federal, fazendo com que todo Senador e Deputado Federal que compõe a base do Governo que está presente, mas que ainda não assinou a lista de votação, cumpra o seu dever.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Deputado, comunico a V.Exa. que estamos em processo de votação secreta. Procuraremos identificar os Srs. Parlamentares que ainda não votaram, mas esta Presidência já faz um apelo para os Srs. Senadores e Deputados que se encontram presentes no plenário no sentido de que procurem a urna para depositar seus votos. É este o apelo que faz a Presidência da Casa.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, aceitamos a resposta à questão de ordem, entendendo que esta sessão é metade fechada e metade aberta, porque temos o segundo item da pauta.

Comunico a V.Exa. que gostaríamos de contar, ao final desta votação secreta, com a nominata daqueles que votaram secretamente, para que pudéssemos conhecer aqueles que estiveram aqui presen-

tes e efetivamente votaram na composição do Conselho de Comunicação Social.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – (Bloco/PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, retorno ao trabalho ontem, após licença-maternidade, e me sinto gratificada em ver esta votação acontecer. Tiramos da gaveta este projeto logo no início da gestão do Deputado Aécio Neves. Ele contou com a contribuição de S.Exa. e depois com a do Senado.

Acho importante, como avanço político, que exista esse fórum. Não há outro na sociedade que possa ajudar o Congresso Nacional a normatizar a programação da radiodifusão e da televisão brasileira. Não se pode permitir o vale-tudo, numa programação muitas vezes agressiva à sociedade, à imagem da mulher, à criança, ao adolescente, aos negros e ao que entendemos como valores éticos da sociedade, nem podemos cair na censura à liberdade de expressão.

É importante ressaltarmos a conquista que representa a criação desse Conselho, fruto de mobilização da bancada feminina, das entidades feministas e de todos os Parlamentares da Casa, particularmente do compromisso cumprido pelo Deputado Aécio Neves.

Sr. Presidente, quero ainda somar-me à questão de ordem levantada pelo Deputado Dr. Hélio. Temos nesta Casa a tradição de, enquanto houver uma votação secreta, adiantar a pauta. Nunca houve paralisação da pauta por haver votação em urna. Mesmo votando-se para eleger a Mesa da Câmara dos Deputados, ou qualquer outra matéria, a pauta da Casa continua. E a justíssima Medida Provisória nº 2.175, sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Receita Federal, está em pauta.

Estamos aqui para votar e queremos fazê-lo. Parece-me que aguardar a lista se completar é ir permitindo o esvaziamento da Casa. Daqui a pouco não teremos mais **quorum**, e, como a matéria não é fruto de acordo, isso pode simplesmente inviabilizar a votação.

Teremos apenas o mês de junho – este ano é eleitoral – para resolver a questão. Gostaríamos de resolvê-la hoje, para que os trabalhadores recebessem o justo benefício, a partir da aprovação da medida provisória que tramita na Casa.

Somo-me aos apelos anteriormente feitos, a fim de que seja colocada em discussão a Medida Provi-

sória nº 2.175, imediatamente, para que possamos discuti-la enquanto a atual votação prossegue.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Regis Cavalcante.

O SR. REGIS CAVALCANTE (Bloco/PPS-AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com o raciocínio apresentado pela Deputada Jandira Feghali e pelo Deputado Dr. Hélio.

Nesse sentido, solicito a abertura do painel para verificar a presença dos Srs. Deputados em plenário. É o mais sensato neste momento. A votação é secreta, mas não a sessão. A Ordem do Dia poderá continuar. A Mesa deve assumir tal posição. Há precedente em relação ao caso nesta Casa, apoiado pelo Regimento Comum.

Há decisão da Mesa, de 12 de dezembro de 2001, que encaminha a eleição do Conselho da República e, ao mesmo tempo, dá prosseguimento à Ordem do Dia, com a votação de matéria em regime de urgência.

Esta Casa pode, sim, apreciar a matéria relacionada aos servidores públicos, que há muito tempo brigam pela votação da Medida Provisória nº 2.175. Repeito a Mesa pode encaminhar a discussão da matéria, porque há precedente. Enquanto elegemos o Conselho de Comunicação Social, podemos encaminhar a discussão da matéria na Ordem do Dia. Entendemos que é preciso adotar a decisão anterior para dar continuidade à sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, solicito novamente a abertura do painel para verificar o **quorum** em plenário, a fim de se proceder à discussão da matéria na Ordem do Dia e votar medida fundamental para o servidor público, que há muito tempo recebe o apoio unânime das Lideranças desta Casa. Não entendo por que, no momento da apreciação da matéria, escamoteia-se a realidade. Indagamos se há pressão externa sobre este Congresso para não discutir e aprovar a matéria, porque não existe óbice regimental que impeça a continuidade da Ordem do Dia.

Nesta sessão, elegemos o Conselho de Comunicação Social pela necessidade concreta de discussão de assuntos que interessam à sociedade brasileira. Se tivéssemos eleito o Conselho há mais tempo, as questões relacionadas à comunicação teriam sido discutidas em outro patamar, e a concessão dos canais de rádio comunitária, televisão ou qualquer veículo de comunicação de massa não se tornaria moeda de troca.

Precisamos eleger o Conselho de Comunicação Social e, se todos os Congressistas comparecerem a esta sessão, abriremos o painel, adotaremos o precedente da Casa e votaremos matéria de absoluto interesse do servidor público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Trata-se de questão de ordem relativa ao processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Nobre Deputado, não estamos discutindo a matéria. Posteriormente, concederei a palavra a V.Exa.

A Mesa informa, para talvez evitar a questão de ordem de V.Exa., que até as 16h40min, ou seja, três minutos atrás, o número de Deputados que votaram era de 235, enquanto no Senado já foi alcançado o **quorum**.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento a referida questão de ordem, porque, primeiro, existem 397 Srs. Deputados que registraram presença na portaria da Casa. Portanto, estão dentro das dependências da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa aproveita e convoca os Srs. Parlamentares para que acorram ao plenário. Iniciamos a Ordem do Dia, estamos em processo de votação e precisamos da presença dos Srs. Parlamentares para votar matéria de maior interesse para o funcionalismo público.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, informo que só faltam 22 Srs. Deputados para atingir o **quorum**.

Para complementar a minha questão de ordem, ressalto que, se houver consenso, a votação secreta poderá ser realizada concomitantemente com a continuidade da Ordem do Dia. Solicito a V.Exa. que consulte os demais Srs. Líderes para ver se é possível estabelecer tal procedimento, a fim de imediatamente iniciar a discussão e, posteriormente, a votação da Medida Provisória nº 2.175.

Trata-se de prática comum e corriqueira nesta Casa. Sempre a Oposição aquiesceu à vontade da Maioria para discutir os vetos relativos a determinada matéria enquanto votava outros itens da Ordem do Dia, como quando da eleição do Conselho da República, por exemplo. Agora queremos o consentimento do Governo para dar início imediato à discussão e, logo em seguida, à votação da Medida Provisória nº 2.175.

Solicito a V.Exa. que consulte os Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Nobre Deputado Professor Luizinho, de fato a prática é comum nesta Casa. Solicito a V.Exa. que coordene a consulta junto aos Srs. Líderes e, depois, informe à Mesa se poderemos, graças ao consenso, iniciar a contagem de votos colhidos nas urnas e a discussão da matéria constante do item seguinte da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Deputado Ayrton Xerêz.

O SR. AYRTON XERÊZ (PFL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago certa ordem ao debate, o que não está havendo, na medida em que alguns representantes de partidos arrogam-se o direito de prioridade para votar ou defender esta ou aquela questão, sem perceber que, na realidade, estão em discussão questões de interesse nacional – como as duas matérias em pauta –, cuja defesa independe de sigla partidária ou de legenda.

A eleição dos membros do Conselho Nacional de Comunicação Social é de alta relevância para a Nação, assim como a regulação da Medida Provisória nº 2.175, que atenderá à necessidade de melhoria do serviço público em funções de Estado, da maior relevância para Brasil, país que precisa exportar, impedir a entrada e o tráfico de drogas, de armas e de produtos contrabandeados e melhor aparelhar e qualificar seu corpo funcional.

Portanto, Sr. Presidente, Deputado Efraim Morais, como já estamos em processo de votação há quase duas horas, solicito a V.Exa. que determine o horário do término da votação da primeira matéria. A partir daí, feito o escrutínio e conhecido o número dos Srs. Senadores e Deputados Federais que votaram na primeira votação, começariamos em seguida a apreciação da Medida Provisória nº 2.175.

Caso contrário, o tempo fluirá e não chegaremos a bom termo no que tange à discussão de proposta tão importante para o bom funcionamento do serviço público em todas suas esferas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Deputado Ayrton Xerêz, a Mesa entende, por intermédio das palavras de V.Exa., o desejo dos Srs. Parlamentares de iniciar a discussão do próximo item da pauta. Pôrém, comunico a V.Exa. que aguardaremos que o **quorum** seja atingido e a lista de oradores finalizada, pois são vários os companheiros de V.Exa. que desejam usar da palavra. A Mesa terá paciência suficiente para ouvir os Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, congratulo-me com as Lideranças do Congresso Nacional e com a Mesa Diretora desta Casa pela eleição do Conselho de Comunicação Social, vitória expressiva para o País.

Em segundo lugar, abordo a questão da Medida Provisória nº 2.175.

Estaremos iniciando, daqui a poucos instantes – o **quorum** vai ser alcançado, não precisamos nos preocupar –, a discussão e votação da matéria. Se não a votarmos hoje, votaremos amanhã ou depois. Não há como não votá-la. Temos outros assuntos de grande interesse do País que terão de ser votados neste plenário, como é o caso da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é fundamental para o Brasil.

Então, vamos ficar tranquilos. Há Deputados e Senadores na Casa que sabem da sua obrigação. Talvez a Presidência pudesse apenas instituir aquele mecanismo de efeitos administrativos, que atrai Deputados que estão nos Ministérios ou em seus gabinetes. Todos vêm votar quando o Presidente avisa que a ausência na votação passa a ter efeitos administrativos e pecuniários. Logo, todos querem votar rapidamente.

Sr. Presidente, quero tratar desse assunto não apenas porque sua discussão já dura dois anos, mas também porque trata de categorias, o que não se relaciona a interesse da Oposição nem tampouco da Situação. Não é problema de Governo A, B, C ou D, mas do Estado brasileiro. Tais categorias profissionais são essenciais ao Estado nacional, ao Brasil. E estamos tratando do Plano de Cargos e Carreiras dessas categorias. Portanto, não queremos que profissionais capacitados, que têm demonstrado condições de conduzir corretamente nosso País, nessa área, sejam deprecados.

Agora, esses trabalhadores não serão deprecados pelo Presidente da República ou pelo Governo, mas pelos Deputados e Senadores desta Casa. Esse é o problema que está em debate.

O Deputado Roberto Pessoa discutiu esse projeto com o Governo, então, não há óbice, a não ser que haja algo inventado de última hora para criar obstáculos, mas sem nenhuma sustentação, porque esse projeto foi amplamente debatido. Não há uma Liderança na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal que tenha algo a reparar, a não ser no sentido

de incluir, jamais de destituir quem está aqui defendendo seu direito justo e correto.

Ao encerrar, registro que este Governo deixou-nos transparecer que não quer a votação dessa matéria, que não diz respeito a governo e, sim, ao Estado. Este Governo, que conseguiu parar o País há alguns anos, não vai conseguir parar as categorias de profissionais que estão em luta defendendo esse projeto. Se essa matéria não for votada hoje, será votada amanhã, queira ou não o Governo de plantão do momento, porque esta não é matéria de governo, mas de Estado, do País e do interesse da nossa Nação. Por isso, será votada de qualquer maneira.

A categoria dos profissionais da Receita Federal, os Fiscais do Trabalho e da Previdência não vão deixar de lutar para que seus interesses sejam aprovados neste plenário.

Um abraço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Aceito o abraço de V.Exa., nobre Deputado.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, há pouco, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo nos informou que a Polícia Estadual obteve êxito na prisão de Ivan Rodrigues da Silva, apelidado de Monstro. Ele foi o coordenador da quadrilha que seqüestrou, manteve em cativeiro e executou o ex-Deputado Federal e ex-Prefeito do Município de Santo André, nosso companheiro Celso Daniel.

Na condição de Parlamentar, considero minha obrigação comunicar tal fato à Casa e cumprimentar a Polícia de São Paulo por seu trabalho. Independentemente de sigla partidária, devo dizer que, quando a Polícia trabalha em conjunto, com companheirismo e inteligência, o esforço resulta em eficiência.

De maneira especial, cumprimento o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo e os policiais do DEIC Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado –, sob a liderança do delegado Edson Santi, pela prisão de Ivan Rodrigues da Silva.

Demos um passo muito importante para o completo, cabal e total esclarecimento do caso de assassinato do ex-Prefeito Celso Daniel.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa recebe o comunicado de V.Exa., Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.

Aproveito a oportunidade para apelar para a Polícia Federal e a Polícia do Estado da Paraíba no sentido de que tais órgãos solucionem o bárbaro crime ocorrido em minha cidade, Santa Luzia.

Passei por dor semelhante àquela sofrida pelos familiares de Celso Daniel, pois, domingo retrasado, foi assassinado Airton Pereira de Moraes, meu primo e Prefeito da cidade de Santa Luzia. Assassinos tiraram a vida de um jovem de 41 anos. Pai de família, um rapaz que passou toda a vida fazendo amigos. Mas, infelizmente, foi vítima de uma quadrilha que se formou na minha terra, comandada por pessoas de dentro de casa, amigos nossos. O mentor intelectual do crime foi o Vice-Prefeito da cidade e houve envolvimento de elementos ligados à Polícia.

Queremos comunicar a V.Exas. que, no dia de hoje, procuramos o Ministro da Justiça, Dr. Miguel Reale Junior, e solicitamos a S.Exa. que a Polícia Federal permaneça no caso, já que políticos do nosso Estado tentam envolver pessoas que nada têm a ver com o assassinato, num desrespeito a nossa família; tentam envolver a mim, que era primo do Prefeito, e o irmão do próprio Prefeito, que é Deputado Estadual. Então, solicitei ao Ministro que todas as providências fossem tomadas.

Já se encontram presos sete mandantes do assassinato do Prefeito Airton Pereira de Moraes, da cidade de Santa Luzia, mas nós queremos chegar a outro. Confio na Polícia e na Justiça da Paraíba.

Aproveito a oportunidade, na condição de Presidente em exercício do Congresso Nacional, para parabenizar as Polícias Civil, Militar, Rodoviária e Federal e também a Justiça da Paraíba e o Ministério Público pelo eficiente trabalho que desenvolveram.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, na extensão do que disseram o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e V.Exa., cumprimentar a Polícia Civil do Estado de São Paulo. E também registrar a morte de um investigador da Seccional de São Mateus, que foi brutalmente assassinado hoje, depois de prender três meliantes em um desmanche. A quadrilha conseguiu resgatá-lo de dentro da viatura, depois

o matou. Nossas condolências à família desse investigador.

Cumprimento a Polícia Civil do Estado de São Paulo pelo trabalho de enfrentamento à criminalidade, mesmo colocando em risco seus componentes. Da Câmara dos Deputados, nossos cumprimentos ao delegado Marco Antonio Desgualdo, ao delegado seccional, Dr. Mestrinho, e à família do investigador, enlutada, que tinha uma filha de um ano de idade. É lamentável! A que ponto chega a criminalidade!

Era esse o registro que tinha a fazer.

Muito obrigado.

O SR. SARNEY FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. SARNEY FILHO (PFL – MA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho notado, pelas últimas intervenções, que existe certo consenso suprapartidário quando se fala da violência, que se transforma em morte. Pois bem, desejo falar sobre outro consenso suprapartidário, mas esse, ao contrário da violência, em vez de se transformar em morte, transforma-se em vida.

Refiro-me ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que comemoramos hoje.

No início deste mês, eu me inscrevi para falar no Grande Expediente de hoje. Preparei minuciosamente um discurso, que, infelizmente, não pude proferir, pois não houve sessão da Câmara. Por precaução, inscrevi-me também para falar nesta sessão do Congresso Nacional, a fim de registrar a passagem de data tão importante, que trata de esperanças e vidas.

Passo, então, a tratar do tema. Antes, porém, hipotoco solidariedade aos servidores que aguardam uma decisão desta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, de volta a esta Casa, aguardava a oportunidade do Dia Mundial do Meio Ambiente para dividir com os colegas de Parlamento a satisfação de poder discorrer, este ano, sobre uma política ambiental brasileira revitalizada, internacionalmente reconhecida e participante das decisões nacionais.

Na última vez em que ocupei esta tribuna, outubro de 1998, procurei traçar as principais linhas que, ao meu ver, deveriam nortear uma nova gestão da Pasta do Meio Ambiente, no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Na ocasião, disse que, a despeito da insignificante ajuda recebida dos países ricos para a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme reco-

mendado na Rio-92, precisávamos, no Brasil, construir uma política interna forte, que pudesse sustentar uma posição mais incisiva do País no cenário internacional.

As palavras exatas foram: "Nossa postura não pode mais ser caracterizada pela autopiedade, pois isto destoa e muito de nossas pretensões, não só de ingresso na economia globalizada, como de participação ativa no cenário político internacional. Para tanto, para termos voz na grande Mesa que negocia o gerenciamento ambiental do planeta, é preciso, antes, estabelecermos uma política interna coerente e eficaz, que demonstre nossa capacidade de controle sobre as atividades degradadoras do meio ambiente, que demonstre nossa capacidade técnica e política de operar os instrumentos necessários a este controle. Só assim construiremos a legitimidade de que precisamos para conquistar uma posição independente e autônoma nos fóruns de debate e decisão a que nos referimos".

Sr. Presidente, tive a oportunidade de ocupar por três anos o cargo de Ministro do Meio Ambiente e de poder colocar em prática as idéias que defendi nesta tribuna. Foi difícil o começo, até que conseguimos acertar o passo. Convencemos as ONGs e os movimentos sociais de que o diálogo e a transparência eram a marca da gestão e o setor produtivo e as demais Pastas do Governo de que a preservação ambiental também gerava excelentes oportunidades de negócios e que não era entrave, mas sim importante instrumento para o desenvolvimento do País.

Durante esse tempo, procuramos sanear o licenciamento e a fiscalização; fortalecer os órgãos ambientais nos Estados; modernizar o combate às queimadas e ao desmatamento; ampliar e consolidar as áreas protegidas e formatar uma agenda ambiental urbana, até então inexistente na estrutura ministerial.

A reestruturação do IBAMA e a criação de 2.650 novas vagas, a serem preenchidas por concurso público, foram passos decisivos para a melhoria da capacidade operacional do Governo em responder à demanda por controle no uso dos recursos naturais. Todo esse fortalecimento normativo e institucional resultou num Ministério consolidado e partícipe, como nunca antes, das decisões nacionais.

A confiança que depositamos no entendimento com a sociedade, para o estabelecimento de cada nova regra de conduta relativa ao nosso meio ambiente, foi fantasticamente correspondida, fortalecendo ainda mais nossa convicção na gestão democrática e participativa que procuramos empreender em cada ação do Ministério. O reconhecimento pelo nosso es-

forço, já o recebemos da imprensa, das ONGs e dos vários segmentos sociais envolvidos.

Já no fim de minha gestão, pudemos ainda comemorar duas manifestações de reconhecimento internacional à política que vínhamos empreendendo.

Um artigo na revista **Science**, uma das mais conceituadas do mundo, fez elogios à política ambiental adotada pelo Governo brasileiro. Os pesquisadores, autores do artigo, visitaram diversas localidades na Amazônia brasileira e concluíram que as políticas de conservação adotadas nos últimos dois anos poderiam garantir a preservação de 70% a 80% da floresta sem o comprometimento do desenvolvimento econômico.

Ora, isso é pura e simplesmente "desenvolvimento sustentável" – esse conceito sobre o qual até hoje se debatem os teóricos e do qual ainda duvidam os cépticos. O Brasil pode, hoje, orgulhar-se de apresentar ao mundo inúmeros exemplos de sustentabilidade.

O segundo reconhecimento veio durante o Fórum Econômico Mundial, em que se divulgou o "**ranking** verde", uma lista que classificou 142 países, de acordo com sua capacidade de legar um ambiente decente às suas duas próximas gerações. O Brasil ficou em 20º lugar e, dentre os quesitos analisados, teve peso considerável o de ação governamental.

Mesmo com esses dados que, sem dúvida, ratificavam nossa política e estimulavam ainda mais nossa equipe a continuá-la, pois estávamos no caminho certo, eu costumava dizer que resultados significativos ainda demorariam a aparecer, mas que a semente estava lançada.

Recentemente, tomei conhecimento de que dados preliminares do INPE indicam reversão na taxa do desmatamento na Amazônia no último biênio. Já havíamos detectado, no biênio anterior, uma tendência de estagnação da taxa. Tal tendência, agora, parece apontar para uma redução significativa dos índices.

A resposta da sociedade, desejosa de mudanças, e dos Governos às nossas políticas e diretrizes foi rápida e positiva, mas é preciso que a política ministerial prossiga, inclusive com os investimentos necessários à continuidade das ações.

Esse resultado serve para, mais uma vez, atestar que o Brasil é uma grande Nação e que seu povo é de uma perseverança e de uma criatividade ímpar. As conquistas somente foram possíveis, porque nossa sociedade tem absorvido rápida e decisivamente a idéia da sustentabilidade, adotando-a para a construção de seu futuro comum.

Nada mais estimulante do que reunir bons resultados ambientais poderia acontecer este ano, em que vamos a Johanesburgo discutir os rumos da cooperação internacional para a sobrevivência do planeta.

Esta foi a situação que imaginei, quando desta tribuna, em 1998, propus novos rumos à política de meio ambiente do País. Uma situação bem diferente da de 1992, na Conferência do Rio, quando estávamos no “paredão” das grandes ONGs, por nosso descontrole sobre a degradação ambiental. Com dados concretos na mão, ocuparemos, cheios de dignidade, nosso lugar na mesa de debates, junto às demais nações, e discutiremos, com indubitável autoridade, novos compromissos globais que recuperem as condições ecológicas planetárias, que promovam a inclusão social, enfim que permitam o desenvolvimento sustentável em todo o mundo.

Para a queda da taxa de desmatamento, certamente contribuiu nossa opção para Amazônia de aperfeiçoar os mecanismos de controle e, ao mesmo tempo, de estimular atividades econômicas rentáveis, que agregassem maior valor aos produtos e fossem ambientalmente sustentáveis.

Começamos pelo fortalecimento da fiscalização em toda a região e, em seguida, concebemos o Sistema de Licenciamento Rural Georeferenciado, que foi inicialmente implantado no Mato Grosso e, este ano, estendido para Rondônia e Pará.

No Mato Grosso, onde as imagens de satélite informam, em tempo real e com precisão, se o proprietário desmatou além do permitido em sua licença, o desmatamento já havia caído 32,44% em dois anos de funcionamento do sistema. A redução não tem impedido, e isso é importante frisar, que o Estado apresente as maiores taxas de crescimento do País. A extensão desse modelo inovador para os outros Estados requer, no entanto, receptividade, vontade política e participação ativa dos Governos Estaduais e Municipais para que tenha êxito.

Não nos bastava, no entanto, a consolidação de mecanismos de controle, sem que fosse levada em conta a sobrevivência e a melhoria da qualidade de vida de quem vive na floresta. No discurso que aqui pronunciei, em 1998, afirmei que “não há ser humano que deseje preservar a natureza de uma nação que não lhe tenha oferecido as condições mínimas de integração à sua sociedade e à sua cultura”.

O modelo tradicional de desenvolvimento da Amazônia infelizmente resultou num alto custo ambiental e num baixo retorno social. Nossa política pretendeu inverter essa equação. A floresta não aceita mais a velha orientação de desmatar, queimar e plan-

tar. A região não tem vocação para esse tipo de atividade e, o que é pior, tem respondido antagonicamente a esse tipo de exploração, com rápido esgotamento do solo e proliferação de pragas.

Entendíamos que maneiras mais adequadas de promover o desenvolvimento deveriam ser incentivadas e assim o fizemos. A nova orientação incluiu a exploração florestal manejada, redirecionada para florestas nacionais e sob padrões que permitam o aumento da oferta para o mercado de madeira certificada. Também, nesse novo contexto de desenvolvimento, o ecoturismo, o extrativismo e a bioprospecção foram amplamente incentivados. O Programa de Ecoturismo na Amazônia – PROECOTUR, atualmente em fase de pré-investimento, contará, a partir de 2003, com 200 milhões de dólares para serem investidos em três anos nos nove Estados da região em pólos de ecoturismo selecionados. A intenção é preparar tais pólos para o investimento privado, criando divisas, preservando os bens ambientais e culturais da região e absorvendo a força de trabalho local.

Os bons resultados de nossas ações na Amazônia são parte de toda uma nova orientação que adotamos para o País. Hoje, a política ambiental brasileira destaca-se, não só pelas iniciativas de monitorar, fiscalizar e multar os empreendimentos que infrinjam a legislação, mas também pelo estímulo à mudança nos padrões tecnológicos e à adoção, pela sociedade, de práticas econômicas sustentáveis que privilegiam a valorização dos recursos naturais. Várias foram as ações, e em várias áreas, que permitiram a mudança no perfil da proteção ambiental no País.

Ainda em 1999, regulamentamos a Lei de Crimes Ambientais, o que foi um grande avanço, pois consolidou os dispositivos legais aplicáveis aos crimes ambientais, tornando mais fácil e rápido o enquadramento dos delitos e instituindo penas muito mais severas.

A Política Nacional de Recursos Hídricos ganhou ainda maior viabilidade, com a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, em 2000. A agência reguladora tem permitido a concretização de importantes dispositivos da Lei das Águas, como a valorização e a cobrança pelo uso e a outorga. Tudo de forma descentralizada e participativa, características que tornaram inovadora nossa política dos recursos hídricos. A criação da ANA veio completar a configuração prevista para a área de planejamento e gestão da água no Brasil, País detentor do maior volume de água doce renovável do mundo.

Sr. Presidente, outro avanço significativo foi o estabelecimento da Política Nacional de Educação

Ambiental e a consolidação do Programa Nacional de Educação Ambiental. Com esses instrumentos o País deu importante passo rumo à construção de valores sociais, habilidades e atitudes voltadas para a conservação do meio ambiente. Os investimentos do Programa têm permitido a multiplicação das ações de educação ambiental em todo o País, o que considero essencial para o sucesso de toda a política conduzida pelo Ministério.

Também relevante tem sido nossa luta – do Ministério do Meio Ambiente, dos ambientalistas e de toda a sociedade – para a atualização do Código Florestal, num contexto de melhor aproveitamento das vocações regionais, de uso racional dos recursos ambientais e de responsabilidade social. O projeto de conversão da medida provisória, hoje defendido pelo Governo, resulta de amplo debate e de consulta pública nacional organizada pelo CONAMA, o que fez de nossa proposta a exata representação dos mais legítimos anseios da sociedade pela conservação e o bom uso do patrimônio florestal brasileiro.

Em 2000, também aprovamos a lei criando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), que veio uniformizar e consolidar critérios para o estabelecimento e a gestão de áreas protegidas. O SNUC é um fundamental instrumento da política de conservação da biodiversidade e reflete a preocupação do Governo brasileiro com a gestão desse estratégico patrimônio nacional.

Depois de oito anos em discussão no Congresso Nacional, o SNUC constitui-se, hoje, na base das mudanças no gerenciamento das unidades de conservação que estamos conduzindo no Brasil.

Acredito que as unidades de conservação vão além de constituir-se em amostras representativas de cada ecossistema, de cada ecorregião brasileira. Devem servir de exemplo, de referência e de apoio para o desenvolvimento sustentável das localidades por elas abrangidas e influenciadas. O mais importante aspecto do SNUC é que ele estabelece novo paradigma para as nossas unidades de conservação, em que um dos principais indicadores de desempenho deve ser o bem-estar e a qualidade de vida das comunidades de seu entorno. Os parques nacionais devem contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, preservando a natureza e, principalmente, fazendo-o de modo participativo e democrático.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, após todo o esforço empreendido, podemos dizer que temos, hoje, uma política bastante consolidada de con-

servação da biodiversidade brasileira, com estratégias de conservação para todos os biomas. Muitas novas áreas protegidas foram criadas e o fortalecimento da gestão das unidades de conservação ganhou enorme impulso nesses últimos três anos.

Vejam V.Exas. que, em dez anos, haviam sido criadas onze unidades de conservação de proteção integral no Brasil. Dentro desse nosso esforço, somente no ano de 2001, criamos oito unidades e estávamos com mais oito unidades com seus processos em análise final para criação. Além dessas áreas, firmamos acordo de cooperação com o INCRA, para recebermos cerca de 20 milhões de hectares de terras na Amazônia para criação de novas unidades de conservação.

Com relação à consolidação das áreas já existentes, vejam que, até 1998, haviam sido elaborados apenas dezenove planos de manejo. Já sob a nossa gestão, nada menos que 23 novos planos foram finalizados. Os planos são estudos fundamentais para a implementação das unidades de conservação. Além deles, também estão em execução os planos de uso público para catorze parques nacionais, capazes de promover o ecoturismo e de implementar oportunidades de negócios sustentáveis para as regiões de seu entorno.

Corroborando todo esse esforço, também alcançamos enorme sucesso no controle das queimadas nas unidades de conservação. Aqui importa fazer uma ressalva. Quando a imprensa divulga a existência de focos de incêndio em determinada região, isso não quer dizer que sejam incêndios que causem a perda expressiva de biodiversidade. Hoje, 96% desses incêndios ocorrem em áreas agrícolas, que já foram anteriormente desmatadas. Está claro que essa antiga prática de nossos agricultores tira elementos vitais do solo e precisa ser urgentemente substituída por outras alternativas tecnológicas, o que está a cargo das campanhas feitas pelo Ministério da Agricultura. Ao Ministério do Meio Ambiente cabe o controle dos incêndios nas unidades de conservação e florestas e, nestas, a área queimada, nos últimos dois anos, diminuiu em 86%. Para chegarmos a esse resultado, investimos num sistema de monitoramento por satélite que é, hoje, o mais moderno do mundo.

Ainda no âmbito de nossa política de conservação da biodiversidade, criamos o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, que veio ocupar um espaço fundamental para coibir ações de biopirataria. O Conselho tem, entre seus objetivos, o de tornar a bioprospecção atividade norteadora do desenvolvimento sustentável. De caráter deliberativo e normativo, o

Conselho irá coordenar a gestão do patrimônio genético, estabelecendo critérios para as autorizações de acesso e remessa de amostras, sendo também responsável pelas diretrizes para a elaboração de contratos de utilização do patrimônio genético e das respectivas repartição de benefícios.

Relacionadas nossas ações na agenda azul – das águas – e na agenda verde – da biodiversidade –, falta-nos discorrer sobre a construção, pela primeira vez no âmbito do Ministério, de uma agenda marrom para o País, que veio fortalecer a gestão integrada de nossos recursos ambientais. Não temos dúvidas de que a diminuição da pressão antrópica sobre os ecossistemas naturais está extremamente relacionada à correção dos problemas ambientais nas cidades. Nas cidades, está o componente humano que precisa ser atendido para a real implementação do desenvolvimento sustentável, sem o qual os biomas não serão preservados.

A intrincada relação entre urbanização, industrialização, crescimento econômico, desenvolvimento social e meio ambiente era, até o início de 1999, objeto de difícil identificação no contexto da agenda ambiental brasileira. Apesar das diretrivas emanadas da Agenda 21, o meio ambiente ainda estava sendo tratado como tema dissociado do ser humano, da cidadania e do progresso do País.

A consolidação de uma política ambiental urbana, funcionando em consonância com as iniciativas de conservação dos ecossistemas naturais, permitiu uma radical mudança na política do MMA, na qual os aspectos sociais e econômicos passaram a articular-se com as preocupações ambientais de forma concreta e objetiva.

Dentro desse contexto, assumimos também papel protagônico na área de energia em dois momentos decisivos para o País. Primeiramente, com a quebra do monopólio do petróleo e a chegada das empresas estrangeiras, tivemos grande crescimento da demanda por licenciamento ambiental na área federal. Elaboramos, então, uma agenda ambiental específica para o setor de petróleo, com diretrivas para o Ministério do Meio Ambiente e para a Agência Nacional do Petróleo, que foi assinada na presença do Presidente da República. Num segundo momento, com a crise energética, nos propusemos a agilizar o licenciamento de empreendimentos geradores de energia de pequeno potencial de impacto ambiental. Uma agenda ambiental para o setor elétrico, em fase final de construção, deve ser, brevemente, pactuada.

Ainda na área energética, apresentamos ao Conselho Nacional de Política Energética a consoli-

dação de consulta que fizemos junto à sociedade sobre a oportunidade da complementação dos estudos de viabilidade de Angra III e que está servindo de base para a futura manifestação do Conselho sobre a retomada ou não de tal empreendimento.

A partir dessa atuação, podemos constatar que a área ambiental assume, hoje, outro patamar no Governo, fazendo-se ouvir e interferindo em várias iniciativas de políticas públicas e em questões nacionais estratégicas, na condição de transversalidade que lhe deve ser característica para que possamos, de fato, construir o desenvolvimento sustentável neste País.

Sr. Presidente, despedi-me do Ministério, dizendo à equipe que ficava que o ano de 2002 estava repleto de novos desafios relacionados à consolidação das últimas conquistas e à preparação do Brasil para uma incisiva participação na Conferência Rio+10.

Numa avaliação geral, podemos dizer ao mundo que, nos últimos dez anos, mesmo sob condições econômicas adversas, o Brasil avançou significativamente em sua política de proteção ambiental e de implementação do desenvolvimento sustentável. A dimensão ambiental tem sido, paulatinamente, internalizada no processo nacional de planejamento para o crescimento econômico. Sólidos arcabouços normativos e institucionais foram construídos para o controle das atividades potencialmente degradadoras e temos procurado promover alternativas econômicas sustentáveis na mais diversas áreas da produção.

Vamos a Johannesburgo, carregados de bons resultados, mostrar o que fizemos a partir dos compromissos assumidos na Rio-92. Eu diria que nenhum país, com tamanha riqueza natural e igual ordem de grandeza em problemas, avançou tanto nas questões ambientais como nós avançamos.

Nossa posição é tão mais confortável, que nos tem permitido liderar toda a América Latina e o Caribe no propósito de levarmos uma proposta fechada de todo o continente para a Rio+10. Começamos as negociações entre os países do bloco ainda em outubro de 2001, no Rio de Janeiro, quando recebemos todos os ministros do meio ambiente da região. Recentemente, num novo encontro em São Paulo, foi definida uma pauta comum, encabeçada pela “iniciativa geográfica latino-americana”, que tem como principal objetivo acelerar a implementação da Convenção da Biodiversidade.

Também faz parte de nossas contribuições a “iniciativa energética brasileira”, que propõe a substituição de 10% das fontes de energia tradicionais no mundo por outras renováveis até 2010.

Tais propostas, formuladas sob a liderança do Brasil, foram reunidas no que passou a se chamar “Declaração de São Paulo” e já integram, segundo notícias da reunião preparatória de Bali, o documento final, a ser aprovado na Rio + 10.

Queremos, em Johannesburgo, cobrar dos países desenvolvidos o cumprimento dos acordos feitos na Rio-92, pois, nos últimos dez anos, assistimos a um retrocesso na cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável. A década ficou marcadada pela abertura das economias periféricas, que se submeteram a um crescente endividamento e consequente comprometimento orçamentário, ficando bastante diminuídas suas capacidades de investimento e, portanto, de recuperação ambiental e de desenvolvimento social.

Conforme declaração recente de Klaus Töpfer, diretor executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, a ajuda financeira dos países ricos que deveria passar a ser de 0,7% de seus PIBs, não só não se concretizou, como diminuiu. Em 1992, os países ricos contribuíam com até 0,37% de seus PIBs. Essa ajuda, no momento, não passa de 0,22%.

Hoje, recebemos a notícia da ratificação do Protocolo de Kyoto também pelo Japão. Infelizmente, na mesma página de jornal, em contramão ao esforço dos países para conter o aquecimento global, vem o Sr. George W. Bush contradizer relatório de sua própria agência ambiental, que ontem reconheceu a origem antrópica do efeito estufa. O Presidente dos EUA declara tratar-se apenas de produto da burocracia do governo e que ele ainda não está convencido das evidências científicas que liguem o aquecimento global às emissões industriais. Reafirma que continua veementemente contra o Protocolo de Kyoto, por este ameaçar seriamente a economia americana. Esse aparente estado de cegueira deixa o mundo perplexo e aterrorizado por dar-se conta de que a nação hegemônica trata, na verdade, com desdém e irresponsabilidade, a qualidade de vida e a possibilidade de futuro de todo o planeta.

Este é mais um motivo por que a Rio+10 tem de ser um sucesso. O restante dos governos precisa acenar para a comunidade global com um pouco de esperança. Nesse contexto, o Brasil, pelas reservas ambientais estratégicas que possui, pela autoridade que suas políticas ambientais lhe conferiram e pela posição política independente que vem construindo no cenário internacional, precisa ser protagonista de proposições concretas, que apontem para a o fim das barreiras protecionistas às economias em desenvolvimento e para uma cooperação internacional mais in-

tensa, capaz de conter o ritmo da degradação e diminuir os índices de miséria humana que tanto envergonham nossa civilização.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Líder do Bloco da Oposição no Senado Federal, apelo para todos os Srs. Parlamentares a fim de que compareçam ao plenário e votem. Precisamos atingir o **quorum** necessário tanto para a eleição dos membros do Conselho de Comunicação Social como para a apreciação da Medida Provisória nº 2.175, de 2001, constante da pauta.

O projeto de conversão em lei dessa medida é justo e de enorme interesse para todos os que trabalham como auditores e fiscais da Receita Federal e dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência e Assistência Social.

Cerca de 1.500 representantes dos auditores fiscais do Governo Federal vindos dos mais diversos pontos do País encontram-se em Brasília, na expectativa de que finalmente seja votada a Medida Provisória nº 2.175, que tem parecer favorável do Deputado Roberto Pessoa e já foi objeto de consideração e análise de todos os partidos.

Os Líderes partidários, no Senado e na Câmara, encaminharam ao Presidente do Congresso Nacional solicitação para que fosse inserida a matéria na pauta de hoje. O Presidente Ramez Tebet atendeu ao pedido, e agora estamos – todos os Congressistas – dialogando com os auditores fiscais presentes no recesso do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, quero também externar à Liderança do Governo Fernando Henrique Cardoso o quanto importante será respeitar o legítimo anseio dos auditores fiscais da Fazenda, da Previdência e do Trabalho.

Era o registro que tinha a fazer, em nome do Bloco da Oposição do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BABÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BABÁ (PT – PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, não podemos permitir que auditores e

técnicos do Tesouro Nacional, médicos peritos e fiscais do Trabalho, que passaram grande parte deste último mês circulando pelos corredores desta Casa, continuem esperando a votação da Medida Provisória nº 2.175, de 2001. Não podemos aceitar que o Governo continue colocando empecilhos à votação do relatório do Deputado Roberto Pessoa.

O Governo se vangloria do aumento na arrecadação federal. Ora, isso se deve ao empenho dos fiscais do Trabalho e da Previdência, à dedicação dos médicos da Previdência, peritos que detectaram uma série de falcatruas e beneficiaram o Orçamento da União. Vários companheiros se deslocaram de outros Estados até Brasília e estão aí fora aguardando a votação da medida provisória. Não podemos desencantá-los.

A responsabilidade da bancada governista, tanto no Senado quanto na Câmara, é muito grande.

Não podemos desamparar esses companheiros que estão aí fora em busca de justiça, trabalhadores que tentam reverter o achatamento salarial do qual foram vítimas durante os últimos anos.

O excelente trabalho que desenvolvem amplia a arrecadação federal, mas, infelizmente, em vez de ser destinado ao mercado interno, à produção agrícola, à reforma agrária, aos pequenos produtores urbanos ou mesmo à melhoria do salário dos servidores públicos, o produto dessa arrecadação é destinado aos banqueiros internacionais.

O superávit primário alcançado graças à fiscalização feita pelos companheiros fiscais e auditores, que têm propiciado arrecadações recordes, não reverte em favor da categoria.

Sr. Presidente, a votação da Medida Provisória nº 2.175 depende única e exclusivamente dos Parlamentares hoje presentes nesta Casa – e há número suficiente, tanto na Câmara como no Senado, para garantir a votação. Eles tão-somente precisam se deslocar dos seus gabinetes para este plenário a fim de votar matéria que beneficiará milhares de trabalhadores deste País.

Clamo, portanto, aos Srs. Deputados para que venham ao plenário da Câmara exercer seu mandato, fazendo assim justiça a tantos brasileiros.

Era o que eu tinha a pronunciar.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, se o Deputado Robson Tuma me permite, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quantos Deputados e Senadores já votaram?

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – De acordo com o levantamento, nobre Deputado Walter Pinheiro, às 17h03min, 250 Srs. Deputados já votaram, faltando apenas sete. O Senado já alcançou o **quorum** de 55 Parlamentares.

O SR. WALTER PINHEIRO – Quero, então, aproveitar a oportunidade e fazer um apelo aos colegas da Casa. Existe uma lista, já assinada pelos Deputados, e a população está esperando a votação. Sete Deputados precisam deslocar-se para o plenário e concluir esta importante votação do Conselho de Comunicação. Em seguida, poderíamos adentrar a discussão da Medida Provisória nº 2.175.

Precisamos de apenas sete, e os Deputados não podem ficar fora neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Pois não, nobre Deputado.

A Presidência dirige apelo aos Srs. Parlamentares que se encontram nas diversas dependências da Casa para que se façam presentes em plenário, a fim de concluirmos esta importante matéria.

O SR. ROBSON TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ROBSON TUMA (PFL – SP) Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este processo de votação se iniciou por volta das 15h06min, isto é, há pouco mais de duas horas aguardamos os Srs. Parlamentares virem votar. Já existe **quorum** no Senado Federal. Na Câmara dos Deputados, como V.Exa. acaba de informar, faltam sete Parlamentares. Trata-se de importante votação, e todos estamos ansiosos por aprovar a matéria.

O item 2 da pauta diz respeito à nova e extremamente necessária votação da medida provisória. Todavia, não podemos abrir o precedente de aguardarmos **quorum** durante horas, uma vez que este existia quando V.Exa. iniciou o processo de votação. Caso contrário, não poderia ter sido iniciado.

Estamos há mais de duas horas, repito, aguardando **quorum**. Então, peço a V.Exa. que estabeleça prazo para o término desta votação – por exemplo, mais cinco minutos –, a fim de que os Deputados com interesse em votar o façam. Se assim não ocorrer, que V.Exa. encerre a sessão como exige o Regimento.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa comunica ao nobre Deputado Robson Tuma – antes que V.Exa., Professor Luizinho, contradite – que vamos ouvir os Parlamentares inscritos. Quando alcançarmos **quorum**, faremos a apuração e acataremos a sugestão de V.Exa.

O SR. ROBSON TUMA – Então, Sr. Presidente, peço a V.Exa. determine o encerramento dos trabalhos das Comissões, a fim de que os Srs. Deputados venham imediatamente ao plenário. Em obediência ao Regimento da Casa, nenhuma decisão será válida se ocorrer durante a Ordem do Dia. Dessa forma, poderemos encerrar a presente votação e passar ao item 2 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Com certeza, nobre Deputado.

Dentro de mais cinco minutos solicitaremos nova apuração.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Peço a V.Exas. compreensão. Vamos obedecer a lista de Parlamentares inscritos, abrindo exceção apenas para questões de ordem.

Com a palavra o Deputado Agnaldo Muniz. (*Pausa.*)

Ausente S.Exa.

Com a palavra a nobre Deputada Angela Guadagnin.

A SRA. ANGELA GUADAGNIN (PT – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a pauta da sessão de hoje contém dois itens essenciais para a Nação. Um, a eleição do Conselho de Comunicação Social, exigência constitucional há muito debatida e cujo objetivo é o de melhorar a qualidade dos programas de televisão e estabelecer determinados critérios; outro, a votação da Medida Provisória nº 2.175, ainda regida pela antiga forma de votação das MPs, que exige a deliberação do Congresso Nacional.

O Congresso foi convocado. Muitos Deputados e Senadores estão presentes. No entanto, segundo orientação dada pela manhã por alguns partidos da base governista, os Parlamentares poderiam ir embora logo após o almoço, a fim de que não fosse alcançado o **quorum** necessário.

Não é à-toa que, decorridas quase três horas, a Ordem do Dia não avançou. Servidores de diversas categorias estão aguardando, muitos nos corredores da Casa, a discussão e a aprovação da Medida Provisória nº 2.175. Têm esses trabalhadores esperança – aliás, a mesma de todos nós – de que o processo de discussão e votação se concretize.

O outro assunto que quero abordar, Sr. Presidente, diz respeito à aprovação da CPMF pelo Senado Federal. Preocupa-nos a queda da noventena, período que vai da aprovação à aplicação da lei. Estamos introduzindo no cenário nacional fato inédito que pode criar jurisprudência e trazer grande preocupação a todos nós.

A demora na aprovação da emenda que prorroga a cobrança da CPMF tem amedrontado o Governo. Tanto é assim que, para manter o superávit primário, já fez contingenciamentos de recursos nos diversos Ministérios. Além de cortes nos programas de saúde, educação e de obras de infra-estrutura, retirou recursos do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Comando da Aeronáutica, e nós – eu que moro em São José dos Campos, onde há dois institutos de pesquisa, o INPE e o CTA – estamos em situação de suspense. O pessoal técnico e científico está impossibilitado de trabalhar, porque, com a falta de recursos, todos os projetos estão parados.

Desta tribuna, Sr. Presidente, expresso nossa solidariedade a esses profissionais e o desejo de que o Governo acabe imediatamente com esse contingenciamento que visa ao superávit primário e deixa a pesquisa, a ciência, a tecnologia, a saúde e a educação no esquecimento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Deputado Miro Teixeira. (*Pausa.*)

Ausente S.Exa.

Concedo a palavra ao Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero fazer novo apelo aos Srs. Parlamentares, especialmente aos da base do Governo, a fim de que venham ao plenário votar. Desse modo, poderemos passar à discussão da medida provisória que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de fiscal e auditor de diversas áreas do serviço público brasileiro.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, precisamos ser críticos com relação à posição adotada pelo Governo, que se aproveita de situação em que as chamadas antigas medidas provisórias podem permanecer vigendo **ad infinitum**. Quer dizer, o Governo está jogando com a idéia de que, se não houver **quorum** em nenhuma das sessões do Congresso Nacional, as medidas provisórias por ele editadas de forma arbitrária e unilateral, sem ouvir o Legislativo, especialmente ao longo dos meses que antecederam a votação da emenda à Constituição que acabou com

a chamada farra das MPs, continuarão em vigor. O Governo impede que alcancemos o **quorum**, para que possamos alterar, por meio de negociação, a medida provisória em vigor.

As carreiras englobadas no projeto de conversão dessa medida provisória são de interesse nacional. E, se o Governo tem argumentos contra o projeto de conversão do Deputado Roberto Pessoa, que os apresente a este Plenário de forma democrática, franca e aberta. Deve dizer, por exemplo, que deseja alterar de tal e qual maneira o art. 1º, ou o art. 2º, ou o 10. Os partidos de oposição e as categorias que estão mobilizadas no Congresso e no Brasil inteiro, reivindicando a votação desse projeto de conversão, estão abertas a um debate democrático.

Precisamos criticar – e duramente – a intransigência e o caráter autoritário do Governo e dos partidos que lhe dão sustentação, que não estão dando **quorum** a esta sessão, para que possamos democraticamente, como dizia há pouco, debater mediação que nos garanta a possibilidade de votar o projeto de conversão.

Parece-me, Sras. e Srs. Parlamentares, que, para se aproveitar de situação que dá poder desmedido e discricionário ao Executivo e fazer com que essa medida provisória valha por meses, anos a fio, impedindo a reestruturação de carreiras tão fundamentais para o interesse público, o Governo usa a falta de **quorum** no Congresso Nacional.

Não estamos falando de questão corporativa, mas de algo que envolve o interesse público. Afinal, quando discutimos a carreira de uma categoria funcional, não estamos apenas discutindo salário, mas que conceito o País quer dar ao serviço público.

Sr. Presidente, por fim, pergunto a V.Exa. se o **quorum** já foi atingido, porque temos a informação de que os poucos votos que faltavam foram alcançados nos últimos minutos, enquanto eu falava. Estão me dizendo que já temos 258 votos, o que nos permite passar à análise da matéria. (*Manifestações do Plenário.*)

Há, inclusive, comemoração no plenário, mas não posso festejar antes de ouvir a palavra de V.Exa. sobre o **quorum**. Se já atingido, para nossa alegria, poderemos passar à análise do projeto de conversão dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Presidência comunica ao Plenário que até o presente momento já votaram 259 Srs. Parlamentares. Portanto, está alcançado o **quorum**. (*Palmas.*)

A partir deste momento, procederemos à apuração dos votos. Enquanto isso, seguiremos a lista de Parlamentares inscritos para se pronunciar.

O SR. MARCELO BARBIERI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não seria possível entrar no segundo item da pauta enquanto os votos estão sendo apurados? O Relator poderia ler o parecer enquanto se procede à apuração.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Ouviremos a leitura do relatório, mas, antes, faremos a apuração dos votos. Esse procedimento será rápido – só contagem dos votos –, trata-se de chapa única. Como a matéria é muito importante, o Plenário precisa dedicar-se exclusivamente a ouvir a leitura do relatório do Deputado Roberto Pessoa.

O SR. MORONI TORGAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MORONI TORGAN (PFL – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alguns Deputados ainda estão votando. Solicito a V.Exa., portanto, mais cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedidos, Deputado Moroni Torgan.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Deputado Expedito Júnior.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando a informação dada ao Plenário de que ouviremos o relatório, comunico que há sobre a mesa requerimento solicitando adiamento da discussão. Segundo o Regimento Interno, o requerimento deve ser apreciado antes de se iniciar a discussão da matéria; portanto, após a conclusão da apuração do primeiro item da Ordem do Dia.

Comunico ainda, Sr. Presidente, que formularei questão de ordem com relação à inclusão dessa medida provisória na pauta, assim que V.Exa. declarar encerrada a apreciação do primeiro item.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Nobre Líder, a Mesa fará a computação dos votos, encerrará a votação, e, depois, V.Exa. poderá contraditar. Para que possamos colocar ordem nos trabalhos, primeiro vamos contar os votos – será rápido. Uma vez conta-

dos os votos, encerrado o item 1 da pauta, passaremos ao item 2, e a palavra será concedida a V.Exa. para contraditar.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, concordo com o encaminhamento de V.Exa., mas quero deixar registrado que o silêncio quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento do Deputado Ricardo Barros não prejudica a contradita, que, na realidade, é o indeferimento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – O Deputado apenas lembrou à Mesa que existe o requerimento. E, independentemente de o colocarmos em votação, vamos ouvir V.Exa. e todos os Líderes que desejarem contraditar.

Temos apenas cinco minutos para encerrar a votação.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de o nobre Líder do Governo dizer que há sobre a mesa requerimento solicitando o adiamento da discussão, V.Exa., ao anunciar o item 2, Medida Provisória nº 2.175-28, deverá dar a palavra ao Relator para que S.Exa. leia o parecer. A partir daí é que se iniciará a discussão.

Nesse momento, depois de anunciada a matéria, o Líder do Governo em exercício poderá apresentar seu pedido de adiamento da discussão. Mas, antes disso, repito, V.Exa. tem de dar a palavra ao Relator.

Caso contrário, se a matéria não for apresentada, o que os Parlamentares vão discutir? Como encaminhar requerimento que solicita adiamento de discussão, se nada foi apresentado?

Tem de ser proferido o parecer do Relator para, depois, iniciar-se a discussão da matéria. Não se pode apresentar requerimento prévio solicitando o adiamento da discussão, pura e simplesmente, sem a apresentação da matéria. (Palmas.) Não existe Regimento Interno – seja o da Câmara, seja o do Senado, seja o do Congresso Nacional, que é comum, os outros são subsidiários do mesmo – que diga que a matéria vai ser adiada pura e simplesmente. Tem de haver motivo para o adiamento. E o motivo só se consubstancia se o parecer do Relator for lido nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa agradece ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira a contribuição e garante que nosso Regimento será seguido à risca.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ) Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, são duas questões. A primeira, o Deputado Inocêncio Oliveira praticamente esgotou. Não há como reclamar de qualquer decisão sobre qualquer espécie de requerimento sem que seja proferido o parecer. A matéria não está submetida sequer à discussão.

A outra questão de ordem é a seguinte: com todo respeito ao Deputado Ricardo Barros, gostaria de saber da Mesa se S.Exa. votou nesta sessão. Se não votou, quero saber se pode encaminhar requerimento. Não tendo votado, estará S.Exa. presente? (Palmas.)

Esta é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Mesa comunica que ainda não foi encerrada a votação.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Então, vamos contar com o voto do Deputado Ricardo Barros.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero dizer que concordo com as manifestações dos Deputados Miro Teixeira e Inocêncio Oliveira. Em segundo lugar, quero dizer ao nobre Líder do Governo, Deputado Ricardo Barros, que espere V.Exa., Presidente da Mesa, deferir-lhe a palavra. V.Exa. concedeu a palavra ao Deputado Expedito Júnior, e o Deputado Ricardo Barros, sem ter pedido a palavra e sem ter votado, falou.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PSDB – RO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, nosso Brasil é, realmente, **sui generis**. Ao menos, esta será a impressão por nós deixada em qualquer estrangeiro ou observador menos atento dos acontecimentos da cena nacional, que esteja a analisar fatos e prever acontecimentos com base na experiência comum a diversos outros povos do mundo.

Para atestar a veracidade do que dissemos, tome-se como exemplo a crise cambial por que passa-

mos há cerca de três anos. Nesse período, vítima de forte ataque especulativo dos capitais internacionais, ouvimos diversas avaliações que davam como certa a derrocada do Brasil, a decretação de moratória de nossas dívidas, a explosão das taxas inflacionárias e tantas outras previsões igualmente sombrias.

No entanto, passados apenas alguns meses, o que se viu foi que, graças ao comportamento sereno de nosso povo, o País pôde reerguer-se e ressurgir da crise mais forte do que antes, dando mostras ao mundo de sua solidez e pujança econômica, sem que tivéssemos sofrido qualquer das mazelas previstas pelos oráculos alarmistas da ocasião.

No ano passado, ao sermos obrigados a enfrentar severo racionamento de energia, causado pela escassez de chuvas para abastecer os reservatórios de nossas hidrelétricas, fomos logo ameaçados pelas pitonisas das más horas com a inevitabilidade de terríveis, extensos e prolongados apagões, que terminariam por atingir duramente nossos meios de produção, trazendo-nos, em consequência, o desemprego, a inquietação social e o caos generalizado.

Mais uma vez, convicto da gravidade do momento, soube o povo brasileiro responder ao desafio com patriotismo e responsabilidade, evitando a ocorrência do pior e, novamente, frustrando as previsões dos pessimistas e descrentes da nossa capacidade.

Infelizmente, nem tudo é positivo em se tratando das surpresas provocadas pelo nosso belo País. Quando menos se espera, às vezes, somos surpreendidos por más notícias, justamente quando tudo nos parece ir de vento em popa.

Exemplo desses infaustos acontecimentos nos atingiu recentemente, no momento em que se liberalizava, depois de décadas de monopólio, o mercado brasileiro de combustíveis; quando as taxas de câmbio, depois de pressionadas pela crise econômica na vizinha Argentina, começavam a baixar, atingindo novamente níveis razoáveis, os preços do petróleo no mercado internacional baixavam significativamente, e o Governo brasileiro chegou a anunciar à população que os preços dos combustíveis teriam uma baixa de até 25% para os consumidores finais, desacostumados a tão alvissareira notícia nesse campo. Qual não foi a dificuldade de ver concretizado esse acontecimento e, mesmo assim, não nas proporções imaginadas pelas autoridades governamentais!

Quantas dificuldades foram inventadas, quantas desculpas esfarrapadas e mal engendradas por todos os que não conseguem adaptar-se aos novos tempos de economia livre e concorrencial, preferindo manter

seus ganhos às custas do sacrifício dos consumidores de nosso País!

Tal alívio para o bolso dos brasileiros não foi senão uma brisa passageira, pois, após essa queda, vieram logo seguidos aumentos de preços, agora não mais de forma lenta, mas com extrema celeridade, acabando por praticamente eliminar toda a vantagem anteriormente conseguida.

O mais triste de tudo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, é que um dos principais culpados por essa situação, senão o maior deles, foi justamente um dos maiores ícones e motivos de orgulho do País: a Petrobras.

Essa empresa quase cinquentenária, que já tanto fez pelo bem do Brasil, produz hoje 85% do petróleo que nos é necessário, e tem 98% do total da capacidade de refino instalada no País.

Entretanto, qualquer pequena e fortuita elevação nos preços do petróleo no mercado internacional ou na taxa cambial já serve de justificativa para que a Petrobras eleve os preços dos combustíveis nos mesmos níveis, como se todo o petróleo de que precisamos tivesse de ser importado e pago em dólares.

Em vista de tais descalabros, não podemos ficar em silêncio; ao contrário, devemos erguer nossa voz em protesto, para defender os direitos de nosso tão sofrido e explorado povo.

É por isso que hoje ocupo esta tribuna para lembrar a todos, especialmente aos dirigentes da PETROBRAS, que essa empresa foi criada, com o esforço comum de nossos cidadãos, para trabalhar em benefício do País, eliminando ou reduzindo sua dependência externa de combustíveis, não para atuar de forma gananciosa, entesourando lucros para si, enquanto inflige prejuízos e sofrimentos a todos os brasileiros, que são seus donos, não seus escravos.

Por fim, Sr. Presidente, solicito a V.Exa. autorize a divulgação deste pronunciamento no programa **A Voz do Brasil**.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro a V.Exa. que encerre a votação e convoque imediatamente os escrutinadores, para obtermos logo o resultado e, em seguida, iniciarmos a discussão da matéria do segundo item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Presidência solicita aos Líderes de bancadas e blocos parlamentares a indicação de fiscais para acompanhar o processo de apuração dos votos.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. que prorogue desde logo a sessão, para evitarmos que eventuais problemas impeçam que isso ocorra.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Deputado Miro Teixeira, V.Exa. está muito cuidadoso com o horário. Ainda dispomos de trinta minutos. Mas, como quero atender a sua vigilância, prorrogo a sessão por mais uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Está encerrada a votação.

O SR. MARCELO BARBIERI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB está indicando o Deputado Geovan Freitas para escrutinador.

O SR. JOÃO PAULO (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT indica o Deputado José Pimentel.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL indica a Deputada Laura Carneiro.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB indica o Deputado Djalma Paes.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL indica o Deputado João Caldas.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS indica o Deputado João Eduardo Dado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Solicito aos funcionários que tragam as urnas à mesa, para que possamos iniciar o processo de apuração.

O SR. IRIS SIMÕES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. IRIS SIMÕES (PTB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB indica o Deputado Edir Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Beto Albuquerque.

O SR. BETO ALBUQUERQUE (Bloco/PSB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, penso ser fundamental afirmar que é completamente descabida qualquer tentativa de adiamento da discussão e votação da pauta que vem a seguir, por razões absolutamente regimentais.

Ninguém aqui, por ser Líder do Governo ou qualquer outra coisa, vai criar regimento novo na Casa. Tenho certeza de que a Mesa zelará pelo cumprimento da pauta e pelas prerrogativas dos Parlamentares.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para falar de assunto a que ontem já me referi, por sua gravidade. Inclusive, apresentei projeto de decreto legislativo com o objetivo de sustar esse ato autoritário, violento, constitucional e ilegal que foi a intervenção do Banco Central no maior fundo de previdência da América Latina, a Previ.

Mais preocupado ainda estou hoje, depois de ler nos jornais que o interventor, na verdade a raposa colocada ali para cuidar de 38 bilhões de reais de patrimônio, excluindo-se os servidores, os verdadeiros donos da Previ, vai alterar de própria pena, unilateralmente os benefícios dos servidores que fazem parte desse fundo de pensão. Isso seria uma violência inominável, razão pela qual esta Casa não pode desviar-se do centro dessa discussão.

Sr. Presidente, essa intervenção também é um pára-choque para o Sr. Daniel Dantas, do Banco Opportunity, que quer continuar tendo seus interesses protegidos dentro da Previ.

Precisamos olhar com atenção para isso. Essa intervenção é grave, porque pode trazer intranqüilidade a todos os fundos vinculados a essa área. Já não basta a intranqüilidade ocorrida com o confisco dos rendimentos de aplicadores em fundos. Agora temos essa política intervencionista ilegal e autoritária.

Por isso, Sr. Presidente, peço o apoio da Casa ao projeto de decreto legislativo que protocolei ontem para sustar esse ato que, a meu juízo, exorbita os poderes regulamentares do Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concede a palavra ao Sr. Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, gostaria de tecer alguns comentários sobre o que disse o orador que me antecedeu, Deputado Beto Albuquerque.

É importante que todos saibam que a intervenção na PREVI foi mais uma violência do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Quero lembrar – como o fiz ontem na sessão da Câmara – que há cerca de um mês o banqueiro Daniel Dantas, do Opportunity, esteve a portas fechadas com o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Naquele momento, ao que tudo indica, discutiu-se a intervenção na Previ, uma vez que ela e o Opportunity travam disputa judicial em torno da política econômica de privatização das estatais.

Sabemos que a Previ é desejada por seu equilíbrio econômico. Com um patrimônio de 38 bilhões, deseja o Presidente Fernando Henrique – e Pedro Malan também –, dadas as dificuldades econômicas em que se encontra o Governo, devido aos rumos que deu ao País no setor da economia, cobrar da Previ o Imposto de Renda que está sendo disputado judicialmente. Quer S.Exa., com essa intervenção, lançar mão do superávit alcançado pela Previ no ano de 2000, com o que abocanhará mais de 5 bilhões de reais.

Não tenho dúvida alguma, e todos os que acompanham os acontecimentos também não têm, de que essa intervenção teve como objetivo abafar as denúncias em torno do caixa de campanha de José Serra.

Sabemos que Ricardo Sérgio, quando dirigia o Banco do Brasil, articulava-se com a direção da Previ para usar o dinheiro desta nas privatizações, com o fim de socorrer muitos com essa irregularidade. Sabemos que houve ilegalidade, irregularidade. Com o grampo nas ligações do BNDES, soube-se que o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse a Daniel Dantas que usasse o nome dele na negociação da Previ.

Essa intervenção é queima de arquivo, porque ali há caixa de campanha. Retirou-se dinheiro do sistema de privatizações para contribuir com a candidatura José Serra. Essa intervenção é uma violência política, temos absoluta certeza. Visa a pegar dinheiro da Previ para socorrer o Governo, que se encontra em dificuldade. Visa a encobrir a corrupção, o desvio de dinheiro no processo de privatização para construir o Caixa 2 na campanha de José Serra.

Essa intervenção não pode ser vista de outra forma. A imagem que tenta passar o Governo não é correta. O processo eleitoral estaria ocorrendo democraticamente se ele não fizesse a intervenção. Alega, agora, que não se cumpria a lei. No entanto, cumprir a lei era o desejo de todos os dirigentes da Previ. Havia um estatuto regendo a eleição, e assim seria feito.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concede a palavra ao Sr. Deputado João Mattos. (Pausa.)

Ausente do plenário.

Tem a palavra a Sra. Deputada Miriam Reid.

A SRA. MIRIAM REID (Bloco/PSB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quero ressaltar a importância deste momento.

O Congresso levou onze anos para instituir o Conselho de Comunicação Social. Essa conquista contou com o papel decisivo da bancada feminina, ao reivindicar a imediata implantação desse Conselho. Esperamos que ele não seja burocrático, mas que cumpra o seu papel, principalmente no que se refere à fiscalização da produção e programação das emissoras de rádio e televisão.

Os programas de televisão neste País são uma vergonha! Temos de fazer com que a televisão mude essa programação que estimula cada vez mais a violência e adote outra mais educativa, voltada para a formação de valores da nossa sociedade.

Solicito aos Srs. Senadores e Deputados que permaneçam em plenário, para que votemos ainda hoje a Medida Provisória nº 2.175-29. Afinal de contas, há **quorum** e temos plenas condições de votar essa matéria que é de alto interesse público. Isso é fundamental não só porque estamos acompanhando a mobilização dos fiscais da Previdência, do INSS, do Trabalho e da Receita Federal, mas, acima de tudo, porque a permanência dessa MP, que está em vigor desde 1999, representa a manutenção de um golpe contra uma categoria que é estratégica para o combate à sonegação.

Não podemos aceitar a estratégia de terceirizar esse serviço, idéia subentendida na medida provisória. Nessa área de carreira exclusiva do Estado, o Congresso Nacional precisa zelar pela manutenção da isonomia das categorias e dos direitos conquistados ao longo dos anos. O Congresso não pode compactuar com o golpe dado pelo Governo há mais de três anos. Chegou o momento, a hora exata de revertermos esse quadro.

Sr. Presidente, fica registrado o apoio do Partido Socialista Brasileiro à luta dos fiscais pela isonomia

das carreiras, pela manutenção dos direitos adquiridos e o repúdio à tentativa do Governo de impedir que isso ocorra.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Deputado Arlindo Chinaglia.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, nesta sessão do Congresso Nacional, o Item nº 2 da pauta é a Medida Provisória nº 2.175-29.

Cumprimento os auditores fiscais que há meses estão se mobilizando para tentar recuperar parte do prestígio que essa função merece.

Vários Parlamentares comentaram, com razão, o drama da violência criminalizada. Quero falar da violência que é não promover o reajuste salarial, não dar condições adequadas de trabalho aos profissionais que defendem os interesses maiores da sociedade, tais como a arrecadação de impostos e a proteção do Estado contra negócios escusos, o que lamentavelmente ocorre.

Estamos aguardando que se conclua a apuração dos votos para eleição do Conselho de Comunicação Social.

Preventivamente, chamo a atenção de todos os Parlamentares, particularmente dos que compõem a base do Governo, para a necessidade de se rebelarem contra a orientação de não permitir que haja **quorum** para votação do item 2 da pauta. Vai haver debate em torno da tentativa de se adiar essa votação. Espero que os Líderes de cada partido honrem em plenário o que sempre foi dito na frente de centenas de milhares de servidores que simplesmente estão buscando melhorar o desempenho do Estado. O neoliberalismo levado às últimas consequências, como ocorreu na Argentina, pode destruir uma nação soberana.

Portanto, esperamos que o Congresso Nacional busque recuperar parte do papel do Estado, não só para evitar a terceirização desse serviço, mas, mais do que isso, para que essa função estatal seja preservada e melhorada.

Evidentemente, para melhorar o desempenho do Estado, é preciso democratizá-lo. Para que o Estado não se desvie de sua função, é necessário que a sociedade tenha assento nos vários espaços públicos.

Aliás, um exemplo de desvio de função do Estado é o papel desempenhado pelo BNDES, que, em todas as privatizações do setor elétrico, pagou o preço mínimo. Outro exemplo desse desvio é a atuação da PREVI, forçada, por combinações das quais até o Presidente da República participou, a agir de modo a

que determinado grupo saísse vitorioso na privatização do Sistema TELEBRÁS. Por fim, exemplo mais recente é a intervenção ilegal, desnecessária e suspeita, sob todos os aspectos, a que foi submetida a PREVI, porque os 38 bilhões de reais que representam o seu patrimônio evidentemente devem ser controlados pela sociedade. Por isso, assim como os diretores eleitos devem continuar tendo poder, esse processo da PREVI deve ser mantido.

Sr. Presidente, encerro minha intervenção clamando Deputados e Senadores a votarem o parecer do Deputado Roberto Pessoa.

Muito obrigado.

O SR. MARCELO BARBIERI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Presidente Ramez Tebet pela coragem de colocar na pauta a Medida Provisória nº 2.175. Cumprimento também V.Exa., Deputado Efraim Morais, que, com sua conduta, tem engrandecido o Congresso Nacional. V.Exa., que já presidiu o Parlamento durante momento crítico, hoje preside uma sessão histórica, que trata de algo que diz respeito à soberania do Estado brasileiro, aos interesses maiores da Nação.

Em segundo lugar, quero fazer referência ao relatório do nobre Deputado Roberto Pessoa. Apesar de vários Parlamentares haverem participado do debate, conclamo aos que ainda não o receberam – temos alguns exemplares aqui – para que leiam rapidamente as grandes modificações feitas pelo nobre Deputado Roberto Pessoa.

Sr. Presidente, destaco o Grupo IV, que diz respeito à remuneração de servidores ativos e inativos e de pensionistas. Nele se faz justiça aos servidores inativos, pessoas que se dedicaram de corpo e alma ao Estado brasileiro.

Destaco também o Grupo VII, que trata das remunerações, com a evolução das tabelas constantes dos Anexos IV e VI para as tabelas de transposição dos Anexos V e VI, considerando as distribuições diferenciadas, e reequilibra a situação funcional entre as carreiras. Isso atende também, em grande parte, às preocupações expressas por outros Parlamentares, no que se refere à situação dos técnicos da Receita.

Sr. Presidente, seria uma violência este Parlamento não ouvir o relatório do Deputado Roberto Pessoa. Por isso, desde já encaminho contra o reque-

rimento para impedir a sua leitura. Que se queira votar contra ele, tudo bem, é um direito democrático, mas que se faça a sua leitura.

Falo em nome do meu partido, o PMDB. A posição do nosso partido é no sentido de ouvirmos e votarmos o relatório do Deputado Roberto Pessoa, de concluirmos essa decisão, a bem do serviço público, a bem do trabalho do nosso povo, a bem do Brasil, que precisa desses servidores para seu crescimento e desenvolvimento.

Por isso, Sr. Presidente, peço a V.Exa. que não permita que se pratique um ato de violência e não se ouça a leitura do relatório do Deputado Roberto Pessoa. Que o Relator não seja impedido de, depois de tanta luta, assomar à tribuna e dizer aos nobres pares o grande trabalho que teve ao longo de todo esse período, discutindo a matéria, recebendo sugestões, atendendo aos reclamos, dentro do possível, e ouvindo também o Governo – o Governo foi ouvido por diversas vezes.

Portanto, faço um apelo a V.Exa. no sentido de que, tão logo se termine a apuração dos votos da votação anterior, ouçamos preliminarmente o relatório do Deputado Roberto Pessoa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Srs. Parlamentares, a Mesa vai proceder à apuração dos votos na Câmara dos Deputados.

Votaram “sim” 217 Srs. Parlamentares; votaram “não” 13 Srs. Parlamentares; votaram em branco 54 Srs. Parlamentares; votos nulos, 2. Total de votantes: 286.

Houve **quorum** na Câmara dos Deputados. (Palmas.)

Designo os Srs. Senadores Jonas Pinheiro e Heloísa Helena para procederem à apuração no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Armando Abílio.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tratarei da Medida Provisória nº 2.175. Não falarei em nome do partido, mas sim como médico.

Na medida provisória não se encontra a regulamentação da profissão de perito da Previdência Social, mas no relatório do Deputado Roberto Pessoa, sim.

Na qualidade de médico, Sr. Presidente, quero prestar um depoimento.

Essa categoria precisa ser regulamentada. Para ilustrar a situação, vou citar um caso que aconteceu em nosso Estado, a Paraíba. A médica emitiu um laudo, com o qual a paciente não concordou, e na outra semana essa profissional foi assassinada. E foi assassinada exatamente em função do laudo que emitiu. Sr. Presidente, muitas vezes o médico exerce, além de suas funções, aquelas pertinentes aos juízes. Além disso, em muitas ocasiões, é obrigado a interpretar laudos feitos por outros colegas.

Em virtude dessa situação, como médico e não como Parlamentar, solicito à Casa que a medida provisória em debate seja votada e aprovada. Isso é necessário para que regulamentemos o exercício profissional de algumas categorias.

Neste instante, Sr. Presidente, defendo a regulamentação da profissão dos peritos da Previdência Social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MAX ROSENmann – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MAX ROSENmann (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para efeitos administrativos, registro minha presença.

O SR. CASILDO MALDANER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Parlamentares, em meu pronunciamento abordarei dois pontos. O primeiro deles se refere à escolha dos membros do Conselho de Comunicação Social.

A criação do referido Conselho é altamente salutar, pois o órgão visa analisar os conteúdos da comunicação no Brasil. Tal prerrogativa já constava da Constituição Federal, mas era letra morta. Depois de o Senado Federal haver sido provocado, o Congresso Nacional resolveu entrar em campo. Agora, sim, temos um Conselho de Comunicação Social, órgão que poderá colocar em prática as atribuições previstas em lei.

Quero louvar a atitude do Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, por ter assumindo o compromisso de colocar em pauta essa medida provisória, após dois

anos de análise e discussão, para tentar reparar prejuízos e injustiças causados a esses trabalhadores. Está se realizando verdadeira cruzada nacional nesse sentido.

Portanto, com a votação para escolha dos membros do Conselho de Comunicação Social e com a apreciação dessa medida provisória, de interesse dessas classes de servidores, está havendo grande avanço no Brasil.

Era a manifestação que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra à Deputada Luiza Erundina.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP) – Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, há dez anos, em 30 de dezembro de 1991, foi instituído por lei o Conselho de Comunicação Social. A presente sessão se destina à eleição dos seus membros e à sua instalação, o que até hoje não havia sido viabilizado devido à falta de atitude concreta do Congresso Nacional nesse sentido.

Durante esse tempo, Sr. Presidente, tramitou nesta Casa outro projeto de lei com o objetivo de alterar a composição inicial de treze membros. Esse projeto teve substitutivo do Senado Federal, que ampliou o número para 25, por considerar os novos segmentos que foram surgindo no setor de comunicação social durante esse tempo.

O substitutivo veio para a Câmara dos Deputados e foi aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. O substitutivo atualizado, com a composição do Conselho ampliada, encontra-se em condições de entrar em pauta e ser votado. Dessa forma o Conselho seria mais adequado e mais representativo para o conjunto dos diversos segmentos da comunicação social do País. Entretanto, a Presidência do Congresso Nacional, acolhendo sugestão da bancada feminina para instalar o Conselho, mesmo com o número inicial de treze membros, cumpre responsabilidade de há muito aguardada ansiosamente pela sociedade civil.

Sr. Presidente, saúdo os membros do Conselho de Comunicação Social, porém chamo a atenção de todos para a necessidade de ampliarmos sua composição, no sentido de contar com a participação dos segmentos que não haviam sido previstos inicialmente. Sem isso, trabalhadores de importantes setores, como os das agências de propaganda e das rádios comunitárias, ficarão de fora, o que é inadmissível. É preciso que se corrija a distorção,

aprovando o substitutivo do Senado Federal no plenário da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se não votarmos a medida provisória, tão aguardada pelos trabalhadores públicos federais, certamente empanaremos o brilho e o impacto que a criação do Conselho gerou. Que esta Casa honre o compromisso com os trabalhadores, colocando a matéria em votação.

O SR. WILSON BRAGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WILSON BRAGA (PFL – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho à tribuna para falar sobre a Medida Provisória nº 2.175-29, ora em debate.

Esse projeto foi relatado pelo ilustre Deputado Roberto Pessoa, do Ceará, e prevê a reestruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Acompanhei o trabalho do Deputado Roberto Pessoa, que procurou atender ao maior número possível de reivindicações dos diversos setores do serviço público federal. Somente não concordei com S.Exa. no ponto referente à emenda do Deputado Jovair Arantes, que oferecia maior elasticidade aos técnicos da Receita Federal.

Ao contrário do que se diz, que a bancada de apoio ao Governo está fugindo, todos da Paraíba estão incorporados para votar a favor do relatório do Deputado Roberto Pessoa.

O SR. RUBENS BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a criação Conselho de Comunicação Social representa grande avanço. Ano passado, houve vários debates em torno da PEC que abre a mídia brasileira ao capital estrangeiro. Naquele momento, foi instalado o Conselho de Comunicação Social, depois de onze anos da sua aprovação.

Sr. Presidente, é também muito importante a medida provisória em pauta, cujo Relator é o Deputado Roberto Pessoa, fundamental para as carreiras de Estado, em especial auditores fiscais da Receita Federal e dos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social e médicos que executam ativida-

des na área legista. Por isso a votação dessa medida provisória deve ser concluída rapidamente.

Vemos sempre, no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, serem votadas com urgência matérias de interesse de meia dúzia de postulantes, mas neste caso, de interesse maior de profissionais que oferecem políticas públicas de qualidade à sociedade brasileira, isso não acontece.

Sr. Presidente, vamos não só discutir como votar, no máximo até a próxima semana, a medida provisória que trata das carreiras de Estado, pleiteada por servidores da Receita Federal e Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e pelos médicos que estão trabalhando nessa área.

Muito obrigado.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Bloco Parlamentar PL/PSL estou ratificando nossa presença em plenário para votar a Medida Provisória nº 2.175.

Preocupa-me muito a questão do preconceito sexual no Brasil. Tramita nesta Casa projeto sobre união civil estável, em defesa dos direitos dos homossexuais. Nada é pior do que a discriminação. Não podemos discriminar ninguém. As pessoas são iguais perante a lei e todas devem ser respeitadas de igual maneira.

Porém, Sr. Presidente, não consigo entender nem aceitar uma propaganda governamental de apologia do homossexualismo. O Governo Federal fazer propaganda para defender os direitos do homossexual é uma coisa – todos têm direitos iguais –, mas fazer apologia do homossexualismo, ou algo contrário ao pensamento de outros segmentos da população é coisa bem diferente.

Ontem, propaganda do Governo Federal veiculada na televisão retratava a seguinte situação: um rapaz, ao bater à porta da casa de outro rapaz, foi atendido pelo pai deste; o pai do rapaz procurado disse que o seu filho não o queira mais, sugerindo um clima de amor e romance.

Sr. Presidente, devemos respeitar, em tudo, as pessoas que são diferentes. As pessoas que são diferentes para alguns são todas iguais perante a lei. Não posso admitir, no entanto, que o Governo Federal use o meu dinheiro e o dinheiro do contribuinte

para fazer apologia do homossexualismo. Não posso permitir que o Governo Federal, através da grande mídia, induza a minha família, o meu filho, as pessoas que eu represento e que não querem ter aquele estilo de vida, a tê-lo.

Que se defenda o direito legal dos homossexuais. Não é esse o problema. O problema está no fato de o Governo Federal fazer descer, desrespeitosamente, pela minha e pela goela de mais de 70% da população brasileira aquilo que ela não quer viver. Defendam-se, sim, os direitos do homossexual, mas não se faça apologia do homossexualismo na grande mídia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lincoln Portela, o Sr. Ifraim Morais, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já poderíamos estar votando a medida provisória. O plenário já se está esvaziando, embora todos queiram votá-la. Não quero atrapalhar. Estamos seguindo a orientação do próprio Governo, que foi quem provocou essa modificação reestrutural da carreira da Auditoria do Tesouro Nacional e a organização das carreiras de Auditorias-Fiscais da Previdência Social e do Trabalho, esquecendo-se, bem entendido, nessa medida provisória, dos técnicos do serviço público que muitas vezes atuam com maior produtividade.

Trata-se de assunto complexo. Essa corajosa atitude de V.Exa. exime o Congresso da sua responsabilidade em procrastinar matéria dessa natureza.

Já travamos vários debates sobre o assunto. Acoplada a tal medida provisória há outras de reestruturação: a dos servidores da Justiça, por exemplo. É preciso acelerar.

O Líder do Governo, se estiver encontrando alguma dificuldade, deve sentar à mesa com os Líderes da Oposição para encontrar uma fórmula consensual que dê a esses servidores a definitiva identidade funcional no serviço público brasileiro, ao mesmo tempo, uma garantia maior dos seus salários.

Esta é a minha posição pessoal que quero deixar registrada. Espero providências regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, a Presidência vai proclamar o resultado.

Na Câmara dos Deputados – vou repetir aquilo que já foi anunciado pelo nobre Deputado Efraim Mo-rais – , votaram 286 Srs. Deputados: 217 votos “sim”; 13 votos “não”; 54 votos brancos; 2 votos nulos, num total de 286, que coincide com o número de votantes.

No Senado Federal, votaram 58 Srs. Senadores: 49 votos “sim”; 4 votos “não”; 5 votos brancos; nenhum voto nulo, num total de 58 votos, que coincide com o total de votantes.

Assim sendo, declaro eleitos membros titulares, com mandato até 31 de março de 2003, os Srs. Paulo Machado de Carvalho Neto, Roberto Wagner Monteiro, Paulo Cabral de Araújo, Fernando Bitencourt, Daniel Koslovski Herz, Francisco Pereira da Silva, Bernice Isabel Mendes Bezerra, Geraldo Pereira dos Santos, José Paulo Cavalcanti, Alberto Dines, Jayme Sirotsky, Carlos Chagas e Ricardo Moretzon. Suplentes: Emanuel Soares Carneiro, Flávio Martinez, Carlos Roberto Berlinck, Miguel Cipolla, Frederico Ghedini, Orlando José Ferreira Guilhon, Stephan Nercessian, Antônio Ferreira de Sousa Filho, Manuel Alceu Affonso Ferreira, Antônio Telles, Jorge da Cunha Lima, Regina Festa e Assunção Hernandes.

De acordo com o art. 8º da Lei nº 8.389, de 1991, fica fixado o prazo de até trinta dias para a instalação do Conselho, ou seja, a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ao item 2.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só poderia formular essa questão de ordem ao Presidente do Congresso Nacional. Lamentavelmente, como temos poucas reuniões, nem sempre é possível fazê-lo.

Está em votação no Senado da República a PEC da CPMF. Todos ouvimos claramente que existe a intenção das Lideranças do Governo naquela Casa no sentido de, mesmo com a supressão do art. 195, § 6º, que o Senado promulgue, através do Presidente do Congresso Nacional, a emenda, sem o retorno à Câmara dos Deputados, alegando o precedente das Emendas Constitucionais nºs 19 e 20.

Na verdade, Sr. Presidente, as Emendas nºs 19 e a 20 tiveram algumas pendências de pouca importância. No caso da PEC da CPMF, a pendência é fundamental.

Lembro um detalhe: se for suprimido o § 6º do art. 195, que trata das contribuições sociais, vai acabar caindo na regra geral. E, na regra geral, o art. 150, inciso III, estabelece o princípio da anualidade. Então, aqueles que estão querendo ganhar muito tempo, achando que tirando a noventena estarão resolvendo o problema, poderão estar criando um entrave ainda maior. Tirada a noventena, que é uma exceção, vai-se para a regra geral, do art. 150, inciso III, que é o princípio da anualidade.

Portanto, Sr. Presidente, quero formular a seguinte questão de ordem a V.Exa.: que a decisão de promulgar ou não a PEC da CPMF não seja decidida apenas pelo Plenário do Senado, mas pelo Plenário do Congresso Nacional, pois que se trata de matéria da mais alta importância que envolve as duas Casas.

Aliás, sabemos que esta é a razão pela qual a Câmara dos Deputados está num estado de letargia, não votando matéria alguma para não aprovar a medida provisória, para que ela não vá para a pauta do Senado Federal. Assim, trava-se a pauta daquela Casa, aprovando de qualquer maneira a CPMF.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esta Presidência recebe a questão de ordem de V.Exa., primeiro, pela ordem; segundo, como uma sugestão. A decisão vai ser do Presidente do Senado Federal, Casa onde a matéria ainda está sendo votada. De qualquer maneira, a Mesa agradece a V.Exa e recebe sua intervenção como sugestão para futura decisão da matéria.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, prorrogou a vigência das medidas provisórias até sua apreciação.

As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação dessa emenda continuam em vigor até que a medida provisória ulterior as revoque explicitamente, ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional. É o que diz o art. 2º da emenda constitucional.

Assim, o art. 16 da Resolução nº 1, de 1989, não foi recepcionado nessa emenda. O artigo estabelecia que o regime de urgência para a votação de medidas provisórias iniciaria cinco dias antes do término do seu prazo de vigência.

Diz o art. 16:

“Faltando cinco dias para o término do prazo do art. 62 da Constituição Federal, a matéria será apreciada em regime de urgência, sendo a sessão prorrogada automaticamente até decisão final”.

Assim, nenhuma medida provisória antiga pode ser incluída na pauta da sessão do Congresso Nacional, a não ser que atenda aos pressupostos do art. 163 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam:

“Art. 163 – As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência:

I – matéria urgente de iniciativa do Presidente da República, com prazo de tramitação esgotado (Constituição, art. 64, § 2º);

II – matéria em regime de urgência do art. 336, I;

III – matéria preferencial constante do art. 172, II, segundo os prazos ali previstos;

IV – matéria em regime de urgência do art. 366, II;

V – matéria em regime de urgência do art. 366, III;

VI – matéria em tramitação normal”.

Verifica-se nos arts. 171 e 172 do Regimento Interno do Senado Federal que só poderá ser incluída na Ordem do Dia matéria que tenha parecer emitido pela respectiva Comissão, ou em determinados casos aos quais se aplica a Medida Provisória nº 2.175/29, de 24 de agosto de 2001, na pauta do Congresso Nacional. Este é o caso, porque não há parecer votado na Comissão e publicado.

Diz o art. 171:

“A matéria dependente de exame das Comissões só será incluída em Ordem do Dia depois de emitidos os pareceres, lidos na Hora do Expediente, publicados no **Diário do Senado Federal** e distribuídos em avulsos, observado o interstício regimental”.

A seguir, o art. 172:

“A inclusão em Ordem do Dia de proposição de rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das Comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I – por deliberação do Plenário, se a única ou a última Comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;

II – por ato do Presidente, quando se tratar:

b) de projeto de lei ânua, ou que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se faltarem dez dias, ou menos, para o término de sua vigência ou de sessão legislativa (...);

c) de projeto de decreto legislativo referente a tratado, convênio ou acordo internacional (...);

d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término;

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II, “c” e “d”, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente (...)"

Portanto, Sr. Presidente, a presente questão de ordem se resolve no sentido de apontar a impossibilidade de o Congresso Nacional incluir na Ordem do Dia de sessão do Congresso Nacional matéria que não se encontra em regime de urgência, como é o caso desta medida provisória, uma vez que a emenda constitucional coloca as medidas publicadas antes da Emenda nº 32 como permanentemente em vigência, portanto, sem prazo para decurso.

Esta é a questão de ordem que formulamos, Sr. Presidente. (Apupos nas galerias.)

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sras. e Srs. Parlamentares, a Mesa faz um apelo para que haja normalidade não só no plenário, como no interior da Câmara dos Deputados e de todo o Congresso Nacional, impedindo-se qualquer manifestação que possa perturbar a ordem dos trabalhos. A obediência ao Regimento Interno é devida pelos Parlamentares. Já se pode perceber certa manifestação, o que

contraria a tradição dos trabalhos do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Miro Teixeira, para contraditar.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, solidarizo-me com V.Exa., pois como Presidente do Congresso Nacional não precisa ser chamado à ordem sobre suas atribuições de incluir matérias na Ordem do Dia. Isso é atribuição do Presidente do Congresso Nacional. (*Palmas nas galerias.*)

Nesse caso, especificamente, V.Exa. atendeu ao reclamo de quase todos, senão de todos os Líderes partidários, inclusive dos Líderes do Governo, que têm uma postura diante dos movimentos sociais e assumem outra aqui no plenário da Casa, como se estivéssemos em sessão secreta. Isso é inadmissível, Deputado, pois nos reunimos também com V.Exa. para chegar a um acordo.

Não estamos fechados a acordo, mas também não aceitamos que o Governo venha dizer o que este Plenário vai ou não votar depois que o Presidente da Casa incluiu a matéria na Ordem do Dia. Somos Deputados e Senadores da República!

Sr. Presidente, a matéria chegou a V.Exa. por cautela dos Srs. Líderes. O Presidente da Câmara dos Deputados dirigiu ofício a V.Exa. no sentido de que colocasse a matéria na Ordem do Dia.

Sequer apresentarei razões regimentais, embora pudesse fazê-lo em resumo. Usei da palavra sem indicar dispositivos, apenas para lembrar aos Deputados que estamos exercendo o mandato a nós outorgado pelo povo brasileiro. E aqui estão Líderes da base do Governo que querem discutir a matéria para avançar na busca de solução.

Editadas sob a regência do art. 62, conforme escrito pela Assembléia Nacional Constituinte, as medidas provisórias vivem num limbo: não existem no mundo das leis, a rigor. Não há paralelo, em nenhum país do mundo, de matéria editada por Presidente da República que tenha força de lei e não possa ir à apreciação do Congresso Nacional.

Admitir o que disse aqui o Líder do Governo seria criar uma figura pior do que o velho decreto-lei de tempos que não são de saudosa memória.

Então, Sr. Presidente, peço a V.Exa., usando dessa autoridade que todos reconhecemos – e não precisamos que alguém venha a esta Casa, em nome da chefia de outro Poder, chamar-nos à ordem, por-

que V.Exa. representa todos nós – , que anuncie o item 2 da Ordem do Dia.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou conceder a palavra ao ilustre Deputado Walter Pinheiro, do PT. S.Exa. e o Deputado Miro Teixeira pediram a palavra para contraditar ao mesmo tempo. Acredito que, após esse pronunciamento, vou poder decidir a matéria.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, à luz do Regimento, chamar a atenção de V.Exa. e contraditar a intervenção feita pelo Líder do Governo.

A primeira questão que quero mencionar nesta Casa é a seguinte: o art. 163 do Regimento Interno do Senado Federal aplica-se a matérias incluídas na Ordem do Dia e diz bem claramente:

“Art. 163 – (...) a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância, observada a seguinte seqüência (...)”

Essa é uma questão relativa ao papel que V.Exa. desempenhou, amparado no Regimento do Senado, e deve, sim, ser orientada pela resolução que aprovamos por unanimidade nesta Casa, com base na redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2001, do Congresso Nacional, no seu art. 20.

Portanto, não se trata de intenção do Deputado Walter Pinheiro, ou de opinião sobre a relação política da discordância, ou ainda da pretensão de votar a matéria. Trata-se de regras que aprovamos para serem adotadas nesta Casa por quaisquer Parlamentares de quaisquer partidos e para serem seguidas, principalmente pela Mesa Diretora da Casa, que tem a tarefa e a função regimental de guardar tais resoluções.

Diz o art. 20:

“Art. 20. Às medidas provisórias em vigor na data da publicação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, aplicar-se-ão os procedimentos previstos na Resolução nº 1, de 1989-CN”.

É o caso da Medida Provisória nº 2.175, que estava em vigor quando a resolução foi aprovada por unanimidade neste Parlamento. Então, não podemos inventar. A Resolução nº 1 do Congresso Nacional aplica-se, sim, à medida provisória em vigor naquele episódio.

Sendo assim, Sr. Presidente, pleiteamos que, cumprindo o Regimento, V.Exa. faça a leitura da ma-

téria e permita ao Relator que, usando das prerrogativas elencadas, anuncie ao Plenário seu relatório e a matéria e, portanto, indefira a questão de ordem.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas nas galeras.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, a Mesa vai decidir. Para tanto, combino o art. 20 citado pelo Deputado Walter Pinheiro com o art. 22, que dispõe:

“Art. 22. Revoga-se a Resolução nº 1, de 1989-CN, prorrogando-se sua vigência apenas para os efeitos de que trata o art. 20”.

E o Regimento Comum diz o seguinte:

“Esgotado o prazo da Comissão sem a apresentação do parecer, tanto com referência à admissibilidade da Medida quanto à sua constitucionalidade e mérito, será designado, pelo Presidente do Congresso Nacional, Relator que proferirá parecer, em plenário, no prazo máximo de vinte e quatro horas”.

Srs. Parlamentares, a matéria só foi incluída na pauta de hoje porque todos os Líderes e o Presidente da Câmara dos Deputados fizeram solicitação que atendi. (*Palmas.*)

Portanto, Deputado Ricardo Barros, lamento. A argumentação de V.Exa. é brilhante, mas passo para a apreciação do item seguinte da pauta.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Há requerimento de retirada de pauta da matéria sobre a mesa.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – V.Exa se pronuncia antes da leitura da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passo à leitura:

Item 2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.175-29, DE 2001

“Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 2.175-29, publicada em 27 de agosto de 2001, que ‘dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira de Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho’.”

À medida, foram apresentadas 239 emendas, que dependem de pareceres a serem proferidos em

plenário. Srs. Parlamentares, há requerimento de retirada de pauta, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Leur Lomanto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2002

Exelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Requeremos, nos termos regimentais, e utilizada do item 2 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2002 – Deputado **Ricardo Barros** (Vice-Líder do Governo) – Deputado **Mendes Thane** (Vice-Líder do PSDB) – Senador **Romero Jucá** (Vice-Líder do Governo no Senado Federal).

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Quem assina o requerimento?

O SR. LEUR LOMANTO – Deputado Ricardo Barros, Vice-Líder do Governo; Deputado Mendes Thame, Vice-Líder do PSDB; Senador Romero Jucá, Vice-Líder do Senado.

O SR. MIRO TEIXEIRA – O Requerimento é de adiamento da discussão?

O SR. LEUR LOMANTO – Retirada de pauta.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já ficou decidido por V.Exa. que o art. 20 da Resolução nº 5 ressalvou a aplicação da Resolução nº 1 nas citadas medidas provisórias. A Resolução nº 1, de 1989, no § 3º do art. 13 diz o seguinte:

“Art.13.

§ 3º. Não se admitirá requerimento de adiamento da discussão ou da votação da matéria”.

A retirada equivale ao adiamento da discussão, porque a matéria será votada em outra sessão. Se a Resolução estabelece que não será admitido o re-

querimento de adiamento, evidentemente, não se aceita também o requerimento de retirada.

Portanto, o requerimento é inadmissível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Parlamentares, apresentarei esclarecimento com base no art. 41.

“Art. 41. O requerimento apresentado em sessão conjunta não admitirá discussão, podendo ter sua votação encaminhada por 2 (dois) membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos cada um”.

Devemos observar tal preceito.

Ouviremos as Lideranças das duas Casas quanto ao requerimento.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para fazer um comunicado, como Líder, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V.Exa. fará comunicação. Não vai discutir?

O SR. JOÃO PAULO – Farei comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, estamos deparando essencialmente com um problema político. Não adianta buscar subterfúgio regimental para resolver problema de cunho político, conforme o âmago da pendência apresentada.

Qual é o problema? Os funcionários, presentes nesta Casa, solicitam a todos os Srs. Parlamentares a solução do martírio que vivem ao visitar Brasília todas as semanas.

O instrumento de que dispõem é o parecer do Deputado Roberto Pessoa, do PFL. S.Exa. elaborou o parecer, e o Governo nunca discutiu com o Deputado por que a sua argumentação é ou não procedente.

Sr. Presidente, a minha comunicação é no sentido de propor que V.Exa. apresente uma saída política para o caso. O Deputado Roberto Pessoa deve ler o relatório, baseado na Resolução nº 1, que sustenta apreciação das medidas provisórias existentes nesta Casa. Elas aqui pairam tal como um cadáver insepulto, porque ninguém sabe definir exatamente qual a sua característica jurídica.

Apresento, portanto, a seguinte ponderação aos nobres Deputado Ricardo Barros e Senador Romero Jucá: após a leitura do relatório, poderíamos estabelecer a negociação. Sem tal procedimento, continua-

remos, na próxima semana, em busca de saída regimental que não encontraremos. O problema é político. O Governo precisa enfrentá-lo. Há greves em vários Estados, os auditores estão parados, acarretando prejuízos para o País. Discutiremos sobre um artigo aqui, uma vírgula ali para justificar a saída que podemos encontrar.

Por tais razões, proponho ao Líder do Governo, Deputado Ricardo Barros, e ao Senador Romero Jucá, assim como aos demais Líderes de outros partidos, a leitura do relatório. Finalizada a mesma, V.Exa., de ofício, instituirá Comissão para, juntamente com os Líderes que sustentam o Governo, ir ao Poder Executivo negociar os parâmetros a serem adotados a partir do relatório do Deputado Roberto Pessoa, que foi trabalhado, mastigado e conversado. Por que não pode ser ele o pontapé inicial? A partir dele surgirá a solução.

Sr. Presidente, é essa a ponderação política que faço a V.Exa., aos Líderes do Governo e dos outros partidos, na tentativa de resolver o problema nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a título de informação, esclareço que é de praxe nesta Casa retirar matérias de pauta quando há acordo entre todos os Líderes.

Já que está clara a ausência desse entendimento, sugiro a V.Exa. que dê a palavra ao Relator da matéria para que S.Exa. leia o parecer e possamos iniciar a discussão da matéria.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é óbvio que o requerimento do Líder do Governo tem o objetivo de submeter a voto o que ele pleiteia, pedindo verificação. Aliás, com o apoio não sei de que bancada, mas uma hora poderá até aparecer. Toda-via, isso não cabe, Sr. Presidente. Não sei em que artigo foi embasado o requerimento. Não sei se porventura foi o art. 42. V.Exa. poderia pedir ao Secretário...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento está baseado nos seguintes termos:

“Requeremos, nos termos regimentais, a retirada do item 2 da Ordem do Dia da sessão”.

Portanto, o requerimento foi feito conforme a tradição. Para retirar a matéria de pauta, conforme a tradição, é preciso a concordância de todos os Líderes. Se não houver concordância, vamos em frente, já que estamos malhando em ferro frio.

Esta é a verdade: é preciso haver, para a retirada, segundo a tradição, a concordância de todas as Lideranças, e não vejo essa concordância na Casa.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, precisamos decidir sobre essa questão. O Líder do PT, o ilustre Deputado João Paulo, apresentou proposta muito boa para todos, inclusive para esta Casa. Deveremos discutir no campo das idéias, do debate, respeitando os pontos de vista de cada um, sobretudo a figura de V.Exa., que tão bem preside esta instituição.

Não se confunda educação com falta de poder. V.Exa. é um homem lindo, pessoa correta, séria. Então, precisamos respeitá-lo, cada um falando no momento certo e dizendo o que pensa.

O Deputado João Paulo foi muito feliz ao propor que o Deputado Roberto Pessoa, Relator da matéria, leia seu relatório. (Palmas.)

Em segundo lugar, V.Exa., Sr. Presidente, formaria uma Comissão, composta por um Deputado de cada partido, a partir de amanhã, e chamaríamos o Governo para tentar um entendimento. Para a próxima terça-feira, convocaríamos uma reunião para votar a matéria e, se não se chegasse a um entendimento, uns votariam a favor, outros, contra.

Sr. Presidente, quero fazer-lhe justiça. O Líder do PFL enviou-lhe um ofício dizendo-lhe que colocasse em votação esta matéria e que o PFL votaria a favor dela. Os demais Líderes na Câmara dos Deputados fizeram o mesmo. O Presidente desta Casa o fez. V.Exa. não tinha outro caminho senão colocar a matéria na Ordem do Dia, porque se baseou no apoio de todos os Líderes. V.Exa. tem sido de uma correção exemplar, como sempre. O Líder do PFL apóia a decisão de V.Exa., que está estribada no Regimento Interno. V.Exa. tem sido um condutor impecável deste assunto.

O Líder do PT fez uma proposta concreta, que acho válida. O Deputado Roberto Pessoa levaria o relatório e, se a Comissão não chegar a um entendimento, colocamos a matéria em votação. Uns vão votar a favor, outros, contra; cada um marca sua posição.

O PFL vai votar a favor. Entendo que o Deputado Roberto Pessoa procurou entendimento com todas as partes envolvidas. Não foi possível por falta de interesse de uns ou por omissão de outros.

O PFL está solidário com o Relator da matéria e com o pleito dos auditores fiscais, auditores da Previdência Social, médicos peritos, técnicos da Receita Federal, enfim, de todos aqueles que desejam construir um sistema de administração pública em que se privilegie o servidor levando-se em conta o mérito, a assiduidade, a competência, o treinamento, os cursos de que participou e assim por diante.

Sr. Presidente, o PFL concorda com V.Exa.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, quero fazer algumas considerações importantes. Pessoalmente, já coordenei diversas reuniões com os líderes das categorias e vários Parlamentares, muitos aqui presentes, para discutir esta matéria. Realizamos uma reunião de trabalho no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, que ficou lotado. Participamos de outro encontro com líderes de dez sindicatos. Ontem nos reunimos na Casa Civil com os assessores do Palácio do Planalto para tratar do tema. Está marcada reunião com o Ministro Pedro Parente e com os Parlamentares que defendem esta matéria.

Não há compromisso do Governo em avançar, porque outras matérias iguais a esta estão tramitando nesta Casa e também prevêem benefícios para os servidores, que deverão ser atendidas na medida em que esta o for. Então, a repercussão deste assunto é mais ampla.

Perguntei ao Deputado Roberto Pessoa sobre o custo dos benefícios de seu relatório. Ele me respondeu que os valores chegavam a 700 milhões por ano. Tenho dúvidas sobre esse número, que não está previsto no Orçamento, não está disponível para ser utilizado. Ademais, não será possível aprová-lo, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal não nos permite.

Sr. Presidente, é necessário desmistificar algumas idéias e versões malacabadas com relação à política salarial, por exemplo, o repetido discurso dos servidores de que estão sem reajuste há sete anos consecutivos. Isso não é verdade.

A folha de pagamento de 1995 representava 37,8 bilhões de reais; neste ano, serão 73 bilhões de reais. Não há que se dizer que não houve reajuste. A remuneração dos servidores do Executivo passou de 1.462 reais, o salário médio, para 3.022 reais em 2002 – outra evidência de que muitas categorias foram contempladas com os planos de carreira e receberam reajustes salariais.

Há sensibilidade do Poder Executivo para tratar desta questão. As remunerações de todos os servidores civis da ativa receberam algum tipo de revisão. Falo com convicção, pois estou me baseando nos números disponíveis no Ministério do Planejamento. Foram 1 milhão e 67 mil servidores beneficiados com a restruturação das carreiras ou gratificações de desempenho. É verdade que, por algum tempo, foram suspensos os reajustes lineares, porque não representam os objetivos da atual administração de recursos humanos.

Quando se fala em remuneração dos servidores públicos federais, é preciso levar em conta que estamos falando de uma folha de pagamento de 73 bilhões de reais anuais, na qual qualquer reajuste linear, por menor que seja na ótica do servidor, envolve recursos significativos. Os 3,5% que foram dados aos servidores consumiram 1 bilhão e 400 milhões de reais do Orçamento.

Para se ter idéia mais clara da dimensão desses números, podemos lembrar que, em merenda escolar, o Governo vai gastar, neste ano, 900 milhões de reais. Portanto, o equivalente a 2% de aumento na folha, beneficiando, no caso, 37 milhões de crianças.

Com o Bolsa-Escola, Sr. Presidente, outro programa emblemático deste Governo, os gastos serão de 1 bilhão e 600 milhões de reais para atender a 10 milhões de crianças.

Assim, é preciso que tenhamos política de reajustes diferenciados por desempenho, que atenda aos objetivos da visão do Estado. Os reajustes, na política do Governo, serão diferenciados. Trabalhamos, nesses oito anos, para chegar a um quadro de servidores mais enxuto, altamente qualificado, movido pelo compromisso com resultados, conscientes de que cada atividade dentro do serviço público tem

uma função social, comprometida cada vez mais com a ética e com a transparência.

A Escola Nacional de Administração Pública já qualificou, neste Governo, 110 mil servidores públicos. Dessa forma, não há que se aceitar o discurso de que o Governo não é sensível à questão dos servidores.

Estamos aqui para negociar, estamos negocian- do. Não admito a afirmação de que o Governo não está conversando sobre a Medida Provisória nº 2.175. Ele está, sim, bem como está tratando do Código Flo- restal e de outras 66 medidas provisórias que estão para ser votadas, as que foram editadas antes da Emenda Constitucional nº 32.

Portanto, Sr. Presidente, estamos aqui para cumprir a decisão democrática da maioria. Deixei clara na minha questão de ordem que, se os Líderes todos desejavam incluir esta matéria na pauta, deveriam ter apresentado requerimento de inclusão, confor- me prevê o Regimento. O requerimento de retirada de pauta por mim apresentado apenas corrige esse equívoco. Oportunamente encaminharei a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Prorrogo a sessão por uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passo a ouvir os Líderes sobre a retirada ou não do item da pauta.

Concedo a palavra ao representante do PSDC, Deputado Fernando Zuppo. (Pausa.)

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) Pela or- dem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. já havia deliberado pela leitura do parecer quando o Líder do Governo levantou a questão de ordem.

Respeito muito V.Exa. e discordo dos que dizem que deveria ter sido apresentado um requerimento para a inclusão da matéria na pauta de hoje. V.Exa. determinou a apreciação da medida provisória nesta sessão usando das prerrogativas que o Regimento Interno lhe confere. Rejeitada a questão de ordem formulada pelo Líder do Governo, V.Exa. comunicou ao Plenário que seria feita a leitura do parecer do Rela- tor. Após essa decisão, o Líder do Governo requereu a retirada da matéria.

Quero saber de V.Exa. qual será o procedimento adotado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Walter Pinheiro, não haverá prejuízo nenhum para o andamento dos trabalhos se eu ouvir os Srs. Líderes, até porque, se não houver unanimidade, vamos levar adiante a apreciação da medida provisória. Acho que devo seguir a tradição da Casa.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que a matéria está por demais esclarecida por V.Exa. A não ser que eu tenha entendido mal, coisa que pode acontecer, V.Exa. disse que só concordaria com a retirada se houvesse um acordo unânime.

O pronunciamento do Líder Ricardo Barros é que nos confundiu, porque ele disse que depois iria requerer a votação. Ora, isso não cabe, porque o requerimento só está sendo apreciado graças à generosidade de V.Exa. e ao excesso de democracia da Presidência na condução dos trabalhos, o que até comemoramos. Ele não indicou sequer o dispositivo regimental em que se baseava, e o Regimento é claro: só o autor da proposta pode retirá-la, e não se trata de retirá-la da Ordem do Dia, mas de retirá-la da tramitação na Casa. Depois de anunciada a matéria na Ordem do Dia, não cabe mais requerimento para retirada de pauta.

A generosidade de V.Exa., Sr. Presidente, e talvez o apreço pelo debate Parlamentar é que estão permitindo esta discussão, mas entendo que V.Exa. considerou a matéria vencida. Não caberá pedido de verificação porque não estamos orientando bancada.

Desde já adianto, Sr. Presidente, que o Bloco Parlamentar PDT/PPS não concorda com o requerimento do Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o representante do PTN, Deputado José de Abreu. (Pausa.)

Ouço o Líder do PST, Deputado Cabo Júlio.

O SR. CABO JÚLIO (PST – MG). Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos contra o requerimento de retirada. Temos de votar logo a medida provisória e acabar com essa novela.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o representante do Bloco Parlamentar PL/PSL.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL é contra a retirada de pauta da matéria. Vimos correndo ao plenário para votar esta medida provisória. O Governo está acompanhando toda a mobilização que está sendo feita nesta Casa. Retirar de pauta a matéria é esvaziar esse movimento.

Aproveito para pedir aos coordenadores da mobilização que insistam nas suas reivindicações.

Somos contrários ao requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ouvir agora o Líder José Antonio Almeida, do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós nos manifestamos contrários até à admissibilidade do requerimento, incabível segundo a Resolução nº 1, que trata das medidas provisórias. A regra é específica e prevalece sobre a regra geral.

Seja porque é inadmissível o requerimento, seja porque somos contrários a sua pretensão, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB manifesta sua discordância quanto à retirada de pauta da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o Líder do PTB.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do PTB encaminho contra o requerimento, lembrando que a medida provisória é de 1999. Já é passado tempo demais e suficiente para se resolver essa questão dos auditores fiscais, dos técnicos e dos peritos do Tesouro e dos Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Somos, portanto, contra o requerimento. Queremos votar logo a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o Líder do PPB.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo em nome da Liderança do Partido Progressista Brasileiro. Nós também acompanhamos a determinação da resolução para esses casos específicos. A matéria está em pauta e não cabe sua retirada. A tramitação processual tem de prosseguir.

V.Exa., guardião do Regimento e o único que tem competência para retirar a matéria de pauta, em casos especiais, terá agora a oportunidade de conceder a palavra ao Relator, para proferir seu parecer. Depois faremos a discussão e, se houver tempo, também a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ouvir agora o Líder do PT, Deputado João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. determinou a abertura do painel antes de ouvir os Líderes? Por favor, peça à assessoria que o desligue.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nós não estamos em processo de votação. É só uma orientação.

O SR. JOÃO PAULO – Eu sei, Sr. Presidente, mas o painel não pode ser ligado agora.

Bem, quanto ao requerimento, o Líder do Governo pretende, nos termos regimentais, a retirada de pauta da medida provisória. O Regimento Comum não prevê esse pedido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isso é verdade, mas estou seguindo uma tradição desta Casa: ouvir os Líderes. Aguardo seu pronunciamento, Deputado João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO – Eu vou me pronunciar, Sr. Presidente. A propósito, elogio a tolerância de V.Exa. nesta tarde, bem como o espírito democrático com que tem conduzido os trabalhos.

Nós, do PT, somos absolutamente contrários ao requerimento, que não tem nenhum amparo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ouço o Líder do PMDB. (Pausa.)

Ouço o Líder do PSDB. (Pausa.)

Ouço o Líder do PFL.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somos contra a retirada de pauta da Medida Provisória nº 2.175, de 1991, que já está na 29ª edição. O parecer do Relator foi concluído após ampla negociação com todas as correntes envolvidas, e desde a primeira hora mereceu a concordância do PFL.

Somos, portanto, contrários à retirada de pauta da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sras. e Srs. Parlamentares, o requerimento não foi aceito. Prossigamos com os trabalhos.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito verificação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Ricardo Barros, como bem sabe V.Exa., não cabe esse pedido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Pessoa, para oferecer parecer quanto à admissibilidade.

O SR. ROBERTO PESSOA (PFL – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, a matéria preenche os requisitos de relevância e urgência estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 32, razão pela qual opinamos por sua admissibilidade. Não fere a LDO nem a Lei Orçamentária, motivo pelo qual opinamos por sua adequação financeira e orçamentária.

Passo a ler o relatório já distribuído. Como se sabe, esta matéria foi reeditada 29 vezes e, em dezembro, entreguei o relatório. Houve ampla discussão com a sociedade e todos os partidos.

Vou resumir o relatório por ser muito longo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V.Exa. concluiu pela admissibilidade?

O SR. ROBERTO PESSOA – Sim. Pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V.Exa. continua com a palavra para proferir parecer com relação à constitucionalidade e ao mérito.

O SR. ROBERTO PESSOA – Primeiro, agradeço ao Líder Inocêncio Oliveira, do meu partido, a confiança de ter entregue a mim tão importante missão. Não se trata de medida provisória para uma classe ou para funcionários públicos, mas de matéria de interesse do País.

O projeto de lei de conversão que ora tenho a honra de apresentar-lhes é resultado de exaustivas e prolongadas negociações com todas as categorias envolvidas no âmbito do Congresso Nacional e do Poder Executivo. O resultado, se não é ideal para todas as categorias que vêm suportando um arrocho de quase oito anos, é o possível diante das limitações naturais das finanças públicas.

Mais importante que as melhorias visadas por um conjunto de servidores é a garantia de um serviço público que atenda às necessidades do Estado e aos anseios do cidadão.

O norte do relatório não foi beneficiar o servidor público atendendo a demandas corporativas. Por isso mesmo, não concedemos aumento salarial a nenhu-

ma categoria. Buscamos, sim, construir um serviço público de qualidade. Para isso tivemos que restringir a recuperação das situações anteriores à edição da medida provisória, sanando inclusive o vício de inconstitucionalidade de sua origem.

Dentre os aspectos que procuramos contemplar indistintamente ressaltamos a recuperação dos níveis iniciais de remuneração, que haviam sido rebaixados pela medida provisória e vêm sendo responsáveis pelas numerosas desistências de candidatos aprovados nos concursos para o ingresso nas respectivas carreiras.

Complementarmente, restabelecemos a sistematica de gratificação atribuída em função de metas de aumento de arrecadação e de redução de despesa. É bom esclarecer que não se trata em sentido restrito de aumento de despesa. O sistema de remuneração estará condicionado à fixação e ao atendimento de metas, objetivas e transparentes, estabelecidas.

É essencial para o serviço público verdadeiramente profissional, acima de ingerências político-partidárias ocasionais, que os critérios de avaliação sejam verdadeiramente objetivos e não subjetivos, como são atualmente.

Outra correção a que procedemos é o restabelecimento da paridade entre ativos e aposentados e pensionistas, conforme expressamente assegurado na Constituição e levando-se em conta reiteradas decisões dos nossos Tribunais Superiores.

Procuramos também deixar claro que a definição de atribuições das carreiras típicas de Estado é matéria de reserva legal desta Casa – não podendo ficar à mercê dos humores do Poder Executivo –, estabilizando as relações entre o corpo funcional da administração e a própria sociedade.

É bom notar que o projeto de lei de conversão contempla exclusivamente as carreiras fiscais de três Ministérios – Fazenda, Previdência e Trabalho.

Este Relator comportou-se de forma imparcial e serena. Inúmeras foram as demandas, mas nos cingimos ao que é viável. O mais importante no momento são o fortalecimento e a valorização destas carreiras, que constituem o sustentáculo do ajuste fiscal e da estabilidade financeira. Além do mais, sem uma fiscalização efetiva, não há como se falar na tão desejada reforma tributária.

A necessária eliminação do excessivo número de tributos indiretos, cumulativos e regressivos, de-

pende essencialmente de uma fiscalização que possa combater com eficácia a sonegação, proteger nossas fronteiras, os trabalhadores, assegurar os benefícios assistenciais e previdenciários.

Vale destacar que a atividade de fiscalização não se limita aos cargos de auditoria. Existe todo um suporte necessário, fundamental e imprescindível que foi alijado inicialmente da medida provisória. Mais que uma omissão, configurose lacuna na estruturação dos trabalhos de fiscalização, tributação e arrecadação – aqui, eu me refiro aos agentes administrativos ligados ao setor da fiscalização. Não criamos nada além do previsto na medida provisória e em outros projetos e negociações em curso nesta Casa e no âmbito do Poder Executivo.

Considero que meu relatório é fruto de um trabalho coletivo. Até o último momento, ouvi todos os interessados e atendi, no limite das possibilidades, os pleitos dos colegas Parlamentares. Foram apresentadas 239 emendas. Se não as contemplei integralmente, procurei incorporá-las no mérito, sem, contudo, desfigurar a razão precípua da medida provisória, que é a de reestruturar e organizar as carreiras fiscais e assegurar-lhes o suporte indispensável.

Gostaria muito de ter podido conceder os aumentos salariais de que o servidor público está desesperadamente necessitado e a merecer, como no caso dos técnicos da Receita Federal, que têm aqui o apoio incondicional de meu bravo companheiro Jovair Arantes. Entretanto, considerando minha competência como Relator, inviabilizaria meu relatório o aumento da remuneração daqueles servidores em mais de 100%, com estimativa anual de 400 milhões. Levando em conta a situação a que a medida provisória relegou os técnicos, rebaixando-lhes a remuneração, estou propondo o restabelecimento da relação remuneratória preexistente com os auditores fiscais da Receita Federal de 46,5% dos respectivos níveis.

Entendo que meu relatório é, a esta altura, de amplo conhecimento dos membros desta Casa, inclusive pelo diálogo que se estabeleceu entre os representantes de todas as categorias.

Peço ao Sr. Presidente de pronto a publicação da matéria.

Muito obrigado. (*Muito bem. Palmas.*)

É o seguinte o projeto de lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 15, DE 2002**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.175-29, DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional e organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 62 da Constituição, aprova o seguinte projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 2.175-29, de 24 de agosto de 2001:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1.985, e da organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Art. 2º Art. 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social, de Auditor-Fiscal do Trabalho e de Técnico da Fiscalização do Trabalho são agrupados em classes, A, B e C, compreendendo a primeira cinco padrões, e as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexos I e II.

Art. 3º O ingresso nos cargos de que trata o artigo anterior far-se-á no padrão inicial da classe inicial do respectivo cargo, mediante concurso público de provas, exigindo-se curso superior, ou equivalente, concluído, e registro e regularidade no Conselho de Fiscalização Representativo da Classe, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

§ 1º O disposto na parte final do “caput” não se aplica à Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º O concurso referido no caput, para a Carreira Auditor-Fiscal do Trabalho, poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 3º Para investidura no cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, nas áreas de especialização em segurança e medicina do trabalho, será exigida a comprovação da respectiva capacitação profissional, em nível de pós-graduação, oficialmente reconhecida.

Art. 4º O desenvolvimento do servidor nas carreiras de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão requisitos e condições fixados em regulamento.

CARREIRA AUDITORIA DO TESOURO NACIONAL

Art. 5º A Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-lei nº 2.225, de 1985, passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional passam a denominar-se, respectivamente, Auditor-Fiscal da Receita Federal e Técnico da Receita Federal.

Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal, relativamente aos tributos e às contribuições por ela administrados:

I – em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;
- b) julgar, elaborar e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, bem assim em relação a processos de restituição, compensação e isenção de tributos administrados pela SRF, e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- c) executar procedimentos de fiscalização, inclusive a verificação da mercadoria no curso da conferência aduaneira e os relativos ao controle aduaneiro, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados;
- d) proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas;

e) supervisionar as atividades de orientação do sujeito passivo efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;

II - em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentre as atividades de que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal.

§ 2º Incumbe ao Técnico da Receita Federal auxiliar o Auditor-Fiscal da Receita Federal no exercício de suas atribuições.

§ 3º As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar aos Auditores Fiscais da Receita Federal a assistência de que necessitem para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Os cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passam a denominar-se Auditor-Fiscal da Previdência Social - AFPS.

Art. 8º São atribuições dos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social, relativamente às contribuições administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

I - em caráter privativo:

- a) constituir, mediante lançamento, o crédito previdenciário, relativo às contribuições administradas pelo INSS;
- b) efetuar a lavratura de Auto de Infração quando constatar a ocorrência do descumprimento de obrigação legal e de Auto de Apreensão e Guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraude e irregularidades;
- c) examinar a documentação das empresas e dos contribuintes em geral, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial;
- d) executar procedimentos de fiscalização e auditoria objetivando verificar o cumprimento da legislação da Previdência Social, praticando todos os atos definidos na legislação específica;
- e) julgar, elaborar e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, bem assim em relação a processos de restituição, compensação, isenção e recolhimento indevido das contribuições administradas pelo INSS;
- f) auditar a rede arrecadadora quanto ao recebimento e repasse das contribuições administradas pelo INSS;
- g) supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;
- h) proceder à auditoria e à fiscalização das entidades e dos fundos dos regimes próprios de previdência social, por delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social ao INSS para esse fim;
- i) proceder à auditoria e à fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas de previdência privada, quanto ao cumprimento da legislação e normas em vigor, por delegação do Ministério da Previdência e Assistência Social ao INSS para esse fim;

j) realizar diligência, para suprir a necessidade de informação, ou adotar providências que as circunstâncias assim recomendarem, com vistas à adequada instrução de processo de concessão, cassação ou manutenção da isenção de contribuição para a seguridade social das entidades benéficas de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei;

k) examinar a documentação necessária à concessão de isenção das contribuições previdenciárias, verificando se as entidades benéficas de assistência social, no gozo desta isenção, estão atendendo às exigências estabelecidas em lei para a sua manutenção.

II - em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS.

§ 1º O Poder Executivo poderá, dentre as atividades de que trata o inciso II, cometer seu exercício, em caráter privativo, ao Auditor-Fiscal da Previdência Social.

§ 2º As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar aos Auditores Fiscais da Previdência Social a assistência de que necessitem para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Art. 9º A Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho será composta de cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, não se lhes aplicando a jornada de trabalho a que se refere o art. 1º, caput e § 2º, da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, e não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

§ 2º Os atuais ocupantes do cargo de Médico do Trabalho que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável, até 30 de setembro de 1999, ficando, neste caso, em quadro em extinção.

Art. 10. São transformados em cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho e Técnico da Fiscalização do Trabalho, na Carreira Auditoria do Trabalho, os seguintes cargos efetivos do quadro permanente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I - Fiscal do Trabalho;

II - Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor;

III – Engenheiros e Arquitetos, encarregados da fiscalização da segurança no trabalho;

IV - Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho.

V – Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, encarregado do apoio operacional da fiscalização de segurança e saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no inciso V deste artigo, o cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho passa a denominar-se Técnico da Fiscalização do Trabalho.

Art. 11. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho têm por atribuições assegurar, em todo o território nacional:

I – em caráter privativo:

a) executar auditoria e fiscalização do cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive os relacionados à segurança e a medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e emprego;

b) fiscalizar os registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, visando à redução dos índices de informalidade;

c) auditar e fiscalizar o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, procedendo ao lançamento de débito, com o objetivo de maximizar os índices de arrecadação;

d) fiscalizar o cumprimento de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho celebrados entre empregados e empregadores;

e) fiscalizar o cumprimento dos acordos, tratados e convenções internacionais, no âmbito do trabalho, dos quais o Brasil seja signatário;

f) interrogar, seja só ou em presença de testemunhas, o empregador ou os empregados sobre qualquer matéria relativa à aplicação das disposições legais;

g) lavrar auto de apreensão e guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraudes e irregularidades, bem como exame da contabilidade dos empregadores e tomadores de serviço, pessoas físicas e jurídicas, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 17 e 18 do Código Comercial;

h) embargar obras e interditar equipamentos;

i) realizar perícias, emitir laudos e relatórios;

j) ministrar informações e conselhos técnicos, individual ou coletivamente, por meio de plantão fiscal, telefone e mídia eletrônica;

k) lavrar auto de infração pelo descumprimento da legislação pertinente.

II – em caráter geral:

- a) auditar a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- b) fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao seguro desemprego – SD;
- c) fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
- d) participar, como mediador, nas negociações dos conflitos coletivos de trabalho;
- e) as demais atividades inerentes às competências do Ministério do Trabalho e Emprego, desde que compatíveis com atividades de auditoria e fiscalização.

§ 1º As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar aos Auditores Fiscais do Trabalho a assistência de que necessitem para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

§ 2º Incumbe ao Técnico da Fiscalização do Trabalho auxiliar a fiscalização do trabalho nas áreas de segurança no trabalho e saúde no trabalho, no exercício de suas atribuições.

REMUNERAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 12. Fica extinta a Retribuição Adicional Variável de que trata o art. 5º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional.

Art. 13. Os integrantes da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho não fazem jus à percepção da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA, criada pelo Decreto-lei no 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 14. Os integrantes das Carreiras de que trata esta Lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT, devida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no percentual de até cinqüenta por cento, incidente sobre o maior padrão previsto na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

§ 1º A GDAT será atribuída em função do efetivo desempenho das atribuições do cargo, bem assim de metas de arrecadação fixadas e resultados de fiscalização.

§ 2º Até vinte pontos percentuais da GDAT serão atribuídos em função do alcance das metas de arrecadação e resultados de fiscalização, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 3º Os critérios de fixação das metas e resultados da fiscalização a serem atingidos, que interessam a toda a sociedade, deverão ser prévia e objetivamente definidos e publicados.

§ 4º Enquanto não for regulamentado o disposto nos parágrafos anteriores, a GDAT corresponderá a trinta por cento do maior padrão de vencimento do cargo.

§ 5º Os integrantes das Carreiras a que se refere o caput deste artigo, que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes à respectiva Carreira, somente farão jus à GDAT:

I – quando cedidos para a Presidência ou Vice-Presidente da República, como se estivessem em exercício no órgão cedente;

II – quando cedidos para órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal distintos dos indicados no inciso anterior, da seguinte forma:

a) os servidores investidos em cargo em comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS 6, DAS 5 ou DAS 4, ou equivalentes, perceberão a GDAT conforme disposto no inciso I deste parágrafo;

b) os servidores que não se encontrem nas condições referidas na alínea anterior perceberão a GDAT, conforme o disposto no inciso I deste parágrafo, por prazo predeterminado pelo órgão cedente, deixando de percebê-la caso se esgote o prazo em questão sem que tenham retornado ao respectivo órgão;

III – quando em exercício nos Ministérios da Fazenda, da Previdência e Assistência Social ou do Trabalho e Emprego e entidades e órgãos vinculados, respectivamente, calculada conforme disposto no inciso I deste parágrafo;

IV – o percentual da GDAT, de que trata o § 2º, do servidor referido no inciso I deste parágrafo corresponderá ao mesmo percentual a que faria jus se em exercício na unidade cedente.

Art. 16. Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho são os constantes do Anexo III, e os dos cargos de Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho, os constantes do Anexo IV.

Art. 17. Os ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional são transpostos, a partir de 1º de julho de 1999, na forma do Anexo VI.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Fiscal do Trabalho, Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor, Engenheiros e Arquitetos,

encarregados da fiscalização da segurança no trabalho, e Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho, são transpostos, a partir de 1º agosto de 1999, na forma do Anexo V, e os ocupantes do cargo de Agente de Higiene e Segurança do Trabalho são transpostos, a partir da mesma data, na forma do Anexo VI.

§ 2º Constatada a redução de remuneração, conforme definição dada pela Lei nº 8.852, de 04 de fevereiro de 1994, decorrente da transposição de que trata este artigo, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento na Carreira.

Art. 18. O ingresso nos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Técnico da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho dos aprovados em concurso, cujo edital tenha sido publicado até 30 de junho de 1999, dar-se-á, excepcionalmente, na classe B, padrão IV.

Parágrafo único. O ingresso nos cargos citados no caput, dos aprovados em concurso, cujo edital tenha sido publicado entre 30 de junho de 1999 e a data da publicação desta Lei, dar-se-á, excepcionalmente, na classe A, padrão V.

Art. 19. A categoria funcional de Médico do INSS, de que trata o item IV do art. 3º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1.970, e a carreira de Supervisor Médico Pericial do INSS, prevista no inciso I, do art. 1º da Lei nº 9.620, de 4 de abril de 1.998, são transpostas para a nova Carreira de Perito Médico da Previdência Social, no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme Anexos VII e VIII.

§ 1º O ingresso na Carreira de que trata este artigo far-se-á no respectivo padrão inicial da classe inicial, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, exigindo-se curso superior de Medicina, e registro e regularidade em Conselho Regional de Medicina, observados os requisitos fixados na legislação pertinente, ficando vedada a redistribuição de cargos de médico ou equivalente dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para o INSS.

§ 2º São atribuições do Perito Médico da Previdência Social executar, gerenciar, supervisionar, controlar, fiscalizar e auditar as atividades relativas à concessão e à manutenção do benefício por incapacidade, vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91, bem como as atividades a que alude a Lei nº 8.112/90, no que concerne aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do INSS, remetendo-se o detalhamento dessas atribuições e demais requisitos a regulamento próprio.

§ 3º Os integrantes da Carreira de que trata esta Lei não fazem jus à Gratificação de Desempenho e Eficiência – GDE, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.620, de 12 de abril de 1.998, nem à Gratificação de Atividade, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1.992.

§ 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Atividade de Perícia Médica – GDAM, devida aos integrantes da Carreira de que trata o *caput* deste artigo, no percentual de até cinqüenta por cento, incidente sobre o maior padrão previsto na tabela de vencimentos do cargo, de que trata o Anexo VIII, e será atribuída em função do efetivo desempenho das atribuições do cargo, bem assim de metas de produtividade fixadas e economia de despesas obtidas, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, de modo que possam ser previamente definidas e amplamente divulgadas.

§ 5º Será de noventa dias, contados da publicação desta Lei, o prazo de encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República das propostas de regulamentação da GDAM, correspondendo a mesma a trinta por cento do maior padrão previsto na tabela de vencimentos do cargo até a aprovação das referidas propostas.

§ 6º Constatada a redução de remuneração decorrente da aplicação deste artigo, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento da Carreira.

§ 7º Ficam vedadas novas contratações – ou sua renovação – para terceirização dos serviços compreendidos nas atribuições da Carreira de que trata este artigo até a realização de novos Concursos Públicos, a partir de quando se dará a extinção gradual e proporcional dos contratos em vigor.

Art. 20. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias – GDAP, a ser paga aos servidores do quadro do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no percentual de até cento e cinqüenta por cento, incidente sobre o maior padrão de vencimento respectivamente dos níveis Auxiliar, Intermediário e Superior, excetuados os servidores integrantes das Carreiras de Perito Médico da Previdência Social, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Procurador Federal.

§ 1º A GDAP será paga, em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 2º A GDAP será atribuída em função das metas fixadas para a áreas de atuação do INSS, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 3º Até a regulamentação do disposto no parágrafo anterior, cujo encaminhamento à Casa Civil da Previdência da República se dará no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, a GDAP corresponderá a noventa por cento do maior padrão de vencimentos de que trata o *caput*.

Art. 21. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas – GDAD, devida aos titulares dos cargos efetivos, providos nas condições da Lei 5.645/70, que estejam lotados e em exercício na Secretaria da Receita Federal, na data da aprovação desta Lei, no percentual de até cento e cinqüenta por cento, incidente sobre o maior padrão de vencimento respectivamente dos níveis Auxiliar, Intermediário e Superior, e será atribuída em função do efetivo desempenho nas atribuições do cargo, bem assim de metas de produtividade fixadas, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, de modo que possam ser previamente definidas e amplamente divulgadas.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no *caput*, cujo encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República se dará no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, a GDAD corresponderá a noventa por cento dos maiores padrões de vencimentos de que trata o *caput*." (NR)

Art.22. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Trabalhista- GDATRA, devida aos titulares dos cargos efetivos, providos nas condições da Lei nº 5.645/70, lotados e em exercício nos órgãos de órgãos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, na data da aprovação desta Lei, no percentual de até cento e cinqüenta por cento, incidente sobre o maior padrão de vencimento respectivamente dos níveis Auxiliar, Intermediário e Superior, e será atribuída em função do efetivo desempenho nas atribuições do cargo, bem assim de metas de produtividade fixadas, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, de modo que possam ser previamente definidas e amplamente divulgadas.

Parágrafo único. Até a regulamentação do disposto no *caput*, cujo encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República se dará no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, a GDATRA corresponderá a noventa por cento dos maiores padrões de vencimentos de que trata o *caput*."

Art. 23. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadorias e pensões, inclusive quanto às gratificações por ela instituídas, que serão devidas aos beneficiários na mesma proporção atribuída aos servidores em efetivo exercício do cargo..

Art. 24. Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 25. O regime jurídico das Carreiras a que se refere esta Lei é exclusivamente o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Ficam excluídos do regime de emprego, de que trata a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, os integrantes das carreiras organizadas e reestruturadas por esta Lei.

Art. 26. Aplica-se às tabelas de vencimentos constantes dos anexos desta Lei, o disposto no art. 5º da Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2001.

Art. 27. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.175-29, de 24 de agosto de 2001.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogado o art. 5º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 200_____

Deputado ROBERTO PESSOA

**TABELAS DO
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO**

ANEXO I		
Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho		
Estrutura de Cargos		
SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Padrão	Classe
	IV	
Auditor-Fiscal	III	C
Da	II	
Receita Federal	I	
	IV	
Auditor-Fiscal	III	B
Da	II	
Previdência Social	I	
	V	
Auditor-Fiscal do	IV	
Trabalho	III	A
	II	
	I	

ANEXO II		
Carreira Auditoria da Receita Federal		
Estrutura de Cargos		
SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Padrão	Classe
	IV	
	III	C
	II	
	I	
	IV	
	III	B
	II	
Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho	I	
	V	
	IV	
	III	A
	II	
	I	

ANEXO III			
Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho			
Tabela de Vencimentos			
Cargo	Classe	Padrão	Valor (em R\$)
		IV	4.720,16
		C	4.582,68
		III	
Auditor-Fiscal da Receita Federal		II	4.449,20
		I	4.319,62
		IV	3.962,95
		B	3.847,52
Auditor-Fiscal da Previdência Social		II	3.735,46
		I	3.626,66
		V	3.327,21
		IV	3.230,30
Auditor-Fiscal do Trabalho	A	III	3.136,22
		II	3.044,87
		I	2.956,18

ANEXO IV			
Carreira Auditoria da Receita Federal e Auditoria do Trabalho			
Tabela de Vencimentos			
Cargo	Classe	Padrão	Valor (em R\$)
		IV	1.936,76
		C	1.880,35
		II	1.825,58
		I	1.772,41
		IV	1.626,06
Técnico da Receita Federal e Técnico da Fiscalização do Trabalho		III	1.578,70
		II	1.532,72
		I	1.488,08
		V	1.365,21
		IV	1.325,45
	A	III	1.286,84
		II	1.249,36
		I	1.212,97

ANEXO V					
Carreiras Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
		III	IV		
	A	II			
		I			
		VI	III		
		V			
	B	IV		C	
		III	II		
Fiscal de Contribuições		II			Auditor-Fiscal da Previdência Social
Previdenciárias		I			
		VI	I		
		V			
Fiscal do Trabalho, Assistente Social, Engenheiro, Arquiteto e Médico do Trabalho (conforme descritos no art. 11 desta MP)	C	IV			Auditor-Fiscal do Trabalho
		III	IV		
		II			
		I			
		V	III	B	
		IV			
	D	III	II		
		II	I		
		I	V		
			IV		
			III	A	
			II		
			I		

ANEXO VI					
Carreira Auditoria da Receita Federal					
Tabela de Transposição					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Carreira Auditoria do Tesouro Nacional			Carreira Auditoria da Receita Federal		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
		III	IV		
Auditor-fiscal do Tesouro Nacional	A	II			Auditor-fiscal da Receita Federal
		I			
		VI			
		V			
	B	IV			
		III		C	
		II			
		I	III		
		VI			
		V			
	C	IV	II		
Técnico do Tesouro Nacional		III			Técnico da Receita Federal
		II			
		I	I		
		V			
		IV			
	D	III	IV		
		II			
		I		B	
			III		
			II		
			I		
			V		
			IV		
			III	A	
			II		
			I		

ANEXO VII
CARREIRA PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TABELA DE TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
A	III	IV		
	II			
	I			
B	VI	III	ESPECIAL	
	V			
	IV			
	III	II		
	II			
	I			
C	VI	I	C	
	V			
	IV			
	III	IV		
	II			
	I			
D	V	III	B	
	IV			
	III			
	II	II		
	I			
		II	A	
		I		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		

ANEXO VIII
CARREIRA PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TABELA DE VENCIMENTOS
PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – 40 HORAS			PERITO MÉDICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – 20 HORAS		
CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$	CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
Especial	IV	4.720,16	Especial	IV	2.360,08
	III	4.582,68		III	2.291,34
	II	4.449,20		II	2.224,60
	I	4.319,62		I	2.159,81
C	IV	3.962,95	C	IV	1.981,47
	III	3.847,52		III	1.923,76
	II	3.735,46		II	1.867,73
	I	3.626,66		I	1.813,33
B	V	3.327,21	B	V	1.663,60
	IV	3.230,30		IV	1.615,15
	III	3.136,22		III	1.568,11
	II	3.044,87		II	1.522,43
	I	2.956,18		I	1.478,09
A	V	2.712,10	A	V	1.356,55
	IV	2.633,10		IV	1.316,55
	III	2.556,41		III	1.278,20
	II	2.481,95		II	1.240,97
	I	2.409,66		I	1.204,83

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, saliento questão fundamental, até para se fazer justiça. Ressaltei, no início desta sessão, o papel que V.Exa. cumpriu como Presidente do Congresso Nacional, demonstrando claramente o senso de compromisso, de responsabilidade e de cumprimento de seus deveres no que diz respeito à convocação do Congresso Nacional.

Dissemos ao Relator e aos representantes dos demais partidos que faríamos a leitura. Entretanto, Senador Eduardo Suplicy, não há, neste momento, **quorum** para continuar a discussão.

Sr. Presidente, diversos Parlamentares tomaram a iniciativa de, uma vez lida a matéria, negociar. Há compromisso de convocar o Congresso Nacional no caso de haver acordo e, assim, apreciar a matéria. Conversei com o Líder Romero Jucá, que tem nossa palavra, assim como tenho a de S.Exa. e a do Deputado Ricardo Barros. Por isso apelo para que suspendamos esta sessão após a leitura e marquemos a negociação, uma vez que V.Exa. se comprometeu a convocar o Congresso para darmos continuidade à apreciação desta matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradeço aos ilustres Deputados.

Srs. Parlamentares, o parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2002. Pelo que ficou absolutamente claro, determina a publicação do parecer e que se aguardem as negociações, a fim de passarmos à discussão da matéria.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar que a posição do PTB é favorável à Medida Provisória nº 2.175-29, na forma do Projeto de Lei de Conversão. Hoje à tarde, por unanimidade, decidimos acompanhar o Relator e votar pela aprovação do Plano de Classificação de Cargos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Deputados Ary Kara, Mendes Thame e Nelson Marquezelli enviaram discursos à Mesa para serem publicados nos termos do art. 203 do Regimento Interno

do Senado Federal, primeira subsidiária do Regimento Comum.

S.Exas. serão atendidos.

O SR. ARY KARA (PTB – SP) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, as montanhas e os campos, as praias e as reservas ecológicas são locais onde cada vez mais se vê um tipo de turismo consciente, que respeita a natureza e o meio ambiente. Trata-se do ecoturismo, que alia integração às causas ecológicas e às presavações ambiental e histórica.

Os escoteiros foram pioneiros nessa modalidade turística e podemos observar que muitos cidadãos, que hoje militam nas mais variadas atividades sociais, econômicas e políticas, estiveram vinculados a um movimento escoteiro na infância e na juventude.

O dia 23 de abril, Sr. Presidente, reserva uma grata efeméride, notadamente para nós que prezamos e incentivamos as práticas sadias desenvolvidas pela nossa juventude. É o Dia Mundial do Escoteiro, a ser comemorado efusivamente em todo o Brasil.

O escotismo é um movimento internacional, criado por Baden-Powell, com o objetivo de transmitir aos nossos jovens noções de lealdade, de honradez, de respeito, além do desenvolvimento de práticas esportivas junto à natureza. Baden-Powell e os escoteiros são, desse modo, precursores dos movimentos ecológicos, da luta em prol do meio ambiente e do desenvolvimento sustentado, vital para o futuro de nosso planeta.

Sob o lema de “Sempre Alerta” e prontos para servir, praticando ao menos uma boa ação a cada dia, os escoteiros e lobinhos são verdadeiros exemplos do que é capaz uma juventude sadia, que preza o próximo, os mais idosos, a natureza, o amor cívico.

Os escoteiros atuam sob um interessante decálogo, denominado “Lei Escoteira”, que peço vénia aos Srs. e Sras. Congressistas para declinar neste momento:

- 1) o escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida;
- 2) o escoteiro é leal;
- 3) o escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação;
- 4) o escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais escoteiros;
- 5) o escoteiro é cortês;
- 6) o escoteiro é bom para os animais e as plantas;
- 7) o escoteiro é obediente e disciplinado;
- 8) o escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades;
- 9) o escoteiro é econômico e respeita o bem alheio;

10) o escoteiro é limpo de corpo e alma.

Ao fazermos esse registro, Sr. Presidente, nos Anais do Congresso Nacional, queremos nos congratular com todos os escoteiros e lobinhos do Brasil pelo transcurso, neste 23 de abril, do Dia Mundial do Escoteiro.

O SR. MENDES THAME (PSDB – SP)– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, hoje é o Dia Mundial do Meio Ambiente. Somente o fato de haver uma data alusiva ao assunto já mostra que estamos nos primórdios da construção de uma consciência ambiental. Diariamente somos informados por centros de pesquisa e pela mídia especializada sobre diferentes fenômenos ambientais em curso. Porém, dois deles poderão, em poucas décadas, colocar em risco a sobrevivência ou a qualidade de vida de boa parte da população do planeta: o aquecimento da terra e a escassez de água.

A questão do aquecimento global foi detectada há poucas décadas. Só em 1992 o assunto foi tema de uma convenção das Nações Unidas, aqui no Brasil. A Convenção das Mudanças Climáticas, de 1992, foi regulamentada, cinco anos depois, no Japão, gerando o conhecido Protocolo de Kyoto, que já foi aprovado pelos Parlamentos de cinqüenta países. O Protocolo prescreve os mecanismos para diminuir na atmosfera a quantidade de CO₂, principal gás do efeito estufa, responsável pelo aquecimento global.

Para transformar essa Convenção da ONU em lei internacional, é necessária a aprovação, pelo Parlamento, de pelo menos 55 países signatários da ONU, e que a somatória do CO₂ emitido por esses países corresponda a pelo menos 55% das emissões do planeta. Por isso, é necessário que os Estados Unidos também aprovem o Protocolo, pois, sozinho, o país responde por quase 30% das emissões de CO₂ do mundo todo.

Em relação à água, o alerta tem sido repetido, cada vez com mais intensidade, no mundo inteiro: a escassez de água é um dos maiores desafios do século. Parece mentira, já que três quartos do planeta são ocupados por água. Só que ela é quase toda (97%) salgada e 2% formam as geleiras, inacessíveis. E a exploração irracional da água doce armazenada nos lençóis subterrâneos, rios e lagos está ameaçando a magra fatia de 1% da água que pode ser usada pelo homem.

A escassez e a poluição da água são problemas constatados, há tempo, por muitos países. No Brasil, o problema nem sempre é levado a sério. Afinal, temos mais de 12% da água potável do globo. Porém, uma riqueza mal distribuída: cerca de 80% das águas

estão na região amazônica; os 20% restantes se distribuem desigualmente pelo País, atendendo a mais de 90% da população. Por outro lado, a degradação decorrente da poluição por esgotos domésticos e industriais, dos lixões, do entulho, do desmatamento e da ocupação das margens dos cursos d'água tem deixado a água indisponível para abastecimento humano.

Há mais de trinta anos, muitos países que já sentiam a escassez de água instituíram instrumentos de gestão para assegurar a integridade dos ecossistemas com base em três premissas.

Na primeira delas, atualizaram sua legislação para que também existam leis na área da prevenção e de incentivo a procedimentos ambientalmente desejáveis, que inibam atitudes que não interessam à sociedade. Enfim, criaram um arcabouço jurídico que enfatiza a lei de crimes ambientais e a lei de cobrança pelo uso da água.

A segunda premissa adotada foi alocar recursos do Orçamento público, porque consideram que as obras ou intervenções para reverter a degradação das águas têm valor coletivo, interessam a todos.

E na terceira os países garantiram a participação dos envolvidos nas decisões, através da constituição dos comitês de bacia, com poder de decisão quanto à alocação dos recursos na região hidrográfica.

A aplicação conjunta dessas três premissas significa mais do que oferecer aos cidadãos condições de participar do gerenciamento dos recursos hídricos. Implica adequar um valor para a água capaz de refletir os custos de sua provisão, sem deixar de levar em conta as necessidades dos mais pobres e vulneráveis. Entre todos esses, a questão da cobrança pelo uso da água é fundamental.

Vale a pena ressaltar que o problema da água extrapola o âmbito de questões ambientais: é matéria de saúde pública. Dados do Ministério da Saúde mostram que, no Brasil, quase 70% dos leitos dos hospitais são ocupados por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água. Aliás, a correlação direta entre saneamento e saúde é um exemplo inequívoco da estreita e complexa relação entre as questões ambientais e as econômico-sociais, pois a questão da água mostra de forma clara como investimentos em meio ambiente (em saneamento) ajudam a combater a pobreza.

Obrigado.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP)
Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o futuro deste País será sempre consequência

direta de como o Brasil estiver atuando no presente em cada setor que compõe a macroeconomia.

É claro que cada um tem uma tarefa a executar para que o momento presente não se transforme em uma frustração pelas oportunidades perdidas. O Governo tem que fazer os ajustes necessários para a redução do Custo Brasil e para a eliminação das barreiras comerciais. As cadeias produtivas e a economia em geral devem perseguir incessantemente o aumento de sua produtividade e da competitividade.

Os cenários e a visão de futuro no terceiro milênio prenunciam expectativas muito favoráveis para a economia brasileira, e devemos saber aproveitá-los muito bem.

Os agronegócios têm papel relevante nesse futuro promissor. Entendo que o Brasil precisa explorar melhor seu enorme potencial agrícola – vastidão de terras agricultáveis, clima adequado e gente capaz e disposta – para se tornar uma base exportadora de alimentos e outros frutos de seu solo abençoado.

Hoje, peço a atenção desta Casa para o setor de flores e plantas ornamentais, cultivadas em dezenas de polos de produção e que movimentam cerca de 3 bilhões de reais por ano e empregam meio milhão de pessoas na zona rural, tendo seu polo principal no Estado de São Paulo, responsável por quase 70% da produção nacional.

Há um mercado potencial e crescente para este item de exportação que hoje recebe apenas 5% da produção nacional e gera menos de 15 milhões de dólares de receita cambial. Isso pode ser multiplicado por dez e pode ser concretizado em curto espaço de tempo.

Para isso é preciso aumentar o apoio oficial necessário e melhorar a competitividade e a agressividade mercadológica e o apoio logístico dos operadores, no sentido de conquistar e manter maior participação no mercado mundial para nossas flores e plantas ornamentais.

O Ministério da Agricultura e o Ministério do Desenvolvimento, através da Agência de Promoção de Exportações – APEX, criaram recentemente o Programa Setorial Integrado de Promoção e Exportação de Flores e Plantas Ornamentais, com recursos financeiros da ordem de 4,3 milhões de reais, para serem aplicados em quatro anos. Esses recursos serão utilizados para treinamento de mão-de-obra, qualificação do produto, com a criação de um selo de qualidade e de uma marca nacional, e para patrocinar a participação em feiras internacionais de divulgação de nossos produtos.

O setor produtivo, por meu intermédio, está solicitando o apoio desta Casa, para que os órgãos oficiais que interferem na logística da exportação, notada-

mente a Infraero e a Vigilância Internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mantendo uma sintonia fina com as características intrínsecas destes produtos, melhorem as condições de armazenagem a frio e a velocidade de liberação e de transporte aéreo, a fim de possibilitar que o produto chegue em condições adequadas nos três principais mercados mundiais – União Européia, Estados Unidos e Japão –, onde se concentra o maior potencial de consumo.

Srs. Deputados, apoiar eficazmente este importante setor do agronegócio brasileiro significa apoiar pequenos produtores, agricultores familiares que representam a ampla maioria dos que atuam neste mister de enfeitar os lares do mundo com peças originárias dos jardins brasileiros. Traz como resultado final o aumento da renda nacional e vai ao encontro da modernização da nossa economia, tornando-a mais competitiva, contribuindo para o crescimento econômico do Brasil.

Em meu Estado, o Município de Holambra já é o maior pólo exportador de flores e plantas ornamentais, sendo destaque nacional suas exposições e feiras, visitadas maciçamente pela população brasileira. A propósito, nos dias 26 a 28 de julho próximo, acontecerá a 11ª edição do ENFLOR (Encontro Nacional de Floristas), no Pavilhão de Exposições de Holambra. Com o tema “Como vender mais, melhor e sempre”, algumas reformulações e muitas novidades, o ENFLOR 2002 espera reunir público superior a 2.500 floristas, vindos de todos os cantos do País.

Com área física 40% maior da que a das edições passadas, abrindo com isto espaço para a mostra de outros segmentos de mercado, além dos já tradicionais expositores de insumos, embalagens, flores, plantas e acessórios de arte floral em geral.

Quero, desta tribuna, render as minhas homenagens aos agricultores e empresários de Holambra, pela demonstração de trabalho, determinação e crença no futuro de nosso País. Sem dúvida nenhuma, este é um belo exemplo a ser seguido por todos nós brasileiros.

Quero também estender as minhas homenagens ao Prefeito do Município de Holambra, Sr. Celso Capato, e a seus companheiros de equipe pelo despretensioso e eficiente apoio à Veiling Holambra, a cooperativa agrícola de Holambra, sem o qual seria muito mais difícil atingir os objetivos desejados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 9 minutos.)

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 15-5-2002

Composição

Presidente: Deputado José Carlos Aleluia

1º Vice-Presidente: Senador Freitas Neto

2º Vice-Presidente: Deputado Anivaldo Vale

3º Vice-Presidente: Senador Tião Viana

Relator da LDO: Senador João Alberto Souza

Relator-Geral do Orçamento para o ano de 2003: Senador Sergio Machado

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilvam Borges	1. Alberto Silva
Nabor Júnior	2. Fernando Ribeiro
Gilberto Mestrinho	3. Ney Suassuna
João Alberto Souza (2)	4. Valmir Amaral
Sergio Machado	5. Carlos Bezerra
Marluce Pinto	6. Amir Lando ⁽²⁾
PFL	
Mozarildo Cavalcanti	1. Antônio Carlos Júnior
Moreira Mendes	2. Romeu Tuma
Leomar Quintanilha	3. Paulo Souto
Jonas Pinheiro	4. Francelino Pereira
José Jorge	5. Geraldo Althoff
Bloco (PSDB-PPB)	
Romero Jucá	1. Ricardo Santos
Freitas Neto	2. Lúcio Alcântara
Antero Paes de Barros	3. Lúdio Coelho
Ronaldo Cunha Lima	4. (vago)
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS) (**)	
Tião Viana	1. Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha	2. Emilia Fernandes
Heloísa Helena	3. Roberto Saturnino
Osmar Dias	4. José Fogaça
PSB	
Antonio Carlos Valadares (5)	1. Ademir Andrade ⁽⁵⁾
PTB	
Carlos Patrocínio	1. Wellington Roberto
(*)PL	
José Alencar	1.(vago)

* Designação feita em 9-5-2002 (SF)

⁽²⁾ Remanejamento do Senador João Alberto Souza para titular e do Senador Amir Lando para suplente, em 15-5-2002 PMDB - SF

^(**) O PDT desligou-se do Bloco Oposição em 17-4-2002 (DSF 18-4-2002)

⁽⁵⁾ Remanejamento do Senador Antonio Carlos Valadares para titular e do Senador Ademir Andrade para suplente, em 16-5-2002 – PSB – SF.

^(*)Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Carlos Konder Reis-SC	1. Átila Lins-AM
Aracely de Paula-MG	2. Cláudio Cajado-BA
João Ribeiro-TO	3. Francisco Rodrigues-RR
Jorge Khoury-BA	4. Gerson Gabrielli-BA
José Carlos Aleluia-BA	5. Gervásio Silva-SC
Luciano Castro-RR	6. José Carlos Coutinho-RJ
Mussa Demes-PI	7. José Carlos Fonseca Jr.-ES
Neuton Lima-SP	8. José Thomaz Nonô-AL
Osvaldo Coelho-PE	9. Lael Varella-MG
Pedro Fernandes-MA	10. Laura Carneiro-RJ
Santos Filho-PR	11. Paes Landim-PI
Wilson Braga-PB	12. José Rocha-BA ⁽⁴⁾
PSDB	
Anivaldo Vale-PA	1. Paulo Kobayashi – SP
Armando Abílio-PB	2. Carlos Batata-PE
Arnon Bezerra-CE	3. Chiquinho Feitosa-CE
Basílio Villani-PR	4. Custódio Mattos-MG
Danilo de Castro-MG	5. Domiciano Cabral-PB
João Almeida-BA	6. Helenildo Ribeiro-AL
Paulo Feijó-RJ	7. Lúcia Vânia-GO
Alberto Goldman – SP	8. Luiz Ribeiro-RJ
Ricarte de Freitas-MT	9. Jovair Arantes-GO
Nilo Coelho -BA	10. Paulo Mourão-TO
Sampaio Dória-SP	11. Sérgio Barros-AC
Sérgio Carvalho-RO	12. Vicente Caropreso-SC
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1. Coriolano Sales-BA
Antonio do Valle-MG	2. Darcísio Perondi-RS
Eunício Oliveira-CE	3. Gastão Vieira-MA
João Matos-SC	4. Jonival Lucas Júnior-BA
José Borba-PR	5. Jorge Alberto-SE
José Chaves-PE	6. Osvaldo Reis-TO
José Priante-PA	7. Zé Gomes da Rocha-GO ⁽³⁾
Milton Monti-SP	8. Renato Vianna-SC
Olavo Calheiros-AL	9. Silas Brasileiro-MG
Pedro Novais-MA	10. Waldemir Moka-MS
Pedro Chaves-GO (3)	11. Zé Índio-SP

⁽⁴⁾ Substituição do Dep. Paulo Braga pelo Dep. José Rocha(S), em 15-5-2002 – PFL-CD

⁽³⁾ Remanejamento do Dep. Pedro Chaves para titular e do Dep. Zé Gomes da Rocha para suplente, em 15-5-2002 PMDB – CD.

DEPUTADOS	
PT	
Carlito Merss-SC	1. Professor Luizinho-SP
Dr. Rosinha-PR	2. Tarcisio Zimmermann-RS
Gilmar Machado-MG	3. Telma de Souza-SP
João Coser-ES	4. Walter Pinheiro-BA
João Grandão-MS	5. Virgilio Guimarães-MG
Jorge Bittar-RJ	6. (vago)
João Magno-MG	7. (vago)
PPB	
Nelson Meurer-PR	1. Cleonâncio Fonseca-SE
Francisco Dornelles-RJ	2. João Pizzolatti-SC
João Leão-MG	3. João Tota-AC
Márcio Reinaldo Moreira-MG	4. Nelson Meurer – PR
Pedro Henry-MT	5. Ricardo Barros –PR
Roberto Balestra-GO	6. (vago)
PTB	
Félix Mendonça-BA	1. Fernando Gonçalves-RJ
Iris Simões-PTB	2. Iberê Ferreira-PTB
José Carlos Elias-ES	3. Josué Bengtson-PA
Zila Bezerra-AC	4. Romeu Queiroz-MG
Bloco PDT/PPS	
Airton Cascavel-RR	1. Clementino Coelho-PE
Airton Dipp-RS	2. Fernando Coruja-SC
Giovanni Queiroz-PA	3. Rubens Bueno-PR
João Herrmann Neto-SP	4. (vago)
Bloco PL/PSL	
Welinton Fagundes-MT ⁽¹⁾	1. Alceste Almeida-RR
Eujácio Simões-BA	2. João Caldas-AL
Juquinha-GO	3. Robério Araújo-RR
Bloco PSB/PcdoB	
Alexandre Cardoso-RJ	1. Agnelo Queiroz-DF
Gonzaga Patriota-PE	2. Givaldo Carimbão-AL
Sérgio Miranda-MG	3. Tânia Soares-SE
PST	
Divaldo Suruagy-AL	1. (vago)
(*)PTN	
José de Abreu-SP	1. (vago)

Secretária: Myrna Lopes Pereira
 Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)
 Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900
 Tel: 318-6937 – 318-6938

⁽¹⁾ Substituição do Dep. Cornélio Ribeiro pelo Dep. Welinton Fagundes, em 10-5-2002 – Bloco (PL/PSL)-CD

^(*) Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS
ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretaria-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÉA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Requerimento nº 23, de 2000-CN

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários.

Composição

Presidente: Senador Romeu Tuma – PFL-SP

Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte – PSDB-BA

Relator: Deputado Oscar Andrade – PFL-RO

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Maguito Vilela ⁽¹⁰⁾	1.Alberto Silva
Gerson Camata	2. Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾
Marluce Pinto ⁽⁹⁾	3. (vago) ⁽¹⁴⁾
Wellington Roberto	4.Gilvam Borges
PFL	
Moreira Mendes	1.Leomar Quintanilha ⁽¹⁹⁾
Romeu Tuma ⁽²⁾	2.José Coelho ⁽¹⁸⁾
Francelino Pereira ^{(15) (6)}	3.Jonas Pinheiro
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.Luiz Pontes ⁽⁴⁾
Fernando Matusalém ⁽⁵⁾	2.Romero Jucá ⁽⁴⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Sebastião Rocha	1.Jefferson Peres
Geraldo Cândido	2.José Eduardo Dutra

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Domiciano Cabral-PB ⁽¹⁶⁾	1.Márcio Fortes-RJ ⁽⁷⁾
Chico da Princesa-PR	2.Raimundo Gomes de Matos-CE ⁽³⁾
Mário Negromonte-BA	3.Silvio Torres-SP
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Carlos Dunga-PB	1.Albérico Filho-MA
Alberto Fraga-DF ⁽¹¹⁾	2.Waldir Schmidt-RS
PFL	
Jaime Martins-MG	1.Gervásio Silva-SC
Oscar Andrade-RO	2.Robson Tuma-SP
PT	
Nelson Pellegrino-BA ⁽⁸⁾	1.Telma de Souza-SP ⁽¹⁾
PPB	
Ary Kara-SP ⁽¹³⁾	1.Almir Sá-RR
PDT	
Pompeo de Mattos-RS	1.Cabo Júlio-MG (PL) ⁽¹²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Wanderley Martins-RJ ⁽¹⁷⁾	1.Eduardo Campos-PE

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 29-3-2000

Designação da Comissão: 10-5-2000

Prazo final no Congresso: 30-6-2002 – Prazo prorrogado em virtude de aprovação de requerimento.

⁽¹⁰⁾ Substituição feitas em 15-6-2000 – PMDB-SF

⁽¹⁶⁾ Substituição feita em 6-4-2001 – Bloco (PSDB/PTB) CD

⁽⁷⁾ Substituição feita em 24-5-2000 – PSDB/PTB-CD

⁽³⁾ Substituição feita em 17-5-2000 – Bloco PSDB/PTB-CD

⁽⁹⁾ Substituição feita em 14-6-2000-PMDB-SF

⁽¹⁴⁾ Em virtude do afastamento do Senador Agnelo Alves, 1º suplente, para assumir mandato de prefeito.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Sen. Freitas Neto (S) pelo Sen. Leomar Quintanilha (S), em 18-10-2001 – PFL-SF.

⁽¹¹⁾ Substituição feita em 21-6-2000 - Bloco PMDB/PST/PTN-CD

⁽²⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PFL-SF

⁽¹⁸⁾ Substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador José Coelho (S), em 31-8-2001 – PFL (SF)

⁽¹⁵⁾ Substituindo o Senador Geraldo Althoff, em 29-3-2001-PFL(SF)

⁽⁶⁾ Substituição feita em 19-5-2000 – PFL-SF

⁽⁵⁾ Substituição feita em 8-5-2001 – PSDB-SF

⁽⁴⁾ Substituição feitas em 18-5-2000 – PSDB-SF

⁽⁸⁾ Substituição feita em 1º-6-2000 – PT-CD

⁽¹⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PT-CD

⁽¹³⁾ Substituição feita em 13-12-2000 – PPB-CD

⁽¹²⁾ Indicação feita em 13-11-2000 – PDT-CD (cessão)

⁽¹⁷⁾ Substituição feita em 17-4-2001 – Bloco (PSB/PC do B) - CD

Comissão Mista Especial

Requerimento nº 73, de 2001-CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de estudar as causas da crise de abastecimento de energia no país, bem como propor alternativas ao seu equacionamento.

Composição

Presidente: Deputado Márcio Fortes-RJ

Vice-Presidente: Deputado Fernando Gabeira-RJ

Relator: Senador Paulo Souto-BA

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Alberto Silva	1.Valmir Amaral
Mauro Miranda	2.Gerson Camata
José Fogaça (PPS)	3.Wellington Roberto
Nabor Junior	4.Pedro Simon
PFL	
Paulo Souto	1.Freitas Neto - PSDB
José Agripino	2.Carlos Patrocínio (PTB)
Francelino Pereira	3.Moreira Mendes
Bloco (PSDB/PPB)	
Teotonio Vilela Filho (1)	1. Geraldo Melo (1)
Antero Paes de Barros(1)	2. Leomar Quintanilha-PFL (¹)
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Heloísa Helena	1.Eduardo Suplicy
PSB	2.Sebastião Rocha
Ademir Andrade	1.Roberto Saturnino

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Márcio Fortes-RJ ⁽³⁾	1.João Caldas-AL
Iris Simões-PR	2.Paulo Feijó-RJ ⁽⁴⁾
Juquinha-GO	3.Rose de Freitas-ES
Bloco (PFL/PST)	
Marcos Cintra-SP	1.José Carlos Aleluia-BA
Ney Lopes-RN	2.Robson Tuma-SP
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1.Gastão Vieira-MA
João Colaço-PE	2.Salatiel Carvalho-PE
PT	
Fernando Ferro-PE	1.Virgílio Guimarães-MG
PPB	
Delfim Netto-SP	1.Mário Negromonte-BA ⁽²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Jandira Feghali-RJ	1.Sérgio Novais-CE
Bloco (PDT/PPS)	
Airton Dipp-RS	1.Clementino Coelho-PE
*PV	
Fernando Gabeira-RJ	1.Luciano Zica-SP

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 16-5-2001(CN)

Designação da Comissão:31-5-2001

Instalação da Comissão: 31-5-2001

Prazo final no Congresso: 30-4-2002 (*) **

⁽³⁾ Substituição feita em 12-11-2001-Bloco (PSDB/PTB)

⁽⁴⁾ Substituição do Dep. Márcio Fortes pelo Dep. Paulo Feijó, em 7-12-2001 – PSDB - CD

⁽¹⁾ Indicações feitas em 7-6-2001 – PSDB (SF)

⁽²⁾ Substituição do Dep. Odelmo Leão pelo Dep. Mário Negromonte(S), em 13-9-2001 – PPB (CD)

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN

Comissão Mista Especial

Requerimento nº 1, de 2002-CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Secretários de Segurança Pública, Comandantes das Polícias Civis e Militares, Diretores de Presídios e outros especialistas e autoridades ligados à área e requisitando-se cópia de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei, conforme o caso, com vista a uma tramitação em ritmo acelerado tanto na Câmara como no Senado.

Composição

Presidente: Senador Iris Rezende - PMDB
 Vice-Presidente: Senador Artur da Távola - PSDB
 Relator: Deputado Moroni Torgan-PFL

SENADORES		DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
PMDB			
Pedro Simon	1. Sérgio Machado	Abelardo Lupion-PR	1.Adir Cabral-RJ
Marluce Pinto	2. Casildo Maldaner	Chico Sardelli-SP	2.Francisco Rodrigues-RR
Iris Rezende	3. Gilberto Mestrinho	Laura Carneiro-RJ	3.Iédio Rosa-RJ
Maguito Vilela	4. Nabor Júnior	Moroni Torgan-CE	4.Robson Tuma-SP
Amir Lando	5. Renan Calheiros	Custódio Mattos-MG	1.Luiz Ribeiro-RJ
João Alberto Souza	6. Gilvam Borges	Wilson Santos-MT	2.Roberto Rocha-MA
PFL			
Romeu Tuma	1.Bello Parga	Zenaldo Coutinho-PA	3.Lino Rossi-MT
Edison Lobão	2.Mozarildo Cavalcanti	Zulaiê Cobra-SP	4.Feu Rosa-ES
Bernardo Cabral	3.Lindberg Cury	Tadeu Filipelli-DF	1.Osmar Serraglio
Moreira Mendes	4.José Coêlho	José Indio-SP	2.Silas Brasileiro
Bloco (PSDB/PPB)			
Geraldo Melo	1. Teotonio Vilela Filho	Nair Xavier Lobo-GO	3.Cabo Júlio-PST/MG(Cessão)
Artur da Távola	2.Freitas Neto	PT	
Lúcio Alcântara	3.Eduardo Siqueira Campos	Luiz Eduardo Greenhalgh-SP	1. José Genoíno-SP
Benício Sampaio	4.Luiz Otávio	Marcos Rolim-RS	2.Nilmário Miranda-MG
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)			
Roberto Freire	1.Heloísa Helena	Edmar Moreira-MG	1. Celso Russomanno-SP
Sebastião Rocha	2.Emilia Fernandes	Marcus Vicente-ES	2. Vadão Gomes-SP
Geraldo Cândido	3.Osmar Dias	PTB	
PSB			
Paulo Hartung	1. Ademir Andrade	Luiz Antonio Fleury-SP	1.Edir Oliveira-RS
PTB			
Arlindo Porto	1. Carlos Patrocínio	Pompeo de Mattos-RS	1.Ricardo Ferraço-ES
PL			
José Alencar	1.	Magno Malta-ES	1.Philemon Rodrigues-MG
Bloco (PDT/PPS)			
Bloco (PL/PSL)			
Bloco (PSB/PCdoB)			
*PHS			
Roberto Argenta-RS			
1.Augusto Nardes-RS(cessão)			

Leitura: 15-2-2002(CN) - Designação da Comissão:15-2-2002 - Prazo final no Congresso: 16-4-2002

^(*)Prazo prorrogado até 30-4-2002, em virtude de aprovação do Requerimento nº 182/2001-CN, em 5-12-2001.

^{**}Prazo prorrogado até 30-11-2001, em virtude de aprovação do Requerimento nº 137/2001-CN.

^{*}Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN



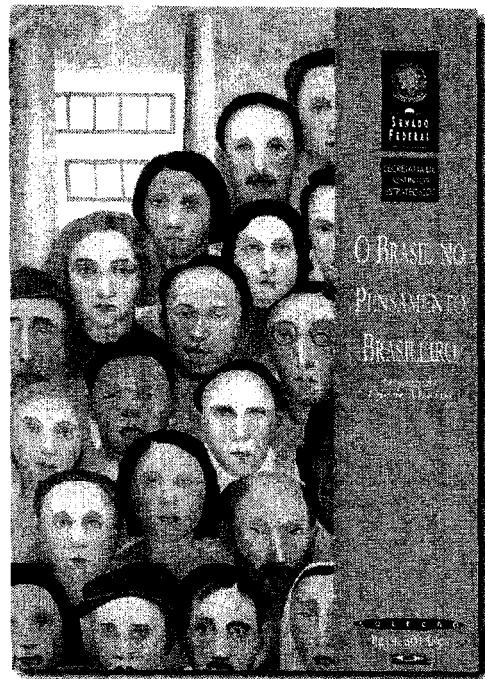
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 172 PÁGINAS